

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE  
 Diretoria Executiva

**Presidente:**

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

**Vice Presidente:**

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

**Conselho Fiscal****Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

**Suplentes:**

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO -**  
**CONDOMAR**
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**
**Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

Processo – 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 002/2021 – OBJETO: Registro de preços objetivando a eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento parcelado de luminárias em LED e componentes para atender a necessidade existente nos Municípios Consorciados ao CONDOMAR, durante o período de 12 (doze) meses. A Pregoeira torna público o adiamento da sessão da licitação em epígrafe que estava marcada para o dia 08/11/2021 às 08h:30min, fica adiada para o dia 19/11/2021 às 08h:30min (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br Tal adiamento é decorrente de alterações no Edital ocasionadas por impugnação e pedido de esclarecimentos apresentados. O novo Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação no e-mail: condomar.pe@gmail.com Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Av. Dr. Joaquim de Brito nº 193 – Prado – Pesqueira/PE, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado.

Pesqueira, 04 de novembro de 2021.

**ISABELLA DE OLIVEIRA CAVALCANTI-**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva

Código Identificador:458E28DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE**  
**PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – CONCORRÊNCIA**  
**Nº 001/2021**

Processo Licitatório nº 004/2021, Concorrência Nº 001/2021 – CPL. Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando a gestão do sistema de iluminação pública, contemplando as atividades de manutenção preventiva, corretiva, tele atendimento gratuito c/ 0800, software de gerenciamento, cadastramento do acervo no sistema de iluminação pública (ip), conforme especificações e condições descritas no presente edital e seus anexos. Informo a todos os participantes que a sessão designada para o dia 05/11/2021 as 10:00h, será adiada para o dia 10/11/2021 às 09:00h, na Rua Padre Félix Barreto, nº 79, 2ª andar, Caruaru. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br, no horário de 09:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Caruaru, 04 de novembro de 2021.

**MARIA RAIANE SILVA ARAUJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Artur Rinaldi Neto

Código Identificador:C2BC7819

**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, na forma do disposto no Artigo 4º, VII, da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 no seu Artigo 5º, VII e em conformidade com o Protocolo de Intenções, as Leis Autorizativas dos Municípios-Membro do Consórcio, ficam convocados, para a 3ª Assembleia Ordinária, os representantes legais dos municípios integrantes deste consórcio, a ser realizada em data, local e horários abaixo descritos, com a seguinte:

**ORDEM DO DIA:**

**Dia:**Quarta Feira

**Data:**17 de novembro de 2021;

**Local:**WA Hotel Caruaru - Av. Adjar da Silva Casé, 800 - Indianópolis, Caruaru - PE

**Horário:**8:30h.

**TEMAS:**

- Apresentação do Programa de Regularização Fundiária
- Apresentação de Pré-Projeto para Tratamento de Lixo, Produção de Energia e Proteção Ambiental
- Outros assuntos relevantes

Caruaru/PE, 04 de novembro de 2021.

**ROMERO LEAL FERREIRA**

Prefeito de Vertentes/PE

Presidente do CONIAPE

**Publicado por:**  
Artur Rinaldi Neto  
**Código Identificador:**89AA58FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021**

Conforme publicado em 18/10/2021, Retifico nos seguintes termos:  
**Onde Se Lê:** Proposta no valor total de R\$ 219.556,95 (duzentos e dezanove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos). **LEIA- SE:** Proposta no valor total de R\$ 212.543,20 (duzentos e doze mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos). As demais informações ficam inalteradas. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

**Ilha de Itamaracá, 04 de novembro de 2021.**

**MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE**  
Secretário de Educação

**JALDECI MARIA DA SILVA**  
CPL

**Publicado por:**  
Jaldeci Maria da Silva  
**Código Identificador:**153850E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 062/2021 - AVISO DE**  
**REMARCAÇÃO**

Fica remarcada a abertura do **PL nº 073/2021 PE/SRP nº 062/2021-Obj:** Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para o fornecimento de medicamentos (**SAÚDE**), para o dia 18.11.2021 às 10h. **EDITAL:**

afranio.pe.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br/  
**Afrânio, 04/11/21.**

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**F536A997

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITO**

**Processo:** 036/2021 **Dispensa:** 007/2021 **Objeto Nat.:** Prestação de Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para realização dos serviços de restauração da rede de fibra ótica destinada ao atendimento do programa Cidade Digital do Município de Agrestina-PE. **Contratado:** 2V SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME, CNPJ: 34.745.957/0001-89, Valor global do contrato: 99.092,53 (noventa e nove mil reais, noventa e dois reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 120 dias. Agrestina, 26 de outubro de 2021, Josué Mendes da Silva – Prefeito - Informações na Prefeitura municipal de Agrestina, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Wêdja Pereira Lira  
**Código Identificador:**96F56224

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITO**

**Processo:** 037/2021 **Dispensa:** 008/2021 **Objeto Nat.:** Prestação de Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa visando a capacitação dos gestores municipais, construção de indicadores de gestão, monitoramento de metas, reforma administrativa e produção de vídeos institucionais. **Contratado:** INSTITUTO DE GESTAO PÚBLICA, CNPJ: 23.486.040/0001-90, Valor global do contrato: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência: 06 meses. Agrestina, 26 de outubro de 2021, Josué Mendes da Silva – Prefeito - Informações na Prefeitura municipal de Agrestina, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Wêdja Pereira Lira  
**Código Identificador:**BC7B4C23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITO**

**Processo:** 028/2021 **Pregão Eletrônico SRP nº:** 015/2021 **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de mobiliário, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina-PE.. **Contratado:** J. GOMES DA SILVA MAGAZINE, CNPJ: 08.980.197/000184, Valor global do contrato: 14.559,20 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses. Agrestina, 20 de outubro de 2021, Josué Mendes da Silva – Prefeito - Informações na Prefeitura municipal de Agrestina, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Wêdja Pereira Lira  
**Código Identificador:**F4E10C5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITO**

**Processo:** 028/2021 **Pregão Eletrônico SRP nº:** 015/2021 **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de mobiliário, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina-PE.. **Contratado:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-ME, CNPJ: 40.876.269/0001-50, Valor global do contrato: 34.382,94 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro). Vigência: 12 meses. Agrestina, 20 de outubro de 2021, Josué Mendes da Silva – Prefeito - Informações na Prefeitura municipal de Agrestina, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Wêdja Pereira Lira  
**Código Identificador:**0C6DF787

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITO**

**Processo:** 028/2021 **Pregão Eletrônico SRP nº:** 015/2021 **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de mobiliário, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina-PE.. **Contratado:** LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SÁ BARRETO-ME

(LSGS BARRETO), CNPJ: 35.785.276/0001-07, Valor global do contrato: 1.534,57 (mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 12 meses. Agrestina, 20 de outubro de 2021, Josué Mendes da Silva – Prefeito - Informações na Prefeitura municipal de Agrestina, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Wêdja Pereira Lira  
**Código Identificador:**C08FFDFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITO**

**Processo:** 028/2021 **Pregão Eletrônico SRP nº:** 015/2021 **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de mobiliário, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina-PE.. **Contratado:** **FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA-ME (FLM COMERCIAL)**, CNPJ: 38.110.015/0001-85, **Valor global do contrato:** 13.134,32 (treze mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Vigência: 12 meses. Agrestina, 20 de outubro de 2021, Josué Mendes da Silva – Prefeito - Informações na Prefeitura municipal de Agrestina, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Wêdja Pereira Lira  
**Código Identificador:**813BAB11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITO**

**Processo:** 028/2021 **Pregão Eletrônico SRP nº:** 015/2021 **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de mobiliário, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina-PE.. **Contratado:** **EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME (EDQUALITY DO BRASIL)**, CNPJ: 26.211.408/0001-04, **Valor global do contrato:** 1.547,52 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 12 meses. Agrestina, 20 de outubro de 2021, Josué Mendes da Silva – Prefeito - Informações na Prefeitura municipal de Agrestina, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

**Publicado por:**  
Wêdja Pereira Lira  
**Código Identificador:**3C2DCC8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 033/2021 CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 016/2021 CPL.** Cujo o objeto é o Registro de Preços para Eventual, Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos sem motoristas, para atender as necessidades do Município de Agrestina/PE. Nos Itens: Item 01, pelo Valor Mensal de R\$ 1.300,00, Item 02, pelo Valor Mensal de R\$ 1.400,00, Item 03, pelo Valor Mensal de R\$ 2.500,00, Item 04, pelo Valor Mensal de R\$ 2.100,00, Item 05, pelo Valor Mensal de R\$ 2.100,00, Item 06, pelo Valor Mensal de R\$ 5.650,00, Item 07, pelo Valor Mensal de R\$ 4.299,91, Item 08, pelo Valor Mensal de R\$ 369,99, Item 12, pelo Valor Mensal de R\$ 5.100,00, Item 13, pelo Valor Mensal de R\$ 4.300,00, Item 14, pelo Valor Mensal de R\$ 4.999,88 e Item 15, pelo Valor Mensal de R\$ 7.400,00, em favor da Empresa: L 3 EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (L 3 EMPREENDIMENTOS). Inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.081/0001-51 e Nos Itens: Item 09, pelo Valor Mensal de R\$ 6.190,90, Item 10, pelo Valor Mensal de R\$ 9.890,90 e Item 11,

pelo Valor Mensal de R\$ 6.490,90, em favor da Empresa: **MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº 23.052.799/0001-65.

Agrestina/PE, 04 de novembro de 2021.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3C01A043

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 023/2021/FMS**

-Processo Nº: 023/2021/FMS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 022/2021.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento e troca, parcelada, de Filtros e Lubrificantes com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 47.459,70.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 022/2021, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: ANTONIO CORDEIRO DE MORAIS LUBRIFICANTES – CNPJ nº 37.865.087/0001-70, foi declarada vencedora de todos os itens de Nº 01 à 23 com o valor global de R\$ 46.592,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 04 de novembro de 2021.

**SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO**  
Pregoeira (\*)

**Publicado por:**  
Nyedson Jose Galindo de Medeiros  
**Código Identificador:**502B5BDE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS  
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2021 “SEVERINO  
BENEDITO DA SILVA – DELEGADO VÉI”**

A Prefeitura Municipal da Aliança, através da SECRETARIA DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA tornam público o Edital para Premiação Financeira tem por objeto selecionar e premiar a trajetória e as atividades artísticas e culturais de **PESSOAS FÍSICAS** com atuação comprovada, relacionadas aos saberes tradicionais, da cultura popular e dos agentes e trabalhadores da cultura. Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Mapa Cultural de Pernambuco através do endereço eletrônico [www.mapacultural.pe.gov.br](http://www.mapacultural.pe.gov.br), no site da Prefeitura [www.alianca.pe.gov.br](http://www.alianca.pe.gov.br) ou na sede da Secretaria de Cultura da Aliança. O Edital e seus anexos também estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.alianca.pe.gov.br> As inscrições serão gratuitas, pelo período de 09 (nove) dias corridos e deverão ser realizadas entre o dia 08 (oito) de novembro até 19 (dezenove) de novembro de 2021, exceto sábado, domingo e feriado, de forma

presencial, das 8h às 12hs, na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no Clube Municipal de Aliança – PE, Rua Major Belarmino Pessoa – s/n – Centro – Aliança - PE

Aliança, 04 de novembro de 2021.

**ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO**

Secretária de Cultura, Turismo e Eventos

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**8805F331

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS  
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2021 “SEVERINO  
BENEDITO DA SILVA – DELEGADO VÊI”**

A Prefeitura Municipal da Aliança, através da SECRETARIA DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA tornam público o Edital de Premiação Financeira tem por objeto selecionar e premiar a trajetória de Instituições/Entidades Culturais formalizadas, de Coletivos/Grupos Culturais não formalizados e Pessoas Físicas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento social, artístico e cultural do Município da Aliança. Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Mapa Cultural de Pernambuco através do endereço eletrônico [www.mapacultural.pe.gov.br](http://www.mapacultural.pe.gov.br), no site da Prefeitura [www.alianca.pe.gov.br](http://www.alianca.pe.gov.br) ou na sede da Secretaria de Cultura da Aliança. O Edital e seus anexos também estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.alianca.pe.gov.br> As inscrições serão gratuitas, pelo período de 09 (nove) dias corridos e deverão ser realizadas entre o dia 08 (oito) de novembro até 19 (dezenove) de novembro de 2021, exceto sábado, domingo e feriado, de forma presencial, das 8h às 12hs, na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no Clube Municipal de Aliança – PE, Rua Major Belarmino Pessoa – s/n – Centro – Aliança - PE

Aliança, 04 de novembro de 2021.

**ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO**

Secretária de Cultura, Turismo e Eventos.

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:**F20D6CDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo N.º 031/2021. Pregão Eletrônico N.º 015/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e transporte da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE **Valor Máximo:** R\$ 1.412.000,00 (um milhão quatrocentos e doze mil reais). **A Sessão acontecerá através do site: WWW.BNC.ORG.BR/**, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 05/11/2021 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 22/11/2021 às 08:40. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 22/11/2021 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>.

Amaraji (PE), 05/11/2021.

**ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

José Severo da Silva

**Código Identificador:**4CFB4990

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº  
045/2018-CPL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**Objeto:** Aditar o Contrato Nº 045/2018-CPL, cujo objeto destina-se a contratação de empresa de engenharia para construção de uma quadra escolar coberta com vestuário no Povoado de Quatro Bocas neste município de Angelim/PE.

**CONTRATADA:** L & C INCORPORADORA LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 20.687.159/0001-33. **Vigência:** 06 meses, contados a partir do dia 12 de setembro de 2021 à 11 de março de 2022.

**DJANE MARIA SILVA**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Joselma Carlos de Sales Maciel

**Código Identificador:**27442135

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE  
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 55/2021; PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 33/2021; NATUREZA: COMPRAS; OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES DE NATAL TAIS COMO MANGUEIRA LUMINOSA, CONECTORES PARA MANGUEIRA, LÂMPADAS PISCA, CORTINA DE LUZ, REFLETORES DE LED MULTICOLORIDO 50W, STROBOS, LÁGRIMAS BRANCA E FOTOSENSOR COMPLETO, PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DA PRAÇA PÚBLICA JOÃO ALVES BATISTA, MONUMENTO DA ENTRADA DA CIDADE, MEMORIAL HISTÓRICO MUNICIPAL, PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E AS AVENIDAS ANTÔNIO DE BARROS MUNIZ E FLORENTINO ALVES BATISTA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA(ANEXO I) NESTE EDITAL. Recebimento das propostas dia 05 de novembro de 2021 a partir das 15:00, abertura das propostas dia 18 de novembro de 2021 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 18 de Novembro de 2021 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor Total Estimado: **R\$111.286,67 (Cento e onze mil reais duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail [cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site [www.araripina.pe.gov.br](http://www.araripina.pe.gov.br).

**NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA**

Pregoeira Oficial do Município de Araripina - PE

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**3E4CD1E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA**  
**SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionada, devidamente aprovado(s) e classificado(s) na Seleção Pública Simplificada com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a se apresentar no **prazo de 05 (cinco) dias**, a partir da publicação desse Edital, a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, na Rua Francisco Ramos Nogueira, nº 199, centro, Araripina - PE, no horário das 08h às 14h, a fim de apresentar a documentação exigida em Edital, necessárias ao processo de contratação ao respectivo cargo.

Informamos que os candidatos que não tiverem o interesse em assumir, deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Araripina, para assinarem o **termo de desistência**. Será considerado desistente o candidato que não apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**ENSINO MÉDIO**  
**ORIENTADOR SOCIAL**

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CR	MARCELINA DE ANDRADE SILVA	55
CR	VERÔNICA LIMA PEREIRA	50
CR	MARIA AUGUSTA IBIAPINO DE SOUSA RODRIGUES	50

**VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

ORDEM	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CR	DENIZE MARIA DA SILVA	60

**OBSERVAÇÃO:** O (A) candidato (a) deverá apresentar, no ato de sua apresentação, as seguintes documentações em cópias xerografadas e documentos originais:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- PIS ou PASEP;
- CPF;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);
- Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível superior**;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
- Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível médio**;
- Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dos últimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 fotos 3 x 4 recentes;
- Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
- Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
- Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.
- Declaração de não ocupação a cargo, função ou emprego público.

Araripina-PE, 04 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**34C4922D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO**  
**PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO SEDUC Nº 061/2021**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO SEDUC Nº 061/2021**

*Processo Licitatório SEDUC nº 057/2021*  
*Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC nº 035/2021*  
*CONTRATADO: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES EPP*  
*CNPJ sob o nº 28.038.169/0001-50*

*OBJETO: Termo de apostilamento para alterar a cláusula quinta do contrato com a inclusão de dotação orçamentaria, que passar a ter a seguinte redação: 1. Salário Educação – Atividade: 123611204166 – Reequipamento das Unidades de Ensino, Elemento: 449052: Equipamento e Material permanente. Fonte de Recurso 09. 2. Fundeb 30%, Atividade: 123611202164: Reequipamento das Unidades de Ensino, Elemento: 449052 Equipamento e Material permanente Fonte de Recurso 58.;*

*FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações*

*DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.*

*Arcoverde, 27 de Outubro de 2021*

**ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**CA460A3A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO**  
**PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO SEDUC Nº 061/2021**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO SEDUC Nº 061/2021**

*Processo Licitatório SEDUC nº 057/2021*  
*Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC nº 035/2021*  
*CONTRATADO: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES EPP*  
*CNPJ sob o nº 28.038.169/0001-50*

*OBJETO: Termo de apostilamento para alterar a cláusula quinta do contrato com a inclusão de dotação orçamentaria, que passar a ter a seguinte redação: 1. Salário Educação – Atividade: 123611204166 – Reequipamento das Unidades de Ensino, Elemento: 449052: Equipamento e Material permanente. Fonte de Recurso 09. 2. Fundeb 30%, Atividade: 123611202164: Reequipamento das Unidades de Ensino, Elemento: 449052 Equipamento e Material permanente Fonte de Recurso 58.;*

*FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações*

*DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.*

*Arcoverde, 27 de Outubro de 2021*

**ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**F357EEBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 214/2021**

**PORTARIA Nº 214/2021**

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **JANE LUCI DA SILVA ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 14 de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 08 de outubro de 2021.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**4F2B69EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 215/2021**

**PORTARIA Nº 215/2021**

Nomeia Coordenadora do Núcleo de Atenção Básica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Nomear a Sra. **LARIANNE EDLA CRUZ SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 109.068.314-66, Rgº 8.497.036 SDS/PE, para o Cargo de Coordenadora do Núcleo de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 08 Outubro de 2021.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**4AB82D1F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 216/2021**

**PORTARIA Nº 216/2021**

Concede Gratificação a servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;  
**Resolve:**

Art. 1º Conceder R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) de gratificação de cargo comissionado de Coordenadora do Núcleo de Atenção Básica, à funcionária **LARIANNE EDLA CRUZ SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 109.068.314-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 08 Outubro de 2021.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**2903AE20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 223/2021**

**PORTARIA Nº 223/2021**

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **MARIA IRENILDA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 13 de outubro do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Outubro.

Belém do São Francisco - PE, 20 de outubro de 2021.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**BDDE1003

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 224/2021**

**PORTARIA Nº 224/2021**

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **FABIULA RODRIGUES FERREIRA NOGUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 20 de outubro do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Outubro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 21 de outubro de 2021.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**F958D4E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 226/2021**

**PORTARIA Nº 226/2021**

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Neide Laura B. dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 03 de novembro do ano em curso.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 03 de novembro de 2021.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**4C48EABE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 227/2021**

**PORTARIA Nº 227/2021**

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Rildete Bezerra Nogueira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de auxiliar de serviços gerais, a partir de 01 de novembro do ano em curso.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 03 de novembro de 2021.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**08FFCBF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 228/2021**

**PORTARIA Nº 228/2021**

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Cisa Antônia da Conceição Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o

cargo de auxiliar de serviços gerais, a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 03 de novembro de 2021.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**4FFCD4A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 229/2021**

**PORTARIA Nº 229/2021**

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Edjane Pereira Maia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 01 de novembro do ano em curso.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 03 de novembro de 2021.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**09CB3F89

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 230/2021**

**PORTARIA Nº 230/2021**

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Rosana Raety Barbosa Albuquerque**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 03 de novembro do ano em curso.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 03 de novembro de 2021.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**64B50E5A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 231/2021**

**PORTARIA Nº 231/2021**

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **Kátia Larir de C. e Sá Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professora, a partir de 04 de novembro do ano em curso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Belém do São Francisco - PE, 04 de novembro de 2021.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**F5C7A9E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**RESULTADO FINAL - CLASSIFICAÇÃO**

Processo Nº 044/2021-CPL- Concorrência Nº 01/2021. Contratação de empresa do ramo pertinente a publicidade institucional por meio de contratação de agência de propaganda. TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA-ME. CNPJ: 10.534.598/0001-52 - Valor: R\$ 600.000,00. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim - PE, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@belojardim.pe.gov.br.

Belo Jardim, 04/11/2021.

**JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**D8DC8A42

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Licitação Pregão Eletrônico ARP 027/2021. Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Limpeza destinados ao uso diário pelas diversas Secretarias Municipais.Registrado: GEORGE LOPES DE CARVALHO FILHO ME- CNPJ: 22.478.464/0001-40. Valor global: R\$ 33.790,65; J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 02.141.363/0001-72. Valor global: R\$ 44.513,51; T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS, CNPJ: 23.114.678/0001-09.Valor global: R\$ 326.339,94; TELMA LÚCIA DA SILVA-ME, CNPJ: 01.005.202/0001-99. Valor global: R\$ 168.833,14; BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 40.069.394/0001-59.Valor global: R\$ 53.466,17; HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DO PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ: 20.617.376/0001-57.Valor global: R\$ 12.777,00; HOSPITALAR E MATERIAL MEDICO EIRELI ME, CNPJ: 18.063.588/0001-98.Valor global: R\$ 7.503,50; J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 37.253.522/0001-05. Valor global: R\$ 1.678,60; MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS ME, CNPJ: 11.462.102/0001-45. Valor global: R\$ 29.466,00; Y M S DA SILVA EIRELI, CNPJ: 22.909.366/0001-10.Valor global: R\$ 62.921,50. Secretaria de Gestão Pública. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 18 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**B3622CCF

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Licitação Pregão Eletrônico ARP 034/2021. Registro de preços para eventual aquisição de Material de Construção Civil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. Registrado: ANTONIO FELIX DA SILVA CONSTRUÇÃO-ME, CNPJ sob o nº 11.839.297/0001-08. Valor global: R\$ 32.858,90. CARUARU CIMENTO LTDA ME, CNPJ sob o nº 21.094.103/0001-38. Valor global: R\$ 103.194,00; ÉRICA PEREIRA DA SILVA, CNPJ sob o nº 41.389.798/0001-92. Valor global: R\$ 7.000,00. Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 28 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**65C8D4A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 047/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

**PROCESSO Nº 047/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.** Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr. Aquisição de veículo modelo pick-up (FIAT/STRADA ENDURANCE C.S 1.4 FLEX), cabine simples, cor branca, zero quilômetro, ano e modelo 2021, de fabricação nacional ou importada, para a Secretaria Municipal de Obras. Julgamento Menor Preço por item. Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira: Empresa vencedora: **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 05.914.425/0001-20, vencedor do item (01), com o valor global de **R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais)**, a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 03/11/2021

**MÁRIO GOMES FLOR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jane Maria da Rocha  
**Código Identificador:**929999C9

**CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

**PROCESSO Nº 046/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.** Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras, protetores de ar e realização de serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Agricultura. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Julgamento Menor Preço por item. Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira: Empresa vencedora: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA EPP**, CNPJ nº 35.356.369/0001-16, vencedora dos itens (01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15), com o valor global



de R\$ 132.110,57 (cento e trinta e dois mil cento e dez reais e cinquenta e sete centavos), a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 04/11/2021

**MÁRIO GOMES FLOR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jane Maria da Rocha  
**Código Identificador:**3460C25F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.** Fornecimento de enxovais para bebê para atender a necessidade da secretaria de Desenvolvimento Social, Empresa: J2LM Soluções Integradas, CNPJ: 37.253.522/0001-05. Valor do contrato: R\$ 13.332,00.

**DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**A0734273

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.** Fornecimento de enxovais para bebê para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Empresa: Antônio Leonardo Ferreira Santos ME, CNPJ: 13.806.931/0001-23. Valor do contrato: R\$ 12.240,00.

**DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**6A0C9C19

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Bezerros, Empresa: JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI, CNPJ: 38.268.365/0001-74. Valor do contrato: R\$ 3.912,28.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**BF2B449D

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.** Fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bezerros, Empresa: José Antônio da Silva Junior, CNPJ: 07.580.203/0001-43. Valor do contrato: R\$ 49.627,00.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**A6DF7AF9

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.** Fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para atender a necessidade do Fundo Municipal da Assistência Social, Empresa: José Antônio da Silva Junior, CNPJ 07.580.203/0001-43. Valor do contrato: R\$ 10.061,40.

**DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**169856D0

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.** Fornecimento de enxovais para bebês para atender a necessidade da secretaria de Desenvolvimento Social, Empresa: Paula Cristina Bezerra Melo-EPP, CNPJ: 00.910.332/0001-03. Valor do contrato: R\$ 22.770,00.

**DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**3DDC6A82

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.** Fornecimento de enxovais para bebês para atender a necessidade da secretaria de Desenvolvimento Social, Empresa: Karla Karoline Fontes Meneses, CNPJ: 37.937.325/0001-05. Valor do contrato: R\$ 1.062,00.

**DAYLMA KARLA DA SILVA LIMA**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**C3CB2B43

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.** Fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Bezerros, Empresa: Cooperativa dos produtores Agrícolas de Sapucarana, CNPJ 09.296.516/0001-08. Valor do contrato: R\$ 961.266,00

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**EE4DFDB6

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.** Fornecimento de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais equipamentos, mão de obra e veículos especializados para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Bezerros, Empresa: **HIDRO-ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME**, CNPJ 00.779.608/0001-66. Valor do contrato: R\$ 985.500,00

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**E061E803

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - P.M.B.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.** Fornecimento de água mineral para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Bezerros, Empresa: **Água mineral Igara LTDA EPP**, CNPJ 03.638.588/0001-00. Valor do contrato: R\$ 3.432,00.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**BE0DF553

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.** Fornecimento de água mineral para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, Empresa: **Água Mineral Igara LTDA EPP**, CNPJ 03.638.588/0001-00. Valor do contrato: R\$ 8.760,00.

**IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**BA876650

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.** Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, Empresa: **A. Galdino da Paz**, CNPJ 08.036.308/0001-07. Valor do contrato: R\$ 12.781,12.

**IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Fábio Silva Soares  
**Código Identificador:**FFDB1BD9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS  
(IPREBE)**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –  
PORTARIA Nº 54, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA nº 54, de 04 de novembro de 2021.** O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; **RESOLVE:** 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva **JOSINETE ARRUDA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 682.078.674-34, Matrícula nº. 004854, no cargo de PROFESSORA, CLASSE VI, FAIXA SALARIAL A, MATRIZ C, COM 150H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.

Bezerros/PE, 04 de novembro de 2021.

**ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO**  
Diretor Presidente – IPREBE  
Portaria nº 020/2021

**Publicado por:**  
Elias Marçal de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B784950B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS  
(IPREBE)**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –  
PORTARIA Nº 55, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA nº 55, de 04 de novembro de 2021.** O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; **RESOLVE:** 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva **MARLENE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 415.793.994-87, Matrícula nº. 0072-1, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE 11, NÍVEL NB.2.1, FAIXA SALARIAL A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos termos do que dispõe o **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.

Bezerros/PE, 04 de novembro de 2021.

**ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO**  
Diretor Presidente – IPREBE  
Portaria nº 020/2021

**Publicado por:**  
Elias Marçal de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B2DEAA44

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS  
(IPREBE)  
APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE – PORTARIA  
Nº 56, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA nº 56, de 04 de novembro de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria Voluntaria por Idade a Servidor Público Municipal Efetivo JOSÉ BEZERRA DA SILVA FILHO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 227.176.094-15, Matrícula nº. 400812, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE I, NB 1, FAIXA SALARIAL A, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 39 da Lei Municipal nº 772/2005. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2021.**

Bezerros/PE, 04 de novembro de 2021.

**ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO**  
Diretor Presidente – IPREBE  
Portaria nº 020/2021

**Publicado por:**  
Elias Marçal de Araújo Neto  
**Código Identificador:**752BB393

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS  
(IPREBE)  
PENSÃO POR MORTE – PORTARIA Nº 57, DE 04 DE  
NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA nº 57, de 04 de novembro de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a contar de 02 de outubro de 2021, a ZELIA MAXIMO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 588.372.564-34 (Cônjuge Supérstite) do ex-segurado “de cujus” ANTONIO PINHEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 170.788.494-34, Matrícula nº. 11042, estava Aposentado pela Portaria nº 013, de 03 de abril de 2017, no Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE 11, NÍVEL NB. 2.1, FAIXA SALARIAL A, faleceu em 02 de outubro de 2021, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 10, inciso I, artigos 55, inciso I e 56, inciso I da Lei Municipal nº 772/2005, com as alterações da Lei nº 1.191/2016. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito 02 de outubro de 2021.**

Bezerros/PE, 04 de novembro de 2021.

**ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO**  
Diretor Presidente – IPREBE  
Portaria nº 020/2021

**Publicado por:**  
Elias Marçal de Araújo Neto  
**Código Identificador:**14188F96

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS  
(IPREBE)  
PENSÃO POR MORTE – PORTARIA Nº 58, DE 04 DE  
NOVEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA nº 58, de 04 de novembro de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a contar de 10 de setembro de 2021, a LUIZ HENRIQUE BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 117.637.094-42 (Filho menor de 21 anos), representado por sua genitora Josefa Olimpia Bezerra, beneficiário do segurado JOSÉ EDINALDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 729.088.154-00, Matrícula nº. 011792, exerceu o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE I, NB. 1.1, FAIXA SALARIAL A, lotado na Secretaria de Serviços Públicos deste município, faleceu em 10 de setembro de 2021, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 10, inciso IV, artigos 55, inciso I e 56, inciso II da Lei Municipal nº 772/2005, com as alterações da Lei nº 1.191/2016. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, anulando-se a Portaria nº 53/2021 de 05/10/2021, com efeitos retroativos à data do óbito 10 de setembro de 2021.**

Bezerros/PE, 04 de novembro de 2021.

**ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO**  
Diretor Presidente – IPREBE  
Portaria nº 020/2021

**Publicado por:**  
Elias Marçal de Araújo Neto  
**Código Identificador:**265D0C67

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 00056/2021. CPL. Concorrência Nº 00004/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de recapeamento asfáltico de diversas vias do Município do Bom Jardim/PE, conforme do 8º termo aditivo ao termo de adesão nº 056/2015 FEM. LICITANTES HABILITADOS: J BEBEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 17.696.801/0001-36; JEPAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.623.631/0001-80. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 12/11/2021, às 11:30 horas, onde será enviado o link da sessão 15 minutos antes para os e-mails cadastrados dos licitantes. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 04/11/2021.

**JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:**8C1FA697

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00047/2021. CPL. Concorrência Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00002/2021, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de diversas ruas na Sede e Distrito de Umari do Município do Bom Jardim/PE, através do convênio nº 884952/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal, e adjudicação dos seus objetos da

seguinte maneira: J Benevides da Silva Eireli - EPP. CNPJ: 17.696.801/0001-36, pelo valor de R\$ 3.049.159,18.

Bom Jardim, 04/11/2021.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:**D22FC70D

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Nº: 00050/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2021.** Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2021, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias e os Órgãos Participantes: Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município do Bom Jardim/PE. Itens 17, 27: 3p Distribuidora e Comércio de Informatica Ltda ME. CNPJ: 11.957.607/0001-80, pelo valor de R\$12.692,80 Itens 8, 10, 14, 18, 19, 22, 32, 35: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R\$99.271,44 Item 2: Ls Serviços de Informática e Eletronica Ltda EPP. CNPJ: 10.793.812/0001-95, pelo valor de R\$216.600,00 Itens 3, 12, 36: R. P. de Oliveira Produtos Eireli. CNPJ: 13.729.630/0001-43, pelo valor de R\$118.183,00 Item 4: Repremig Representação e Comercio de Mg Ltda. CNPJ: 65.149.197/0002-51, pelo valor de R\$206.250,00 Item 1: Seventec Tecnologia e Informatica Ltda. CNPJ: 08.784.976/0002-95, pelo valor de R\$29.394,00 Itens 5, 6, 9, 20, 23, 33, 34, 37: Webmais Distribuidora Ltda. CNPJ: 41.105.485/0001-65, pelo valor de R\$281.633,00.

Bom Jardim, 03/11/2021.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:**2935F558

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de 01(um) veículo tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Brejinho – PE. O Edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 22/11/2021. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: [licitacao@brejinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@brejinho.pe.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 04 de novembro de 2021.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**8C0B59EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE torna público que realizará na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 cujo OBJETO É: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de locação e condução de veículos por diária, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho - PE. O Edital está disponível no site: [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). A sessão publica na forma presencial será aberta às 11:00hs (Horário de Brasília) do dia 22/11/2021. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: [licitacao@brejinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@brejinho.pe.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 04 de novembro de 2021.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**8E59458F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Brejinho – PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publica que realiza – se – á o Processo Licitatório Tomada de Preço N.º 01/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Academia de Saúde no Povoado Alagoinha no Município de Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia. Data e Local, às 10:00 horas do dia 24/11/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (087) 3850-1281. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 96.319,83

Brejinho – PE, em 04 de novembro de 2021.

**JACIMONE DELFINO DE SOUSA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**C3A115EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE torna público que realizará na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 cujo OBJETO É: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SICONV, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Brejinho - PE. O Edital está disponível no site: [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). A sessão publica na forma presencial será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 22/11/2021. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: [licitacao@brejinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@brejinho.pe.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 04 de novembro de 2021.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**03DCA423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 cujo OBJETO É: Contratação de Empresa para divulgação dos atos institucionais e publicitários do Município mediante propaganda volante em carro de som. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br). A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 16:00hs (Horário de Brasília) do dia 22/11/2021. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: [licitacao@brejinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@brejinho.pe.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Brejinho – PE, 04 de novembro de 2021.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**6A061E97

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BREJO DA MADRE DE  
DEUS – PE. PROCESSO Nº 013/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**Objeto:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Higiene Limpeza e Conservação para Atenção Básica em Saúde e Vigilância Sanitária e em Saúde deste Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

**Valor estimado** é de R\$ 814.080,02 (oitocentos e quatorze mil e oitenta reais e dois centavos).

Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do 05 de novembro de 2021. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:05h do dia 19 de novembro de 2021. **Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 19 de novembro de 2021.**

**Local:** Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema/>

O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic>. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br).

Brejo da Madre de Deus, 04 de novembro de 2021.

**THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**A9D9C557

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS N.º 005/2021**

**PL – 016/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021 OBJETO**  
Nat.: Obra/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr:** – **Contratação de Consultoria Técnica Especializada para a habilitação do município de Buenos Aires/PE ao recebimento da receita proveniente da Lei Estadual Nº 10.489/90 de 02 de outubro de 1990 e suas alterações - ICMS Ecológico.** A CPL julgou VENCEDORA a empresa: **LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: **23.888.202/0001-17**, no valor de **R\$: 59.012,60**. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento ou através do e-mail: [prefeituramunicipalbuenaosaires@gmail.com](mailto:prefeituramunicipalbuenaosaires@gmail.com). Fica aberto o prazo recursal.

Buenos Aires, 04 de novembro de 2021.

**ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Heleia Claudia Araujo de Oliveira Santana  
**Código Identificador:**CF3C6F8E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV  
ATO Nº 131/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Retificar ato nº 071/2021 de 10 de junho de 2021 e conceder pensão por morte temporária até os 21 anos, a contar de 07 de abril de 2021, data do óbito, a JULIA MARIA DA SILVA, filha menor do ex-servidor AMARO ANTONIO DA SILVA, que ocupava o cargo de Servente, Faixa I, Nível 4, matrícula de nº. 3454, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I, art 57; 58, I; 59, I e II; 60, I e art. 61, II da Lei Municipal de nº 3342/2017.**

Este ato retroage seus efeitos a 07 de abril de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**0999D84D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV  
ATO Nº 130/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO

AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Retificar ato nº083/2021 de 30 de julho de 2021 e conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 26 de maio de 2021, data do óbito, a JOSE COSMO DE SOUZA, cônjuge, beneficiário da ex- servidora GILVANICE ALVES DA SILVA SOUZA, aposentada no cargo de Professor I, 150 H, Nível 3, Faixa NEP 07, matrícula de nº 90.314, falecida em 26 de maio de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea “c”, item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.**

Este ato retroage seus efeitos a 26 de maio de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**9E48DF66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-  
SMI/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Infraestrutura informa a **Revogação - Processo Administrativo:** Nº 246/2021 - **Processo Licitatório:** 118/PMCSA-SMI/2021 - **Modalidade:** **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMCSA-SMI/2021. Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Cursos Socioprofissionalizantes referente ao Trabalho Técnico Social - TTS, desenvolvendo ações de capacitação para 360 beneficiários atendidos pelo Projeto De Urbanização de Assentamentos Precários na Comunidade do Chiado Do Rato I - TC. Nº 0222.637-78/2007 (2ª Etapa); Comunidade do Chiado do Rato II - TC Nº 0301.543-23/2009; Loteamento Nova Era e Manoel Vigia - TC Nº 0352.660-23/2011, no Distrito de Ponte Dos Carvalhos - Cabo De Santo Agostinho – PE. **Motivo:** Mudança de modalidade de licitação, conforme Portaria Interministerial nº 424/2016. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021.

**FERNANDO JOSÉ IRINEU MARTINS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**AE5071EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
073/PMCSA-SEJE/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes** - informa o **Processo Administrativo:** Nº 234/2021 - **Processo Licitatório:** 114/PMCSA-SEJE/2021- **Modalidade:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/PMCSA-SEJE/2021. Tramitação:** 1ª CPL **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Aquisição de adubos, Areia e Cadeados conforme descrição abaixo. Para ser utilizados em nossos estádios e demais equipamentos esportivos. Pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva da Juventude e Esportes. - **Valor**

**Máximo Aceitável: R\$ 50.478,20 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos) – Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 05/11/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 18/11/2021 ÀS 08h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2021 às 08h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2021 às 08h15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**383AA619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
CERTAME FRACASSADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
078/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo:** Nº 237/2021- **Processo Licitatório:** **092/FMS/2021- Modalidade:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/FMS/2021. Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Pregos pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer veículos passeio para auxiliar na logística das unidades de saúde da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através das Emendas Parlamentares **30530002 e 28850006**. Informa que foi **FRACASSADO** Por estar com o valor acima do estimado pela Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**901935A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Contrato referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº.016/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 014/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados a informatização de equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, através da Portaria Nº 3.393 de 11 de dezembro de 2020, empresas contratadas: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.238.558/0001-02, com o valor R\$11.980,00; DEUSIVANE DOS

SANTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.721.113/0001-00, com o valor R\$145.360,00; e 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.957.607/0001-80, com o valor R\$ 15.554,00. Prazo Contratual até 31 de dezembro de 2021.

Cachoeirinha/PE, 04 de novembro de 2021.

**LARISSA DANIELE BARRETO SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**D926071D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**- FMS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 002/2021.** Acréscimo de 25% no valor do objeto, nos itens: 53, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98. Valor: R\$ 23.784,40. Contratada ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME. CNPJ: 03.284.928/0001-33.

Caetés, 04/11/2021.

**MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**4EA8C06A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO DE RECURSO**

Processo Licitatório nº 016/2021  
Pregão (Eletrônico) nº 012/2021

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados para aquisição de combustíveis para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Calçado, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, na forma das especificações descritas no termo de referência.

A Prefeitura Municipal de Calçado, Através da Secretária de Administração e Planejamento, Comunica aos interessados que o Recurso impetrado pela empresa: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 12.039.966/0001-11, foi julgado improcedente com base no Parecer Jurídico, emitido em 03/11/2021, pelo Assessor Jurídico do Município Dr. Luciláudio Gois de Oliveira Silva, OAB/PE 21.523.

Sendo assim, fica mantida a habilitação da empresa: **MV2 SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **30.379.128/0001-79**, dando-se prosseguimento ao presente processo.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 04 de novembro de 2021.

**ADAUTO ANDSON DE MELO LIMA**

Secretário de Administração e Planejamento  
Ordenador de Despesas da Secretaria

**Publicado por:**  
Expedido Cláudio da Silva  
**Código Identificador:**E14F195C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 018/2021  
Concorrência nº 001/2021

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção de Escola com 12 (doze) salas de aula e quadra coberta no Município de Calçado – PE, proveniente do FNDE Processo nº 23400004672202039, Convênio nº 202103805/2021, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico/Memorial Descritivo e demais Anexos do Edital.

Valor Máximo Admitido: **R\$: 4.744.604,16 (quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos).**

Local da Sessão de Abertura: Sala da CPL, Situado na Rua João Alexandre da Silva, 84 1º Andar - Centro - Calçado-PE. CEP. 55.375-000

Data de Abertura: **07/12/2021; às 9:00 (nove horas) horário local.**

Edital disponível no site: [www.calçado.pe.gov.br](http://www.calçado.pe.gov.br), ou diretamente na sala de reuniões da CPL na sede da Prefeitura, sito á Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado – PE.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão no mesmo endereço, através do e-mail: [licitacaocalçado@hotmail.com](mailto:licitacaocalçado@hotmail.com), ou pelo fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 04 de novembro de 2021.

**EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**65CBD72B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE CAMUTANGA/PE**  
**Referente ao Processo Licitatório nº 002/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021. FUNDAMENTAÇÃO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 - Objeto:** Constitui objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, com instalação, manutenção e suporte informatizado, e disponibilização de Software integrado on-line, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para o Instituto Previdenciário de Camutanga - CAMUPREV-PE.

**CONTRATO Nº 002/2021 - Vigência:** 06 (seis) meses. **Contratada:** E HENRIQUE JANUÁRIO DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.780.188/0001-17, situada na Rua Alcides Nunes dos Santos, nº 232, São Francisco, Município de Caruaru, Estado de

Pernambuco, **Valor da Contratação** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Data da assinatura: 28 de maio de 2021.

**FABIO ANTÔNIO ROSAS DE CARVALHO**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Carlos Antonio da Silva

**Código Identificador:**FEE0B9FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA/PE**

**Referente ao Processo Licitatório nº 001/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021. FUNDAMENTAÇÃO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021 - Objeto:** Constitui objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil, com instalação, manutenção e suporte informatizado, e disponibilização de Software integrado on-line, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Camutanga-PE.

**CONTRATO Nº 007/2021 - Vigência:** 06 (seis) meses. **Contratada:** E HENRIQUE JANUÁRIO DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.780.188/0001-17, situada na Rua Alcides Nunes dos Santos, nº 232, São Francisco, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, **Valor da Contratação** R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Data da assinatura: 28 de maio de 2021.

**JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Carlos Antonio da Silva

**Código Identificador:**B483E72A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DATADO: 28.10.2021 – CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Canhotinho-PE – CNPJ Nº 06.035.005/0001-36. CONTRATADA: G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA, ESTABELECID A RUA JOSÉ ADERVAL CHAVES Nº 78 - SALA 0310 EDIFÍCIO WECON EMP CENTER IV - BOA VIAGEM - RECIFE - PE - CNPJ Nº 07.023.539/0001-05. OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira que trata a Lei no. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Canhotinho – PE. Valor contratado R\$ 868.955,50 (oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Percentual por cada Real contratado R\$ 0,10 (dez centavos).

Canhotinho, 04 de novembro de 2021.

**ZENEIDE PORTO DE OLIVEIRA**

Representante do IPREC.

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva

**Código Identificador:**22A98BCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2021 - DATADO: 27/10/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME, ESTABELECID A RUA JOSÉ ÁLVARES MACIEL, 51, CONJ. 212ª, BAIRRO INCONFIDENTES, OURO BRANCO-MG, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.458.719/0002- 80. OBJETIVO: Aquisição de Material Didático Pedagógico destinado à manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400232. Valor contratado R\$ 66.400,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Canhotinho, 04 de novembro de 2021.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**

Prefeita

**Publicado por:**

Jucicleide Borges Gomes da Silva

**Código Identificador:**93AA4ED3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 428/2021-GP**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração formulado pelo o servidor efetivo **CLEBER RICARDO STAMM GEWEHR**, CPF nº 032.333.764-30, cargo escrivário, matrícula 1349;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, o servidor efetivo **CLEBER RICARDO STAMM GEWEHR**, CPF nº 032.333.764-30, do Cargo Escrivário, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º -** Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Capoeiras, 04 de novembro de 2021.

**JOSE ERNANDES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Douglas Flayban Almeida de Melo

**Código Identificador:**BDB0F6B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS  
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
047/2017**

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017 relativo ao Processo de Licitação nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL. EMPRESA: HORIZON



**COMUNICAÇÃO E INTERATIVIDADE – EIRELI - ME CNPJ nº 14.497.724/0001-05.** O contrato original ora aditivado passará a vigorar até o dia **04 de JUNHO de 2022.**

Carnaíba – PE, 04 de Novembro de 2021.

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
Código Identificador:FEC3081C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 195,196,197,198 E 199/2021**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021.** Objeto: **CRENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **WALBER VINICIUS DE LIMA 10715992406** de CNPJ Nº **27.179.912/0001-29.** Valor total de **R\$ 15.257,00 (Quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais).** Data de assinatura do contrato: **25/10/2021.** Prazo de duração: **04 meses.**

Carnaíba PE, 25 de outubro de 2021

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021.** Objeto: **CRENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **ALISON DIEGO DA SILVA 10641402465** de CNPJ Nº **41.090.801/0001-72.** Valor total de **R\$ 9.375,00 (Nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: **25/10/2021.** Prazo de duração: **06 meses.**

Carnaíba PE, 25 de outubro de 2021

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021.** Objeto: **CRENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **JOSE ALISSON DE MEDEIROS SILVA 11587868407** de CNPJ Nº **42.471.440/0001-77.** Valor total de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: **25/10/2021.** Prazo de duração: **06 meses.**

Carnaíba PE, 25 de outubro de 2021

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021.** Objeto: **CRENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **LUCIANO ALVES DE AQUINO 00957561598** de CNPJ Nº **27.553.041/0001-61.** Valor total de **R\$ 10.625,00 (Dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: **25/10/2021.** Prazo de duração: **06 meses.**

Carnaíba PE, 25 de outubro de 2021

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021.** Objeto: **CRENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **ALISSON DE MEDEIROS SILVA 11587868407** de CNPJ Nº **42.471.440/0001-77.** Valor total de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).** Data de assinatura do contrato: **25/10/2021.** Prazo de duração: **06 meses.**

**EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **DENILSON CAIQUE PEREIRA DE FREITAS** de CPF: **141.171.514-44**. Valor total de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**. Data de assinatura do contrato: **01/11/2021**. Prazo de duração: **01 mês**.

Carnaíba PE, 01 de Novembro de 2021

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6D6F9C3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÁ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA.** Contratado: **CLEIVAL PEREIRA DA SILVA 33109887835** de CNPJ Nº **27.630.398/0001-04**. Valor total de **R\$ 22.490,86 (Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)**. Data de assinatura do contrato: **03/11/2021**. Prazo de duração: **04 meses**.

Carnaíba PE, 03 de Novembro de 2021

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**EF7E45AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 263 / 2021**

**Portaria Nº 263 / 2021**

A Secretária de Educação do Município de Carnaíba - PE, prof. Cecília Maria Peçanha Esteves Patriota, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (Art. 61, inciso II): **CONSIDERANDO:** que durante o período de reclusão social orientado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e consequentemente da declaração de pandemia pela COVID-19 a partir de 11 de março de 2020, o sistema municipal de educação de Carnaíba não deixou de prestar seus serviços a toda a população, tanto remoto como virtual;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de adequação do calendário escolar às peculiaridades do ano letivo 2021, respeitando-se o mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, em consonância com os artigos 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9304 de 1996;

**CONSIDERANDO:** o decreto do Poder Executivo nº 04 de 03 de fevereiro de 2021, que autorizou a funcionamento normal dos serviços municipais durante o período de carnaval, 15 e 16/02 e quarta feira de cinzas 17/02;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - alterar o calendário escolar de dezembro de 2021, passando a conter 10 ( dez) dias letivos de efetivo trabalho escolar, a ser concluído em 14/12, com 200 ( duzentos) dias letivos para todos os estudantes que comprovarem competência. Garantindo-se os 05 ( cinco ) dias de recuperação final, de 15 até 21/12, para aqueles que não tiverem atingido a média e/ou frequência mínima exigida para progressão plena ou parcial do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jonas Rodrigues  
**Código Identificador:**DCBFB385

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO Nº 253/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO Nº 253/2021**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86;  
CONTRATADA: **MATOS E RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.548.947/0001-28;  
MODALIDADE: Dispensa Nº 008/2021;  
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 253/2021;  
DATA: 23 de maio de 2021;  
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

**Publicado por:**  
Vanderlei Afonso da Silva  
**Código Identificador:**C9A0C9BF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO Nº 253/2021**

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO Nº 253/2021**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86;  
CONTRATADA: **MATOS E RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.548.947/0001-28;  
MODALIDADE: Dispensa Nº 008/2021;  
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 253/2021;  
DATA: 23 de agosto de 2021;  
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

**Publicado por:**  
Vanderlei Afonso da Silva  
**Código Identificador:**0123004A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 11/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.448.131,40.** Entrega do Edital disponível a partir de: 08/11/2021 às 08h00 no site

<http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://carpina.pe.gov.br/transparencia/>. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2021 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 22/11/2021 às 09h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: [licitacaocarpina@gmail.com](mailto:licitacaocarpina@gmail.com) ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 04/11/2021.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo

**Código Identificador:**7E9CA111

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 12/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELO SISTEMA OFFSET, MONOCROMÁTICOS E POLICROMÁTICOS, INCLUINDO MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO, BEM COMO ACABAMENTO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.274.200,00. Entrega do Edital disponível a partir de: 08/11/2021 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://carpina.pe.gov.br/transparencia/>. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2021 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 24/11/2021 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: [licitacaocarpina@gmail.com](mailto:licitacaocarpina@gmail.com) ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 04/11/2021.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo

**Código Identificador:**2ABC999D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 22/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EPI'S DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA UNIDADE MISTA DO CARPINA, ATENÇÃO BÁSICA, CAPS TIPO II, SAMU, VIGILÂNCIA, CAPS I, CEO, CENTRO DE FISIOTERAPIA I E II E CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE DA MULHER. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.096.730,00. Entrega do Edital a partir de: 08/11/2021 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2021 às 13h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 08h00 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: [licitacaocarpina@gmail.com](mailto:licitacaocarpina@gmail.com) ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 04/11/2021.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Diógenes Nunes Coutinho de Araújo

**Código Identificador:**3753FD5B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00033/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2021. Compra. Tipo maior desconto. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelado, de fraldas descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE, conforme especificações do termo de referência. Valor: R\$53.244,60. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 19 de Novembro de 2021. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 04/11/2021.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**9100C58E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ERRATA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

Onde se lê, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até 28/09/2021, leia-se, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até 29/11/2021 às 09 horas

**Publicado por:**

Paulo Alves Ferreira

**Código Identificador:**82FBCFC5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 TOMADA PREÇO Nº 07/2021

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: **contratação de empresa especializada em Reforma e ampliação do Posto de Saúde do Engenho Tabaiaré zona rural do Município de Catende, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.**

Licitantes habilitados.

1. CF COSNTRUTORA EIRELI – CNPJ 14.133.443/0001-65
2. PROMOV EMPREENDIMENTO ERELI – CNPJ 13.350.372/0001-90
3. NN ATIVIDADES PAISAGISTAS LTDA – CNPJ 31.781.351/0001-00
3. TC DA SILVA CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS – CNPJ 33.091.015/0001-61

Licitantes Inabilitados.

1. HAMMER CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 02.083.131/0001-05, deixou de apresentar o acervo técnico.
2. MASTER SILVA EMPREENDEDIMENTO ERELI – CNPJ 12.292.128/0001-55, deixou de atender o item 5.2 letra C.2, e o contrato do engenheiro responsável para esse processo está vencido.
3. CONSTRUTORA CELTA EIRELI – CNPJ 08.853.117/0001-20, deixou de atender o item 5.3 letra B do edital.

Sendo esse o resultado, o mesmo será publicado no diário da AMUPE, do dia 05 de novembro, respeitando o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso, ficando agendado a data de 12 de novembro de 2021 para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, caso não haja recurso por parte de algum licitante.

Catende 03 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:**8E0FC60B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO  
PREFEITO  
ERRATA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 010/2021**

Onde lê-se pelo valor Global estimado de R\$ 619.145,82 (seiscentos e dezenove mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), leia-se **R\$ 619.645,47 (seiscentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

**Publicado por:**  
Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:**F9FE392C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANULAÇÃO**

**AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

PROCESSO Nº 020/2021 - Objeto: **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, de acordo com as especificações e quantitativo constante no edital e seus anexos, e considerando a justificativa apresentada pela Pregoeira, quanto aos erros materiais apontados no processo que geraram a ilegalidade da continuação do certame; DECIDO: I - ANULAR nos termos do art. 49, §1 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93; II - Proceder a realização de nova licitação com o objeto.

Cedro/PE, 04 de novembro de 2021.

**JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**  
Secretária de Saúde

**ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**  
-Pregoeira-

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**8FFE993C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

Aviso de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cedro –PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 022/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 259.066,06. Data: 19/11/2021 às 12:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro – Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) e [www.cedro.pe.gov.br](http://www.cedro.pe.gov.br).

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**7B8D4382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

Aviso de Licitação  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 008/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 324.590,01. Data: 19/11/2021 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –Cedro – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) e [www.cedro.pe.gov.br](http://www.cedro.pe.gov.br).

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**9A818C5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI DE Nº 558/2021**

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar um terreno ao Governo do Estado do Pernambuco, para a ampliação da Escola Estadual Valdicleiwton da Silva Menezes, conforme especifica.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 609/2021, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei**

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, **autorizada a doar ao Governo do Estado de Pernambuco, para a ampliação da Escola Estadual Valdicleiwton da Silva Menezes, um terreno localizado na Rua Santa Luzia, s/n, Centro, Cedro/PE, de propriedade do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, com superfície total de 1.794,09m<sup>2</sup> (mil e setecentos e noventa e quatro virgula nove metros quadrados).**

**Art. 2º.** A referida propriedade possui escritura de Compra e Venda registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cedro/PE, e a doação é feita de acordo com o levantamento topográfico e memorial descritivo anexo, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Localização: Rua Santa Luzia, s/n, Centro, Cedro/PE

Superfície: 1.794,09m²

Proprietário: Município de Cedro/PE.

Confrontantes:

**Ao Leste** (Lado P01 – P02) - Limita-se por uma linha reta e seca de 99,00m, no azimute 154°29'10,07", confrontando-se com a Escola Estadual Valdicleiwton da Silva Menezes.

**Ao Sul** (Lado P02 – P03) - Limita-se por uma linha reta e seca de 24,50m, no azimute 257°20'14,29", confrontando-se com a Rua Inácio Rufino Martins.

**Ao Oeste** (Lado P03 – P04) - Limita-se por uma linha reta e seca de 94,50m, no azimute 341°08'13,07", confrontando-se com a Rua Santa Luzia.

**Ao Norte** (P04 – P01) - Limita-se por uma linha reta e seca de 13,00m, no azimute 65°53'42,76", confrontando-se com a Rua Manoel Cláudio Sidrim.

**Art. 3º.** A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado do Pernambuco, para fins de ampliação da citada unidade escolar.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 03 de novembro de 2021

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Joaquim Leite Neto  
Código Identificador:539BC3F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI DE Nº 559/2021**

EMENTA: Abre ao vigente orçamento da despesa, Crédito Especial no valor total de R\$ 55.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, aprovou o Projeto de Lei nº 610/2021, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender as dotações orçamentárias abaixo classificadas:

02.021 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
20 – Agricultura		
20122 – Administração Geral		
201220002 – Gerenciamento e Manutenção		
0204-201220002..021 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
Elemento de Despesa	Especificações	Valor R\$
33.90.61.00	Aquisição de Imóvel	55.000,00

**Art. 2º** - os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão pela fonte prevista no § 1º do art. 43 da lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), que serão demonstrados no Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Por esta Lei fica incorporado à Lei Municipal do PPA – Plano Plurianual vigente, as dotações orçamentárias autorizadas no art.º, com o direito de serem suplementadas até o limite autorizado na LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício anterior de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Cedro-PE, 03 de novembro de 2021

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Manoel Joaquim Leite Neto  
Código Identificador:731CC099

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 121/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**

**CONTRATO FMS Nº 121/2021**

**BENEFICIÁRIO: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 5.009,50 (Cinco mil e nove reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 02 de setembro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:1A0740AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 122/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**

**CONTRATO FMS Nº 122/2021**

**BENEFICIÁRIO: ZUCK PAPÉIS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF (itens fracassados, desertos e desistência do Pregão Eletrônico Nº 004/2021).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 2.215,90 (Dois mil duzentos e quinze reais e noventa centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 03 de setembro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes  
Código Identificador:59D11635

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 123/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020 - PMCG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020 - PMCG  
CONTRATO FMS Nº 123/2021  
BENEFICIÁRIO: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **33.330.526/0001-99.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de equipamentos, peças e  
suprimentos de informática para atender as necessidades do Fundo  
Municipal de Saúde.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e  
demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais).**  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.**

Chã Grande - PE, 03 de setembro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**D72AB94A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 124/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021  
CONTRATO FMS Nº 124/2021  
BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita  
no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**  
**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento  
da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e  
demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 21.609,69 (Vinte e um mil seiscentos e nove reais e  
sessenta e nove centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 17 de setembro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**1D3593BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 125/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021  
CONTRATO FMS Nº 125/2021  
BENEFICIÁRIO: ZUCK PAPÉIS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ  
sob o nº **23.232.280/0001-69.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos  
Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as  
necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção  
Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU -  
Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da  
Família – USF (itens fracassados, desertos e desistência do Pregão  
Eletrônico Nº 004/2021).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e  
demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 3.549,00 (Três mil quinhentos e quarenta e nove  
reais).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**6CBB682D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 126/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021  
CONTRATO FMS Nº 126/2021  
BENEFICIÁRIO: C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS  
EIRELI EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **30.095.551/0001-47.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios  
destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial  
– CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde  
da Família - USF.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e  
demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 1.213,16 (Um mil duzentos e treze reais e dezesseis  
centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**3149269C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 127/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021  
CONTRATO FMS Nº 127/2021  
BENEFICIÁRIO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE  
FERREIRA E CIA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº  
**33.613.876/0001-62.**  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual  
(EPI's) e Álcool 70%, a ser utilizado pelos profissionais de saúde do  
Município de Chã Grande no enfrentamento da emergência de saúde  
pública de importância internacional decorrente do coronavírus.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e  
demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 47.645,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e quarenta  
e cinco reais).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**F2025F82

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 128/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021  
CONTRATO FMS Nº 128/2021  
BENEFICIÁRIO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº  
**23.706.033/0001-57.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos  
Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as  
necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção  
Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU -  
Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da  
Família - USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 594,40 (Quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**1E248510

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 129/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021**

**CONTRATO FMS Nº 129/2021**

**BENEFICIÁRIO:** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 391,48 (trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**08F08AA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 130/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021**

**CONTRATO FMS Nº 130/2021**

**BENEFICIÁRIO:** SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 27.616.844/0001-18.

**OBJETO:** Contratação de empresa, para prestação de serviços de fornecimento de Máscaras de Proteção – em Tecido, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, necessárias ao enfrentamento da Pandemia Covid-19.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**3D249895

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 131/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**

**CONTRATO FMS Nº 131/2021**

**BENEFICIÁRIO:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF (itens fracassados, desertos e desistência do Pregão Eletrônico Nº 004/2021).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 187,20 (Cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**607E7A82

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 132/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021**

**CONTRATO FMS Nº 132/2021**

**BENEFICIÁRIO:** M T COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 07.946.534/0001-54.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 544,32 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**8E6ED48D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**

**CONTRATO FMS Nº 133/2021**

**BENEFICIÁRIO:** J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 36.369.954/0001-13.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 5.963,72 (Cinco mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 30 de setembro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**F8BB6C78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 134/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 134/2021**  
**BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº 23.693.860/0001-53.  
**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 24.229,17 (Vinte e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 01 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**09DB1264

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 135/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 135/2021**  
**BENEFICIÁRIO: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 16.720.709/0001-00.  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF (itens fracassados, desertos e desistência do Pregão Eletrônico Nº 004/2021).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 6.693,60 (Seis mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 01 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**4B1A65DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 136/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 136/2021**  
**BENEFICIÁRIO: C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº 30.095.551/0001-47.  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 1.139,50 (Um mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 01 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**14353EA1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 137/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021 - PMCG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 - PMCG**  
**CONTRATO FMS Nº 137/2021**  
**BENEFICIÁRIO: C. F. DE MORAES RAMOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 31.493.939/0001-69.  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 5.534,72 (Cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**DD23FC39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 138/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021 - PMCG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 - PMCG**  
**CONTRATO FMS Nº 138/2021**  
**BENEFICIÁRIO: C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº 15.289.720/0001-96.  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 982,50 (Novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**AB659274

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 139/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 139/2021**  
**BENEFICIÁRIO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57.



**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**84D13AE8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 140/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021 - PMCG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 - PMCG**

**CONTRATO FMS Nº 140/2021**

**BENEFICIÁRIO:** WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.371/0001-38.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 1.823,70 (Um mil oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**B3670A9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 141/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**

**CONTRATO FMS Nº 141/2021**

**BENEFICIÁRIO:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais preventivos relacionados à pandemia de COVID-19, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 61.554,00 (Sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**B7FDDE7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 142/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021**

**CONTRATO FMS Nº 142/2021**

**BENEFICIÁRIO:** STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 37.573.478/0001-10.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Álcool 70%, a ser utilizado pelos profissionais de saúde do Município de Chã Grande no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 9.172,00 (Nove mil cento e setenta e dois reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**E1DD58CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 143/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021**

**CONTRATO FMS Nº 143/2021**

**BENEFICIÁRIO:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Álcool 70%, a ser utilizado pelos profissionais de saúde do Município de Chã Grande no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 41.795,00 (Quarenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**DD4C37CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 144/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**

**CONTRATO FMS Nº 144/2021**

**BENEFICIÁRIO:** NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 35.753.111/0001-53.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF (itens fracassados, desertos e desistência do Pregão Eletrônico Nº 004/2021).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**BF9D8492

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 145/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 145/2021**  
**BENEFICIÁRIO: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **35.753.111/0001-53.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 1.518,50 (Um mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 06 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**A688E812

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 146/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 146/2021**  
**BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**  
**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 20.438,11 (Vinte mil quatrocentos e trinta e oito reais e onze centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**ACE9FA70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 147/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 147/2021**  
**BENEFICIÁRIO: J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **02.141.363/0001-72.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 19.786,20 (Dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**CC29EA83

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 148/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 148/2021**  
**BENEFICIÁRIO: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **37.573.478/0001-10.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF (itens fracassados, desertos e desistência do Pregão Eletrônico Nº 004/2021).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 3.789,00 (Três mil setecentos e oitenta e nove reais).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**DF040FF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 149/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021 - PMCG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 - PMCG**  
**CONTRATO FMS Nº 149/2021**  
**BENEFICIÁRIO: THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.628.104/0001-57.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 4.391,75 (Quatro mil trezentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**ECAA2EEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 150/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 150/2021**

**BENEFICIÁRIO: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.**  
Inscrita no CNPJ sob o nº 15.016.792/0001-60.

**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de material de limpeza e descartáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 15.619,35 (Quinze mil seiscentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**7BC40E9F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 151/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021**

**CONTRATO FMS Nº 151/2021**

**BENEFICIÁRIO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62.

**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de material de limpeza e descartáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 6.393,26 (Seis mil trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**B02BA7B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 152/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021 - PMCG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 - PMCG**

**CONTRATO FMS Nº 152/2021**

**BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 740,40 (Setecentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**382443CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 153/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021 - PMCG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 - PMCG**

**CONTRATO FMS Nº 153/2021**

**BENEFICIÁRIO: C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
Inscrita no CNPJ sob o nº 15.289.720/0001-96.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 8.135,30 (Oito mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**5B900232

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 154/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021 - PMCG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 - PMCG**

**CONTRATO FMS Nº 154/2021**

**BENEFICIÁRIO: C. F. DE MORAES RAMOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 31.493.939/0001-69.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 5.419,80 (Cinco mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Gleyciane Alexandre Gomes

**Código Identificador:**B525FA63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 155/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021 - PMCG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 - PMCG**

**CONTRATO FMS Nº 155/2021**

**BENEFICIÁRIO: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.**  
Inscrita no CNPJ sob o nº 15.016.792/0001-60.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 5.303,00 (Cinco mil trezentos e três reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**3CA5FCD1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 156/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 156/2021**  
**BENEFICIÁRIO: C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **30.095.551/0001-47.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família - USF.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 1.245,70 (Um mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 20 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**CB252374

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 157/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 157/2021**  
**BENEFICIÁRIO: M T COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **07.946.534/0001-54.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 2.295,70 (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 20 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**9B3F2CC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 158/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 158/2021**  
**BENEFICIÁRIO: ASSUNÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.625.167/0001-50.**  
**OBJETO:** Aquisição de 100 (cem) Tabletes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).**  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Chã Grande - PE, 20 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**84683639

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 159/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 159/2021**  
**BENEFICIÁRIO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.706.033/0001-57.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 943,22 (Novecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 20 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 160/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 160/2021**  
**BENEFICIÁRIO: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **37.573.478/0001-10.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 58.002,83 (Cinquenta e oito mil dois reais e oitenta e três centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 20 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**5E26C597

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 161/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**  
**CONTRATO FMS Nº 161/2021**  
**BENEFICIÁRIO: ZUCK PAPÉIS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.232.280/0001-69.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da

Família – USF (itens fracassados, desertos e desistência do Pregão Eletrônico Nº 004/2021).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 1.703,00 (Mil setecentos e três reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 20 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**DBE213C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 162/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**

**CONTRATO FMS Nº 162/2021**

**BENEFICIÁRIO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais preventivos relacionados à pandemia de COVID-19, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 45.265,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 21 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**E0E646E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 163/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021**

**CONTRATO FMS Nº 163/2021**

**BENEFICIÁRIO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Álcool 70%, a ser utilizado pelos profissionais de saúde do Município de Chã Grande no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 48.460,00 (Quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 21 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**BC1BCD9C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 164/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021**

**CONTRATO FMS Nº 164/2021**

**BENEFICIÁRIO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62.

**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de material de limpeza e descartáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 12.611,75 (Doze mil seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 21 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**7COE5DAF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 165/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021 - PMCG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 - PMCG**

**CONTRATO FMS Nº 165/2021**

**BENEFICIÁRIO: C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº 15.289.720/0001-96.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 10.297,50 (Dez mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 21 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**5D28294D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 166/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021 - PMCG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 - PMCG**

**CONTRATO FMS Nº 166/2021**

**BENEFICIÁRIO: C. F. DE MORAES RAMOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº 31.493.939/0001-69.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VALOR: R\$ 4.559,58 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 21 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:**FA06BFD4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 167/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021  
CONTRATO FMS Nº 167/2021  
BENEFICIÁRIO: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**  
**OBJETO:** Aquisição com entrega parcelada de material de limpeza e descartáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 7.596,12 (Sete mil quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 21 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:238600DB**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 168/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021  
CONTRATO FMS Nº 168/2021  
BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**  
**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 20.087,71 (Vinte mil oitenta e sete reais e setenta e um centavos).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 29 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:6189EB90**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 169/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 - PMCG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021 - PMCG  
CONTRATO FMS Nº 169/2021  
BENEFICIÁRIO: GRÁFICA PALMEIRAS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.222.778/0001-08.**  
**OBJETO:** Contratação de Empresas e especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 7.038,00 (Sete mil e trinta e oito reais).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 29 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:DCBED3AC**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE  
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 170/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021 - PMCG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021 - PMCG  
CONTRATO FMS Nº 170/2021  
BENEFICIÁRIO: IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**  
**OBJETO:** Contratação de Empresas especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.  
**VALOR: R\$ 17.713,00 (Dezessete mil setecentos e treze reais).**  
**VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.**

Chã Grande - PE, 29 de outubro de 2021.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gleyciane Alexandre Gomes  
**Código Identificador:0070E913**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 200/2021**

**PORTARIA Nº 200/2021**

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

Considerando os termos do requerimento da Senhora Vanessa Roberta Francisca da Silva Farias, protocolado no Departamento de Recursos Humanos, em 06 de outubro de 2021, no qual solicita exoneração do cargo de Professor Ensino Infantil E Ensino Fundamental I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido da servidora, **VANESSA ROBERTA FRANCISCA DA SILVA FARIAS,** inscrita no C.P.F. sob nº 081.658.044-80, portadora da Cédula de Identidade nº 8.025.064 SDS/PE, matrícula 375103, vínculo efetivo, Cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 06 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aline Holanda Vaz  
**Código Identificador:460A6B64**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 201/2021**

**PORTARIA Nº 201/2021**

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

Considerando os termos do requerimento do Senhor Marcos Paulo Galvão de Lima, protocolado no Departamento de Recursos

Humanos, em 01 de outubro de 2021, no qual solicita exoneração do cargo de Motorista.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido do servidor, **MARCOS PAULO GALVÃO DE LIMA**, inscrito no C.P.F. sob nº 019.701.894-79, portador da Cédula de Identidade nº 4.656.939 SDS/PE, matrícula 346753, vínculo efetivo, cargo **MOTORISTA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 06 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aline Holanda Vaz  
**Código Identificador:**3869403D

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 142/2021**

**PORTARIA Nº 142/2021**

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

Considerando os termos do requerimento do Senhor Leandro Tomé de Santana, protocolado no Departamento de Recursos Humanos, em 21 de junho de 2021, no qual solicita exoneração do cargo de Motorista.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido do servidor, **LEANDRO TOMÉ DE SANTANA**, inscrito no C.P.F. sob nº 075.517.804-16, portador da Cédula de Identidade nº 6.896.795 SDS/PE, matrícula 375162, vínculo efetivo, cargo **MOTORISTA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 21 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aline Holanda Vaz  
**Código Identificador:**5DE14DC1

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 146/2021**

**PORTARIA Nº 146/2021**

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

Considerando os termos do requerimento da Senhora Jessyca Andrade Leite, protocolado no Departamento de Recursos Humanos, no qual solicita exoneração do cargo de Médico Clínico Geral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido da servidora, **JESSYCA ANDRADE LEITE**, inscrita no C.P.F. sob nº 086.110.494-38, portador da Cédula de Identidade nº 3.641.017 SDS/PE, matrícula 944820, vínculo efetivo, cargo **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 30 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aline Holanda Vaz  
**Código Identificador:**07532DE4

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 157/2021**

**PORTARIA Nº 157/2021**

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao Servidor Público **ANDRÉ LUIS DE LIMA**, inscrito no CPF sob Nº 040.658.884-84, portador da Cédula de Identidade nº 6.498.362 SDS/PE, nascido em 31/05/1982 e, matrícula **344713**, cargo de **VIGILANTE**, vinculado à Secretaria de Educação, por um período de 05 (cinco) meses, a partir do dia 20 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 20 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aline Holanda Vaz  
**Código Identificador:**246D8A39

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 158/2021**

**PORTARIA Nº 158/2021**

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao Servidor Público **ADILSON RICARDO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob Nº 085.229.584-75, portador da Cédula de Identidade nº 8.177.898 SSP/PE, nascido em 15/09/1991 e, matrícula **344591**, cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, vinculado à Secretaria Administração, por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia 01 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 20 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aline Holanda Vaz  
**Código Identificador:**2250617A

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 199/2021**

**PORTARIA Nº 199/2021**

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto do Servidor do Município de Chã Grande, Lei Nº 717 de 21 de maio de 2019.

Considerando os termos do requerimento da Senhora Yasmim Soares Malta, protocolado no e-mail do Departamento de Recursos Humanos, no qual solicita exoneração do cargo de Médico Clínico Geral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido da servidora, **YASMIM SOARES MALTA**, inscrita no C.P.F. sob nº 097.941.044-42, portadora da Cédula de Identidade nº 7.822.733 SDS/PE, matrícula 944672, vínculo efetivo, Cargo **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 30 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Aline Holanda Vaz

**Código Identificador:**1343429D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CPL Nº. 027/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021;  
MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2021**

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 027/2021. Processo Licitatório nº. 026/2021; Modalidade: Convite nº 002/2021. Alteração no prazo do contrato referente à: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de Pavimentação em Paralelepípedos Granulíticos em Ruas da Sede do Município, conforme Projeto Básico Constante no Anexo VI do Edital; Contratado: Ferreira e Moraes Ltda.; CNPJ: 17.985.704/0001-63; Prazo acrescido: 04 (quatro) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 04/10/2021 à 04/02/2022.

Correntes, 04 de outubro de 2021.

**HUGO CESAR GOMES GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**0EE34FDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE  
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021. Objeto: aquisição de Medicamentos para Unidade de Saúde Mãe Kyola no Município das Correntes, vinculado a emenda parlamentar nº 163/2018, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital, após o procedimento da Pregão Eletrônico nº. 013/2021, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do item 32 do referido Pregão ao Proponente: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.132.785/0001-32 no valor R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), – Contrato nº. 052/2021, Pregão Eletrônico nº. 013/2021, Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.132.785/0001-32, valor R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais). Vigência: de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Correntes, 14 de setembro de 2021.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**B1001EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO –  
ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021. Objeto: aquisição de Medicamentos para Unidade de Saúde Mãe Kyola no Município das Correntes, vinculado a emenda parlamentar nº 163/2018, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital, após o procedimento da Pregão Eletrônico nº. 013/2021, comunica-se a Homologação e a Adjudicação dos itens 12 e 28 do referido Pregão ao Proponente: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI/EPP (LOGER) inscrita no CNPJ sob o nº. 27.600.270/0001-90 no valor R\$ 21.968,00 (Vinte um mil, novecentos e sessenta e oito reais), – Contrato nº. 054/2021, Pregão Eletrônico nº. 013/2021, Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI/EPP (LOGER) inscrita no CNPJ sob o nº. 27.600.270/0001-90, valor R\$ 21.968,00 (Vinte um mil, novecentos e sessenta e oito reais). Vigência: de 14/09/2021 a 14/09/2022.

Correntes, 14 de setembro de 2021.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**364DE99A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 055, DE 03 DE  
NOVEMBRO DE 2021**

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor MIQUÉIAS NEVES SILVA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Srº. MIQUÉIAS NEVES SILVA ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente à população do Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadão e empresário;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre e exemplar cidadão, de conduta íntegra e respeitável; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar do Município de Cortês e de sua população,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial no Município de Cortês-PE, por 03 (três) dias consecutivos, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor MIQUÉIAS NEVES



SILVA, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade Cortesense, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão e empresário.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de novembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio  
Código Identificador:4C4F8030

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU - AVISO DE  
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – LICITAÇÃO COM  
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **Aquisição de Equipamentos de informática, destinados às Equipes de Saúde da Família de Cumaru/PE, nos termos da Portaria 3.393/2020-MS, conforme ainda as especificações contidas no edital e seus anexos.** Valor Total Estimado: **R\$ 168.819,02.** - Data de limite para acolhimento das propostas: **18/11/2021 às 13:00h.** Início da disputa de preços: **18/11/2021 às 14:00.** **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <<http://www.cumaru.pe.gov.br/>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru/PE, 04 de novembro de 2021.

**JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Rosilene de Souza Silva  
Código Identificador:016C2E0C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
RESULTADO FASE PROPOSTA - PROCESSO Nº: 010/2021-  
FME - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Nº: 010/2021-FME. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO DA EXTENSÃO EDUCACIONAL DA ESCOLA MARIA AUGUSTA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: BEZERRA & VALERIANO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. CNPJ: 19.625.913/0001-21. Valor: R\$84.578,52. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87)

38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.custodiape@gmail.com](mailto:cpl.custodiape@gmail.com).

Custódia, 03/11/2021.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**

Presidente da CPL.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza  
Código Identificador:EDFOA6CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PL Nº 095/2021 AVISO  
DE SUSPENSÃO “SINE DIE”**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** O Município de Escada/PE, através da Pregoeira, torna público que a pregão em epígrafe foi SUSPENSA SINE DIE, para adequações que for necessária no Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas por email [cpl.escadape@gmail.com](mailto:cpl.escadape@gmail.com), tudo na forma da lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

Escada PE, 04 de Novembro de 2021.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo  
Código Identificador:90D221F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO GP Nº 048, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: CONVOCA O 1º FÓRUM MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica convocado o 1º Fórum Municipal da Juventude a ser realizado nos dias 18 e 19 de novembro de 2021, às 18:30 horas, no Auditório do Colégio Municipal Bárbara de Alencar.

**Parágrafo único:** O 1º Fórum da Juventude de Exu terá como tema central: Novas perspectivas: Construindo o plano municipal de juventude de Exu Pernambuco..

**Art. 2º.**Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do 1º Fórum Municipal da Juventude, bem como para o processo eleitoral os seguintes membros:

**I** - Jadson Antigenes de Alencar Sousa, CPF: 054.035.833-94 e RG: 2005032053268;

**II** - José Leandro Pajeu Honório, CPF: 124.117.904-22 e RG: 9861727;

**III** - Mariana Marta de Amorim Araújo, CPF: 132.128.104-83 e RG: 10182643;

**IV** - Felipe Saraiva Peixoto Sampaio, CPF: 142.041.734-70 e RG: 2008377770-3;

**V** - Edilson Antônio Gonçalves, CPF: 069.536.964-43 e RG: 6567828;

**VI** - Elizangela Rodrigues de Lima, CPF: 054.781.004-04 e RG: 6971588;

**VII** - Wiharley da Silva Januário, CPF: 056.641.184-90 e RG: 2002034093;

**VIII** - Cicero Marcelino Gonçalves, CPF: 073.951.384-22 e RG: 7812302;

**IX** - Wedna Sampaio Costa, CPF: 091.897.734-70 e RG: 10362689.

**Art. 3º.** As atribuições da Comissão Organizadora consistem:

I - definir programação, que serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos.

II - elaborar o edital de convocação, definindo os meios e critérios de inscrições.

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no Município, para sensibilização e adesão ao Fórum de eleição.

IV - decidir os recursos, durante a realização do Fórum.

V - presidir os trabalhos do fórum.

VI - reduzir a termo todos os atos relativos ao 3º Fórum Municipal da Juventude.

**Art. 4º.** A Comissão nomeada por este Decreto deverá realizar os trabalhos num prazo de até 60 dias, devendo encaminhar os resultados do respectivo Fórum ao Poder Executivo para os procedimentos de nomeação do Conselho Municipal de Juventude.

**Art. 5º.** Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Organização instituída por este Decreto, não constituem ônus ao erário.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

**Código Identificador:**6ECC3E92

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE  
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE FLORES, REFERENTE AO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

Ementa: Dispõe sobre a aprovação com Ressalvas da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Flores, referente ao Exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLORES, Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário APROVOU e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º - Fica aprovada por 06 X 04 votos, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Flores, estado de Pernambuco, referente ao Exercício Financeiro de 2017, do ordenador de despesa, Prefeito do Município, o Senhor Marconi Martins Santana, levando em consideração as fundamentações constantes no Parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas de Pernambuco, relatadas através do Processo TCE-PE Nº 18100170-6 do Relator Conselheira Teresa Duere, e de conformidade com o art. 52, II da Lei Orgânica deste Município, Art. 176 ao 178 do Regimento Interno e Art. 86, § 1º da Constituição do Estado de Pernambuco, e do Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, desta Casa Legislativa.**

**Art. 2º -** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Sala das Sessões, em 07/10/2021.

**LUIZ HELENO ALVES FERREIRA**

Presidente

**FRANCISCO MIGUEL DE LIMA**

1º Vice Presidente

**JOSÉ IVANILDO DE SANTANA**

2º Vice Presidente

**IVANILDO PEREIRA DE LIMA**

1º Secretário

**ANA FLÁVIA PESSOA DE PAIVA SANTANA**

2º Secretário

**Publicado por:**

Hamilton Costa Estima Júnior

**Código Identificador:**8AE526BE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE  
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE FLORES, REFERENTE AO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

Ementa: Dispõe sobre a aprovação com Ressalvas da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Flores, referente ao Exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLORES, Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário APROVOU e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º - Fica aprovada por 06 X 03 votos, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Flores, estado de Pernambuco, referente ao Exercício Financeiro de 2018, do ordenador de despesa, Prefeito do Município, o Senhor Marconi Martins Santana, levando em consideração as fundamentações constantes no Parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas de Pernambuco, relatadas através do Processo TCE-PE Nº 19100133-8 do Relator Conselheira Teresa Duere, e de conformidade com o art. 52, II da Lei Orgânica deste Município, Art. 176 ao 178 do Regimento Interno e Art. 86, § 1º da Constituição do Estado de Pernambuco, e do Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, desta Casa Legislativa.**

**Art. 2º -** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Sala das Sessões, em 21/10/2021.

**LUIZ HELENO ALVES FERREIRA**

Presidente

**FRANCISCO MIGUEL DE LIMA**

1º Vice Presidente

**JOSÉ IVANILDO DE SANTANA**

2º Vice presidente

**IVANILDO PEREIRA DE LIMA**

1º Secretário

**ANA FLÁVIA PESSOA DE PAIVA SANTANA**

2º Secretário

**Publicado por:**

Hamilton Costa Estima Júnior

**Código Identificador:**72E16FCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
COMUNICADO DE EDITAL Nº 01/2021 - CONCURSO  
PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Flores, Estado de Pernambuco, torna de conhecimento público, o Edital 01/2021 do Concurso Público. O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 05 de novembro de 2021, no endereço eletrônico do município de Flores /PE (<http://www.flores.pe.gov.br>) e no site do Instituto ADM&TEC [www.admtec.org.br](http://www.admtec.org.br).

**Publicado por:**  
Tercio Rodrigues Martins  
**Código Identificador:**7BD30D16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMSF Nº 036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 033/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação, locação, suporte e manutenção de software integrado com o Ministério da Saúde (MS) na plataforma web para informatização das Unidades de Saúde da Família com monitoramento de indicador de saúde no município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Valor máximo aceitável global para o item: R\$ 50.619,24 (cinquenta mil, seiscentos e dezanove reais e vinte e quatro centavos). Início do acolhimento das propostas: 05/11/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/11/2021 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 19/11/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Flores, 04/11/2021.

**NASSON A. BEZERRA NETO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Joelma Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**EF267D3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 193/2021**

**CONTRATO Nº 193/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria de assistência social de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. **CNPJ:** nº 33.330.526/0001-99. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.092,14 (Sessenta e seis mil noventa e dois reais e quatorze centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 064/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/2021, de 20 de agosto de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**F4EF321D

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 194/2021**

**CONTRATO Nº 194/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria de assistência social de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** BRUNO GOMES DE SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. **CNPJ:** nº 25.080.374/0001-95. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.354,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 064/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/2021, de 20 de agosto de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**255A424E

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 195/2021**

**CONTRATO Nº 195/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria de assistência social de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO. **CNPJ:** nº 39.481.277/0001-19. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.284,00 (Dois mil duzentos e oitenta e quatro reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 064/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/2021, de 20 de agosto de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**F4EE24A9

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 196/2021**

**CONTRATO Nº 196/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria de assistência social de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** M.K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI. **CNPJ:** nº 21.062.777/0001-50. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.947,96 (Trinta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 064/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/2021, de 20 de agosto de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**D18FF2D1

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 210/2021**

**CONTRATO Nº 210/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados ao fundo municipal de assistência social de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.097,00 (Quarenta e oito mil noventa e sete reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **071/2021** – Pregão Eletrônico nº **032/2021**, de 10 de setembro de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**74BF663D

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 213/2021**

**CONTRATO Nº 213/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados ao fundo municipal de assistência social (CRAS) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.979,60 (Quinze mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **071/2021** – Pregão Eletrônico nº **032/2021**, de 10 de setembro de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**CAD2AA1A

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 214/2021**

**CONTRATO Nº 214/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados ao fundo municipal de assistência social (CREAS) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.238,35 (Trinta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **071/2021** – Pregão Eletrônico nº **032/2021**, de 10 de setembro de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**D18EADB4

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 215/2021**

**CONTRATO Nº 215/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados ao fundo municipal de assistência social (CONVIVER) de

Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 402.546,39 (Quatrocentos e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **071/2021** – Pregão Eletrônico nº **032/2021**, de 10 de setembro de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**D6A6B8A7

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 216/2021**

**CONTRATO Nº 216/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados ao fundo municipal de assistência social (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.940,50 (Sessenta mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **071/2021** – Pregão Eletrônico nº **032/2021**, de 10 de setembro de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**819DC1A5

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 224/2021**

**CONTRATO Nº 224/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados ao fundo municipal de assistência social (PAIF) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.602,26 (Vinte e três mil seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **071/2021** – Pregão Eletrônico nº **032/2021**, de 10 de setembro de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**990D66CD

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 226/2021**

**CONTRATO Nº 226/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material para oficinas de forma parcelada, destinados à secretaria municipal de assistência social (CONVIVER) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03.

**CONTRATADA COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP. CNPJ:** nº 13.400.219/0001-20. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 81.908,37 (Oitenta e um mil novecentos e oito reais e trinta e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 071/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021, de 10 de setembro de 2021. J

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**C044CE36

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 227/2021**

**CONTRATO Nº 227/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material para oficinas de forma parcelada, destinados à secretaria municipal de assistência social (CRIANÇA FELIZ) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP. CNPJ:** nº 13.400.219/0001-20. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.215,53 (Doze mil duzentos e quinze reais e cinquenta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 071/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021, de 10 de setembro de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**3E02B0C7

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 228/2021**

**CONTRATO Nº 228/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material para oficinas de forma parcelada, destinados à secretaria municipal de assistência social (PAIF) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP. CNPJ:** nº 13.400.219/0001-20. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.660,50 (Cinco mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 071/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021, de 10 de setembro de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**78300B5C

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 239/2021**

**CONTRATO Nº 239/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados ao fundo municipal de assistência social (IGD/SUAS) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 30/09/2021 a

30/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.144,76 (Nove mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 071/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021, de 30 de setembro de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**B848F68A

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 241/2021**

**CONTRATO Nº 241/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de EPIs, para atender o Programa Bolsa Família de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA. **CNPJ:** nº 32.929.561/0001-66. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 07/10/2021 a 07/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.919,50 (Três mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 076/2021 – Pregão Eletrônico nº 034/2021, de 07 de outubro de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**904A3488

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 242/2021**

**CONTRATO Nº 242/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de EPIs, para atender o Programa SCFV de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA. **CNPJ:** nº 32.929.561/0001-66. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 07/10/2021 a 07/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.067,00 (Nove mil sessenta e sete reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 076/2021 – Pregão Eletrônico nº 034/2021, de 07 de outubro de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**90EEF918

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 243/2021**

**CONTRATO Nº 243/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de EPIs, para atender o Programa Criança Feliz de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA. **CNPJ:** nº 32.929.561/0001-66. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 07/10/2021 a 07/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.941,50 (Cinco mil novecentos e quarenta e um real e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 076/2021 – Pregão Eletrônico nº 034/2021, de 07 de outubro de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA** –  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**74676B74

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 251/2021**

**CONTRATO Nº 251/2021. OBJETO:** Aquisição eventual de empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada, destinados à formação de cestas básicas que serão doadas as pessoas enfermas e carentes cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. **CNPJ/CPF:** nº 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses - 22/10/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL** R\$ 52.275,68 (Cinquenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **013/2021** – Pregão Eletrônico nº **003/2021**, de 22 de outubro de 2021.

**JANAINA CORREIA SOUZA**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**DC06EF24

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 187/2021**

**CONTRATO Nº 187/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. **CNPJ:** nº 33.330.526/0001-99. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 91.181,71 (Noventa e um mil cento e oitenta e um real e setenta e um centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**1BE66622

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 188/2021**

**CONTRATO Nº 188/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** BRUNO GOMES DE SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. **CNPJ:** nº 25.080.374/0001-95. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.647,00 (Três mil seiscentos e quarenta e sete reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ** –  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**51654038

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 189/2021**

**CONTRATO Nº 189/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO. **CNPJ:** nº 39.481.277/0001-19. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.932,20 (Três mil novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ** –  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**F3FAD76C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 190/2021**

**CONTRATO Nº 190/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** M.K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI. **CNPJ:** nº 21.062.777/0001-50. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.571,26 (Cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ** –  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**D3BBFF27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 192/2021**

**CONTRATO Nº 192/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** ANA LUCIA ROSA DE SÁ INFORMÁTICA - ME. **CNPJ:** nº 23.711.685/0001-80. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.180,00 (Hum mil, cento e oitenta reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**7E98197B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 202/2021**

**CONTRATO Nº 202/2021. OBJETO:** Aquisição eventual de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (ATENÇÃO BÁSICA). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI. **CNPJ:** nº 06.132.785/0001-32. **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses - 06/09/2021 a 02/03/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 163.595,00 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **009/2021** – Pregão Eletrônico nº **001/2021**, de 06 de setembro de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**6EE3661F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 203/2021**

**CONTRATO Nº 203/2021. OBJETO:** Aquisição eventual de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (HOSPITAL CORONEL ÁLVARO FERRAZ). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI. **CNPJ:** nº 06.132.785/0001-32. **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses - 06/09/2021 a 02/03/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.845,44 (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **009/2021** – Pregão Eletrônico nº **001/2021**, de 06 de setembro de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**F1113A84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 204/2021**

**CONTRATO Nº 204/2021. OBJETO:** Aquisição eventual de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (ATENÇÃO BÁSICA). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** nº 23.706.033./0001-57. **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses - 06/09/2021 a 02/03/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 146.496,35 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **009/2021** – Pregão Eletrônico nº **001/2021**, de 06 de setembro de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**61AE89CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 205/2021**

**CONTRATO Nº 205/2021. OBJETO:** Aquisição eventual de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (HOSPITAL CORONEL ÁLVARO FERRAZ). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** nº 23.706.033./0001-57. **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses - 06/09/2021 a 02/03/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.374,35 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **009/2021** – Pregão Eletrônico nº **001/2021**, de 06 de setembro de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**C8391B78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 220/2021**

**CONTRATO Nº 220/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados ao fundo municipal de saúde de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.375,70 (Vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **071/2021** – Pregão Eletrônico nº **032/2021**, de 10 de setembro de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**CC49110A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 221/2021**

**CONTRATO Nº 221/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados ao fundo municipal de saúde (HOSPITAL) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.294,10 (Dezessete mil duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **071/2021** – Pregão Eletrônico nº **032/2021**, de 10 de setembro de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**0E65BB17

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 222/2021**

**CONTRATO Nº 222/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados ao fundo municipal de saúde (CAPS) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.105,30 (Treze mil cento e cinco reais e trinta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **071/2021** – Pregão Eletrônico nº **032/2021**, de 10 de setembro de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**A88B6EF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 223/2021**

**CONTRATO Nº 223/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados ao fundo municipal de saúde (ATENÇÃO BÁSICA) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.383,50 (Trinta e um mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **071/2021** – Pregão Eletrônico nº **032/2021**, de 10 de setembro de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**C81A3262

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 237/2021**

**CONTRATO Nº 237/2021. OBJETO:** Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP. **CNPJ:** nº 14.657.444/0001-09. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 24/09/2021 a 24/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 588.499,92 (Quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **067/2021** – Pregão Eletrônico nº **030/2021**, de 24 de setembro de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**5ABF3886

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 247/2021**

**CONTRATO Nº 247/2021. OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (ATENÇÃO BÁSICA) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA. **CNPJ:** nº 32.929.561/0001-66. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 19/10/2021 a 19/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 483.310,96 (Quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e dez reais e noventa e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **077/2021** – Pregão Eletrônico nº **035/2021**, de 19 de outubro de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**248DA075

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 248/2021**

**CONTRATO Nº 248/2021. OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (HOSPITAL) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA. **CNPJ:** nº 32.929.561/0001-66. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 19/10/2021 a 19/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 245.302,62 (Duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dois reais e sessenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **077/2021** – Pregão Eletrônico nº **035/2021**, de 19 de outubro de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**D2E8CB24

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 249/2021**

**CONTRATO Nº 249/2021. OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (ATENÇÃO BÁSICA) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** CIRÚRGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - ME. **CNPJ:** 02.527.531/0001-62. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 19/10/2021 a 19/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 109.293,50 (Cento e nove mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **077/2021** – Pregão Eletrônico nº **035/2021**, de 19 de outubro de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ**  
Secretária Municipal de Saúde.



**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**6D3F4972

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 250/2021**

**CONTRATO Nº 250/2021. OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (ATENÇÃO BÁSICA) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA – EPP. **CNPJ:** 26.754.510/0001-48. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 19/10/2021 a 19/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 115.806,21 (cento e quinze mil oitocentos e seis reais e vinte e um centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **077/2021** – Pregão Eletrônico nº **035/2021**, de 19 de outubro de 2021.

**JULIANA ARAÚJO FERRAZ** –  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**C605351E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 176/2021**

**CONTRATO Nº 176/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria da mulher de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** BRUNO GOMES DE SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. **CNPJ:** nº 25.080.374/0001-95. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**BB0E8597

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 177/2021**

**CONTRATO Nº 177/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria da mulher de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO. **CNPJ:** nº 39.481.277/0001-19. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.906,10 (Dois mil novecentos e seis reais e dez centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**3255A784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 178/2021**

**CONTRATO Nº 178/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria da mulher de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** M.K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI. **CNPJ:** nº 21.062.777/0001-50. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.311,65 (Treze mil trezentos e onze reais e sessenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**7C894121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 179/2021**

**CONTRATO Nº 179/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria de planejamento, obras e serviços públicos de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. **CNPJ:** nº 33.330.526/0001-99. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.228,47 (Vinte e dois mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**53AA4EA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 180/2021**

**CONTRATO Nº 180/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria de planejamento, obras e serviços públicos de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** BRUNO GOMES DE SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. **CNPJ:** nº 25.080.374/0001-95. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.174,00 (Hum mil cento e setenta e quatro reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**24488959

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 181/2021**

**CONTRATO Nº 181/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria de planejamento, obras e serviços públicos de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO. **CNPJ:** nº 39.481.277/0001-19. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.393,20 (Três mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**E17D5164

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 182/2021**

**CONTRATO Nº 182/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria de planejamento, obras e serviços públicos de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** VIA NOVITA LTDA - ME. **CNPJ:** nº 04.447.180/0001-05. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.780,00 (Treze mil setecentos e oitenta reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**C1BC9E69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 183/2021**

**CONTRATO Nº 183/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria de produção rural de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. **CNPJ:** nº 33.330.526/0001-99. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.753,75 (Quinze mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**4A9A0E94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 184/2021**

**CONTRATO Nº 184/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria de produção rural de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** BRUNO GOMES DE SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. **CNPJ:** nº 25.080.374/0001-95. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.704,00 (Dois mil setecentos e quatro reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**A4C5A257

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 185/2021**

**CONTRATO Nº 185/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria de produção rural de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO. **CNPJ:** nº 39.481.277/0001-19. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.082,30 (Dois mil oitenta e dois reais e trinta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**091BCCA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 186/2021**

**CONTRATO Nº 186/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria de produção rural de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** M.K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI. **CNPJ:** nº 21.062.777/0001-50. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.986,99 (Sete mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**163F9C3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 197/2021**

**CONTRATO Nº 197/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria de educação de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. **CNPJ:** nº 33.330.526/0001-99. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.745,40 (Quarenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**40909852

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 198/2021**

**CONTRATO Nº 198/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria de educação de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO. **CNPJ:** nº 39.481.277/0001-19. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.862,80 (Hum mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**06B8187A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 199/2021**

**CONTRATO Nº 199/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria de educação de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** CONTRATADA: M.K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI. **CNPJ:** nº 21.062.777/0001-50. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.934,95 (Trinta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**774FCA42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 200/2021**

**CONTRATO Nº 200/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de informática permanente e de consumo, para atender as necessidades da secretaria de educação de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** VIA NOVITA LTDA - ME. **CNPJ:** nº 04.447.180/0001-05. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 20/08/2021 a 20/08/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.890,00 (Seis mil oitocentos e noventa reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **064/2021** – Pregão Eletrônico nº **027/2021**, de 20 de agosto de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**C1CAD2A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 206/2021**

**CONTRATO Nº 206/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados à secretaria municipal de administração de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.886,50 (Setenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **071/2021** – Pregão Eletrônico nº **032/2021**, de 10 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**FCBF9714

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 207/2021**

**CONTRATO Nº 207/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados à secretaria municipal de obras e serviços públicos de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.856,50 (Onze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **071/2021** – Pregão Eletrônico nº **032/2021**, de 10 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**339CAC7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 208/2021**

**CONTRATO Nº 208/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados à secretaria municipal de educação de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.011,70 (Sessenta e um mil onze reais e setenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 071/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021, de 10 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ** –  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**47EF52E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 209/2021**

**CONTRATO Nº 209/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados a secretaria municipal de produção rural de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.741,82 (Treze mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 071/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021, de 10 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**2D0400E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 211/2021**

**CONTRATO Nº 211/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados a secretaria municipal da mulher rural de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.895,40 (Oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 071/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021, de 10 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**5F8D1734

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 212/2021**

**CONTRATO Nº 212/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados ao programa bolsa família de Floresta – PE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.801,80 (Dezessete mil oitocentos e um reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 071/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021, de 10 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**BE86DBAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 217/2021**

**CONTRATO Nº 217/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados à secretaria municipal de educação (ESCOLAS) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 310.104,10 (Trezentos e dez mil cento e quatro reais e dez centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 071/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021, de 10 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**2C28A90C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 217/2021**

**CONTRATO Nº 217/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados à secretaria municipal de educação (ESCOLAS) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 310.104,10 (Trezentos e dez mil cento e quatro reais e dez centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 071/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021, de 10 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**199D1DA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 218/2021**

**CONTRATO Nº 218/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados à secretaria municipal de educação (CRECHES) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 136.053,33 (Cento e trinta e seis mil cinquenta e três

reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **071/2021** – Pregão Eletrônico nº **032/2021**, de 10 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**E8FF381A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 219/2021**

**CONTRATO Nº 219/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente de forma parcelada, destinados a secretaria municipal de educação (BERÇÁRIOS) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** nº 37.113.852/0001-03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 68.466,85 (Sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **071/2021** – Pregão Eletrônico nº **032/2021**, de 10 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**EC9B57FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 225/2021**

**CONTRATO Nº 225/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de material para oficinas de forma parcelada, destinados à secretaria municipal de educação (ESCOLAS) de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP. **CNPJ:** nº 13.400.219/0001-20. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 10/09/2021 a 10/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 311,40 (Trezentos e onze reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **071/2021** – Pregão Eletrônico nº **032/2021**, de 10 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**0BE54CB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 229/2021**

**CONTRATO Nº 229/2021. OBJETO:** Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP. **CNPJ:** nº 14.657.444/0001-09. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 24/09/2021 a 24/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 306.999,96 (Trezentos e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **FUNDAMENTO:**

Processo Licitatório nº **067/2021** – Pregão Eletrônico nº **030/2021**, de 24 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**64435F59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 230/2021**

**CONTRATO Nº 230/2021. OBJETO:** Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP. **CNPJ:** nº 14.657.444/0001-09. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 24/09/2021 a 24/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 226.597,92 (Duzentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **067/2021** – Pregão Eletrônico nº **030/2021**, de 24 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**3367ACDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 231/2021**

**CONTRATO Nº 231/2021. OBJETO:** Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP. **CNPJ:** nº 14.657.444/0001-09. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 24/09/2021 a 24/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.997,92 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **067/2021** – Pregão Eletrônico nº **030/2021**, de 24 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**BDD5FFD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 232/2021**

**CONTRATO Nº 232/2021. OBJETO:** Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP. **CNPJ:** nº 14.657.444/0001-09. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 24/09/2021 a 24/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.997,92 (Sessenta e nove mil

novecientos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).  
**FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 067/2021 – Pregão Eletrônico nº 030/2021, de 24 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
 Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**A7766403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 233/2021**

**CONTRATO Nº 233/2021. OBJETO:** Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP. **CNPJ:** nº 14.657.444/0001-09. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 24/09/2021 a 24/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 93.498,00 (Noventa e três mil quatrocentos e noventa e oito reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 067/2021 – Pregão Eletrônico nº 030/2021, de 24 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
 Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**55C82F71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 234/2021**

**CONTRATO Nº 234/2021. OBJETO:** Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria da Finanças de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP. **CNPJ:** nº 14.657.444/0001-09. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 24/09/2021 a 24/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 108.999,00 (Cento e oito mil novecentos e noventa e nove reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 067/2021 – Pregão Eletrônico nº 030/2021, de 24 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
 Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**43D78E67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 235/2021**

**CONTRATO Nº 235/2021. OBJETO:** Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP. **CNPJ:** nº 14.657.444/0001-09. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 24/09/2021 a 24/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 208.846,80 (Duzentos e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

**FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 067/2021 – Pregão Eletrônico nº 030/2021, de 24 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
 Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**8E97553B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 236/2021**

**CONTRATO Nº 236/2021. OBJETO:** Aquisição eventual e futura de contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI - EPP. **CNPJ:** nº 14.657.444/0001-09. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 24/09/2021 a 24/09/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 666.999,96 (Seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 067/2021 – Pregão Eletrônico nº 030/2021, de 24 de setembro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
 Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**90267338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 240/2021**

**CONTRATO Nº 240/2021. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da secretaria de educação e escolas de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI. **CNPJ:** 31.721.113/0001-00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 07/10/2021 a 07/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.100,00 (Cento e vinte e oito mil e cem reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 075/2021 – Pregão Eletrônico nº 033/2021, de 07 de outubro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
 Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**64CF8278

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
 EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 246/2021**

**CONTRATO Nº 246/2021. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à secretaria de educação, escolas, creches, berçário e eja. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP. **CNPJ:** nº 13.400.219/0001-20. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 06/10/2021 a 06/10/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 267.576,85 (Duzentos e sessenta e sete mil quinhentos

e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **037/2021** – Pregão Eletrônico nº **012/2021**, de 06 de outubro de 2021.

**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**3D145BD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 092/2020 – CPL/PMP.** Objeto: Aditamento para prorrogação contratual. Contratado: GCV CORREIA SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 28.344.586/0001-20. Vigência: 18/05/2021 a 18/05/2022.

Gameleira/PE, 18 de maio de 2021.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**4EAC9A16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 018/2021 – CPL/FMS.** Dispensa de Licitação 006/2021. CPL. Objeto: aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, em caráter emergencial, destinados a atender as Unidades de Saúde do Município da Gameleira. Contratada PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ/MF nº. 09.441.460/0001-20. Valor: R\$ 242.397,97 (Duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos). Vigência: Até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou até a conclusão dos Processos Licitatórios de nºs 009 e 008/2021 – Pregões Eletrônicos nºs 005 e 004/2021.

Gameleira /PE, 27 de setembro de 2021.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**3B207854

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 019/2021 – CPL/FMS.** Processo nº: 017/2021. Dispensa nº. 007/2021. CPL. Objeto: Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Ferreira Costa, nº. 43, Nova Gameleira, Gameleira/PE, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. LOCADOR: MARCELINA MARIA DE AMORIM ALMEIDA GALDINO – CPF: 277.421.484-04. Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, perfazendo o valor anual de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022.

Gameleira/PE, 01 de outubro de 2021.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**82BA0583

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 017/2021 – CPL/FMS.** Processo Licitatório nº: 010/2021. Pregão Eletrônico nº. 006/2021. Ata de Registro de Preços nº. 006/2021 – CPL/FMS. CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira. Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ/MF nº. 24.357.873/0001-14. Valor: R\$ 65.184,76 (Sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Vigência: 27/09/2021 a 27/09/2022.

Gameleira /PE, 27 de setembro de 2021.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**2F0721AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 941/2021**

Exonera o servidor municipal ÉRIC FERREIRA SANTIAGO DA SILVA do cargo ASSESSOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR URBANA e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADO** o servidor municipal ÉRIC FERREIRA SANTIAGO DA SILVA, do cargo ASSESSOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR URBANA – CC3, portaria 285/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/10/2021.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 03 de novembro de 2021.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**007E62A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 942/2021**

Exonera o servidor municipal PEDRO HENRIQUE FERREIRA RAMOS do cargo ASSESSOR DE APOIO À JUVENTUDE e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADO** o servidor municipal **PEDRO HENRIQUE FERREIRA RAMOS**, do cargo **ASSESSOR DE APOIO À JUVENTUDE – CC3**, portaria 036/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 10/10/2021.

**Art. 3º**. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 03 de novembro de 2021.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**86C590AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 943/2021**

Exonera o servidor municipal LUIZ HENRIQUE NUNES RAMOS do cargo ASSESSOR DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADO** o servidor municipal **LUIZ HENRIQUE NUNES RAMOS**, do cargo **ASSESSOR DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – CC3**, portaria 247/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 03 de novembro de 2021.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**0F80BF8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 944/2021**

Dispõe sobre a nomeação do SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Serviço Público Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR: **LUIZ HENRIQUE NUNES RAMOS**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.522.586 SDS/PE e no CPF sob o nº 094.344.604-09, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES-CCS2**.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º**. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 03 de novembro de 2021.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**3807B1EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 945/2021**

Exonera a pedido o servidor municipal ALBERTO LUIZ DE SOUZA LEÃO do cargo CHEFE DE SETOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO DIDÁTICA e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADO A PEDIDO** o servidor municipal **ALBERTO LUIZ DE SOUZA LEÃO**, do cargo **CHEFE DE SETOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO DIDÁTICA – CC2**, portaria 844/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 04 de novembro de 2021.

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:**FA720EB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO N.º 032/2021**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em visita realizada pela comissão de visita e fiscalização no dia 07 de outubro de 2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996;

**CONSIDERANDO** que a comissão de visita e fiscalização em visita as entidades constatou que as mesmas se encaixam nas políticas públicas do nosso Município, ofertando serviços e acolhimento às famílias em vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que o espaço físico das instituições atende os serviços propostos pelas entidades;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou em reunião ordinária no dia 28 de outubro de 2021 junto à Comissão sobre a visita realizada as entidades da Organização da Sociedade Civil;



**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar por unanimidade, o cadastro das entidades, Associação São Vicente e Associação Desportiva Tigre, com emissão de atestado de funcionamento.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIZA MARQUES SANTOS**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Nicole Borges

**Código Identificador:**DC206C8F

**CODEMA**  
**ATA DA 161ª**

Resposta ao Ofício MPPE nº 02088.000.841/2020. Ofício CODEMA 22/2021, para o MPPE, Assunto: Resposta ao ofício MPPE nº 02088.000.815/2020-0001. Todas essas respostas ao MPPE foram discutidas na assembleia passada e encaminhados para a CT, dando ciência ao conselheiro representante da SDRMA, o Srº Eraldo Ferreira. Marcos Renato informa que a resposta ao MPPE foi que o CODEMA não tem conhecimento se os empreendedores e/ou os adquirentes dos lotes estão cumprindo o TAC e o órgão que deve ter essa informação é a SDRMA, dentre outras observações. Ofício CODEMA 23/2021. Para Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Alagoas – Sr Fernando Soares Pereira (Secretária de Estado), assunto: Sugere Apreciação e Assinatura de Termo/Pacto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Mundaú-Paraíba do Meio e Acionamento da Agência nacional das Águas para Acompanhamento e Auxílio Técnico. Ofício CODEMA 24/2021. Para a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco – Srª Fernandha Batista Lafayette (Secretária de Estado), assunto: mesmo teor do anterior, sugerindo a apreciação e assinatura de Termo/Pacto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Mundaú-Paraíba do Meio e acionamento da Agência Nacional de Águas para Acompanhamento e Auxílio Técnico. Ofício CODEMA 25/2021, para a Agência Nacional de Águas e Saneamento básico (ANA) – Srª Christianne Dias Ferreira (Diretora-Presidente), assunto: Sugere Apreciação e Assinatura de Termo/Pacto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Mundaú-Paraíba do Meio e Acionamento da Agência nacional das Águas para Acompanhamento e Auxílio Técnico. Esses três últimos Ofícios foram resultado da demanda da Reunião do grupo Pró Mundaú/Paraíba do Meio ocorrida em 12 de agosto de 2021 e já aqui tratada. O conselheiro Wallace Rodrigues Telino sugere que os representantes de outros órgãos que compõem o CODEMA também enviem ofícios para as instituições acima citadas no sentido de discorrer sobre a importância da implantação do Comitê das bacias dos rios Mundaú e Paraíba do Meio para a região abrangida por esses dois rios. Ofício 26/2021, de 25/08/2021, para a SDRMA (Srª Pâmela Rodrigues Azevedo), assunto: Solicita Informações Contábeis do Fundo Municipal do Meio Ambiente, mais especificamente solicita informações de saldos e orienta a necessidade de correto e célere disposição de dados de prestação de contas. Marcos Renato informa e dá ciência ao conselheiro representante da SDRMA Srº Eraldo, que as contas do FMMA no ano de 2020 não foram aprovadas pelo CODEMA, pois os dados não foram apresentados de forma coerente, sem o tratamento contábil, tendo sido enviados apenas documentos soltos, extratos e lista de boletos, sem um formato de prestação de contas. Ofício 27/2021, de 25/08/2021, para a SDRMA (Srª Pâmela Rodrigues Azevedo), solicitando informações sobre a implantação do Sistema de Protocolo e Tramitação Eletrônica de Processos de Licenciamento e Fiscalização Ambiental para o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMA). Mensagem de correio eletrônico em 20/08/2021 para empresa DOS, atendendo orientação da Plenária exarada na Assembleia anterior. Na mensagem foi informado o recebimento e discussão do pleito (Loteamento próximo à Vinícola), que a demanda foi encaminhada para a CT que foi orientada a solicitar reunião/apresentação do projeto por parte da empresa, considerando o aparente conflito de ser a área rural e

impossibilitada de albergar o empreendimento proposto. Até a presente data não obtivemos resposta. Continuando com ofícios recebidos, foi lido o Ofício SDRMA 397/2021, recebido em 03/08/2021, solicitando aprovação de recurso do FMMA para a aquisição de equipamentos para arborização urbana. Foi lido também o Ofício 424/2021 que complementou a solicitação. Após ampla discussão pela plenária foram feitas observações como a de não orientar marca do produto e a compra com materiais de substituição necessários ser junto a um pedido único. Os conselheiros Ubirajara Resende e José Adagmar recomendam que a aprovação só pode se dar em definitivo após confirmação da disponibilidade dos recursos. O Conselheiro Felipe Alcantara questiona a necessidade de valores tão altos. Wandro esclarece que existe necessidade de equipamentos bem mais caros do que os solicitados como destocador e triturador de poda por exemplo e que os equipamentos solicitados possuem configuração profissional e para uso mais pesado. Colocado em votação, a solicitação foi aprovada por unanimidade com as seguintes ressalvas de haver saldo suficiente, que sejam exclusivamente utilizadas para as finalidades de arborização urbana, que os itens sobressalentes como correntes e lâminas extras já estejam incluídas na compra única e que não sejam direcionadas a marcas comerciais específicas; Ofício SDRMA nº456/2021, de 25/08/2021, requerendo a liberação de recursos do FMMA para o pagamento de até 15 (quinze) inscrições do Curso de Arborização Urbana Modulo II: Manutenção de Árvores Adultas, no total de 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Em debate na plenária a solicitação foi aprovada por maioria dos votos favoráveis e uma abstenção. José Adagmar recomenda que esses cursos sejam direcionados para os servidores efetivos. Eraldo Ferreira pondera que seja dada prioridade aos efetivos, mas não deixa de fora os contratados. Recomendação MPPE nº 08/2021 (02081.000.067/2021), recebido em 12/08/2021, anexa a mensagem de correio eletrônico, recomendando à PMG que mantenha diálogo e com os conselhos de direitos existentes no Município (assegurar participação na construção das leis e planos orçamentários públicos...) e aos conselhos de direitos que promovam e participem das discussões das leis e planos orçamentários. O conselheiro Marcos Renato ressalta que se faz necessário, porém nunca feito o envio prévio da proposta orçamentaria para o CODEMA, antes de serem encaminhadas para a Câmara de Vereadores. Ofício SDRMA 422/2021, solicitando consulta Jurídica e posterior deliberação sobre o Loteamento Parque Santa Rosa/Parque Colibri. A SDRMA questiona necessidade de licenciamento em caso de loteamento aprovado no ano de 1996. Após ouvir as colocações da representante do empreendimento, Erika Oliveira, e ampla discussão na plenária, Marcos Renato coloca que a análise deve ser feita com bastante critério, pois o mesmo já foi processado ainda quando era secretário municipal de meio ambiente por um empreendedor por solicitar adequações na época a regularização do loteamento e ressalta que em decisão de acórdão do STJ foi estabelecido que o empreendimento que não tenha sido implantado deve ser regularizado de acordo com a legislação vigente no ato da regularização, ou seja, atual. O Ofício SDRMA 422/2021 foi encaminhado para a CT para maior discussão e aprofundamento do tema, por decisão unânime dos conselheiros presentes. Tendo passado de duas horas de reunião, é votada a prorrogação por mais uma hora, sendo aprovada por unanimidade. Na continuidade foram lidos os Ofícios Circular CMVG 0841/2021, datado de 16/08/2021, recebido na tarde de 17 de agosto, convidando para Audiência Pública da LDO 2022, a ocorrer em 19/08/2021; Notificação Ministerial do MPPE para Audiência Pública do Procedimento 02090.000.237/2021-0026, Notícia de Fato 02090.000.237/2021, referente à acompanhamento e promoção das medidas necessárias das irregularidades no sistema de drenagem das águas pluviais do Município (acidente na Rua Antônio Paulo de Miranda) – audiência ocorrida em dia 19/08/2021. Marcos Renato esclarece que o Presidente Gilberto Miranda se comprometeu a participar dessa audiência e que poderá trazer mais informações sobre a mesma. Foi lida também a mensagem de correio eletrônico da SEMAR/AL confirmando o recebimento do Ofício CODEMA 23/2021 e informando que o mesmo se converteu no protocolo eletrônico nº E:23010.0000001794/2021 em 23/08/2021. Foi também lida mensagem eletrônica com denúncia sobre extravasamento de esgoto em via pública com contaminação de recursos hídricos utilizados para irrigação de horticultura. Sobre essa última, foi discutido e lembrado que se trata de demanda antiga, já atendida pela SDRMA e que a localização do problema é no Município de São

João e não Garanhuns. Passando ao ponto de pauta 04, Leitura e apreciação de pareceres e/ou recomendações da Câmara Técnica, esse ponto foi suplantado, pois no período não houve pareceres, mas houve duas reuniões com decisões cumpridas e sugestões, dentre as quais a do ponto de pauta 05. Passando então ao Ponto de pauta 05, Proposta de Edital de fomento a projetos ambientais, foi discutido que está sendo adequado um Edital de fomento amplo (guarda-chuva), visando atender atividades ambientais em Garanhuns. Os principais pontos do edital foram lidos e discutidos, sendo elencadas alterações e adequações diretamente no texto. Alissandra Trajano e Marcos Renato se comprometeram a finalizar as adequações e, se possível, já trazer proposta definitiva para a próxima Assembleia. Passando ao ponto de pauta 06, Outros Assuntos, foi rapidamente tratada da necessidade de divisão de responsabilidades para atendimento e cumprimento da proposta aprovada do Plano de ações 2021/2023. Diante do avanço da hora, o Vice-Presidente Marcos Renato Franzosi Mattos relembra e expõe aos presentes o link para acesso aos documentos do CODEMA disponibilizados na internet para acesso público (Arquivo Público do CODEMA -

[https://drive.google.com/drive/folders/0B9HvK7q\\_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?usp=sharing)), agradece a presença de todas e todos e encerra a assembleia às 17h e 22min em 26 de agosto de 2021. Eu, Wandro da Silva, Secretário à doc. desta Assembleia digitei a presente Ata.

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**3ADBE4DA

### CODEMA ATA DA 162ª

Aos 30 dias do mês de setembro de 2021, por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google Meet, (<https://meet.google.com/wzc-czsq-rbu>), reuniram-se virtualmente os membros do CODEMA e participante não membro para a realização da 162ª Assembleia Ordinária. No decorrer da reunião se fizeram presentes 13 conselheiros, sendo eles: Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAG), Paulo Jorge de Mendonça Valença (*Rotary Club*), Kattianne Quintino Brasil (SMS-VISA), Eduardo José de Almeida Rodrigues (suplente pela OAB), Ubirajara Rezende (titular pela OAB), Rafaela Dias de Melo (IFPE), Wallace Rodrigues Telino Júnior (CRBIO5), Francisco Resende de Albuquerque (UFAPE), Tamara Roberta Alves Lima (CREA), Lorena de Moura Melo (Econordeste), Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE), Eraldo Ferreira (SDRMA). Justificaram a ausência as conselheiras Jennifer Foster (COMPESA), Maria de Lourdes (GERE), e Alissandra Trajano e o conselheiro José Adagmar (SINTALBE). Márcio Geyton Sousa Nóbrega informou previamente que se ausentaria ou atrasaria por razão de trabalho. Rafaela Melo justificou a ausência na assembleia anterior (161ª). Como não membro/conselheira estava presente Yalli Borges (servidora da SDRMA) e Ana Cavalcanti. A Assembleia iniciou as 14h30min, com quórum mínimo e com a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Leitura e apreciação da Ata da 161ª Assembleia; 3) Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos; 4) Renúncia da Presidência do CODEMA e procedimentos para substituição e/ou nova eleição para presidente e vice-presidente; 5) Proposta de criação de Comissões ou Câmaras para assuntos específicos; 6) Outros Assuntos. Como informes o presidente em exercício Marcos Renato Franzosi Mattos fala sobre a demanda recebida da vereadora Fany Bernal, que propôs a realização de uma reunião entre CODEMA, Câmara de Vereadores, SDRMA e demais interessados, para tratar sobre melhorias e entraves na legislação ambiental municipal atual. A proposta foi muito bem recebida e elogiada pelos conselheiros. Foi também informado sobre o 5º Seminário de Sementes Crioulas da Rede SEMEAM, a ocorrer entre 07 e 08 de outubro de 2021, divulgando-se alguns detalhes, inclusive a forma de inscrição e a importância e relação desse tema com a temática ambiental. Foi também divulgada a disponibilidade de dois cursos na área ambiental ofertados pelo Núcleo de Educação a Distância do CODAI-UFRPE, ambos gratuitos, sendo eles o de “Agente de Fiscalização Ambiental” e o de “Operador de Compostagem”, mas foi destacado que, apesar de ser hoje o último dia de inscrição, o site está fora do ar. Sem mais informes o presidente em exercício expõe a Ata da 161ª Assembleia

ainda inacabada e comenta que necessita de maiores correções e inclusão de informações, destacando em amarelo alguns pontos ainda em construção. Os presentes consideram ser mais proveitoso que se façam os necessários ajustes fora do horário da presente Assembleia, em função de maior eficiência no uso do tempo, sendo decidido que a leitura e apreciação se dê na 163ª Assembleia, juntamente com a ata da presente reunião. Foi também recomendado pelos presentes que essas Atas sejam dispostas com antecedência no grupo de mensagens do WhatsApp dos conselheiros, para que sejam apreciadas antes da 163ª Assembleia, permitindo correções e adequações antes da referida Assembleia. Passando ao ponto de pauta 03, Ofícios e mensagens recebidos e enviados, foi informado que, no período, apenas foi enviado o Ofício CODEMA 28/2021, de 16/09/2021, para a SDRMA, solicitando informações e documentações complementares sobre o empreendimento denominado Parque Santa Rosa Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA (CNPJ 34.645/0001-97), em atendimento ao Ofício SDRMA 422/2021. Os presentes debateram que essa solicitação se deu como decisão da Assembleia passada. Passando aos ofícios recebidos, foram lidos e debatidos os seguintes: Ofícios SDRMA nº 460/2021 (de 27/08/2021, recebido na tarde de 31/08/2021), respondendo ao Ofício CODEMA 026/2021 que solicitou informações contábeis do FMMA. Foi decidido o encaminhamento à CT para análise; Ofício SDRMA 464/2021 (datado de 27/08/2021, recebido na tarde de 31/08/2021), respondendo ao Ofício 027/2021 que solicitou informações sobre a implantação do sistema de protocolo e tramitação eletrônica de processos de Licenciamento e Fiscalização Ambiental para o Sistema Municipal de Meio Ambiente. A servidora Yalli Borges explanou sobre o estado atual do sistema que está avançado e que foi apresentado ao chefe do Executivo Municipal. Fala que está sendo criado com ampla participação dos servidores da SDRMA que atuam no setor. Os presentes elogiaram o avanço nessa questão; Ofício SDRMA 496/2021, de 15/09/2021, recebido na mesma data, requerendo a autorização prévia de uso de recurso financeiro para pagamento do seguro da S10 (veículo de Fiscalização Ambiental). Essa demanda foi exaustivamente debatida durante a Assembleia por vários minutos. Houve a preocupação legal de que essa finalidade de uso de recurso talvez não esteja prevista ou sustentada pela legislação tributária, o que pode incorrer em responsabilização aos gestores do FMMA, mas também aos conselheiros que o aprovaram. Os conselheiros Luís Sebastião e Paulo Valença defenderam enfaticamente a necessidade de um Parecer Jurídico que subsidie a decisão Plenária e, principalmente, que respalde os gestores do FMMA. Eraldo Ferreira defende que o veículo está sendo bastante usado em operações que apresentam risco, como as relativas ao controle de poluição sonora em horário noturno, muitas vezes em locais ermos e que gera insatisfação de grupos que foram impedidos de manter as aglomerações pela ação dos servidores, o que pode desencadear ações de vandalismo que podem até inutilizar o veículo. A servidora Yalli Borges comenta que já foi feita a renovação do seguro atualmente em vigor e que se não for pago o boleto haverá a incidência de multa. Marcos Renato F. Mattos fala que considera fundamental que o seguro do carro seja efetuado e informa que desconhecia óbice de que fossem utilizados recursos do FMMA para essa finalidade, mas que se existe o risco de impedimento e de responsabilização, não considera adequado usar o recurso antes que se tenha um embasamento jurídico. Vários conselheiros expuseram suas opiniões prevalecendo que nenhum é contrário ao mérito da demanda, mas sim se o recurso deve vir do orçamento direto da pasta ou se pode ser do FMMA. Eraldo Ferreira sugere a consulta ao TCE sobre o tema e Marcos Renato fala que o CODEMA, em questões anteriores, já consultou o TCE e a resposta foi de que tal Tribunal, em acordo com seu Regimento Interno, não tem competência de responder a demandas de conselhos, mas sim dos executivos e legislativos estaduais, declinando das consultas efetuadas. Assim recomendou que a SDRMA efetue a consulta formal, mas também se direcione pessoalmente ao TCE para tentar obter orientação, haja vista a necessidade de celeridade na resposta. Os conselheiros decidiram por não votar a demanda até que se tenha um Parecer ou documento jurídico que embase o uso do recurso do FMMA para essa finalidade; Ofício MPPE (Promotoria de Garanhuns) nº 02088.000.753/2021-0002 (PA de mesmo número), datado e enviado em 27/08/2021, recebido pelo CODEMA em 13/09/2021. Denúncia de protocolo nº 747548, Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos – SINDH – demandada ao MPPE que

pede providências e informações ao CODEMA – denúncia de suposta caça ilegal e venda de carne de capivaras em área de propriedade privada. Após a leitura, os conselheiros do CODEMA não informaram ter qualquer conhecimento prévio sobre a denúncia e avaliaram que o tema de crime ambiental contra fauna nativa, incluindo a caça e comercialização de seus subprodutos é de competência da União e delegada também ao Estado de Pernambuco. Assim consideraram que essa demanda, pelo teor das informações constantes, extrapola a competência e a capacidade da SDRMA, por meio de sua estrutura de licenciamento ambiental. Os presentes, em discussão, decidiram que o CODEMA responda ao MPPE informando que essa demanda compete legalmente à CPRH agir e que, portanto, o MPPE deve demandar essa responsabilidade para esse órgão estadual. Os presentes também destacaram que deve ser sugerido ao MPPE que essa demanda seja tratada pela CPRH em Recife e não pela UIGA de Garanhuns, também recomendando a necessidade de apoio da CIPOMA para tal demanda. Márcio Geyton, recém ingresso na Assembleia destacou ainda que a UIGA Garanhuns não possui um setor ou um servidor específico para atuar em fauna silvestre e que a sede em Recife dispõe de equipe e setor especializado, sendo prudente e adequado direcionar essa demanda para a sede; Edital de Convocação de Audiência Pública - Virtual - Procedimento Administrativo MPPE nº 02090.000.237/2021 - 02090.000.237/2021-0033, ações do Município para ajustes na rede de drenagem das águas pluviais - problemas na rede pluvial e evitar-se a ocorrência de tragédia como a que vitimou a Sra. Cláudia Nayara Claudino. Recebido em 16/09/2021, ocorrida em 29/09/2021 - 10 horas – (<https://meet.google.com/rre-yxus-uwh>). Marcos Renato fala que esteve presente nessa Audiência e que havia tido uma anterior em que o CODEMA anunciou que estaria presente, mas que em função de impedimento do Sr. Gilberto Miranda, o CODEMA não participou. Foi feita uma síntese da audiência e destacada a relação de alguns pontos da mesma com as questões ambientais, sobretudo pelo não atendimento do disposto legalmente na obrigatoriedade de os empreendimentos em todo o município de implantarem, dentre outras exigências, a drenagem de águas pluviais e o esgotamento sanitário, às custas do mesmo e não do erário do município, bem como o desrespeito à áreas de preservação permanentes de recursos hídricos, como as nascentes, leitos de escoamento e riachos na área próxima à rua Senador Paulo Guerra. Alguns dos presentes lembraram que a área onde hoje há prédios e residências eram de preservação por possuírem minações, inclusive uma lavanderia que usava a água corrente no passado. Um dos presentes levantou a questão de que um poço de elevador de um dos edifícios construídos está sempre inundado em função de estar onde havia uma nascente e outros destacaram a existência de drenos que escoam as minações em direção aos bueiros na mesma rua, de forma que as nascentes não são mais visíveis pois foram drenadas e aterradas nas décadas anteriores. Os presentes optaram por aguardar as informações complementares que serão prestadas pela PMG antes de opinar e sugeriram que seja feito levantamento de documentos do CODEMA sobre esse tema, sobretudo as Atas; Ofício 006/2021, datado de 13/09/2021, encaminhado ao CODEMA em 22/09/2021, efetivamente recebido em 29/09/2021 - Assunto: erosões causadas por erros da drenagem de águas pluviais causando danos ambientais, econômicos e risco de postes de energia serem derrubados, da empresa Loteamento José Notaro II, recebido pela SDRMA em 13/09/2021. Os presentes discutiram amplamente sobre o problema da falta de implantação de redes de drenagem e de esgotamento pelos loteamentos que foram aprovados em desacordo com a Lei. Luís Sebastião utiliza o Google Earth para ajudar os presentes a identificar o local do empreendimento objeto da discussão. Os conselheiros identificaram que, pelas imagens, aparenta que nem o próprio loteamento José Notaro II, assim como outros ao redor possuem ruas calçadas, o que indica que não deve haver qualquer tipo de drenagem de águas pluviais tecnicamente implantado no entorno; Ofício Circular nº 003/2021 Seplag, 27/09/2021 - Assunto: CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA E LOA – a ocorrer em 30/09/2021, das 08h30min às 12h30min. Os presentes debateram a necessidade de se discutir a LOA e PPA, mas lamentaram o convite ter sido recebido apenas na véspera e publicizado apenas na presente reunião após a ocorrência da audiência. Foi decidido que o CODEMA deverá solicitar previamente as propostas orçamentárias relativas à área ambiental, antes das Audiências Públicas, conforme reza as leis municipais 3.394/2006, 3.444/2006 e 4.224/2015.; o último

documento desse ponto de pauta foi a mensagem de correio eletrônico de Marcos Renato Franzosi Mattos, vice-presidente do CODEMA para o presidente do CODEMA Gilberto Miranda Barbosa, datada de 19/09/2021, encaminhada com cópia ao e-mail do CODEMA, detalhando a situação de desistência e renúncia da presidência do CODEMA por parte do Sr. Gilberto Miranda. Marcos Renato explica que o presidente Gilberto Miranda é seu amigo pessoal e foi parceiro de muitas atividades e campanhas ambientais, inclusive de projetos como o Águas de Garanhuns e o do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal nas Nascentes do Mundaú. Fala que possui profundo respeito e consideração pela pessoa e profissional que é Gilberto. Porém relata que faz mais de um mês que o presidente vem delegando atribuições ao vice-presidente, com pouca comunicação, e também deixou de cumprir com algumas demandas das quais se comprometeu. Marcos Renato fala que estava tendo muitas dificuldades de contato com o mesmo e que precisou da ajuda de outras pessoas para conseguir contato pessoal com a pessoa do presidente, o que ocorreu no último domingo. Fala que Gilberto Miranda relatou estar passando por dificuldades pessoais, de saúde, assim como profissionais, o que também refletiu em questões familiares, tornando-se inapto para prosseguir na presidência. Marcos Renato sugeriu que poderia permanecer como presidente em exercício até que Gilberto passasse por essas dificuldades, mas que ele optou por renunciar ao cargo de presidente. Marcos Renato pediu para que Gilberto escrevesse um documento de renúncia, mas ele solicitou que o vice-presidente efetuasse esse anúncio de sua renúncia. Assim a mensagem de correio eletrônico teve a finalidade de registrar esses acontecimentos. Os presentes destacaram a excelente atuação ambiental e pessoal de Gilberto Miranda e também desejaram que o então ex-presidente supere as dificuldades atuais. Foi efetuada ampla discussão sobre a necessidade de se efetuar a substituição do presidente ou a realização de nova eleição. Completadas duas horas de reunião, foi posta em votação a prorrogação da mesma, conforme Resolução 13/2020 que trata de Assembleias Remotas, sendo aprovada a prorrogação até 17h00min. Continuando a discussão foi observado que não há normatização sobre procedimento a adotar em caso de renúncia, se seria uma nova eleição para presidente e vice, se seria uma eleição apenas para substituir o presidente ou se o vice assumiria como presidente e se votaria um novo vice-presidente. Os presentes entenderam que na ausência de regra disposta, vale a decisão plenária. Muitos nomes de conselheiros foram aventados e consultados no momento da reunião, havendo impasse. Em votação, foi decidido por unanimidade que o Vice-Presidente Marcos Renato Franzosi Mattos permaneça como vice, mas no exercício da presidência, como foi sua própria sugestão, transferindo-se essa discussão para as próximas Assembleias e para o grupo de mensagens. Considerou-se que assim o CODEMA mantém a legalidade em seus atos. O Ponto de Pauta a seguir, Proposta de criação de Comissões ou Câmaras do CODEMA para assuntos específicos, foi informado pelo então presidente em exercício como possuidor de relação com a ausência de um presidente, pois o mesmo está com sobrecarga de atividades pessoais e profissionais que o impedem de dar conta das demandas do CODEMA sem maior apoio. Lembra ainda que a conselheira Jennifer Foster já havia sugerido a criação dessas comissões em Assembleia anterior. Em discussão foi identificado que a demanda atual mais merecedora de atenção, além das burocráticas rotineiras, é a relativa ao Edital de fomento a projetos ambientais, que já se encontra em elaboração, sobretudo pelos conselheiros da Câmara Técnica, em especial por Alissandra Trajano. Foi decidida então, por unanimidade a criação da Comissão Especial de Fomento a Projetos Ambientais do CODEMA, a ser composta por Alissandra Trajano Nunes, Lorena de Moura Melo, Luís Sebastião de Figueiredo Lima Júnior, Paulo Jorge de Mendonça Valença e Marcos Renato Franzosi Mattos, sendo também unânime que essa comissão será presidida por Alissandra Trajano. Passando ao último ponto de pauta, outros Assuntos, não havendo mais assuntos a tratar e pelo avançado da hora, a reunião foi encerrada às 16h45min, sendo a presente Ata lavrada pelo presidente em exercício do CODEMA.

Link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA):

[https://drive.google.com/drive/folders/0B9HvK7q\\_qIFeBdKyZzE5V2kicVE?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/0B9HvK7q_qIFeBdKyZzE5V2kicVE?usp=sharing)

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**E09A6D79

**CODEMA**  
**CONSELHEIROS COMPONENTES DA COMISSÃO DE**  
**MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns (CODEMA), no uso de suas atribuições dispostas na Lei Municipal 3.394/2006 e em seu Regimento Interno, dentre outras normas em vigor e, em atendimento à Decisão Plenária proferida durante a 163ª Assembleia Geral Ordinária do CODEMA ocorrida em 28 de outubro de 2021, divulga abaixo a relação dos conselheiros componentes da COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO, sob presidência da primeira da lista.

CONSELHEIROS	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA
Jennifer Mary Araujo Foster	COMPESA
Lorena de Moura Melo	Econordeste
Marcos Renato Franzosi Mattos	SINDUFAPE
Rafaela Dias de Melo	IFPE
Tamara Roberta Alves Lima	CREA
Wallace Rodrigues Telino Júnior	CRBio

Garanhuns, 03 de novembro de 2021.

**MARCOS RENATO FRANZOSI MATTOS**  
Conselheiro e Presidente em Exercício do CODEMA

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**20590612

**CODEMA**  
**CONSELHEIROS COMPONENTES DA COMISSÃO DE**  
**ESTUDOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns (CODEMA), no uso de suas atribuições dispostas na Lei Municipal 3.394/2006 e em seu Regimento Interno, dentre outras normas em vigor e, em atendimento à Decisão Plenária proferida durante a 163ª Assembleia Geral Ordinária do CODEMA ocorrida em 28 de outubro de 2021, divulga abaixo a relação dos membros conselheiros e não conselheiros componentes da COMISSÃO DE ESTUDOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, sob presidência do primeiro da lista.

CONSELHEIROS	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA
Marcos Renato Franzosi Mattos	SINDUFAPE
Eduardo José de Almeida Rodrigues	OAB
Eraldo Ferreira dos Santos	SDRMA
Francisco Resende de Albuquerque	UFAPE
Paulo Jorge de Mendonça Valença	Rotary Club
Ubirajara Alexandre Rezende	OAB
Wallace Rodrigues Telino Júnior	CRBio
NÃO CONSELHEIROS	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA
Manoel Elpídio de Melo Neto	Sociedade civil
Marília Cavalcanti Barbosa de Mendonça	Sociedade civil
Fany Lillian Marcos Bernal	Câmara Municipal de Vereadores
José Juca de Melo Filho	Câmara Municipal de Vereadores

Garanhuns, 03 de outubro de 2021.

**MARCOS RENATO FRANZOSI MATTOS**  
Conselheiro e Presidente em Exercício do CODEMA

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**808A4DB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.841/2021**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Reconhece, suplementarmente a Lei Ordinária Estadual nº 17.260, de 10 de maio de 2021, a essencialidade das atividades religiosas durante a

vigência de situação de calamidade pública, decorrente de emergência sanitária ou catástrofe natural no âmbito do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**  
**Dos Objetivos**

**Art. 1º.** Esta Lei define as atividades religiosas como atividades essenciais, no âmbito do Município de Garanhuns, durante a vigência de situação de calamidade pública decorrente de emergência sanitária ou catástrofe natural, conforme lei nº 17.260, de 10 de maio de 2021, do Estado de Pernambuco.

§ 1º - Consideram-se atividades religiosas aquelas voltadas a prestar assistência religiosa e espiritual à comunidade, inclusive, nos templos de qualquer culto, por meio de liturgias presenciais ou remotas, comunidades missionárias, nos termos da legislação vigente, bem como quaisquer outras atividades sacerdotais realizadas por organizações religiosas.

§ 2º - Para os fins desta Lei, considera-se também como atividade religiosa o acolhimento de necessitados e vulneráveis realizado por organizações religiosas.

§ 3º - Para os fins desta Lei, a expressão “[...] no âmbito do Município de Garanhuns [...]” abrange as atividades religiosas realizadas na Zona Urbana, Zona Rural, Distritos e Povoados localizados dentro do território do Município de Garanhuns.

**Das Disposições Finais**

**Art. 2º.** Deverá ser resguardada a realização das atividades religiosas durante a vigência de situação de calamidade pública de que trata o art. 1º, respeitando-se o disposto no art. 3º.

**Art. 3º.** A realização das atividades religiosas deverá respeitar as orientações expedidas pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal em suas respectivas áreas de atuação.

**Parágrafo Único** - Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, a luz do princípio de predominância do interesse, o Poder Executivo, poderá determinar, por meio de decreto, restrições à realização presencial das atividades religiosas, em todo perímetro urbano e rural do Município de Garanhuns, o que inclui os Distritos de Miracica, São Pedro e Iratama, para resguardar a salubridade pública.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 04 de novembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aquiles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**D68D50C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.842/2021**

Autoria: Vereador Matheus Santos Martins de Araújo

EMENTA: Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns a Vaquejada do Parque Acauã, neste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Garanhuns a Vaquejada do Parque Acauã, que será realizada, anualmente, comemorada na primeira semana de novembro.

**Art. 2º.** A data comemorativa ora instituída fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente.

**Art. 3º.** A Vaquejada do Parque Acauã tem como principal objetivo a conscientização da cultura nordestina, além de sua importância para o desenvolvimento econômico, gerando empregos diretos e indiretos e renda para o Município de Garanhuns:

- I** - renda para rede hoteleira;
- II** - comércio da cidade;
- III** - ambulantes;
- IV** - supermercados;
- V** - postos de combustível.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 04 de novembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aquiles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**D4C26069

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 038/2021**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria nº 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o Sr. EDSON GANGARRA DE ALMEIDA COSTA, portador do CPF nº 622.157.874-49, do cargo comissionado ASSESSOR DE PREVIDÊNCIA, símbolo (IPSG/CC-5), com efeito retroativo a partir de 28 de novembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.891/2013, modificada pela Lei Municipal nº 4.384 de 06 de abril de 2017.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 03 de novembro de 2021.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**  
Presidente do IPSG  
Portaria 007/2021 - GP  
Matrícula nº 84.126

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:**BE6F6818

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO nº 004/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.** Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma do prédio antigo da secretaria de educação para implantação do depósito de merenda e construção da garagem para os ônibus escolares de Glória do Goitá-PE, localizado na Rua Djalma Dutra, Centro do Município de Glória do Goitá, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Valor máximo aceitável:** R\$ 649.183,18 (seiscentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e dezoito centavos). Local da sessão de abertura: sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, nesta cidade. **Data:** 23/11/2021, **Horário:** 09:00 horas. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira.

Glória do Goitá, 04 de novembro de 2021.

**FRANCISCO MENDES SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Luana Taís Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**CB5BE0E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRANITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00016/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A / Z**  
**(SIMILAR, ÉTICO, GENÉRICO, BIOLÓGICO, ESPECÍFICO)**

Processo Nº: 032/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Tipo maior desconto. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. SRP - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A/Z, OS QUAIS NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL (SIMILAR, ÉTICO, GENÉRICO, BIOLÓGICO, ESPECÍFICO), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA. Valor estimado: R\$80.000,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 19 de Novembro de 2021. No site <https://licitanet.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.granito@gmail.com](mailto:cpl.granito@gmail.com).

Granito, 04/11/2021.

**FRANCISCO DUARTE GABRIEL.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:**1719D6F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021.**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. CPL**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA PROJETO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, de acordo com as especificações constantes do projeto

básico, composto de memorial descritivo, planilhas de custos e cronograma físico-financeiro, constantes do anexo I, parte integrante do edital. FORMA DE JULGAMENTO: Empreitada por preço global. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirimir, localizada à Rua Maria do Rosário Melo, 218. Areia Branca, Ibirimir/PE. DATA: **06/12/2021 às 10:00(dez horas)**. Valor máximo: R\$ **4.759.616,14 (quatro milhões setecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e catorze centavos)**. RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações nos dias e horário de expediente, no Portal da Transparência do Município ou através do E-mail: [licita.ibirimir@gmail.com](mailto:licita.ibirimir@gmail.com). Em observância ao Decreto nº 18/2021, a sessão de julgamento ocorrerá através por vídeo conferência através da plataforma “meet”.

Ibirimir, 05 de novembro de 2021.

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:CE8982C2**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**PORTARIA Nº 052/2021 - SECRETARIA DE TURISMO,**  
**CULTURA, E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.**

**PORTARIA Nº 052/2021**

**A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU**, através do Secretário Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Guilherme Jorge Paes Barreto Neto, inscrito no CPF sob o nº 243.320.704-53, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 3445/000.

Art. 2º. Designar o servidor Isaac Lopes Garcia de Melo, inscrito no CPF sob o nº 050.885.614-07, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3445/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3445/000, referente ao pagamento em favor da empresa M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, tendo em vista o Processo Licitatório nº 029/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021, ARP nº 017/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI; oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 25 de outubro de 2021.

**MARCELO OLIVEIRA**

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

**Publicado por:**

Maria Elizabete Dias Machado

**Código Identificador:EEA947AA**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
PORTARIA Nº 053/2021 - SECRETARIA DE TURISMO,  
CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.**

**PORTARIA Nº 053/2021**

**A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU**, através do Secretário Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Márcio Fernando Souza Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 580.996.974-72, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 3446/000.

Art. 2º. Designar a servidora Rosa Joana Darck de Barros, inscrita no CPF sob o nº 028.028.444-66, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3446/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3446/000, referente ao pagamento em favor da empresa M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, tendo em vista o Processo Licitatório nº 029/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021, ARP nº 017/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES EM

#### ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

- existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;
- eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;
- fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;



receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 25 de outubro de 2021.

**MARCELO OLIVEIRA**

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

**Publicado por:**

Maria Elizabete Dias Machado

**Código Identificador:**26AC187C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
PORTARIA Nº 054/2021 - SECRETARIA DE TURISMO,  
CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.**

**PORTARIA Nº 054/2021**

**A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU**, através do Secretário Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Ana Conceição Alves de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 784.899.624-72, como gestora do contrato relativo à nota de empenho nº 3451/000.

Art. 2º. Designar a servidora Maria Aparecida Barreiros do Couto, inscrita no CPF sob o nº 063.215.644-94, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3451/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3451/000, referente ao pagamento em favor da empresa M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, tendo em vista o Processo Licitatório nº 029/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021, ARP nº 017/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;  
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;  
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;  
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;  
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;  
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;  
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;  
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;  
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;  
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;  
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;  
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;  
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;  
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;  
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.  
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:  
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;  
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;  
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;  
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;  
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:  
existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;  
eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;  
fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;  
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;  
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;  
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;  
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;  
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;  
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;  
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;  
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;  
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;  
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.  
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;  
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;  
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;  
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;  
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 25 de outubro de 2021.

**MARCELO OLIVEIRA**

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

**Publicado por:**  
 Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**A1182A52

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**PORTARIA Nº 055/2021 - SECRETARIA DE TURISMO,**  
**CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.**

**PORTARIA Nº 055/2021**

**A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU**, através do Secretário Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora Ianara da Silva Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 386.555.718-06, como gestora do contrato relativo à nota de empenho nº 3452/000.

Art. 2º. Designar a servidora Suely Gonçalo dos Santos Aquino, inscrita no CPF sob o nº 002.011.754-01, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3452/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3452/000, referente ao pagamento em favor da empresa M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, tendo em vista o Processo Licitatório nº 029/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021, ARP nº 017/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:  
 convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;  
 manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;  
 coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;  
 emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;  
 avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;  
 receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;  
 zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;  
 devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;  
 acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;  
 controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;  
 encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste,

reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;  
 exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;  
 controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;  
 encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;  
 instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;  
 oficial à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;  
 orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;  
 informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;  
 receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;  
 realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;  
 acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;  
 informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;  
 manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;  
 assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;  
 negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;  
 solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;  
 elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;  
 prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;  
 analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;  
 encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.  
 O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:  
 1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;  
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;  
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;  
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições: participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá

incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 25 de outubro de 2021.

**MARCELO OLIVEIRA**

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

**Publicado por:**

Maria Elizabete Dias Machado

**Código Identificador:**42145BD3

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 480/2021, CONFORME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, PREGÃO  
ELETRÔNICO SGI Nº 014/2021.**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, TAIS COMO: DIÁRIO DE PERNAMBUCO, JORNAL DO COMERCIO, FOLHA DE PERNAMBUCO, BEM COMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA. CONTRATADA: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.664/0001-88. VALOR DO CONTRATO: O valor total é de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 36.000, Unidade: 36.300, Programa: 0412270192.023, Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 001.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de outubro de 2021.**

**Publicado por:**

Maria Elizabete Dias Machado

**Código Identificador:**A70134E7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: RUA ITABAIANA (PARTE II) CENTRO; RUA JOSÉ FRANCISCO DE SANTANA, CENTRO; RUA DOS ABACATEIROS, UMBURA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Após análise das propostas de preços pelo responsável técnico da Secretaria da Cidade foram obtidos os seguintes resultados: EMPRESAS CLASSIFICADAS: CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI, DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI, ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI. Sendo a empresa que ofertou melhor proposta ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, com proposta no valor global de **R\$ 490.770,15 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos)**, se tornando vencedora deste processo.

Igarassu, 04 de novembro de 2021.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA**

Presidente da CPL I

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**4B885C81

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2021, CONFORME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SGI Nº 014/2021.**

**OBJETO:** presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, TAIS COMO: DIÁRIO DE PERNAMBUCO, JORNAL DO COMERCIO, FOLHA DE PERNAMBUCO, BEM COMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.** CONTRATADA: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.876.112/0001-76.** **VALOR DO CONTRATO:**O valor total é de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 36.000, Unidade: 36.300, Programa: 0412270192.023, Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 001.0000.** **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses consecutivos,** a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**C8AABEB0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2021, CONFORME**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 025/2021.**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DIREITO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL PARA CORREÇÃO DOS CRITÉRIOS LEGAIS APLICADOS NA DISTRIBUIÇÃO DOS ROYALTIES AO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR MEIO DE MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS.** CONTRATANTE: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.** CONTRATADA: **S. CHAVES ADVOCACIA E CONSULTORIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.982.110/0001-12.** **PREÇO:** Com base nas expectativas dos valores a serem recebidos pelo Município e a natureza *ad exitum* da presente contratação, estima-se o **percentual de 20% (vinte por cento)** sobre os valores auferidos. Ou seja, para cada R\$ 100,00(cem reais) percebidos, o município pagará à contratada o valor expresso de **R\$ 20,00 (vinte reais),** incluindo as despesas legais incidentes. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**C677BFEO

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 29/10/2021 no seguinte P.L. nº **057/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021.** Licitante Habilitado e Vencedor Envelope nº 01 - **JÚNIOR DHONHATAN LIRA DE LIMA SERVIÇOS FUNERÁRIOS (SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR CRISTO REI – PLANO SAF – ME),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Josina Araújo, nº 35, bairro centro, na cidade de(o) Santa Cruz,

Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.574.522/0001-44, nos itens 01 ao 09 do Edital.

Ipupi – PE, 04 de novembro de 2021.

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal.

**WILSON ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato nº 0133/2021 – Processo nº 057/2021 – Pregão Presencial nº 048/2021. Objeto: fornecimento de urnas funerárias e serviços para distribuição com famílias em vulnerabilidade social no município, pelo período de 02 (dois) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Ipupi-PE, pelo período de 06 (seis) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital. Dotação: 08.244.0026.2082.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **JÚNIOR DHONHATAN LIRA DE LIMA SERVIÇOS FUNERÁRIOS (SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR CRISTO REI – PLANO SAF – ME),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Josina Araújo, nº 35, bairro centro, na cidade de(o) Santa Cruz, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.574.522/0001-44, **Valor R\$ 89.780,00 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta reais).** Vigência: 04/11/2021 a 31/12/2021.

Ipupi – PE, 04 de novembro de 2021.

**FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ALVES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilson Alves da Silva  
**Código Identificador:**A5D99282

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 157/2021**

**NOMEIA O SR. FAGNER VIEIRA CAVALCANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Nº 324, de 08 de junho de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Nomear o Sr. Fagner Vieira Cavalcante, inscrito no CPF sob nº 043.415.014-29, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2021

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**8F2D19E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 158/2021**

NOMEIA A SRA. ROSELI DIONICE DA CONCEIÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a Sra. Roseli Dionice da Conceição, inscrita no CPF sob o nº 107.343.854-63, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2021

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**E603140C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 159/2021**

EXONERA O SR. ANDERSON OLIVEIRA GOMES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. Anderson Oliveira Gomes, inscrito no CPF sob o nº 105.520.264-17 do cargo em comissão de Diretor de Promoção e Assistência à Saúde, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 outubro de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2021

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**7D40CA50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 160/2021**

EXONERA O SR. JOSEILTON ANTONIO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE

**DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO DO LAZER DO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.**

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. Joseilton Antonio da Silva, CPF nº 052.381.804-11 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Promoção do Lazer, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 outubro de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de novembro de 2021

**MARIA REGINA DA CUNHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**9753A598

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RESOLUÇÃO Nº 004/2021**

Resolução Nº 004/2021.

EMENTA: Altera e sedimenta a reforma geral do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jatobá-PE, e dá outras providencias.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:**

**TITULO I**

**DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**

**DAS FUNÇÕES DA CÂMARA**

**Art. 1º** - O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização e de controle externo do executivo, de julgamento político-administrativo, de assessoramento ao Poder Executivo e de administração de sua economia interna.

§1º. As funções legislativas da Câmara Municipal consiste na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, elaboração das leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre qualquer matéria de competência do Município.

§2º. As funções de fiscalização serão exercidas através do acompanhamento direto dos atos de gestão administrativa, patrimonial e financeira do Poder Executivo, da administração indireta, da Câmara Municipal e da execução do controle interno de ambos os Poderes, bem como, com o auxílio do Tribunal de Contas, o julgamento das contas apresentadas pelos gestores locais.

§3º. As funções de controle externo da Câmara implicam na fiscalização dos negócios do Executivo em geral sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras ou punitivas que se fizer necessária.

§4º. As funções de assessoramento e mediação ao Executivo consiste em sugerir medidas de interesse público mediante a apresentação de indicações.

§5º. A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realizar-se-á através da disciplina regimental de suas atividades, da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

## CAPÍTULO II

### DA SEDE DA CÂMARA

**Art. 2º** - A Câmara Municipal tem sua sede provisória no prédio da Rua Ro Formoso, 21 – Centro, Jatobá/PE. Parágrafo único. Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa, *ad referendum* da maioria absoluta dos Vereadores, reunir-se em outro recinto.

**Art. 3º** - No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser fixados quaisquer símbolos, quadros, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável.

**Art. 4º** - Cabe ao Presidente da Câmara, quando o interesse público o exigir, liberar o recinto de reuniões da Câmara para utilização diversa de sua finalidade.

## CAPÍTULO III

### DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

**Art. 5º** - A Câmara Municipal instalar-se-á, em Sessão Solene no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, às 10h, independente do número, sendo presidida pelo Vereador que preenche os seguintes requisitos:

- I - que seja o mais votado entre os eleitos presentes;
- II - que seja o mais idoso entre os eleitos presentes;
- III - que tenha exercido na legislatura anterior cargo da Mesa, observada a ordem descendente dos cargos;
- IV - que tenha exercido o cargo de Vereador na legislatura anterior.

**Art. 6º** - Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão de instalação, perante o presidente provisório a que se refere o artigo anterior, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio pelo (a) Assistente Legislativo (a), e após ter manifestado compromisso, que será lido pelo Presidente, que consistirá da seguinte fórmula:

**“Prometo manter, defender e cumprir a Constituição do Brasil, a este Estado e a Lei Orgânica Municipal, respeitar as Leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração de lealdade, bravura e patriotismo do povo pernambucano”.**

**Art. 7º** - Prestado compromisso pelo Presidente, o Secretário *ad hoc* fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: *“Assim o prometo”*.

**Art. 8º** - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 5º devesse fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara Municipal, devendo prestar compromisso individualmente utilizando a fórmula do art. 6º da norma regimental.

**Art. 9º** - No ato da posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, bem como, nos casos de término do mandato, renúncia ou afastamento efetivo do mesmo, sendo transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para o conhecimento público.

**Parágrafo único.** A não apresentação da declaração de bens por ocasião da posse impedirá a realização do ato, ou sua nulidade, se celebrado sem o requisito exigido.

**Art. 10** - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o Presidente provisório facultará a palavra por 05 (cinco) minutos, a cada um dos Vereadores e quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.

**Art. 11** - Em seguida realizar-se-á a eleição da Mesa na qual somente poderão votar e ser votado os Vereadores empossados.

**Parágrafo único.** O registro da chapa para concorrer à eleição da Mesa, deverá ser protocolada em ato contínuo a posse, direcionada ao Presidente em exercício.

**Art. 12** - O Vereador que não se empossar no prazo previsto no art. 8º, não mais poderá fazê-lo, aplicando-se-lhe o disposto no art. 128, §1º, II deste Regimento.

**Art. 13** - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo estabelecido no art.8º.

## TÍTULO II

### DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

#### CAPÍTULO I

#### DA MESA DA CÂMARA

##### SEÇÃO I

#### DA FORMAÇÃO DA MESA E DE SUAS MODIFICAÇÕES

**Art. 14** - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice- Presidente, 1º e 2º Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo em eleição subsequente na mesma legislatura.

**Art. 15** - Imediatamente após a posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

**Art. 16** - A eleição para composição da Mesa será realizada em votação aberta e em chapa composta pelo cargo de Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretário.

**Art. 17** - A eleição para renovação da Mesa Diretora far-se-á até o término do segundo ano da legislatura, mediante Edital publicado pelo Presidente, com 07 (sete) dias de antecedência, ocorrendo a posse dos eleitos no dia 1º de janeiro do 3º ano da legislatura.

§1º. O registro de candidatura da chapa para eleição de que trata o art. 17 será feita mediante requerimento escrito, dirigido ao protocolo interno da Casa, até 48 (quarenta e oito horas) antes da realização da eleição.

§2º. Será considerada eleita à chapa que obtiver maioria dos votos dos presentes à sessão, não computados os nulos e os em branco.

§3º. Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência, e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§4º. Na eleição da Mesa Diretora fica assegurado direito a voto a todos os Vereadores em pleno exercício do mandato, inclusive aos candidatos a cargos na Mesa.

§5º. A votação será realizada por chamada em ordem alfabética do nome dos Vereadores feita pelo Presidente em exercício, o qual procederá a contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.

§6º. Em caso de empate na eleição para composição da Mesa, será declarada vencedora a chapa que for encabeçada pelo candidato mais votado no último pleito.

**Art. 18** - A eleição da Mesa da Câmara, será realizada nos termos do artigo anterior, sendo os eleitos empossados no dia 1º de janeiro da terceira sessão legislativa da legislatura.

**Art. 19** - Para as eleições a que se refere o *caput* do artigo 17, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa precedente, sendo vedado a reeleição para o mesmo cargo.

**Parágrafo único.** O Vereador suplente que substituir titular terá direito a voto, mas não poderá ser votado.

**Art. 20** - Os Vereadores eleitos para a Mesa do 1º biênio serão empossados, automaticamente na Sessão em que se realizar a eleição e entrarão imediatamente em exercício.

**Art. 21** - Somente se modificará a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga de um de seus Membros.

**Art. 22** - Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

- I - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;
- II - licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias para tratar de assuntos de interesse particular;
- III - houver renúncia do cargo da Mesa;
- IV - for o Vereador destituído da Mesa por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, assegurada ampla defesa.

**Art. 23** - A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificativa escrita apresentada a Mesa.

**Art. 24** - A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecto do cargo para fins ilícitos, nos termos estabelecidos neste regimento.

**Art. 25** - Para o preenchimento do cargo vago da Mesa, haverá eleição suplementar na primeira sessão ordinária seguinte aquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto no art. 17.

## SEÇÃO II

### DA COMPETÊNCIA DA MESA

**Art. 26** - Incube a Mesa Diretora, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara.

**Parágrafo único.** As deliberações da Mesa serão tomadas exclusivamente em reunião devidamente convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros e registrada mediante ata.

**Art. 27** - À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara:

- I - propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, e a iniciativa de lei que fixe a respectiva remuneração;
- II - propor as resoluções, decretos legislativos ou leis que fixe o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;
- III - propor os decretos legislativos concessivos de licenças e afastamento ao Prefeito e aos Vereadores;
- IV - elaborar e encaminhar ao Prefeito, a proposta orçamentaria da Câmara, para ser incluída no orçamento geral do Município;
- V - promulgar as emendas à Lei Orgânica do Município;
- VI - declarar perda de mandato do Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa;
- VII - representar, em nome da Câmara, junto aos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- VIII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculado ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;

IX - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara;

X - determinar, no início de cada legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;

XI - conferir aos seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos e administrativos da Casa;

XII - adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a Câmara;

XIII - adotar providências cabíveis por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática de ato atentatório do livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;

XIV - apresentar à Câmara na sessão de encerramento do ano legislativo, resenha dos trabalhos realizados, precedida de sucinto relatório sobre o seu desempenho.

**Art. 28** - O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º e 2º Secretário, respectivamente.

**Art. 29** - Se antes do início das sessões ordinárias ou extraordinárias, for verificada ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a presidência dos trabalhos o Vereador mais votado presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário *ad hoc*.

## SEÇÃO III

### DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA MESA

#### SUBSEÇÃO I

##### DO PRESIDENTE

**Art. 30** - O Presidente é o representante da Câmara quando ela se pronuncia coletivamente e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos deste Regimento.

**Art. 31** - São atribuições do Presidente, além das expressas neste Regimento, ou que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

- I - representar a Câmara Municipal em juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;
- II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, notadamente:

- a) conceder a palavra aos Vereadores;
- b) autorizar o Vereador a falar da bancada;
- c) convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;
- d) decidir as questões de ordem e as reclamações.

- III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenha sido promulgado pelo Prefeito Municipal;
- V - requisitar o numerário destinado as despesas da Câmara;
- VI - exercer em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
- VII - solicitar, por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara, a intervenção no Município;
- VIII - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
- IX - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
- X - administrar os serviços da Câmara, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
- XI - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais, distritais, municipais e perante as entidades privadas em geral;



XII - autorizar e credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;  
 XIII - fazer expedir convites para as Sessões Solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honorária;  
 XIV - requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;  
 XV - empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário;  
 XVI - declarar extintos os mandatos do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e de suplentes, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de liberação do Plenário, e expedir decreto legislativo de perda de mandato;  
 XVII - convocar suplente de Vereador, quando for o caso;  
 XVIII - declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;  
 XIX - designar os membros das Comissões Permanente e Especiais e os seus substitutos e preencher as vagas nas Comissões Permanentes por indicação dos líderes;  
 XX - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, de acordo com as normas legais e regimentais, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não seja atribuição do Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

- a) convocar Reuniões Extraordinárias da Câmara, comunicar aos Vereadores as solicitações partidas de Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa;
- b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
- c) abrir, presidir e encerrar as Sessões da Câmara;
- d) determinar a leitura pelo 1º Secretário ou por Funcionário da câmara, dos pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberação o Plenário;
- e) advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;
- f) manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a quando extrapolar seu tempo regimental ou lhe faltar decoro;
- g) resolver as questões de ordem;
- h) mandar anotar em cada processo em tramitação as decisões do Plenário;
- i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
- j) proceder à verificação de *quórum* pessoalmente ou a requerimento de Vereador;
- k) encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes os prazos e, esgotando este sem pronunciamento, nomear relator *ad hoc* nos casos previstos neste regimento;
- l) declarar a nulidade dos seus atos quando reconhecido ilegais, com fundamento em parecer jurídico, em qualquer fase do processo legislativo, ficando nulos todos os atos praticados posteriores ao anulado, independente das deliberações colegiadas já ocorridas;

XXI - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo e notadamente:

- a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolar;
- b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
- c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações da edibilidade em forma regular;
- d) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessários;

XXII - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos;  
 XXIII - determinar o início do processo licitatório para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;  
 XXIV - admitir o pessoal da Câmara fazendo lavar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração,

aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidades administrativas, civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades;  
 XXV - julgar os recursos dos servidores da Câmara;  
 XXVI - praticar quaisquer outros atos atinentes à sua área de gestão;  
 XXVII - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro do recinto da mesma;  
 XXVIII - representar, por decisão da Câmara, sobre inconstitucionalidade, de lei ou ato municipal;  
 XXIX - determinar a publicação no Diário Oficial, de matéria referente à Câmara;  
 XXX - não permitir a publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias do decoro parlamentar;  
 XXXI - divulgar as decisões do Plenário, das reuniões da Mesa, do Colégio de Líderes, das Comissões e dos Presidentes das Comissões, encaminhando cópia ao órgão de informação da Câmara;  
 XXXII - zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros, em todo o território nacional;  
 XXXIII - determinar o desconto na remuneração dos Vereadores, nos casos previstos neste Regimento ou quando autorizados pelos mesmos;  
 XXXIV - receber ou recusar as proposições apresentadas de acordo com as disposições regimentais;  
 XXXV - deliberar sobre a realização de sessão solene.

**Art. 32** - Cabe ainda ao Presidente despachar, sem deliberação do plenário, as solicitações escritas ou orais que versem sobre:

- I - retirada pelo autor de proposição verbal ou escrito;
  - II - retificação de ata;
  - III - verificação de presença;
  - IV - verificação nominal de votação;
  - V - requisição de documento ou publicação existente na Câmara, para subsídio de proposição em discussão;
  - VI - juntada ou desentranhamento de documentos;
  - VII - inscrição, em ata, de voto de pesar por falecimento;
  - VIII - convocação de sessão extraordinária, solene e secreta quando observados os termos regimentais;
  - IX - a não convocação de sessão, desde que requerida pela maioria dos Vereadores, fundado em motivo relevante;
  - X - justificação de falta do Vereador às sessões plenárias;
  - XI - constituição de Comissão de Representação, quando requerida pela maioria absoluta dos Vereadores;
  - XII - volta à tramitação de proposição arquivada em término de legislatura anterior;
  - XIII - manifestação por motivo de luto nacional, de pesar por falecimento de autoridade ou significação;
  - XIV - inserção em ata de voto de louvor, júbilo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação.
- Parágrafo único. Qualquer Vereador poderá impetrar recurso contra os atos praticados pelo Presidente entres estes previstos no art. 31.

**Art. 33** - Os requerimentos de informação versarão sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara.

**Art. 34** - O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei ficara impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar ato que tenha implicação com a função legislativa.

**Art. 35** - O Presidente não poderá, senão na qualidade de membro da Mesa, oferecer proposição, mas poderá votar, bem como aquele que o substituir, nas seguintes hipóteses:

- a) eleição da Mesa Diretora;
- b) quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;
- c) quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário, salvo se o voto de empate for proferido pelo Presidente;

d) em qualquer votação em Plenário, fazendo constar seu voto, mesmo que a matéria já tenha alcançado o *quórum* necessário para ser aprovada ou rejeitada pelo Plenário.

§1º. É dado ao Presidente da Câmara o direito de se abster, bem como votar para empatar, em qualquer votação, inclusive naquelas em que seja exigido *quórum* qualificado.

§2º. Em nenhuma hipótese é dado ao Presidente da Câmara o direito de votar mais de uma vez.

**Art. 36** - Para usar a palavra no grande expediente ou na explicação pessoal, o Presidente transmitirá a presidência ao seu substituto, reassumindo a presidência após sua fala.

§1º. O presidente poderá, em qualquer momento, de sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse da Câmara ou do País.

§2º. O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria.

§3º. O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

## SUBSEÇÃO II

### DO VICE-PRESIDENTE

**Art. 37** - Compete ao Vice-Presidente da Câmara, ou na sua ausência o 1º Secretário:

I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;

II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido em lei.

## SUBSEÇÃO III

### DOS SECRETÁRIOS

**Art. 38** - Compete ao 1º Secretário supervisionar os serviços administrativos da Câmara e, além das atribuições que decorrem dessa competência:

I - supervisionar chamada dos Vereadores anotando os comparecimentos e as ausências;

II - realizar a contagem dos votos ou leitura de documentos ordenada pelo Presidente;

III - ler as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento da Casa;

IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

V - supervisionar a redação das atas das sessões;

VI - receber convites, representações, petições e memórias dirigidas pela Câmara;

VII - receber e fazer a correspondência oficial da Casa, exceto a das Comissões, providenciando comunicados individuais aos Vereadores;

VIII - substituir o Presidente, na ausência do Vice-Presidente na Mesa, quando necessário;

IX - dar autenticidade a documentos com a assinatura ou rubrica;

X - assinar com o Presidente e o 2º Secretário as atas e as proposições promulgadas.

**Art. 39** - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.

## CAPÍTULO II

### DO PLENÁRIO

**Art. 40** - O plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, local, forma e *quórum* legais para deliberações.

§1º. O local é o recinto de sua sede e só por decisão do Plenário poderá se reunir em local diverso.

§2º. A forma legal para deliberar é a sessão.

§3º. *Quórum* é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento Interno para realização das sessões e para as deliberações.

§4º. Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.

§5º. Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

**Art. 41** - São atribuições do Plenário, entre outras:

I - discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentais, dentre outros estabelecidos em lei;

II - apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;

III - autorizar, sob a forma de lei, observadas as restrições constantes na Constituição Federal e na legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:

a) abertura de créditos adicionais, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros;

b) operações de créditos;

c) aquisição onerosa de bens;

d) alienação e oneração real de bens imóveis municipais;

e) concessão e permissão de serviços público;

f) concessão de direito real de uso de bens municipais;

g) denominação e alteração da nomenclatura de imóveis, vias e logradouros públicos;

h) autorização para assinatura de convênios de qualquer natureza com outros municípios ou com entidades públicas ou privadas;

IV - referendar expedição de decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência exclusiva, notadamente nos casos de:

a) perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;

b) aprovação e rejeição das contas do Município;

c) concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos;

d) consentimento para o Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;

e) aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município.

V - expedir resoluções sobre assuntos de sua competência privativa e de efeitos internos, especialmente quanto aos seguintes:

a) alteração do regimento Interno;

b) destituição de membro da Mesa;

c) concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei;

d) julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, na legislação em vigor e neste Regimento Interno;

e) constituição de comissões especiais;

f) fixação e atualização da remuneração dos Vereadores.

VI - processar e julgar o Prefeito e os Vereadores pela prática de infração político-administrativa;

VII - solicitar informações ao Prefeito sobre os assuntos da administração quando delas careça;

VIII - convidar o Prefeito e convocar seus auxiliares diretos para dar explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público;

IX - eleger a Mesa e destituir membros na forma e nos casos previstos neste Regimento;

X - dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos;

XI - propor a realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal;

XII - solicitar intervenção do Estado no Município, nos casos previstos nas Constituições Federal e Estadual;

XIII- conceder Título de Cidadão ou conferir qualquer outra honraria e pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município, ou nele tenha se destacado pela sua atuação exemplar de vida pública, mediante proposta de Vereador, aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

**Parágrafo único.** Os processos relativos à concessão de honrarias deverão, sob pena de não recebimento pela Presidência da Câmara, conter a biografia do homenageado.

## SEÇÃO I

### DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

**Art. 42** - Dependerá de deliberação do Plenário, devendo ser discutido, o requerimento verbal ou escrito que solicitar:

- I - inclusão de projeto na pauta em regime de urgência especial ou simples;
- II - adiamento de discussão ou votação de proposições;
- III - dispensa de publicação para redação final;
- IV - retirada de proposição da pauta da Ordem do Dia;
- V - preferência para votação de proposição dentro do mesmo processo ou em processos distintos;
- VI - votação de emendas em bloco ou em grupos definidos;
- VII - destaque para votação em separado de emendas ou partes de emendas e de partes de vetos.

**Art. 43** - Será necessariamente escrito e dependerá de deliberação do Plenário, devendo ser discutido o requerimento que solicitar:

- I - convocação do Prefeito e Secretários Municipais;
- II - informações solicitadas ao Chefe do Poder Executivo;
- III - encerramento da sessão, em caráter excepcional.

**Art. 44** - Sempre que um requerimento comporte discussão, cada Vereador disporá do tempo de 02 (dois) minutos para se manifestar.

## CAPÍTULO III

### DAS COMISSÕES

#### SEÇÃO I

#### DA FINALIDADE DAS COMISSÕES E DE SUAS MODALIDADES

**Art. 45** - As Comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir Parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudo sobre assunto essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração Municipal.

**Art. 46** - As Comissões da Câmara são Permanentes ou Especiais.

§1º. As Comissões Permanentes são de caráter técnico-legislativo integrante da estrutura institucional da Casa, coparticipes no processo legislativo, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar no sentido de orientar o Plenário na tomada de decisões, seguindo a seguinte estrutura.

- I - de Constituição, Justiça e Redação Final;
- II - de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
- III - de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Obras e Serviços Públicos;
- IV - Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social e Meio Ambiente.

§2º. As Comissões Especiais são destinadas a proceder ao estudo de assuntos que despertem especial interesse do Poder Legislativo, com atribuição e prazo para apresentar relatório de seus trabalhos, de acordo com especificação da resolução que as constituir.

**Art. 47** - A Câmara constituirá Comissão Especial Processante a fim de apurar a prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor.

**Art. 48** - As Comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

**Art. 49** - Às Comissões Permanentes e Especiais, em razão da matéria de sua competência, cabe:

- I - realizar audiências públicas com entidade civil;
- II - discutir e votar projeto de lei, dispensada a competência do Plenário, salvo recurso de um terço (1/3) dos membros da Câmara excetuados os projetos:

- a) de lei complementar;
- b) de código;
- c) de iniciativa popular ou de comissão;
- d) relativo à matéria que não possa ser objeto de delegação, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
- e) que tenha recebido pareceres divergentes;
- f) em regime de urgência especial e simples;
- g) relativo à matéria definida neste Regimento como de competência específica do plenário.

III - convocar os secretários municipais ou servidores políticos municipais, para prestar esclarecimentos, pessoalmente sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância na área;

IV - receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra os atos ou omissões das autoridades ou entidades políticas;

V - encaminhar, através da Mesa, pedido escrito de informação a Secretário Municipal;

VI - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, bem como inquirir testemunha;

VII - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta;

VIII - apreciar programas de obras e planos, e sobre eles emitir parecer;

IX - exercer o acompanhamento, e a fiscalização contábil, financeira e operacional do Município.

X - determinar, com o auxílio do Tribunal de Contas, a realização de diligências, perícias, inspeções, auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo;

XI - estudar qualquer assunto no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo, promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários.

**Art. 50** - Cabe a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Meio Ambiente:

I - receber, avaliar e proceder investigações de denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos;

II - fiscalizar e acompanhar programas governamentais, relativos à proteção dos direitos humanos e do meio ambiente;

III - colaborar com entidades não governamentais relativos à proteção do meio ambiente e dos direitos humanos;

IV - pesquisar e estudar a situação da cidadania, meio ambiente e dos direitos humanos no Município.

**Art. 51** - Qualquer cidadão ou entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara espaço para emitir conceitos ou opiniões, nos termos deste regimento.

#### SEÇÃO II

#### DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E DE SUAS MODIFICAÇÕES

**Art. 52** - Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal.

**Art. 53** - Para composição das Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara observará o cálculo da proporcionalidade e o número de representantes das agremiações partidárias integrantes do Poder Legislativo, em cada uma das Comissões.

§1º. Cada Comissão será composta por três membros, devendo o Presidente da Câmara Municipal no ato de a constituir, designar o presidente, relator e vogal dentre seus membros.

§2º. As vagas remanescentes, uma vez aplicadas à regra do parágrafo anterior, serão destinadas a Partidos ou Blocos Parlamentares, levando-se em conta as frações do quociente partidário, da maior para a menor.

§3º. Se verificado, após aplicada a regra do *caput* e §1º, que há partido ou Bloco Parlamentar sem lugares suficientes nas Comissões para sua bancada, ou Vereador sem legenda partidária, observar-se-á o seguinte:

I - a Mesa dará 48 (quarenta e oito) horas para que o Partido ou Bloco Parlamentar declare sua opção por obter lugar em Comissão;

II - havendo coincidência de opções terá preferência o Partido ou Bloco Parlamentar de maior quociente partidário, consoante os critérios trazidos no *caput* do §1º deste artigo;

III - só poderá haver o preenchimento de segunda vaga decorrente de opção na mesma Comissão, quando em todas as outras já tiver sido preenchida uma primeira vaga, em idênticas condições;

IV - atendidas as opções do Partido ou Bloco Parlamentar, serão recebidas as dos Vereadores sem legendas partidárias;

V - quando mais de um Vereador optante escolher a mesma Comissão, terá preferência o mais idoso, dentre o de maior número de legislaturas;

§4º. Os membros das Comissões serão indicados e nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§5º. O Presidente declarará constituídas as Comissões, anunciando a sua composição.

§6º. É assegurada a presença de todo partido político com assento na Câmara em, no mínimo, uma das Comissões Permanentes.

§7º. O membro de Comissão Permanente, por motivo justificado, poderá renunciar a sua participação na Comissão.

§8º. O Presidente da Câmara não poderá integrar qualquer Comissão Permanente.

§9º. Nenhum Vereador poderá fazer parte como presidente de mais de uma Comissão.

**Art. 54** - No caso do §8º do artigo 53, caberá ao Presidente da Câmara Municipal proceder com a substituição no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 55** - Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 5 (cinco) reuniões consecutivas ordinárias, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Casa.

§1º. A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

§2º. O Vereador destituído nos termos do presente artigo não poderá ser designado para integrar nenhuma outra Comissão Permanente até o final da Sessão Legislativa.

§3º. No caso de vaga, licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação de substituto, mediante indicação do Líder do Partido a

que pertença à vaga, perdurando a substituição enquanto não houver cessado o impedimento.

**Art. 56** - As Comissões Especiais serão constituídas por propostas da Mesa ou por requerimento de qualquer membro da Câmara, através de resoluções que atenderá no que couber, as regras do art. 53 e seus parágrafos.

§1º. O Presidente da Câmara poderá substituir, qualquer membro de Comissão Especial de Inquérito.

§2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos membros de Comissão Processante e de Comissão Especial.

**Art. 57** - As vagas nas Comissões por renúncia, destituição, extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por qualquer Vereador por ato do Presidente da Câmara Municipal.

## SEÇÃO III

### DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Art. 58** - As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para deliberar sobre o dia e horário de suas reuniões, não podendo conflitar com os horários das sessões do plenário.

**Art. 59** - As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presente pelo menos 2 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocada pelo respectivo Presidente no andamento da reunião ordinária da Comissão, da Sessão Plenária da Câmara ou mediante edital.

**Art. 60** - Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas em livros próprios, as quais serão assinadas pelos membros presentes.

**Art. 61** - Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva, por aviso afixado no recinto da Câmara;

II - presidir às reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - receber as matérias destinadas à Comissão;

IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e com o Plenário;

VI - conceder vista de matéria, por 2 (dois) dias, ao membro da Comissão que a solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;

VII - resolver, de acordo com este Regimento, todas as questões de ordem suscitadas na Comissão.

**Art. 62** - Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, bem como apresentar relatório conclusivo sobre as averiguações e inquéritos;

II - promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;

III - tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de assuntos específicos da Comissão ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais;

IV - redigir o voto vencido e oferecer redação final aos projetos;

V - realizar audiências públicas;

VI - convocar os Secretários Municipais, os responsáveis pela administração direta ou indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

VII - receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas;

VIII - solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos inerentes à administração, dentro da competência da Comissão;

IX - fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos "in loco", os atos da administração direta e indireta,

nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais, recorrendo ao auxílio do Tribunal de Contas, sempre que necessário;

X - solicitar ao Presidente do Tribunal de Contas informações sobre assuntos inerentes à atuação administrativa desse órgão;

XI - acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;

XII - acompanhar, junto ao Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

XIII - solicitar informações ou depoimentos de autoridades ou cidadãos;

XIV - apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

XV - requisitar dos responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

**Art. 63** - Encaminhado qualquer expediente à Comissão Permanente, será o mesmo dirigido ao relator que deverá apresentar parecer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

§1º. A Comissão poderá, atendendo a requerimento fundamentado do relator, prorrogar-lhe o prazo por mais 3 (três) dias.

§2º. Sempre que o relator não apresentar seu voto no prazo determinado no *caput* e §1º deste artigo, o presidente da comissão requisitará a matéria e encaminhará à Presidência da Câmara para escolha de relator *ad hoc*.

**Art. 64** - O prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar será de 08 (oito) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do relator.

**Art. 65** - Poderão as Comissões solicitar ao Prefeito, informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposição sob sua apreciação, caso em que o prazo para emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por mais 10 (dez) dias.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicite assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a profissionais da área, pessoas de notório conhecimento, instituição oficial ou não oficial.

**Art. 66** - As Comissões deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§1º. Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá em manifestação no sentido contrário, tendo o voto do relator como voto vencido.

§2º. O membro da Comissão que concordar com o relator, aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão “*pelas conclusões*” seguida de sua assinatura.

§3º. A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão “*de acordo, com restrições*”.

§4º. O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo, emendas e subemendas à proposição.

§5º. O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando requeira o seu autor.

**Art. 67** - Quando a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifestar-se sobre o veto, produzirá parecer propondo a rejeição ou aceitação do mesmo.

**Art. 68** - Sempre que determinada proposição tenha tramitado em uma ou mais Comissões, sem que tenha sido oferecido o parecer respectivo nos prazos estabelecidos neste regimento, o Presidente da

Câmara distribuirá para relator *ad hoc* nomeado por ele, que deverá produzir parecer sobre todos os aspectos ainda não apreciados, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo único.** São impedidos para fim do que estabelece o *caput* deste artigo o Presidente da Câmara e o relator da Comissão que deixou de oferecer parecer no prazo regimental.

**Art. 69** - Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifestar-se sobre todas as proposições apresentadas na Casa, especialmente analisando os aspectos constitucionais, legais, formais e todo o mais que envolva juridicidade da norma posta em análise.

**Parágrafo único.** A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, observados os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, principalmente no que diz respeito a:

- a) organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
- b) criação de entidade de Administração indireta ou de fundação;
- c) aquisição e alienação de bens;
- d) participação em consórcios;
- e) concessão de licença ao Prefeito ou Vereador;
- f) denominação ou alteração da denominação de imóveis, vias e logradouros públicos;
- g) defesa do consumidor;
- h) concessões, permissões e autorizações.

**Art. 70** - Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de:

- I - plano plurianual;
- II - diretrizes orçamentárias;
- III - proposta orçamentária;
- IV - proposições referentes à matéria tributária, abertura de crédito, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio Municipal;
- V - proposições que fixem ou aumentem a remuneração dos servidores e que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário e dos Vereadores;
- VI - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos, exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões;
- VII - receber as emendas à Proposta Orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer;
- VIII - emitir pareceres sobre projeto de crédito;
- IX - determinar auditoria para o exame contábil em documentos públicos ou privados, que interessem ao processo de fiscalização;
- X - efetuar diligências, perícias, vistorias e inspeções, “*in loco*”, atinentes ao objeto da fiscalização.

**Art. 71** - Compete à Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes, Obras e Serviços Públicos, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre:

- I - assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento, assistência e previdência social em geral;
- II - sistema municipal de ensino;
- III - concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica científica para o aperfeiçoamento do ensino;
- IV - programas de merenda escolar;
- V - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico e cultural, artístico e arquitetônico;
- VI - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honorárias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- IX - sistema único de saúde e seguridade social;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - saúde do trabalhador;

XI - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e a portadores de deficiência;

XII - opinar em todas as proposições relacionadas com o processo de elaboração e implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município e a projetos relativos a obras municipais.

XIII - avaliar e propor política de permissões e concessões, de educação, de fiscalização e de segurança no trânsito, bem como de fiscalização do transporte individual de aluguel, escolar e coletivo.

**Art. 72** - A obrigatoriedade de apreciação das proposições previstas nos arts. 71, 72, não se aplica as propostas de indicações e requerimentos.

**Art. 73** - Compete a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social e Meio Ambiente.

I - receber, avaliar e proceder investigações de denúncias relativos às ameaças ou violações de direitos humanos;

II - fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos;

III - colaborar com entidades não governamentais, nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos humanos;

IV - pesquisar e estudar a situação da assistência social e dos direitos humanos no Município de Jatobá.

**Art. 74** - As Comissões Permanentes, às quais tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único no caso de proposição colocada no regime de urgência de tramitação e sempre que decidir o Plenário.

**Parágrafo único.** Na hipótese deste artigo, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, presidirá as Comissões reunidas, substituindo, quando necessário, o Presidente de outra Comissão por ele indicado.

**Art. 75** - Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

**Art. 76** - Após o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, esta encaminhará à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a Proposta Orçamentária, as Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para elaboração do parecer.

**Art. 77** - Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita à deliberação do Plenário pela última Comissão a que tenha sido distribuída, a proposição e os respectivos pareceres serão remetidos à Mesa para serem incluídos na Ordem do Dia.

## SEÇÃO IV

### DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES ESPECIAIS

**Art. 78** - As Comissões Temporárias são:

I - Comissão Parlamentar de Inquérito;

II - Comissão de Representação;

III - Comissão de Estudos.

**Art. 79** - As Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de fato determinado, em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

**Art. 80** - As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara para apuração de fato determinado, em prazo certo adequado a consecução dos seus fins, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

**Parágrafo único.** A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara, sendo permitida a realização de diligências externas.

**Art. 81** - No interesse da investigação, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão:

I - tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

II - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta, fundacional e, por deliberação do Plenário, de documentação relativa à ação que se encontre no Tribunal de Contas;

III - requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

**Art. 82** - O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito deverá indicar, necessariamente:

I - a finalidade, devidamente fundamentada;

II - o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

§1º. A Comissão que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias estará automaticamente extinta.

§2º. A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar.

**Art. 83** - A designação dos membros das Comissões Parlamentares de Inquérito caberá ao Presidente da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

**Art. 84** - A Comissão Parlamentar de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria, votando e enviando para publicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão de seus trabalhos, respeitado o disposto no art. 85, II e no artigo 89, parágrafo único deste Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O Presidente da Comissão deverá comunicar, em Plenário, a conclusão de seus trabalhos mencionando o encaminhamento do respectivo relatório para publicação.

**Art. 85** - Sempre que a Comissão Parlamentar de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificativa.

**Art. 86** - Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de membro da Comissão.

**Parágrafo único.** Só será admitido um pedido de prorrogação na forma do presente artigo, não podendo o prazo ser superior àquele fixado originariamente para seu funcionamento.

**Art. 87** - As Comissões de representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos, e serão constituídas por deliberação da Mesa, do Presidente ou a requerimento subscrito, no mínimo, pela maioria absoluta dos membros da Câmara, independentemente de deliberação do Plenário.

**Parágrafo único.** A designação dos membros será de competência do Presidente da Câmara e, quando constituída a requerimento da maioria absoluta, será sempre presidida pelo primeiro de seus signatários.

**Art. 88** - A Comissão de estudos será constituída, mediante aprovação da maioria absoluta, para apreciação de problemas municipais cuja matéria exija que, pelo menos, duas Comissões Permanentes pronunciem-se sobre o mérito.

§1º. Os Presidentes das Comissões Permanentes definirão o número de componentes, designando, para integrá-la, pelo menos 01 (um) membro titular de sua Comissão.

§2º. O prazo de seu funcionamento será de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período, mediante decisão do Presidente.

**Art. 89** - Só será admitida a formação de Comissões Especiais nos casos expressamente previstos neste Regimento.

**Parágrafo único.** Aplicam-se as Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

## SEÇÃO V

### DAS REUNIÕES

**Art. 90** - As Comissões permanentes reunir-se-ão:

- I - ordinariamente, uma vez por semana, em dia e hora por ela designados;
- II - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito, deliberando a matéria que deva ser apreciada.

§1º. Quando a Câmara estiver em recesso, as Comissões poderão reunir-se em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável.

§2º. As Comissões poderão reunir-se durante o transcorrer de Sessões Ordinárias, desde que a reunião seja motivada e a sessão seja suspensa.

**Art. 91** - As Comissões Permanentes devem reunir-se na Sede da Câmara Municipal, nas salas destinadas a esse fim e com a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo único.** Quando, por qualquer motivo, a reunião tiver de realizar-se em outro local, é indispensável a comunicação por escrito, e com antecedência de horas 24 (vinte e quatro) horas a todos os membros da Comissão.

**Art. 92** - As reuniões das Comissões Permanentes serão públicas, salvo deliberação em contrário da maioria de seus membros.

**Parágrafo único.** Nas reuniões secretas só poderão estar presentes os membros da Comissão e as pessoas por ela convocadas.

**Art. 93** - Poderão, ainda, participar das reuniões das Comissões Permanentes, como convidados, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, em condições de propiciar esclarecimentos sobre o assunto submetido à apreciação das mesmas.

**Parágrafo único.** Esse convite será formulado pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria, ou a requerimento de qualquer Vereador.

**Art. 94** - Das reuniões das Comissões serão lavradas atas, com o sumário do que nelas houver ocorrido assinadas pelos membros presentes.

**Parágrafo único.** As atas das reuniões secretas, uma vez aprovadas ao término da reunião, depois de rubricadas em todas as folhas e lacradas pelo Presidente, Relator e Vogal da Comissão, serão recolhidas aos arquivos da Câmara.

## SEÇÃO VI

### DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES

**Art. 95** - As deliberações das Comissões serão tomadas por maioria simples dos votos.

§1º. O Presidente da Comissão terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da proposição encaminhada pelo Presidente da Câmara, para encaminhar a matéria ao relator da Comissão.

§2º. Os projetos e demais proposições distribuídos às Comissões serão examinados pelo relator que emitirá parecer no tocante à matéria de sua competência regimental, a partir do primeiro dia útil subsequente ao que o processo der entrada na Comissão.

§3º. O relator terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para manifestar-se por escrito, a partir da data da distribuição.

§4º. Se houver pedido de vista por membro da Comissão, este será concedido pelo prazo máximo e improrrogável de dois 03 (três) dias úteis, nunca, porém, com transgressão do limite dos prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

§5º. Só se concederá vista do processo depois de estar o mesmo devidamente relatado.

§6º. Os integrantes das Comissões só poderão pedir vista das matérias submetidas a apreciação da Comissão em que for membro antes da matéria ser submetida a apreciação do Plenário.

§7º. Nos projetos em que for solicitada urgência pelo Chefe do Executivo, os prazos a que se refere este artigo ficam reduzidos a 03 (três) dias úteis para cada Comissão, vedada a prorrogação.

§8º. Se o Presidente da Comissão não encaminhar a matéria para o relator no prazo referido no §1º deste artigo, o Presidente da Câmara poderá encaminhar a matéria ao relator *ex-officio*.

**Art. 96** - Decorridos os prazos previstos no artigo anterior, deverá o processo ser devolvido à Secretaria, com ou sem parecer, sendo que, na falta deste, o Presidente da Comissão declarará o motivo.

§1º. Nos processos em que o Relator não emitir parecer no prazo regimental, caberá ao Presidente da Câmara nomear no prazo de 03 (três) dias úteis relator "*ad hoc*", que deverá emitir parecer no prazo de até 03 (três) dias úteis, devendo ser apreciado pelos demais membros da comissão, com exceção do relator substituído.

§2º. Se o relator "*ad hoc*" referido no parágrafo anterior também não emitir seu parecer no prazo de 03 (três) dias úteis o Presidente da Câmara incluirá a matéria na ordem do dia sem parecer e desguiará em sessão relator "*ad hoc*" que devesse emitir parecer oral na sessão.

**Art. 97** - Dependendo o parecer de exame de qualquer outro processo, deverá o Presidente da Comissão requisitar ao Presidente da Câmara, a fim de que este tome as providências necessárias para que o processo chegue à Comissão.

**Art. 98** - Dependendo o parecer de audiências públicas quando versarem sobre as matérias contidas na Lei Orgânica do Município, os prazos estabelecidos, ficam sobrestados por 30 (trinta) dias, para a realização das mesmas.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto neste artigo, o Presidente da Câmara, se necessário determinará a pronta tramitação do processo.

**Art. 99** - Decorridos os prazos de todas as Comissões a que tenham sido enviados, poderão os processos ser incluídos na Ordem do Dia, com ou sem parecer, pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, independentemente do pronunciamento do Plenário.

**Parágrafo único.** Na hipótese referida no *caput* desse artigo, em relação às matérias incluídas na pauta sem parecer, o Presidente da Câmara desguiará em sessão relator "*ad hoc*" para cada comissão, que devesse emitir parecer oral na sessão.

**Art. 100** - As Comissões Permanentes deverão solicitar ao Chefe do Executivo, por intermédio do Presidente da Câmara, todas as informações julgadas necessárias.

§1º. O pedido de informações dirigido ao Executivo suspende os prazos regimentais dirigidos às comissões.

§2º. A suspensão mencionada no parágrafo anterior cessará ao cabo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for expedido o respectivo ofício, se o Chefe do Executivo, dentro desse prazo, não tiver prestado as informações requisitadas.

§3º. A remessa das informações, antes de decorridos os 30 (trinta) dias, dará continuidade à fluência do prazo suspenso.

§4º. Além das informações prestadas, somente serão incluídos no processo sob exame da Comissão Permanente o parecer desta emanado, os votos em separado e as transcrições das audiências públicas realizadas.

§ 5º As Comissões Permanente poderão convidar o Prefeito, Secretários, representantes de entidades, autoridades, cientistas e técnicos para discutir sobre proposição que estiver em primeira discussão, de forma a contribuir com o melhor entendimento da matéria.

**Art. 101** - O recesso da Câmara suspende todos os prazos consignados nesta Seção.

**Art. 102** - Quando qualquer processo for distribuído a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, devendo ser ouvido, em primeiro lugar, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e, por fim a de Finanças, Orçamento e Fiscalização, quando for o caso.

**Art. 103** - Mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultado, neste caso, a apresentação de parecer conjunto.

**Art. 104** - Ocorrendo a hipótese prevista no artigo anterior, a presidência dos trabalhos caberá ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

## SECÃO VII DOS PARECERES

**Art. 105** - Parecer é o pronunciamento oficial da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

**Parágrafo único.** Salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer será escrito e constará de 03 (três) partes.

I - exposição da matéria em exame;

II - conclusão do relator, tanto quanto possível sintética, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria e, quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emenda;

III - decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra.

**Art. 106** - Os membros das Comissões poderão emitir seu juízo sobre a manifestação do relator, no máximo durante 03 (três) minutos, admitida a cessão de tempo.

§1º. O relatório somente será transformado em parecer, se aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

§2º. A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação implicará na concordância total do signatário à manifestação do relator.

§3º. O parecer deverá ser assinado por todos os membros da comissão.

§4º. Na falta de assinatura do membro no parecer por qualquer motivo que seja, dever-se-á fazer constar em ata a negativa, bem como a íntegra de seu voto.

§5º. O parecer deverá ser encaminhado a Presidência em até 03 (três) dias após sua deliberação.

**Art. 107** - Para efeito de contagem de votos emitidos, serão ainda considerados:

I - favoráveis, os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação: com restrições ou pelas conclusões.

II - contrários, os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação - contrário.

**Art. 108** - Poderá o membro da Comissão exarar voto em separado, devidamente fundamentado, no seguinte sentido:

I - “pelas conclusões”, quando, embora favorável às conclusões do relator, lhes dê outra e diversa fundamentação;

II - “aditivo”, quando, embora favorável às conclusões do relator, acrescente novos argumentos a sua fundamentação;

III - “contrário”, quando se oponha frontalmente às conclusões do relator.

§1º. O voto do relator não acolhido pela maioria dos membros constituirá “voto vencido”.

§2º. O “voto em separado”, divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria dos membros, passará a constituir seu parecer.

§3º. Caso o voto do relator seja vencido e não havendo voto em separado, o Presidente designará um dos membros da Comissão que tenha votado contrariamente ao relator para que redija em horas 48 (quarenta e oito) horas o voto vencedor.

**Art. 109** - Para emitir parecer verbal nos casos expressamente previstos neste Regimento, o relator ao fazê-lo indicará sempre os nomes dos membros da Comissão e declarará quais os que se manifestaram favoráveis e quais os contrários à proposição.

**Art. 110** - Concluído o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, essa será tida como rejeitada cabendo recurso ao Plenário pelo autor da proposição, seja o Chefe do Executivo ou integrante do Legislativo, no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo único.** Em caso de recurso, se aprovado o parecer da comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, esta será arquivada, e se rejeitado o parecer, será a proposição encaminhada às demais Comissões.

**Art. 111** - O Projeto de Lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões, será tido como rejeitado, ressalvado o recurso previsto no artigo 114.

**Art. 112** - A proposição que tenha recebido pareceres divergentes será discutida e votada em sessão plenária conjunta das Comissões de mérito competentes.

§1º. As deliberações conjuntas das Comissões de mérito serão tomadas por maioria de votos dos membros de cada Comissão.

§2º. A presidência da sessão plenária conjunta das Comissões de mérito será exercida pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

§3º. Os Vereadores que se inscreverem terão direito à palavra na sessão plenária referida no *caput*, pelo prazo e forma citados no artigo



110, ficando reservado o direito de voto somente aos membros das Comissões de mérito pertinentes.

§4º. O autor da proposição incluída na pauta de deliberações conclusivas das Comissões terá preferências para fazer uso da palavra, se assim o desejar, por 05 (cinco) minutos no início ou no final dos debates sobre seu projeto.

§5º. As Comissões, em sessão plenária conjunta, poderão deliberar que a decisão entre pareceres divergentes seja submetida ao Plenário da Câmara.

## SECÃO VIII

### DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

**Art. 113** - As Comissões Permanentes, isolada ou em conjunto, poderão convocar audiências públicas, mediante requerimento de qualquer de seus membros, para tratar de matérias relativas a:

- I - projetos de lei em tramitação, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município;
- II - Para proceder com a consulta popular sobre a elaboração ou tramitação de matérias de de notório interesse público;
- III - assunto de interesse público, especialmente para ouvir representantes de entidades legalmente constituídas;
- IV - para atender o previsto neste Regimento.

**Parágrafo único.** As Comissões Permanentes poderão convocar audiências públicas para instruir matéria legislativa em trâmite e para tratar de assuntos de interesse público relevante, mediante proposta de qualquer de seus membros ou a pedido de entidades interessadas.

**Art. 114** - A convocação e realização das Audiências Públicas deverão obedecer aos seguintes preceitos:

- I - as Comissões poderão convocar uma só audiência englobando dois ou mais projetos de lei relativos à mesma matéria;
- II - a Mesa obrigar-se-á a promover a publicação do anúncio da audiência solicitada pela Comissão competente;
- III - a Comissão selecionará a fim de se pronunciarem as autoridades, os especialistas e pessoas interessadas, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

§1º Na hipótese de haver, defensores e opositores, relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência de diversas correntes de opinião.

§2º. O autor do projeto ou o convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 15 (quinze) minutos prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser apartado.

§3º. Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, casar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§4º. A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, desde que autorizado pelo Presidente da Comissão.

§5º. Os Vereadores inscritos pra interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 03 (três) minutos tendo o interpelado igual tempo para responder, facultada a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

§6º. No caso do inciso III deste artigo, sempre que a audiência versar sobre matéria relativa a criança e ao adolescente, deverá obrigatoriamente ser expedido convite ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao representante do Ministério Público que officia na Comarca.

**Art. 115** - No caso de audiências requeridas por entidades, serão obedecidas as seguintes normas:

**Parágrafo único** - As entidades legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano deverão instruir o requerimento com cópia autenticada de seus estatutos sociais registrados em cartório, ou Cartão de CNPJ, bem como cópia da ata da reunião ou assembléia que decidiu solicitar a audiência.

**Art. 116** - Das reuniões de audiência pública serão lavradas atas, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos, as notas taquigráficas e documentos que os acompanharem.

§1º. As notas taquigráficas das audiências públicas obrigatórias integrarão o processo.

§2º. É permitido, a qualquer tempo, o traslado de peças e fornecimento de cópias aos interessados.

## TÍTULO III

### DOS VEREADORES

#### CAPÍTULO I

#### DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

**Art. 117** - Os Vereadores são agentes políticos investidos em mandato legislativo municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleito, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto direto e secreto.

**Parágrafo único.** Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município e em virtude da função legislativa.

**Art. 118** - É assegurado ao Vereador:

- I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;
- II - votar na eleição da Mesa;
- III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvado as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo ou da Mesa da Câmara;
- IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
- V - usar a palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposições às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;
- VI - após a leitura da mensagem das matérias em tramitação, caberá a secretaria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar para todos os Vereadores cópia da íntegra do texto em andamento;
- VII - receber cópia dos documentos que solicitar por escrito, os quais serão fornecidos no prazo de até:

- a) 05 (cinco) dias, para matérias em tramitação;
- b) 30 (trinta) dias, para outros documentos originados do Poder Legislativo;
- c) 30 (trinta) dias, para documentos originados do Poder Executivo que estejam no arquivo da Câmara Municipal.

§1º. Para usufruir dos direitos previstos nos incisos I, II e III, o Vereador ou Vereadora deverá estar adequadamente trajado.

§2º. As cópias de que trata o inciso VII, serão fornecidas sem ônus para o requerente no limite de 100 (cem) por mês, para cada Vereador.

**Art. 119** - São deveres dos Vereadores, entre outros:

- I - quando investido no mandato, não incorrer na incompatibilidade prevista na Constituição Federal, Estadual ou nesta Lei Orgânica do Município;
- II - observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
- III - desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;

IV - exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo por renúncia;

V - comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e, participar das votações, salvo quando se encontrar impedido;

VI - manter o decoro parlamentar;

VII - residir no Município;

VIII - conhecer e seguir o Regimento Interno;

IX - comportar-se em Plenário com respeito;

X - não portar arma em Plenário ou em qualquer dependência da Câmara;

XI - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara.

**Art. 120** - Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecendo do fato, tomara as providências cabíveis de acordo com a gravidade do mesmo, podendo lhe aplicar:

I - advertências em Plenário;

II - cassação da palavra;

III - convocação de Sessão Secreta para a Câmara deliberar a respeito;

IV - proposta de perda de mandato, de acordo com legislação vigente.

## CAPÍTULO II

### DA INTERRUPTÃO E DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA VEREANCIA E DAS VAGAS

**Art. 121** - O Vereador pode licenciar-se:

I - por motivo de doença impeditiva do exercício de suas funções, comprovada por atestado médico;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural, desportiva ou de interesse do Município;

IV - para desempenhar funções de Secretário do Município ou função equivalente;

V - por 180 (cento e oitenta) dias no caso de gestante, podendo ser 30 (trinta) dias antes e 150 (cento cinquenta) dias depois;

VI - por 05 (cinco) dias, no caso de licença paternidade, nos termos da legislação vigente.

§1º. A licença prevista no inciso III não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença, a qual somente será negada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§2º. O Vereador licenciado nos termos do inciso I, desde que a licença não ultrapasse 60 (sessenta) dias, III, V e IV perceberá sua remuneração integral.

§3º. No caso do inciso IV, o Vereador considerar-se-á automaticamente licenciado sendo remunerado por parte do Poder ou Órgão onde for exercer a atividade;

§4º. Independente do requerimento considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de vereadores privados temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso;

§5º. O exercício da vereança por servidor público se dará de acordo com a disposição do art. 38 da Constituição Federal;

§6º. O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

**Art. 122** - As vagas da Câmara dar-se-ão por extinção ou perda de mandato do Vereador.

§1º. Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, perda ou suspensão dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo e aceito pela Câmara, dentro do prazo regimental;

III - deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à 1/3 (terça parte) das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Edilidade; ou ainda deixar de comparecer a 05 (cinco) Sessões Extraordinárias solicitadas pelo Prefeito, no período ordinário, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa em ambos os casos;

IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, bem como nos casos supervenientes, fixados pela Câmara.

§2º. A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.

**Art. 123** - A extinção do mandato a que se refere o §1º do art. 121, independe da deliberação do Plenário e se tornará efetiva a partir da declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente da Câmara e sua inserção em ata; a perda do mandato, consoante disposto no §2º do artigo 121, torna-se efetiva a partir da expedição do competente decreto legislativo, devidamente promulgado e publicado pelo Presidente.

**Art. 124** - A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Mesa, reputando-se aberta a vaga a partir do momento em que o comunicado for lido em Sessão e inserido em Ata.

**Art. 125** - Em qualquer caso de vaga, licença igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou investidura em cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.

§1º. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, admitindo-se nesse caso prorrogação do prazo.

§2º. Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o *quorum* em função dos vereadores remanescentes.

§3º. Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

## CAPÍTULO III

### DA PERDA DO MANDATO

**Art. 126** - Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - quando decretada pela justiça eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

V - que sofrer condenação criminal com sentença transitada em julgado.

§1º. Além dos casos definidos neste Regimento, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§2º. Nos casos dos incisos I, II, III, e V a perda do mandato será declarada pela Câmara pelo voto aberto de 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante provocação de qualquer Vereador, da Mesa, de partido político representado na Câmara ou de cidadão, assegurada ampla defesa.

**Art. 127** - O processo de cassação será iniciado:

- I - por denúncia escrita da infração feita por qualquer eleitor, por Vereador ou pelo Presidente;  
II - por ato da Mesa, “*ex-officio*”.

§1º. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo.

§2º. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

§3º. Se, decorridos 90 (noventa) dias da acusação, o julgamento não estiver concluído, o processo será arquivado.

**Art. 128** - A Câmara, acolhida à denúncia pela maioria absoluta de seus membros, iniciará o processo.

**Parágrafo único.** Os processos de perda de mandato decididos pela Câmara obedecerão aos procedimentos da legislação em vigor, além da aplicação de outras penalidades, assegurando o contraditório.

**Art. 129** - Cassado o mandato do Vereador, a Mesa expedirá Decreto Legislativo e oficiará o Tribunal Regional Eleitoral.

## CAPÍTULO IV

### DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

**Art. 130** - São considerados Líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias e pelo Governo Municipal para, em nome deste, expressar em Plenário ponto de vista sobre os assuntos em debate.

§1º. O Líder do Governo será o Vereador indicado pelo Prefeito Municipal no início das sessões ordinárias.

§2º. A indicação a que se refere o parágrafo anterior, não poderá recair sobre os membros da Mesa.

**Art. 131** - No início de cada biênio, os Partidos comunicarão a Mesa a escolha de seus Líderes e Vice-Líderes.

§1º. Na falta de indicação, considerar-se-á Líder e Vice-Líder, respectivamente, o primeiro e o segundo Vereador mais votado de cada bancada.

§2º. As lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa.

**Art. 132** - As Lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observada às normas estabelecidas neste regimento.

## CAPÍTULO V

### DAS INCOMPATIBILIDADES E DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 133** - As incompatibilidades dos Vereadores são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 134** - São impedimentos do Vereador aqueles indicados neste Regimento Interno.

## CAPÍTULO VI

### DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

**Art. 135** - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados e atualizados mediante lei de iniciativa da Câmara Municipal, observadas limites e tetos constitucionais, de acordo com a Legislação Vigente.

**Art. 136** - Os subsídios dos Vereadores serão fixados, pela respectiva Câmara Municipal de uma legislatura para a subsequente, obedecidos os parâmetros dispostos na Constituição Federal e aos limites estabelecidos na Lei Orgânica.

**Art. 137** - Sobre os subsídios dos vereadores incidirão o desconto de suas faltas às sessões Plenárias e de reunião dos órgãos colegiados que façam parte, cujo desconto será a razão de 1/30 (um trinta avos) do valor total do subsídio, para cada falta não justificada.

**Art. 138** - É expressamente vedado qualquer pagamento de parcela indenizatória em razão de convocação ou realização de Sessão Extraordinária.

**Art. 139**- No caso de não fixação da remuneração dos agentes políticos para a legislatura seguinte, prevalecerá à remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, podendo este valor ser atualizado monetariamente por índice oficial.

**Art. 140** - O deslocamento do Vereador a serviço da Câmara, para fora do Município, deverá ser precedido de autorização do Presidente da Casa, sendo assegurado o ressarcimento dos gastos com locomoção e diárias.

## TÍTULO IV

### DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO

#### CAPÍTULO I

#### DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

**Art. 141** - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto, podendo ser nas seguintes modalidades:

- I - proposta de emendas à Lei Orgânica;
- II - projeto lei complementar;
- III - projeto lei ordinária;
- IV - projeto de decreto legislativo;
- V - projeto de resolução;
- VI - projetos substitutivos;
- VII - emendas e subemendas;
- VIII- pareceres das Comissões Permanentes;
- IX - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
- X - indicações;
- XI - requerimentos;
- XII - recursos;
- XIII- representações;
- XIV- moções.

§1º. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, sendo assinadas pelo seu autor ou autores;

§2º. Todas as proposições deverão obedecer às regras da técnica legislativa, especialmente a apresentação formal e material.

§3º. Exceção feita às emendas, subemendas, e as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se refere.

§4º. As proposições consistentes em emendas a Lei Orgânica, Projeto de Lei, Decreto Legislativo, Resolução ou Projetos Substitutivos, deverão ser articuladamente acompanhadas de justificativa por escrito.

§5º. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha em seu objeto.

#### CAPÍTULO II

#### DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

**Art. 142** - A proposta de emenda a Lei Orgânica do Município de Jatobá poderá ser apresentada:

I - por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

II - pelo Prefeito Municipal;

III - pelo menos 5% (cinco) do eleitorado do Município.

§1º. A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada em ambos os turnos por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§2º. Aprovada, a emenda será promulgada pela mesa com o respectivo número de ordem.

§3º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência do estado de sítio ou de intervenção no Município.

§4º. A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

**Art. 143** - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica.

§1º. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal;

§2º. Nos projetos de iniciativa popular, será admitida exposição oral de um proponente, pelo tempo de 10 (dez) minutos, prorrogado por igual período, mediante autorização da Mesa Diretora.

§3º. Não será admitido aumento de despesas previstas nos projetos a que se refere este artigo, salvo os projetos de lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

**Art. 144** - As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.

Parágrafo único. Serão objeto de Projeto de Lei complementar aquelas matérias assim definidas na Lei Orgânica do Município.

**Art. 145** - Os projetos de decreto legislativo são aqueles destinados regular matéria de competência exclusiva da Câmara com efeitos externos; os de resolução se destinam a regular matéria de competência privativa e de efeitos internos da Casa Legislativa.

**Parágrafo único.** São de competência exclusiva da Mesa da Câmara, os projetos de resolução que disponham sobre organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação e extinção de cargo, e a iniciativa de lei para fixar a respectiva remuneração.

**Art. 146** - Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, apresentado por Vereador ou Comissão para substituir integralmente outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

§1º. Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

§2º. O substitutivo não poderá inovar naquilo que seja da iniciativa exclusiva do Prefeito e da Mesa da Câmara.

**Art. 147** - Emenda é a proposição apresentada por Vereador ou Comissão como acessória de projeto apresentado, visando à modificação deste, cujo conteúdo devesse ser compatível com a proposição que visa alterar.

§1º. As emendas serão apresentadas em formulário próprio, instituído pela Mesa, e podem ser supressivas, aglutinativas, substantivas, modificativas e aditivas.

I - emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de outra proposição.

II - emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos.

III - emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea à parte de outra proposição, denominando-se “substitutivo” quando a alterar, substancial ou formalmente em seu conjunto; considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.

IV - emenda modificativa é a que altera a proposição sem a modificar substancialmente.

V - emenda aditiva é a proposição que se acrescenta a outra.

§2º. Denomina-se emenda de redação a modificação que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

§3º. Denomina-se subemenda a emenda apresentada em Comissão à outra emenda e que pode ser, por sua vez, supressiva, substitutiva ou aditiva, ressaltando que a supressiva não pode incidir sobre emenda com a mesma finalidade.

**Art. 148** - Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão sobre matéria que lhe haja sido distribuída.

§1º. O parecer poderá ser individual nos casos previstos neste regimento.

§2º. O parecer poderá ser acompanhado de outras proposições.

**Art. 149** - Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito e por esta elaborado que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

**Parágrafo único.** Quando as conclusões de Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá ser acompanhado de projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução.

**Art. 150** - Indicação é a proposição escrita ou verbal pela qual o Vereador, através da Câmara, sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes.

§1º. É vedada a apresentação de indicação ao Poder Executivo Municipal que não seja compatível com a lei orçamentária vigente.

§2º. A indicação, quando propuser medidas de natureza legislativa a nível federal ou estadual, ou sobre matérias cuja iniciativa seja exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, poderá fazer-se acompanhar de anteprojetos.

§3º. A apresentação de indicação dentro da legislatura fica condicionada a não apresentação de indicação de mesma natureza já apreciada e aprovada pelo Plenário da Casa.

§4º. Na hipótese de ser apresentada indicação que tenha igual conteúdo a outra já apresentada, apreciada e aprovada pelo Plenário da Casa dentro da mesma legislatura, a Mesa diretora poderá de plano, arquivá-la, devendo, apresentar justificativa com cópia da anterior.

**Art. 151** - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito do Vereador, Vereadores ou Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio.

§1º. Serão verbais e decididos pelo presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I - a palavra ou a desistência dela;

II - a permissão para falar sentado;

III - a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV - a observância de disposição regimental;

V - a retirada, pelo autor, da proposição;

VI - a requisição do documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara;

VII - a justificativa de voto e sua transcrição em ata;

VIII - a retificação de ata;

IX - a verificação de *quórum*;  
X- esclarecimentos de servidor do legislativo em relação às questões administrativas ou legislativas.

§2º. Serão escritos e sujeitos a deliberação de Plenário os requerimentos que versem sobre:

- I - voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
- II - audiência de Comissão Permanente;
- III - juntada de documentos ao processo ou o seu desentranhamento;
- IV - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
- V - informações solicitadas ao prefeito, a entidades públicas ou particulares;
- VI - constituição de Comissões Especiais;
- VII - anexação de proposições com objetivo idêntico, devendo ser apreciada a primeira protocolada na secretaria da Casa;
- VIII - convocação do Prefeito, Secretário Municipal, Diretor ou equivalente para prestar esclarecimento ao Plenário.

**Art. 152** - Recurso é toda petição de Vereador ou Vereadores dirigido ao Plenário contra ato do Presidente da Câmara, do Presidente de Comissão Permanente ou Especial, ou da própria Câmara.

§1º. O recurso será interposto dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do fato, por simples petição, o qual será distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer, que será apresentado ao Plenário na sessão subsequente.

§2º. O Plenário em face do parecer decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como prejudgado, através de resolução elaborada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

§3º. O recurso interposto por, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, provocará a imediata suspensão dos efeitos do ato até a deliberação do Plenário, nos termos do parágrafo anterior.

**Art. 153** - Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ou Vereadores ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando à destituição de membro de Comissão, ou a destituição de membro da Mesa, nos termos deste Regimento.

**Parágrafo único.** Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativo.

**Art. 154** - Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, hipotecando solidariedade, protestando ou repudiando.

**Art. 155** - Apresentada até a fase do grande Expediente, a moção será lida na fase do prolongamento do expediente, e encaminhada a quem de direito, independente de deliberação do plenário.

**Art. 156** - Não se admitirão emendas a moções, facultando-se, apenas, a apresentação de substitutivos.

### **CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO**

**Art. 157** - As proposições serão protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, com designação da data e as numerará, e encaminhando-as ao Presidência.

§1º. As emendas, subemendas, pareceres e projetos substitutivos, bem como os relatórios de autoria de Comissão, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

§2º. As emendas e subemendas poderão ser apresentadas até a fase final da segunda discussão, quando subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores ou quando se tratar de projeto em regime de urgência especial.

§3º Os Projetos, Decretos, Resoluções e demais proposições do Poder Legislativo, poderão ser recebidas, encaminhadas e protocoladas de forma eletrônica pelo E-mail: contato@camaradejatoba.pe.gov.br, através do e-mail institucional dos Vereadores e pelo aplicativo Whatsapp para os números devidamente cadastrados no setor de pessoal.

**Art. 158** - As representações serão acompanhadas, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruem e, a critério de seu autor, do rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantas forem os acusados.

**Art. 159** - O Presidente da Câmara, conforme o caso, não aceitará as proposições, devolvendo-as com a devida fundamentação, quando:

- I - visem delegar o outro Poder atribuições privativas do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
- II - sejam apresentadas por Vereador licenciado ou afastado;
- III - tenham sido rejeitadas na mesma sessão legislativa, salvo se estiver subscrita pela maioria absoluta do Legislativo ou por, no mínimo, 5 % (cinco por cento) dos eleitores do Município;
- IV - sejam formalmente inadequadas, por não observar os requisitos do art. 147 e seus parágrafos;
- V - a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional e legal ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
- VI - feita citação, inclusive na justificativa ou seus anexos, de dispositivos legais, cláusulas contratuais ou quaisquer outros instrumentos ou documentos, sem juntar cópia ou transcrição do mesmo, salvo se relativa às Constituições Federal e Estadual, e a Lei Orgânica do Município;
- VII - houver proposta de criação de despesas de caráter continuando e não atender ao disposto no art. 16, I e II, respectivamente, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objetivo poderá impetrar recurso contra a sua admissão.

**Art. 160** - As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores, desde que não se encontrem sob deliberação do Plenário ou com anuência deste, caso contrário.

§1º. Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.

§2º. Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.

**Art. 161** - No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas pela legislatura anterior.

**Parágrafo único.** O autor da proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento; neste caso a tramitação continuará a partir do estágio em que se encontre.

**Art. 162** - A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES**

**Art. 163** - Recebida qualquer proposição escrita, será ela encaminhada ao Presidente da Câmara que determinará sua tramitação ou devolução conforme o caso, nos termos deste Regimento.

**Art. 164** - Após a leitura do expediente da Sessão, o Presidente terá prazo de até 02 (dois) dias para encaminhar a proposição para as comissões.

**Parágrafo único.** A leitura das proposições durante o expediente será restrita às respectivas ementas.

**Art. 165** - Findo o prazo referido no artigo anterior, será a proposição, juntamente com as emendas apresentadas, despachada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e para as Comissões competentes quanto ao mérito ou para relator *ad hoc*, nos casos previstos nesse Regimento.

§1º. Se o parecer devidamente fundamentado, concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da proposição ou suas emendas e subemendas será o mesmo submetido à deliberação do Plenário, que se o aprovar, resultará, respectivamente, no arquivamento da proposição, emenda ou subemenda.

§2º. Rejeitado o parecer, seguirá o processo a sua tramitação normal.

§3º. Salvo o previsto no § 1º, deste artigo, será a proposição apreciada quanto ao seu mérito.

**Art. 166** - A sequência da tramitação da proposição nas Comissões será conduzida pelos próprios Presidentes das Comissões.

**Art. 167** - Concluída a discussão a matéria seguirá o tramite revisto no artigo seguinte.

**Art. 168** - A matéria já discutida será submetida à deliberação do Plenário nos termos deste Regimento.

§1º. Aprovada com alteração será a matéria remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, ou ao seu Relator para que apresente sua redação final no prazo de 08 (oito) dias, bem como nos casos de codificação, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e de 5 (cinco) dias, nos demais casos.

§2º. O presidente da Comissão determinará a publicação da redação final da proposição no prazo de 5 (cinco) dias, para apresentação de emendas.

§3º. As emendas à redação final serão restritas aos aspectos da linguagem, de técnica legislativa ou de notória contradição e serão apresentadas diretamente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a qual deliberará sobre a aprovação ou rejeição das mesmas.

§4º. Se apresentadas e aprovadas as emendas a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão apresentará nova redação dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados de seu recebimento, podendo haver prorrogação do prazo por igual período.

§5º. Ultimada a redação final ou quando a proposição for aprovada sem alteração, será elaborado seu autógrafo e efetivada sua promulgação, conforme o caso.

**Art. 169** - Tratando-se de projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§1º. O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos de veto.

§2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea, e será votado como proposição autônoma cada uma das disposições por ele atingidas, salvo quando guardem estreita correlação entre si.

§3º. Decorrido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§4º. A apreciação do veto, pelo Plenário da Câmara, será feita dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento em uma só discussão e votação, com ou sem parecer, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§5º. Esgotado o prazo estabelecido do parágrafo anterior, o veto será colocado na ordem do dia da sessão subsequente, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§6º. Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

**Art. 170** - A não promulgação da lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos definidos nos §§ 3º e 6º, do artigo 168, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

**Art. 171** - Tratando-se de projeto de decreto legislativo ou de resolução, ultimada a redação final, será o mesmo promulgado e publicado pelo Presidente da Câmara, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 172** - Os pareceres das Comissões Permanentes deverão ser encaminhados aos Vereadores antes da entrada da matéria na ordem do dia em que serão apreciadas.

**Art. 173** - As questões de ordem, que sejam de competência do Plenário, serão apresentadas em qualquer fase da sessão e dirimidas pela Presidência da sessão.

## CAPÍTULO V

### INCIDENTES ESPECIAIS DE TRAMITAÇÃO

**Art. 174** - Urgência é a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais, para que determinada proposição, seja de logo considerada até sua decisão final.

**Parágrafo único.** O regime de urgência será simples ou especial, porém não se dispensa os seguintes requisitos:

- I - número legal;
- II - parecer de comissão ou de relator *ad hoc*;
- III - Distribuição em avulsos ou por cópia da proposição principal e, se houver das acessórias.

**Art. 175** - Poderá requerer o regime de urgência:

- I - o Prefeito e a Mesa da Câmara, em proposições de sua autoria;
- II - no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§1º. Solicitada urgência pelo Poder Executivo, para tramitação de projetos de sua autoria, em qualquer fase, será esta considerada para fins regimentais como urgência simples, devendo a Câmara deliberar sobre a matéria dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da solicitação.

§2º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação do Plenário, será a proposição incluída na ordem do dia subsequente, sobrestando as demais matérias, até que se ultime a votação.

**Art. 176** - O Plenário somente poderá conceder o regime de urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou eficácia.

**Parágrafo único.** Concedida a urgência especial para o projeto ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjuntos, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do dia da própria sessão.

**Art. 177** - Serão incluídas no regime de urgência simples, independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

- I - proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
- II - o veto, quando ultrapassado 20 (vinte) dias do prazo para sua apreciação.

**Art. 178** - Não se admitirá a solicitação ou requerimento de regime de urgência especial para:

- I - tramitação das matérias indicadas nos incisos I e II do artigo anterior;
- II - processos relativos a perdas de mandato;
- III - matérias relativas às atividades de julgamento e fiscalização da Câmara.

**Art. 179** - Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua tramitação.

## TÍTULO V

### DAS SESSÕES DA CÂMARA

#### CAPÍTULO I

##### DAS SESSÕES EM GERAL

**Art. 180** - As Sessões da Câmara serão ordinária, extraordinária, itinerante e solene assegurado o acesso do público em geral.

§1º. Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara, publicar-se-á a pauta da ordem do dia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no qual constará a proposição, sua ementa, seu autor e a sua fase de tramitação.

§2º. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:

- I - apresente-se convenientemente trajado;
- II - não porte de arma;
- III - comporte-se de acordo com a ordem e o decoro que requer o recinto; IV - atenda às determinações do Presidente.

§3º. O presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que incorrer em perigo as instituições democráticas.

**Art. 181** - As sessões ordinárias, que terão a duração de até 03 (três) horas, e só serão abertas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§1º. As sessões ordinárias serão realizadas quinzenalmente as terças-feiras às 19h.

§2º. Na quinzena de sessão que recair em dia de feriado, a sessão será realizada no dia útil seguinte.

**Art. 182** - As sessões ordinárias, ressalvado aquelas que tratem sobre a lei orçamentária, serão compostas das seguintes partes:

- I - pequeno expediente;
- II - grande expediente;
- III - prolongamento do expediente;
- IV - ordem do dia;
- V - explicação pessoal.

**Art. 183** - As Sessões Ordinárias poderão ser prorrogadas pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento de Vereador, pelo tempo estritamente necessário à conclusão da votação de matéria já discutida.

§1º. O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da ordem do dia.

§2º. É vedada a realização de sessão ordinária em dia diferente daquele estabelecido no *caput* deste artigo, mesmo em virtude do feriado.

**Art. 184** - As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive sábados, domingos e feriados, bem como durante o recesso parlamentar ou após as sessões ordinárias, e poderão ser solicitadas:

- I - pelo Prefeito;
- II - pelo Presidente da Câmara;
- III - por requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§1º. Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes.

§2º. Sempre que for convocada sessão extraordinária, o Presidente deverá comunicar aos Vereadores em sessão, ou mediante correspondência devidamente protocolada, por via telefônica ou mensagem eletrônica de aplicativo de telefonia móvel, além da publicação do respectivo edital convocatório.

§3º. Poderá ser convocada sessão extraordinária durante a realização da sessão ordinária, a fim de realizá-la após o encerramento da sessão ordinária em que se deu a convocação, podendo ser discutida e votada a matéria objeto da sessão extraordinária para a qual foi convocada.

§4º. As sessões itinerantes serão realizadas fora da sede do Poder Legislativo, em locais, dias e horários definidos pela Mesa, com ritual definido no edital convocatório, com caráter deliberativo quando incluir Ordem do Dia.

**Art. 185** - A Câmara poderá realizar sessão solene para comemorações especiais ou recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário a qualquer dia e hora, não havendo prefixação de sua duração.

**Parágrafo único.** As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente, mediante edital, no qual constará a finalidade da reunião, podendo realizar-se em qualquer local, desde que, seguro e acessível, a critério do Plenário, atendendo-se aos seguintes preceitos:

- I - em sessão solene, poderão ser admitidos convidados à Mesa do Plenário;
- II - a sessão solene, que independe do número, será convocada em sessão ou através do Diário da Câmara e nela só usarão da palavra os oradores previamente designados pelo Presidente;
- III - será admitida a realização de até 02 (duas) sessões solenes, por deliberação do Plenário, a cada trimestre;
- IV - para ser submetido ao Plenário, o requerimento para homenagem deverá constar no avulso da Ordem do Dia;
- V - terá preferência para deliberação do Plenário o requerimento que for apresentado à Mesa em primeiro lugar.

**Art. 186** - A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, em razão de motivo relevante.

**Parágrafo único.** Deliberada a realização de sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, os assistentes, os servidores da Câmara e os representantes da imprensa, rádio e televisão.

**Art. 187** - As Sessões serão realizadas na sede do Poder Legislativo, considerando-se nulas as que se realizarem em outro local, salvo:

- I - as solenes;
- II - as itinerantes;
- III - por deliberação de 2/3 (dois terços), presente a totalidade dos membros do Plenário;
- IV - na hipótese de caso fortuito ou força maior.

**Art. 188** - As sessões somente serão abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§1º. Poderá a sessão ser suspensa por conveniência da manutenção da ordem, não se computando o tempo da suspensão no prazo regimental.

§2º. A sessão da Câmara só poderá ser encerrada, antes do prazo previsto para o término dos seus trabalhos, nos casos de:

- I - tumulto grave;
- II - falecimento de Parlamentar da legislatura, do Chefe Poder Executivo local ou quando for decretado luto oficial;
- III - presença nos debates de menos de 1/3 (um terço) do número total de Vereadores.

§3º. O disposto neste artigo não se aplica as sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

**Art. 189** - Poderão permanecer na parte do recinto do Plenário:

- I - os Vereadores;
- II - os funcionários da Câmara no exercício de suas funções;
- III - as autoridades públicas federais, estaduais ou municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas a convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador;
- IV - qualquer cidadão no momento de usar a palavra, devidamente inscrito nos termos deste Regimento;
- V - o Assessor Parlamentar a serviço do Líder do Governo.

**Art. 190** - As sessões da Câmara, salvo as solenes, serão gravadas por meio eletromagnético, e de cada uma lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, que será submetida à apreciação do Plenário.

§1º. As gravações eletromagnéticas serão preservadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, das quais poderá o Vereador requerer cópia.

§2º. As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objetivo a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

§3º. A ata da sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, devendo ser lacrada e arquivada com rótulo datado e rubricado pela Mesa, somente podendo ser aberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

§4º. A ata de cada Sessão será digitada, impressa em folha solta, discutida e votada na sessão subsequente, salvo impedimento de ordem material, sendo posteriormente encadernada em livro próprio.

## CAPÍTULO II

### DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

**Art. 191** - A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na Sede do Município, de 1º de janeiro a 30 de junho, e, de 1º de agosto a 30 de dezembro.

§1º. As Sessões inaugurais dos períodos ordinários serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou dias não correspondentes às sessões.

§2º. A sessão legislativa não será interrompida sem a deliberação sobre a proposta de lei orçamentária.

§3º. As autoridades presentes nas sessões ordinárias convidadas pela presidência para compor a mesa, poderão fazer uso da palavra, com permissão do Presidente, no momento indicado por este e pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.

**Art. 192** - Na hora marcada para o início dos trabalhos, verificada a presença dos Vereadores, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

**Parágrafo único.** Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos a fim de que se complete o *quórum* legal, e caso não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou *ad hoc*, com registro dos nomes dos

Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.

**Art. 193** - Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, destinando-se a:

- I - leitura da ata da sessão anterior ou por deliberação do presidente a leitura da ata poderá ser dispensada e colocada a disposição para consulta de qualquer vereador e posteriormente ser submetida a votação;
- II - avisos e despachos da Presidência;
- III - leitura dos expedientes oriundos:

- a) do Prefeito;
- b) dos Vereadores;
- c) de outros.

IV - deliberação sobre:

- a) requerimentos;
- b) relatórios das Comissões Especiais.

**Parágrafo único.** Nas sessões em que esteja incluída na ordem do dia a discussão ou votação da proposta orçamentária ou o julgamento de contas, o expediente será reduzido a metade.

**Art. 194** - No espaço reservado aos avisos e despachos da Presidência, serão divulgados informações, avisos, despachos processuais, deliberações, portarias e outros atos da Mesa e da Presidência da Câmara.

**Art. 195** - No Grande Expediente, os Líderes e os Vereadores inscritos em lista própria, poderão usar a palavra pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos.

§1º. Quando o orador inscrito para falar no Grande Expediente deixar de fazê-lo por falta de tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.

§2º. O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser inscrito novamente em último lugar.

§3º. O Líder poderá indicar outro Vereador para fazer uso da palavra, no momento que lhe é reservado.

§4º. Os Líderes e Vereadores inscritos para falar no Grande Expediente, somente poderão se pronunciar na Tribuna, exceto quando impedido ou por autorização do presidente.

**Art. 196** - A Tribuna Popular destina-se ao uso da palavra por qualquer cidadão com domicílio eleitoral no município, observadas as seguintes condições:

- a) que o interessado se inscreva na Secretaria da câmara, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão, através de requerimento especificando o assunto a ser tratado;
- b) que o deferimento de qua trata a letra "a", tenha sido deferido pelo Presidente da Mesa Diretora ou endossado pelo menos 1/3 (um terço) dos vereadores;

§ 1º O tempo máximo para utilização da Tribuna Popular, por sessão, será de até 30 (trinta) minutos e de 05 (cinco) minutos por cada orador inscrito;

§2º Ao ocupar a Tribuna Popular, o orador não poderá se desviar do tema proposto, explanar sob questões de natureza político-partidária, nem fazer ataques pessoais de qualquer natureza a quem quer que seja, sob pena de ter a palavra cassada.

§3º Durante a alocação o orador não poderá ser apartado, nem conceder aparte, não será permitido qualquer tido de intervenção, nem mesmo dos vereadores.

**Art. 197** - Encerrado o Grande Expediente, por se ter esgotado o tempo ou por falta de oradores, o Presidente cederá a palavra ao Líder do Governo para considerações finais, por no máximo 5 (cinco)



minutos, e em seguida iniciará a Ordem do Dia, a qual terá a duração máxima de 90 (noventa) minutos.

§1º. A ordem do dia destina-se a discussão e votação das proposições submetidas à deliberação do Plenário.

§2º. Para a ordem do dia, far-se-á a verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

**Art. 198** - Não se verificando o *quorum* regimental, o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos como tolerância antes de declarar obrigatoriamente encerrada a ordem do dia.

**Art. 199** - A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios de preferências:

- I - matérias em regime de urgência especial;
- II - matérias em regime de urgência simples;
- III - vetos;
- IV - matérias em discussão;
- V - matérias em votação;
- VI - recursos;
- VII - demais proposições.

§1º. As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.

§2º. Quando tratar-se de recurso relativo a tramitação de determinada proposição, estando ambos na mesma ordem do dia, será primeiro julgado o recurso.

§3º. Por deliberação do Plenário e a requerimento de Vereador, poder-se-á alterar a ordem de preferência estabelecida neste artigo.

§4º. As emendas são apreciadas na ordem cronológica do recebimento, salvo aquelas dirigidas ao mesmo dispositivo, as quais serão discutidas e votadas em conjunto.

§5º. Somente poderá constar na Ordem do Dia as proposições com despacho específico para este fim do Presidente da Câmara, observadas todas as fazes da tramitação estabelecidas do Regimento Interno.

**Art. 200** - O 1º Secretário ou Funcionário da câmara, procederá à leitura do que se houver de discutir e votar, podendo a leitura ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

**Art. 201** - Finda a ordem do dia, por falta de matéria para discutir e votar, ou ainda quando houver matéria, tendo o tempo regimental se esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão, salvo os casos de prorrogação, nos termos deste Regimento.

## SEÇÃO I

### DO PEQUENO EXPEDIENTE

**Art. 202** - No Pequeno Expediente, que terá a duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, o Presidente dará a palavra aos Vereadores, durante 02 (dois) minutos improrrogáveis a cada orador, a fim de expor assunto de sua livre escolha, não se permitindo apartes.

§1º. A ordem de chamada dos oradores será a constante da lista organizada em ordem de inscrição.

§2º. Nenhum vereador será chamado a falar mais de uma vez no Pequeno Expediente

§3º. Não se admite cessão de tempo no Pequeno Expediente.

**Art. 203** - O Vereador chamado para falar no Pequeno Expediente poderá, se desejar, encaminhar à Mesa seu discurso para ser publicado, desde que não exceda a duas laudas digitadas.

## SECÃO II

### DO GRANDE EXPEDIENTE

**Art. 204** - Concluído o pequeno expediente passar-se-á ao grande expediente.

**Art. 205** - No Grande Expediente, o Presidente dará a palavra aos Vereadores, durante 10 (dez) minutos improrrogáveis para cada orador, a fim de tratar de assunto de sua livre escolha, sendo permitidos apartes.

§1º. A ordem de chamada dos oradores será a constante da lista organizada em ordem de inscrição.

§2º. Nenhum Vereador será chamado a falar no Grande Expediente, por mais de uma vez, na mesma sessão.

§3º. O Vereador que não tenha concluído seu discurso dentro do tempo que lhe é destinado, em virtude do término do Grande Expediente, ficará inscrito como o primeiro orador da sessão seguinte, pelo tempo remanescente.

§4º. É facultado no Grande Expediente, a cessão total ou parcial do tempo de que dispõe o Vereador chamado, mediante comunicação escrita ou verbal dirigida ao Presidente.

§5º. A cessão total ou parcial a que se refere o parágrafo anterior poderá beneficiar a mais de um Vereador, não podendo o tempo de cada cessão ser inferior à metade do tempo do Vereador cedente.

**Art. 206** - O Vereador chamado a falar no Grande Expediente poderá, se o desejar, encaminhar à Mesa seu discurso para ser reproduzido em ata, desde que não exceda 02 (duas) laudas digitadas.

**Art. 207** - Se o Vereador chamado estiver ausente e não tiver cedido o seu tempo, o respectivo líder partidário poderá ocupar a tribuna em seu lugar ou cedê-lo a outro membro de sua bancada.

## CAPÍTULO III

### DA ORDEM DO DIA

**Art. 208** - Concluído o grande Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia.

**Parágrafo único.** A critério do Presidente, entre o Prolongamento do Expediente e a Ordem do Dia, os trabalhos poderão ser suspensos por 20 (vinte) minutos.

**Art. 209** - A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara, ouvidas as lideranças, e a matéria dela constante será assim distribuída:

- I - vetos;
- II - contas;
- III - projetos do Executivo em regime de urgência;
- IV - discussão de matéria;
- V - votação de matéria;
- VI - discussão:

- a) de projetos;
- b) de recursos.

§1º. Dentro de cada fase de discussão, será obedecida, na elaboração da pauta, a seguinte ordem distributiva:

- I - projetos de emenda à Lei Orgânica;
- II - projeto de lei;
- III - projetos de resolução;

IV - projetos de decreto legislativo;  
V - demais proposições.

§2º. Quanto ao estágio de tramitação das proposições, será a seguinte a ordem distributiva a ser obedecida na elaboração da pauta:

I - votação adiada;  
II - votação;  
III - continuação de discussão;  
IV - discussão adiada.

§3º. A pauta da Ordem do Dia deverá ser publicada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, com exceção das matérias objeto de sessão extraordinária nos termos do art. 191, §3º.

**Art. 210** - A Ordem do dia estabelecida nos termos do artigo anterior, só poderá ser interrompida ou alterada:

I - para comunicação de licença de Vereador;  
II - para posse de Vereador ou Suplente;  
III - em caso de inclusão de projeto na pauta em regime de urgência;  
IV - em caso de inversão de pauta;  
V - em caso de retirada de proposição da pauta.

**Art. 211** - Os projetos cuja urgência tenha sido concedida pelo Plenário figurarão na pauta da Ordem do Dia, na sessão ordinária subsequente, como itens preferenciais, pela ordem de votação dos respectivos requerimentos.

**Art. 212** - A inversão da pauta da Ordem do Dia somente se dará mediante requerimento escrito, que será votado sem discussão, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto.

§1º. Figurando na pauta da Ordem do Dia vetos, projetos incluídos em regime de urgência ou proposição já em regime de inversão, só serão aceitos novos pedidos de inversão para os itens subsequentes.

§2º. Admite-se requerimento que vise a manter qualquer item da pauta em sua posição cronológica original.

§3º. Se ocorrer o encerramento da sessão e remanescer ainda em debate projeto a que se tenha concedido inversão, figurará ele como primeiro item da Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, após os vetos que eventualmente sejam incluídos.

**Art. 213** - As proposições constantes da Ordem do Dia poderão ser objeto de:

I - preferência para votação;  
II - adiamento;  
III - retirada da pauta.

**Parágrafo único.** O requerimento de preferência será votado sem discussão, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto.

**Art. 214** - O adiamento da discussão ou votação de proposição poderá, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo, ser formulado em qualquer fase de sua apreciação em Plenário, através de requerimento verbal ou escrito de qualquer Vereador, devendo especificar a finalidade e declarar se será por um número certo de sessões ou sem determinar o número de sessões.

§1º. O requerimento de adiamento é prejudicial à continuação da discussão ou votação da matéria a que se refira, até que o Plenário sobre o mesmo delibere.

§2º. Quando houver orador na tribuna discutindo a matéria ou encaminhando sua votação, o requerimento de adiamento só por ele poderá ser proposto.

§3º. Apresentado um requerimento de adiamento, outros poderão ser formulados, antes de se proceder à votação, a qual se iniciará pelo de prazo mais longo.

§4º. Será admitido o adiamento da votação de qualquer matéria, desde que não tenha sido ainda votada nenhuma peça do processo.

§5º. Caso haja solicitação de permanência na pauta da Ordem do Dia, esta terá preferência de votação e, se aprovada, não admitirá novos pedidos de adiamento.

§6º. Rejeitada sua permanência na pauta, a aprovação de um requerimento de adiamento prejudica as demais.

§7º. O adiamento da discussão ou da votação por determinado número de sessões importará sempre no adiamento da discussão ou da votação da matéria por igual número de sessões ordinárias.

§8º. Os requerimentos de adiamento não comportarão discussão, nem tampouco encaminhamento de votação, e de voto.

§9º. Poderá ser requerido adiamento em bloco de proposições.

**Art. 215** - A retirada de proposição constante na Ordem do Dia dar-se-á:

I - por solicitação de seu autor, quando o parecer de Comissão da Constituição, Justiça e Redação Final tenha concluído pela inconstitucionalidade ou ilegalidade, ou quando a proposição não tenha parecer favorável das Comissões de mérito;  
II - por requerimento do autor, sujeito à deliberação do Plenário, se a proposição tiver parecer favorável de, pelo menos, uma das Comissões de mérito.

**Parágrafo único.** Obedecendo o disposto neste artigo, as proposições de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderão ser retiradas mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.

**Art. 216** - Esgotada a pauta da Ordem do Dia e se nenhum Vereador solicitar a palavra para explicação pessoal, ou findo o tempo destinado à sessão, o Presidente dará por encerrados os trabalhos.

## SEÇÃO I

### DA DISCUSSÃO

**Art. 217** - Incluído o projeto com pareceres de todas as comissões a que for despachado, e não se tratando de projeto passível de ser discutido e votado conclusivamente pelas Comissões, será considerado em condições de pauta.

**Art. 218** - Os projetos serão discutidos respeitados os dispositivos seguintes:

§ 1º. Para discutir o projeto em fase de discussão, cada Vereador disporá de três minutos – 03 min.

§ 2º. O Vereador poderá solicitar vista do projeto em discussão para devolução na sessão ordinária seguinte, devendo o Presidente conceder.

**Art. 219** - O Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, poderá estender o tempo previsto no artigo anterior em qualquer das discussões.

**Art. 220** - Se houver substitutivo, este deverá preceder o projeto original.

**Art. 221** - Finalizada a segunda discussão do projeto inicial ou o substitutivo, seguir-se-á à votação das emendas acaso existentes substitutivo, seguir-se-á à votação das emendas acaso existentes.

§1º. As emendas serão lidas e votadas, uma a uma, e respeitada a preferência para emendas de autoria de Comissão, na ordem direta de sua apresentação.

§2º. Não se admite pedido de preferência para votação das emendas.

§3º. A requerimento de qualquer Vereador ou mediante proposta do Presidente, com aprovação do Plenário, as emendas poderão ser votadas em bloco ou em grupos devidamente especificados.

**Art. 222** - Discutido o projeto inicial ou substitutivo com emendas, será o projeto encaminhado para votação da forma que se encontra.

## SEÇÃO II

### DAS VOTAÇÕES

**Art. 223** - Os projetos discutidos serão encaminhados para votação.

**Art. 224** - Após o encerramento da votação, o Presidente da Casa encaminhará a matéria aprovada ao Chefe do Executivo no prazo de setenta e duas (72) horas para as providências legais.

**Art. 225** - Do encaminhamento da matéria será dado recibo protocolado pelo responsável na Prefeitura.

**Art. 226** - Se não o fizer o Presidente no prazo previsto no artigo anterior, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

## DA SEÇÃO III

### DA REDAÇÃO FINAL

**Art. 227** - A redação final observadas as exceções regimentais, será proposta em parecer da Comissão de mérito ou da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que concluirá pelo texto definitivo do projeto, com as alterações decorrentes das emendas aprovadas.

**Art. 228** - Se, todavia, existir qualquer dúvida quanto à vontade legislativa, em decorrência de incoerência notória, contradição evidente ou manifesto absurdo, deverá a Comissão eximir-se de oferecer redação final, propondo em seu parecer, a reabertura da discussão e concluindo pela apresentação das necessárias emendas corretivas, quando for o caso.

**Art. 229** - O parecer propondo redação final permanecerá sobre a Mesa durante a sessão ordinária subsequente à publicação para receber emendas de redação.

**Parágrafo único.** Não havendo emendas, será considerada aprovada a redação final proposta, sendo a matéria remetida à sanção e posterior promulgação do chefe do Executivo.

**Art. 230** - Quando, na elaboração da redação final, for constatada incorreção ou impropriedade de linguagem ou outro erro existente na matéria aprovada, poderá a Comissão corrigi-lo, desde que a correção não implique em deturpação da vontade legislativa.

**Art. 231** - Cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos para discutir o parecer da redação final ou de reabertura da discussão.

**Art. 232** - Se o parecer que concluir pela reabertura da discussão for rejeitado, a matéria voltará à Comissão, para redigir o voto vencido na forma da deliberação Plenária.

**Art. 233** - Aprovado o parecer que propõe a reabertura da discussão, esta versará exclusivamente sobre o aspecto do engano ou erro, considerando-se todos os dispositivos não impugnados como aprovados em segunda discussão.

**Parágrafo único.** Cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos para discutir o aspecto da matéria cuja discussão foi reaberta.

**Art. 234** - Faculta-se a apresentação de emendas, desde que estritamente relativas ao aspecto da matéria cuja discussão foi reaberta e subscrita por 1/3 (um terço) no mínimo dos Vereadores.

§1º. Encerrada a discussão, passar-se-á à votação das emendas.

§2º. A matéria, com emenda ou emendas aprovadas, retornará à Comissão para elaboração de redação final.

**Art. 235** - Aprovado o parecer com redação final do projeto, será este enviado à sanção e posterior promulgação do chefe do Executivo.

## CAPITULO IV DOS SUBSTITUTIVOS E DAS EMENDAS

**Art. 236** - Substitutivo é a proposição apresentada por Vereador, por Comissão Permanente ou pela Mesa, para substituir outra já existente sobre o mesmo assunto.

§ 1º - Os substitutivos só serão admitidos quando constantes de parecer de Comissão Permanente ou quando apresentado pelo Plenário, durante discussão, desde que subscritos por no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores, ou quando de projeto de autoria da Mesa, subscritos pela maioria dos membros.

§2º. Não será permitido ao Vereador, à Comissão ou à Mesa apresentar mais de um substitutivo à mesma proposição, sem prévia retirada do anteriormente apresentado.

**Art. 237** - Os substitutivos apresentados em Plenário deverão ser remetidos às comissões competentes, que terão o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para emitir parecer conjunto.

§1º. Os substitutivos serão votados com antecedência sobre proposição inicial, na ordem inversa de sua apresentação.

§2º. O substitutivo oferecido por qualquer Comissão terá preferência para votação sobre os de autoria de Vereadores.

§3º. Respeitando o disposto do parágrafo anterior, é admissível requerimento de preferência para votação de substitutivo.

§4º. A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original.

§5º. Substitutivo apresentado em Plenário poderá receber parecer conjunto das comissões competentes após a fase de encerramento da discussão.

§6º. Para elaboração do parecer prévio no parágrafo anterior, a sessão deverá ser suspensa para realização de reunião conjunta das comissões competentes.

**Art. 238** - As emendas depois de aprovado o projeto ou substitutivo, serão votadas uma a uma, na ordem direta de sua apresentação, exceto quanto às de autoria de Comissão, que terão sempre preferência.

§1º. A requerimento de qualquer Vereador ou mediante proposta do Presidente, com aprovação do Plenário, as emendas poderão ser votadas por grupos devidamente especificados ou em bloco.

§2º. Não se admite pedido de preferência para votação de emendas e, caso englobadas ou agrupadas para votação, não poderá haver pedido de destaque.

§3º. As emendas rejeitadas não poderão ser reapresentadas na mesma sessão legislativa, salvo requerimento de maioria absoluta dos membros da Casa.

**Art. 239** - Não serão aceitos, por impertinentes, substitutivos ou emendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria contida na proposição a que se refiram.

**Parágrafo único.** O recebimento de substitutivo ou emenda impertinente não implica na obrigatoriedade de sua votação, podendo o Presidente considerá-los prejudicados antes de submetê-los a votos.

## CAPITULO V

### DA RETIRADA E ARQUIVAMENTO DAS PROPOSIÇÕES

**Art. 240** - A retirada da proposição dar-se-á:

I - quando constante do prolongamento do expediente, por requerimento do autor;

II - quando constante da ordem do dia, nos termos do artigo 228;

III - quando não tenha ainda baixado no Plenário:

a) por solicitação do autor, deferida de plano pelo Presidente, se a proposição tiver sido inquinada de ilegal ou inconstitucional, ou se a matéria não tiver recebido nenhum parecer favorável de Comissão de mérito;

b) por solicitação de seu autor, deferida de plano pelo presidente, se a proposição não tiver ainda recebido nenhum parecer;

c) se de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente, obedecida a regra geral pela maioria dos seus membros.

**Art. 241** - No início de cada legislatura, serão arquivados os processos relativos a proposições que, até a data de encerramento da legislatura anterior, não tenham sido aprovados em pelo menos uma discussão.

§1º. A proposição arquivada nos termos do presente artigo poderá voltar a tramitação regimental, desde que assim requeira o líder da bancada.

§2º. Em proposição de autoria da Mesa ou das Comissões Permanentes, a volta à tramitação se dará por requerimento subscrito pela maioria de seus respectivos membros.

§3º. Não poderão ser desarquivadas as proposições inquinadas de inconstitucionalidade ou ilegalidade, ou as que tenham parecer contrário das Comissões de mérito.

## TÍTULO VI

### DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

#### SEÇÃO I

##### DA DISCUSSÃO

**Art. 242** - Discussão é a fase dos trabalhos destinadas aos debates em Plenário.

**Art. 243** - A discussão de proposição de Ordem do Dia se dará pela solicitação dos oradores.

§1º. Depois de cada orador favorável, deverá falar sempre um contrário, e vice-versa.

§2º. Havendo desigualdade entre o número de inscritos para falar a favor e o de inscritos para falar contra, será observada a regra do parágrafo anterior, enquanto possível alternância.

**Art. 244** - Respeitada a alternância, a palavra será dada na seguinte ordem:

I - autor da proposição;

II - aos relatores, respeitada a ordem de pronunciamento das respectivas Comissões;

III - ao autor do voto vencido, originariamente designado relator, respeitada a ordem estabelecida no inciso anterior;

IV - ao primeiro signatário de substitutivo.

**Art. 245** - O autor e os relatores dos projetos além do tempo que lhes é assegurado poderão voltar à tribuna pelo tempo de 05 (cinco) minutos para explicação, desde que 1/3 (um terço) dos membros da Câmara assim requeira.

**Parágrafo único.** Em projeto de autoria da Mesa ou da Comissão, serão considerados autores, para efeitos deste artigo, os respectivos Presidentes.

**Art. 246** - O Vereador que estiver na Tribuna ao término da Sessão e ausente quando chamado a concluir seu discurso em sessão posterior, perderá a parcela de tempo de que ainda dispunha para discutir.

**Art. 247** - O Presidente dos Trabalhos não interromperá o orador que estiver discutindo matéria, ressalvado as hipóteses seguintes:

I - dar conhecimento ao Plenário de requerimento escrito de prorrogação da sessão e para colocá-los em votação;

II - fazer comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara;

III - receptionar autoridade ou personalidade de excepcional relevo;

IV - suspender ou encerrar a sessão, em caso de tumulto grave no Plenário ou em outras dependências da Câmara.

**Parágrafo único.** O orador interrompido para votação de requerimento de prorrogação da sessão, quando finda a votação, retornará a Tribuna pelo tempo restante de sua exposição.

## SEÇÃO II

### DO ENCERRAMENTO DA DISCUSSÃO

**Art. 248** - O encerramento da discussão dar-se-á:

I - por falta de orador;

II - por disposição legal.

**Parágrafo único.** O requerimento do encerramento da discussão comporta apenas encaminhamento de votação.

**Art. 249** - A discussão de qualquer matéria não será encerrada quando houver requerimento de adiamento pendente de votação por falta de "quorum".

**Art. 250** - Se o requerimento de encerramento de discussão for rejeitado, só poderá ser reformulado depois de terem falado, no mínimo mais 04 (quatro) Vereadores.

## CAPÍTULO II

### DA VOTAÇÃO

#### SEÇÃO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 251** - Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§1º. Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

§2º. Quando, no curso de uma coleta de votos, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta será prorrogada até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese da falta de número para deliberação, caso em

§ 3º. Na votação dos projetos que não atingirem o "quorum" regimental, os mesmos serão considerados pendentes de votação e constarão da Ordem do Dia da próxima sessão.

§4º. Serão considerados rejeitados todos os projetos que não obtiver número de votos necessários ao "quorum" de aprovação das matérias referidas.

**Art. 252** - O Vereador presente à sessão poderá votar a favor, contra ou abster-se.

**Parágrafo único.** Aquele Vereador que se abster de votar, terá sua presença contada para efeito de *quorum*.

**Art. 253** - O Presidente da Câmara, ou quem o substitui, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

- a) eleição da Mesa Diretora;  
 b) quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;  
 c) quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário;  
 d) em qualquer votação em Plenário, fazendo constar seu voto, mesmo que a matéria já tenha alcançado o *quórum* necessário para ser aprovada ou rejeitada pelo Plenário.

§1º. É dado ao Presidente da Câmara o direito de se abster, bem como votar para empatar, em qualquer votação, inclusive naquelas em que seja exigido *quórum* qualificado.

§2º. Em nenhuma hipótese o Presidente da Câmara poderá votar mais de uma vez.

## SEÇÃO II

### DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO

**Art. 254** - A partir do instante em que o Presidente declarar a matéria já debatida e com discussão encerrada poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento da votação, ressalvados os impedimentos regimentais.

**Parágrafo único.** No encaminhamento da votação, será assegurado a cada bancada, por um de seus membros, falar apenas uma vez por 05 (cinco) minutos para propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados apartes.

**Art. 255** - Para encaminhar a votação, terão preferência o Líder ou Vice-Líder de cada bancada.

**Art. 256** - Ainda que haja, no processo, substitutivos e emendas, haverá apenas um encaminhamento de votação, que versará sobre todas as peças do processo.

## SEÇÃO III

### DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

**Art. 257** - São 02 (dois) os processos de votação:

I - simbólico; II - nominal.

§1º. O processo simbólico consiste em o Presidente da Câmara, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidar os Vereadores que votam a favor a permanecerem como se acham; se o resultado for manifesto de modo que, à primeira vista, se conheça a maioria, o Presidente proclamará o resultado.

§2º. O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, que será chamado em voz alta pelo 1º Secretário, e responderá SIM ou NÃO, conforme seja favorável ou contrário ao que se estiver votando.

**Art. 258** - O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§1º. Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferir-la.

§2º. Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§3º. O Presidente, em caso de dúvida poderá de ofício, repetir a votação simbólica para recontagem de votos.

**Art. 259** - O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, com a consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador.

**Art. 260** - Proceder-se-á, obrigatoriamente, a votação nominal para:

- I – Eleição e destituição dos membros da Mesa;  
 II - Parecer do Tribunal de Contas sobre as contas da Mesa, do Chefe do Executivo;  
 III - requerimento de prorrogação das sessões;  
 IV - requerimento de convocação do Prefeito e Secretário Municipal;  
 V - requerimento de inclusão de projeto em pauta, em regime de urgência;  
 VI - zoneamento urbano;  
 VII - Plano Diretor;  
 VIII - Emenda à Lei Orgânica  
 IX - perda de mandato dos agentes políticos; X - apreciação de veto.

**Art. 261** - Ao submeter qualquer matéria à votação nominal, o Presidente convidará os vereadores a responderem “sim” ou “não”, conforme sejam favoráveis ou contrários.

§1º. O Secretário, ao proceder à chamada, anotarás as respostas na respectiva lista, repetindo em voz alta o nome e o voto de cada Vereador.

§2º. Terminada a chamada a que se refere o parágrafo anterior e caso não tenha sido alcançado “*quorum*” para deliberação, o Secretário procederá, ato contínuo, a uma segunda e última chamada dos Vereadores que ainda não tenham votado.

§3º. Enquanto não for proclamado o resultado da votação, é facultado ao Vereador retardatário proferir seu voto.

§4º. O Vereador poderá retificar seu voto antes de ser anunciado o resultado, na forma regimental.

§5º. Concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado, anunciando o número de Vereadores que votaram “sim” e o número daqueles que votaram “não”.

§6º. Concluída a chamada, caso não tenha sido alcançado “*quorum*” para deliberação, a matéria ficará pendente de votação, devendo constar na próxima sessão.

**Art. 262** - Será procedida, obrigatoriamente, a votação aberta para os casos de eleição dos membros da Mesa e de seus substitutos.

**Art. 263** - As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão ou a votação de nova matéria ou, se for o caso, antes de se passar a nova fase da sessão ou de encerrar-se a Ordem do Dia.

**Art. 264** - Será inserido na ata o “Boletim de Apuração” respectivo.

## SEÇÃO IV

### DA VERIFICAÇÃO NOMINAL DE VOTAÇÃO

**Art. 265** - A verificação de votação mediante processo nominal será efetuada na forma regimental.

§1º. Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação nominal.

§2º. Ficará prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação, caso não se encontre presente, no momento em que for chamado pela primeira vez, o Vereador que a requereu.

§3º. Prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação pela ausência de seu autor, ou por pedido de retirada, faculta-se a qualquer outro Vereador reformulá-lo.

## SEÇÃO V

### DA DECLARAÇÃO DE VOTO

**Art. 266** - Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a se manifestar contrária ou favoravelmente à matéria votada.

**Art. 267** - A declaração de voto a qualquer matéria se fará de uma só vez, depois de concluída, por inteiro, a votação de todas as peças do processo.

**Art. 268** - Em declaração de voto, cada Vereador disporá de 02 (dois) minutos, sendo vedados apartes.

## SEÇÃO VI

### DO TEMPO DE USO DA PALAVRA

**Art. 269** - O tempo de que dispõe o Vereador sempre que ocupar a Tribuna será controlado pelo Secretário, para conhecimento do Presidente, e começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

**Parágrafo único.** Quando o orador for interrompido em seu discurso, por qualquer motivo, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

**Art. 270** - Salvo disposição expressa em contrário, o tempo de que dispõe o Vereador para falar é assim fixado:

- I - para pedir retificação ou para impugnar a ata: 03 (três) minutos, sem apartes;
- II - no Pequeno Expediente: 02 (dois) minutos, sem apartes;
- III - no Grande Expediente: 15 (quinze) minutos, com apartes;
- IV - na discussão de:

- a) veto: 03 (três) minutos, com apartes;
- b) projeto: 05 (cinco) minutos, com apartes, exceto os de concessão de título honorífico que será de 05 (cinco) minutos;
- c) pareceres do Tribunal de Contas sobre contras da Mesa e do Chefe do Executivo: 05 (cinco) minutos, com apartes;
- d) processo de destituição da Mesa ou de membros da Mesa: 05 (cinco) minutos, para cada Vereador e 15 (quinze) minutos para o relator, denunciante e o denunciado, com apartes;
- e) processo de cassação de mandato de Vereador: 05 (cinco) minutos para cada Vereador e 15 (quinze) minutos para o relator e o denunciado ou para o seu procurador, com apartes;
- f) moções: 05 (cinco) minutos, sem apartes;
- g) requerimentos: 05 (cinco) minutos, sem apartes;
- h) recursos: 05 (cinco) minutos, com apartes.

- V - em explicação pessoal: 05 (cinco) minutos, sem apartes;
- VI - em explicação de autor ou relatores de projetos, quando requerida: 05 (cinco) minutos com apartes;
- VII - para encaminhamento de votação: 05 (cinco) minutos, sem apartes; VIII - para declaração de voto: 05 (cinco) minutos, sem apartes;
- VIII - pela ordem: 03 (três) minutos, sem apartes;
- IX - para solicitar esclarecimentos ao Chefe do Executivo e a Secretários Municipais, quando estes comparecerem à Câmara, convocados ou não: 05 (cinco) minutos, sem apartes.

## TÍTULO VII

### DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

#### SEÇÃO I

#### DAS QUESTOES DE ORDEM

**Art. 271** - Pela ordem, o Vereador só poderá falar, declarando o motivo, para:

- I - reclamar contra preterição de formalidades regimentais;
- II - suscitar dúvidas sobre a interpretação do Regimento, ou, quando este for omissivo, para propor o melhor método para o andamento dos trabalhos;
- III - na qualidade de Líder, para dirigir comunicação à Mesa;
- IV - solicitar a prorrogação do prazo de funcionamento de Comissão Temporária ou comunicar a conclusão de seus trabalhos;

- V - solicitar a retificação de voto;
- VI - solicitar a censura do Presidente a qualquer pronunciamento de outro Vereador que contenha expressão, frase ou conceito que considerar injuriosos;
- VII - solicitar do Presidente esclarecimentos sobre assuntos de interesse da Câmara.

**Parágrafo único.** Não se admite questão de ordem:

- I - na direção dos trabalhos, quando o Presidente estiver com a Palavra;
- II - na fase do Pequeno Expediente;
- III - na fase do prolongamento do Expediente, exceto quando formulada nos termos do inciso I do presente artigo.
- IV - quando houver orador na tribuna;
- V - quando se estiver procedendo a qualquer votação.

**Art. 272** - Para falar pela ordem, cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos, não sendo permitidos apartes.

**§1º** - Não serão permitidos apartes paralelos ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, sem licença expressa do orador.

**§2º** - Não é permitido apartear ao Presidente nem ao orador que fala "pela ordem", em Explicação Pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto.

**Art. 273** - Se a questão de ordem comportar resposta, esta deverá ser dada imediatamente, se possível, ou, caso contrário, em fase posterior da mesma sessão, ou na sessão ordinária seguinte.

## SEÇÃO II

### DO RECURSO ÀS DECISÕES DO PRESIDENTE

**Art. 274** - Da decisão ou omissão do Presidente em questão de ordem, representação ou proposição de qualquer Vereador cabe recurso ao Plenário, nos termos da presente seção.

**Parágrafo único.** Até deliberação do Plenário sobre o recurso, prevalece a decisão do Presidente.

**Art. 275** - O recurso formulado por escrito deverá ser proposto, obrigatoriamente dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados da decisão proferida pelo Presidente.

**§1º.** Apresentado o recurso, o Presidente deverá, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, dar-lhe provimento, ou, caso contrário, informá-lo e de plano encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

**§2º.** A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer sobre o recurso.

**§3º.** Emitido o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e, independentemente de sua publicação, o recurso será, obrigatoriamente, incluído na ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, para deliberação do Plenário.

**§4º.** Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

**§5º.** Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

## SEÇÃO III

### DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

**Art. 276** - Os casos não previstos neste Regimento serão decididos pelo Presidente, passando as respectivas decisões a constituir precedentes regimentais, que orientarão a solução de casos análogos.

§1º. Também constituirão precedentes regimentais as interpretações do Regimento feitas pelo Presidente.

§2º - Os precedentes regimentais serão condensados, para a leitura a ser feita pelo Presidente, até o término da sessão ordinária seguinte, e posterior publicação a parte.

§3º. Para os efeitos do parágrafo anterior, o precedente deverá conter, além do texto, a indicação do dispositivo regimental a que se referem, o número e a data da sessão em que foram estabelecidos e a assinatura de quem, na presidência dos trabalhos, os estabeleceu.

**Art. 277** - Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa fará, através do Ato, a consolidação de todos os precedentes regimentais formados, publicando-os em avulso para distribuição aos Vereadores.

### **TÍTULO VIII DA TRAMITAÇÃO ESPECIAL E URGENTE DE PROPOSITURAS DE INICIATIVA DOS CIDADÃOS**

**Art. 278** - Será assegurada tramitação especial e urgente às proposições de iniciativa popular.

**Art. 279** - Ressalvadas as competências privativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, o direito de iniciativa popular poderá ser exercido em qualquer matéria de interesse específico do Município.

**Art. 280** - Considera-se exercida a iniciativa popular quando:

I - o projeto de lei vier subscrito por eleitores representando, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado;

II - o projeto de emenda à Lei Orgânica do Município vier subscrito por eleitores representando pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal;

III - o requerimento para realização de plebiscito ou de referendo sobre lei vier subscrito por, pelo menos, 1% (um por cento) do eleitorado municipal.

**Parágrafo único.** As assinaturas ou impressões digitais dos eleitores, com número de inscrição, zona e seção eleitoral, serão apostas em formulários impressos, cada um contendo, em seu verso, o texto completo da proposição apresentada e a indicação das entidades ou cidadãos responsáveis.

**Art. 281** - Terminada a subscrição, a proposição será protocolada na Câmara Municipal, a partir do que terá início processo legislativo.

§1º. Após o protocolo, a Secretaria da Mesa verificará se foram cumpridas as exigências regimentais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, certificando o cumprimento.

§2º. Constatada a falta dos pressupostos legais, a Secretaria da Mesa encaminhará a comissão competente para emissão de parecer da rejeição, assegurada a apresentação do projeto depois de suprida falta.

§3º. Para os efeitos do parágrafo anterior, não serão computadas as subscrições:

I - quando as zonas e seções eleitorais não constarem ou não corresponderem ao Município de Jatobá;

II - quando apostas em formulários que não contenham o texto do projeto ou quando repetidas.

§4º. Constatado o número legal de subscrições, a Secretaria encaminhará o projeto à Comissão competente.

**Art. 282** - Para defesa oral da proposição, será convocada, em 07 (sete) dias após a apresentação do relatório elaborado pela comissão, audiência pública, presidida pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e aberta com pelo menos a

metade dos membros de cada Comissão designada para emitir parecer conjunto.

§1º. Pelo menos 03 (três) dias antes da audiência pública, com fim exclusivo de apreciar relatórios sobre proposição de iniciativa popular em discussão, a Mesa se obrigará a dar publicidade da mesma e afixar, em local público na Câmara, cópia da proposição e dos relatórios, bem como fornecer cópias dos mesmos aos proponentes.

§2º. Na audiência pública, abertos os trabalhos, será observada a seguinte ordem:

I - leitura da proposição, sua justificativa e relatórios das comissões competentes, bem como declaração do número de eleitores que a subscrevem;

II - defesa oral por parte de um dos subscritores da proposição pelo prazo de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por 05 (cinco) minutos;

-III debate sobre os demais aspectos da proposição.

**Art. 283** - As comissões designadas para emitir parecer conjunto, deliberarão sobre a proposição em até 07 (sete) dias após a audiência pública.

Parágrafo único. O projeto e o parecer, mesmo quando contrário, serão encaminhados ao Plenário, com indicação dos votos recebidos nas Comissões, incluindo-se na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária a ser realizada.

**Art. 284** - Instruída a proposição, seu parecer será dado a conhecimento em 02 (dois) dias úteis aos representantes nomeados como cidadãos responsáveis pela mesma.

§1º. Fica facultado a esses representantes encaminhar à Mesa suas considerações sobre o parecer emitido.

§2º. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que concluir pela inconstitucionalidade será objeto de deliberação inicial, sendo considerado rejeitado o projeto, se aprovado o parecer pelo Plenário.

§3º. No caso previsto no § 1º, o Presidente procederá a sua leitura, antes da deliberação em Plenário.

**Art. 285** - Do resultado da deliberação em Plenário será dado conhecimento às entidades ou aos cidadãos responsáveis pela proposição.

### **TÍTULO IX**

#### **DA FASE ESPECIAL DA SESSÃO LEGISLATIVA**

**Art. 286** - No período de recesso, a Câmara poderá ser extraordinariamente convocada, mediante solicitação do Chefe do Executivo, pelo Presidente e pela maioria absoluta dos Vereadores.

**Art. 287** - A convocação será feita por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, a indicação da matéria a ser apreciada e a relação das proposições já em tramitação ou a serem apresentadas.

**Art. 288** - Recebido o ofício, o Presidente ou o seu substituto regimental dará a Câmara conhecimento da convocação, em sessão plenária se possível, diligenciando para que todos os Vereadores sejam dela certificados.

§1º. O início das sessões extraordinárias dar-se-á, no mínimo, dentro de 03 (três) dias do recebimento do ofício.

§2º. Será enviado à publicação o ofício de convocação bem como o texto integral das proposições nelas relacionados e que não tiverem ainda sido publicadas.

**Art. 289** - A Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual houver sido convocada, vedada quaisquer proposições a ela estranhas.

**TÍTULO X****DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL****CAPÍTULO I****DOS ORÇAMENTOS****SEÇÃO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 290** - Os projetos de Leis Orçamentárias de iniciativa do Poder Executivo, previstos na Lei Orgânica do Município, deverão ser enviados à Câmara nos seguintes prazos:

- I - diretrizes orçamentárias: até 01 (primeiro) de Agosto;
- II - plano plurianual e orçamento anual: até 05 (cinco) de outubro.

**Art. 291** - Recebidos do Poder Executivo nas datas citadas, os Projetos de Leis orçamentárias serão numerados, independentemente de leitura, e desde logo enviados a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, providenciando-se, ainda, sua publicação e distribuição em avulsos aos vereadores, nos 10 (dez) dias seguintes para Parecer.

**Parágrafo Único:** Durante 10 (dez) dias úteis, a comissão aguardará encaminhamento de emendas, as quais devem ser redigidas em consonância com os preceitos regimentais.

**Art. 292** - Os projetos de Lei do Executivo relativos a créditos adicionais também serão numerados, independentemente de leitura, e desde logo enviados a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

**Art. 293** - O Chefe do Executivo poderá enviar mensagem propondo modificações nos projetos a que se refere este Capítulo, enquanto não iniciada a votação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, da parte em que a alteração é proposta.

**Art. 294** - Se o projeto de Lei Orçamentária for incluído na pauta da sessão ordinária, esta comportará apenas duas fases:

- I - Pequeno Expediente;
- II - Ordem do Dia, em que figurarão como itens iniciais os projetos orçamentários, seguidos na ordem regimental, por vetos e projetos de lei em regime de urgência.

**Art. 295** - O pedido de vista dos projetos referidos neste sessão seguirá os prazos regimentais.

**SEÇÃO II****DA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 296** - A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para apreciação dos projetos de leis orçamentárias, observará as mesmas normas que disciplinam os trabalhos das Comissões Permanentes.

**Art. 297** - O parecer deverá apreciar o aspecto formal e o mérito do projeto.

**Art. 298** - Encerrada a discussão o projeto seguirá para deliberação do Plenário.

**Art. 299** - Para elaborar o parecer sobre as emendas, a comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização terá o prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo único.** Em seu parecer, deverão ser observadas as seguintes normas:

- I - as emendas de mesma natureza ou objetivos serão obrigatoriamente reunidas pela ordem numérica de sua apresentação, em três grupos,

conforme a Comissão recomende a sua aprovação, rejeição ou cuja apreciação transfira ao Plenário;

II - a Comissão poderá oferecer novas emendas de caráter técnico, retificativo ou que visem a restabelecer o equilíbrio financeiro;

III - tratando-se do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, será observado o disposto na Lei Orgânica do Município;

IV - tratando-se do projeto de lei do orçamento anual, deverão ser seguidas as disposições da Lei Orgânica do Município.

**Art. 300** - Publicado o parecer sobre as emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia.

**Art. 301** - Aprovado o projeto, a votação será feita em grupos, conforme dispuser o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

**Parágrafo único.** Dentro de cada um dos grupos constantes do parecer, admite-se o destaque de emenda ou de grupo de emendas, para votação em separado, sendo o pedido de destaque formulado por escrito e votado sem discussão, encaminhamento de votação ou declaração de voto.

**Art. 302** - Publicado o parecer, o projeto em fase de redação final será incluído na Ordem do Dia dentro do prazo máximo de uma sessão.

**Art. 303** - Aprovada a redação final, será o projeto encaminhado ao Chefe do Executivo para as providências legais.

**Art. 304** - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária anual até 31 (trinta e um) de dezembro, será aplicada para o ano subsequente, a lei orçamentária vigente, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

**Art. 305** - Ocorrendo veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, os recursos que ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Art. 306** - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

**CAPÍTULO II****DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS**

**Art. 307** - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas de honraria.

**Art. 308** - O projeto de concessão de título honorífico deverá vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

§1º. A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

§2º. Em se tratando de homenagem a pessoa falecida, esta deverá vir precedida de autorização da família do homenageado.

**Art. 309** - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 02 (duas) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada sessão legislativa.

**Art. 310** - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos.



**Parágrafo único.** Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

**Art. 311** - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§1º. Na sessão solene de entrega de título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§2º. Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador oficial, ou de outro por ele designado.

## TÍTULO XI

### DA SANÇÃO DO VETO DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES

**Art. 312** - Aprovado o projeto de lei, será este enviado dentro de 10 (dez) dias ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§1º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§3º. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§4º. O veto será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação aberta.

§5º. Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito.

§6º. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§7º. Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 3º e § 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.

**Art. 313** - Serão promulgados e enviados à publicação, dentro do prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de sua aprovação em Plenário, ressalvadas as exceções regimentais:

- I - pela Mesa, as Emendas à Lei Orgânica, com os respectivos números de ordem;
- II - pelo Presidente, os Decretos legislativos e as Resoluções.

**Art. 314** - Os originais de emendas à Lei Orgânica, de Leis, de Decretos Legislativos e de Resolução serão registrados em livros próprios, rubricados pelo Presidente da Câmara e arquivados na Secretaria da Câmara, enviando-se ao Chefe do Executivo, para os fins legais, cópia autêntica dos autógrafos e, quando for o caso, dos Decretos Legislativos devidamente assinados pelo Presidente.

## TÍTULO XII

### DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

**Art. 315** - Os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria Administrativa e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.

**Art. 316** - A Câmara manterá os registros necessários aos seus serviços, sendo obrigatórios os seguintes livros:

- I - livro de ata de sessões;
- II - livro de ata das reuniões da Mesa e das Comissões;
- III - livro de termos de posse;
- IV - livro de precedentes regimentais.

**Art. 317** - Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrados com o brasão do Município.

**Art. 318** - Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

**Art. 319** - A Secretaria da Câmara manterá a disposição dos Vereadores e de suas Comissões, para fins de estudos e pesquisas:

- I - exemplares das Constituições Federal e Estadual;
- II - exemplares da Lei Orgânica do Município de Jatobá;
- III - coletânea das leis, dos decretos legislativos e das resoluções, aprovados pelo Poder Legislativo;
- IV - dicionário da língua portuguesa;
- V - livros sobre técnica legislativa;
- VI - assinatura dos Diários Oficiais da União e do Estado.

## CAPÍTULO I DA ORDEM REGIMENTAL E DO REGIMENTO INTERNO

**Art. 320** - Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação do regimento.

§1º. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.

§2º. Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à sua decisão, sem prejuízo de recurso do Plenário.

§3º. As interpretações de disposições do Regimento Interno feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos constituirão precedentes regimentais.

§4º. Serão também considerados precedentes regimentais, as decisões do Plenário sobre os casos não previstos neste Regimento.

**Art. 321** - Os precedentes regimentais serão registrados em livro próprio para aplicação aos casos análogos.

**Art. 322** - Ao fim de cada ano, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, elaborará projeto de resolução de forma a adequar este Regimento, às deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados, bem como os adaptando aos precedentes regimentais firmados.

**Art. 323** - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído por maioria de votos, desde que presente a maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo mediante proposta:

- I - de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros;
- II - da Mesa;
- III - de uma das Comissões da Câmara.

## SEÇÃO I

### DO EDIFÍCIO DA CÂMARA

**Art. 324** - O edifício da Câmara, externa e internamente, será guardado por vigias contratados pela mesma, podendo, nos momentos necessários solicitar apoio da Polícia Militar e Civil Estadual.

**Art. 325** - Os vigias contratados cuidará, também para que as tribunas reservadas para convidados especiais, não sejam ocupadas por outras pessoas.

**Art. 326** - No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas a critério da Mesa, só serão admitidos Vereadores e funcionários da Secretaria, estes quando em serviço.

**Art. 327** - No edifício da Câmara é proibido o porte de armas por qualquer pessoa, inclusive por Vereadores.

**Art. 328** - É vedado aos espectadores manifestarem-se sobre o que se passar em Plenário.

§1º. Pela infração ao disposto no presente artigo, deverá o Presidente determinar aos vigias ou a força policial requisitada a retirada do infrator ou infratores do edifício da Câmara.

§2º. Não sendo suficientes as medidas previstas no parágrafo anterior, poderá o Presidente suspender ou encerrar a sessão.

### TÍTULO XIII

#### DO CHEFE DO EXECUTIVO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

##### CAPÍTULO I

#### DO COMPARECIMENTO DO CHEFE DO EXECUTIVO A CÂMARA

**Art. 329** - Poderá o Chefe do Executivo comparecer à Câmara, em dia e hora previamente estabelecidos, para prestar esclarecimentos sobre qualquer matéria, quando julgar oportuno fazê-lo.

**Parágrafo único.** Na sessão para esse fim convocada, o Chefe do Executivo fará uma exposição inicial sobre os motivos que o levaram a comparecer à Câmara, respondendo, a seguir, às interpelações a ele pertinentes, que eventualmente lhe sejam dirigidas pelos Vereadores.

**Art. 330** - Sempre que comparecer à Câmara, o Chefe do Executivo terá assento à Mesa, à direita do Presidente.

##### CAPÍTULO II

#### DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**Art. 331** - Os Secretários Municipais poderão ser convocados, a requerimento de qualquer Vereador, para prestar informações que lhes forem solicitadas sobre o assunto de sua competência administrativa.

§1º. O requerimento deverá indicar explicitamente o motivo da convocação, especificando os quesitos que serão propostos ao Secretário Municipal.

§2º. Aprovado o requerimento de convocação, o Presidente da Câmara expedirá o respectivo ofício ao Chefe do Executivo para que sejam estabelecidos o dia e hora do comparecimento do Secretário Municipal.

**Art. 332** - O Secretário Municipal deverá atender à convocação da Câmara dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do ofício.

**Art. 333** - A Câmara se reunirá em sessão ordinária ou extraordinária, em dia e hora previamente estabelecidos, com o fim específico de ouvir o Secretário Municipal sobre os motivos da convocação.

§1º. Aberta a sessão, os Vereadores dirigirão interpelações ao Secretário Municipal sobre os quesitos constantes do requerimento, dispondo, para tanto, de 05 (cinco) minutos, sem apartes, na ordem estabelecida em folha de inscrição.

§2º. Para responder às interpelações que lhe forem dirigidas, o Secretário Municipal disporá de 10 (dez) minutos, sendo permitidos apartes.

§3º. É facultado ao Vereador reinscrever-se para nova interpelação.

**Art. 334** - Não havendo mais Vereadores inscritos para indagações relativas aos quesitos do instrumento de convocação, o Secretário Municipal convocado, obedecidos os mesmos critérios, será interpelado pelo Presidente sobre outros assuntos relevantes que, por dever de ofício, seja obrigado a conhecer.

### CAPÍTULO III

#### DO JULGAMENTO DAS CONTAS

**Art. 335** - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas juntamente com a prestação de contas, independente de sua leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia a todos os Vereadores e colocará a disposição dos mesmos, e enviará o processo a Comissão de Finanças e Orçamento, para que esta apresente seu parecer e Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

§1º. Até 10 (dez) dias após o recebimento do processo, a Comissão receberá pedido escrito dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§2º. Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como examinar documentos existentes na Prefeitura ou na Câmara.

§ 3º. A Comissão deverá notificar o gestor interessado na Prestação de Contas para proceder com sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias no âmbito da Comissão, sendo garantido a produção de provas em direito admitidas.

**Art. 336** - De posse dos pareceres do Tribunal de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente da Câmara remeterá cópias dos mesmos ao gestor responsável pelas contas, para que este, querendo, apresente defesa escrita no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos pareceres.

**Parágrafo único.** Além da defesa assegurada no *caput* deste artigo, poderá o gestor apresentar defesa oral pelo tempo de 30 (trinta) minutos, prorrogado por igual período, que será produzida na sessão em que ocorrer a votação das contas, após o final da discussão, inclusive, podendo utilizar-se de procurador devidamente constituído.

**Art. 337** - O julgamento das contas deverá ocorrer dentro de prazo razoável seguindo as disposições seguintes.

§1º. Somente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

§2º. A Mesa da Câmara comunicará o resultado da deliberação ao Tribunal de Contas no prazo de 10 (dez) dias e, encaminhará todo o processo ao Ministério Público no mesmo prazo, nos casos de rejeição.

### TÍTULO XIV

#### DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADES

**Art. 338** - Nos crimes comuns, o Prefeito será processado e julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos termos e legislação aplicável.

**Art. 339** - O Prefeito, e o Vice-Prefeito e os Vereadores serão processados e julgados pela Câmara Municipal pela prática de infrações político-administrativas definidas na Lei Orgânica do Município e na legislação vigente, assegurados dentre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, e a ampla

defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e a decisão motivada, que se limitará a decretar a cassação do mandato dos agentes políticos.

§1º. A denúncia escrita será feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar *quorum* de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

§2º. De posse da denúncia, o Presidente deverá formar mediante sorteio entre os desimpedidos, comissão prévia para avaliar a substância da denúncia.

§3º. Após relatório e parecer apresentado pela comissão de avaliação prévia, o Presidente determinará a inclusão da denúncia em pauta e consultará o Plenário sobre seu recebimento. Decidido o recebimento pelo voto da maioria absoluta, na mesma seção será constituída Comissão processante, composta de 03 (três) Vereadores, sorteados entre os desimpedidos, que desde já escolherão seu presidente, relator e membro.

§4º. Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 05 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado da data da primeira publicação.

§5º. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro de 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, que neste caso, será submetido ao Plenário. Se a comissão opinar pelo prosseguimento da denúncia, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

§6º. O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, pelo menos, sendo-lhe permitido assistir audiências e assistir diligências, bem como formular perguntas e reperguntas a testemunha e requerer o que for de interesse da defesa.

§7º. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e após a Comissão processante apresentará parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará do Presidente da Câmara, convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terão o prazo máximo de 02 (duas) horas, para produzir defesa oral.

§8º. Concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado, pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações capituladas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará de imediato o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal de cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará a Justiça eleitoral o resultado.

§9º. O processo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

**Art. 340** - O Prefeito perderá o mandato, por extinção declarada pela Mesa da Câmara Municipal, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município.

## CAPÍTULO I

### DO PROCESSO DE DESTITUIÇÃO DE MEMBRO DA MESA

**Art. 341** - Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de Membro da mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.

§1º. Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação autuada, a mesa pelo 1º Secretário, o Presidente ou seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 10 (dez) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 3 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§2º. Havendo defesa, quando esta for anexada aos autos, o Presidente solicitará a notificação do representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 5 (cinco) dias.

§3º. Se não houver defesa, ou havendo, e se o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 3 (três) para cada lado.

§4º. Não poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.

§5º. Na sessão, o relator, que se assessorará de servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formula-lhes perguntas do que se lavrar assentada.

§6º. Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem sucessivamente, o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§7º. Se o Plenário decidir por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores pela destituição, será elaborada resolução pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

## TÍTULO XV

### DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

**Art. 342** - O Regimento Interno da Câmara somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Resolução.

**Art. 343** - O projeto de resolução que vise a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:

- I - por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara; II - pela Mesa;
- III - pela Comissão Especial para este fim constituída.

Parágrafo único. O projeto de resolução a que se refere o presente artigo será discutido e votado, considerando-se aprovado se obtiver o voto favorável da maioria, desde que presente a maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo.

**Art. 344** - Sempre que se proceder à reforma ou substituição do Regimento Interno, a Mesa da Câmara, se necessário, promulgará, simultaneamente, o respectivo ato das Disposições Transitórias.

## TÍTULO XVII

**DOS PRAZOS REGIMENTAIS**

**Art. 345** - Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, devendo ser contado excluindo o dia de início e incluindo o de seu vencimento.

Parágrafo único. Durante o recesso os prazos não fluem.

**Art. 346** - Os prazos para apresentação de emendas, emissão e apresentação de parecer, solicitação de informações, e elaboração da redação final em todas as suas faces, serão:

- I - duplicados, para o plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e processos de prestação de contas;
- II - triplicados, para proposta de emenda a lei orgânica municipal;
- III - reduzido à metade, para as matérias sob o regime de urgência simples;
- IV - reduzidos em 2/3 (dois terços), para matérias sob o regime de urgência especial.

**TÍTULO XVIII****DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO**

**Art. 347** - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, na sessão de que trata o art. 5º, deste Regimento, perante o Presidente da Câmara, após a eleição da Mesa.

§1º. Ultimada a eleição da Mesa e empossados os eleitos, o Presidente da Câmara convidará o Prefeito e Vice-Prefeito para dar-lhes posse.

§2º. No caso de não ocorrer a eleição da Mesa, o Vereador mais idoso entre os presentes, assumirá a Presidência da Câmara e dará posse ao Prefeito e Vice-Prefeito.

§3º. A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito se efetivará após a apresentação, por ambos, de seus respectivos diplomas e declaração atualizada dos bens, informando as fontes de receita, devendo prestar o seguinte compromisso:

**“Prometo defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei Orgânica do Município de Jaboatã, respeitar as leis e a independência dos poderes, promover o bem geral do povo deste Município e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, obedecendo aos princípios constitucionais de legalidade, obediência, moralidade, publicidade e eficiência.”**

§4º. Da posse do Prefeito e do Vice-Prefeito serão lavrados os respectivos termos, e registrados em livro próprio.

§5º. Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, esta será declarado vago.

**TÍTULO XIX****DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 348** - À data de vigência deste Regimento, ficarão revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

**Art. 349** - A Mesa periodicamente dará conhecimento à comunidade das formas de participação popular previstas neste Regimento, utilizando os meios de comunicações através de mensagens institucionais.

**Art. 350** - Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o Presidente designará os membros das Comissões Permanentes, nos termos deste Regimento.

**Art. 351** - É vedado ao autor atuar como relator em suas proposições.

**SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 352** - Fica instituída a Tribuna da Imprensa em parte do salão destinado às reuniões da Câmara, para uso dos profissionais da imprensa credenciados perante o Poder Legislativo.

§1º. Os órgãos da imprensa escrita, rádio e televisão, poderão credenciar seus profissionais, inclusive correspondentes estrangeiros perante a Mesa, para exercício das atividades jornalísticas, de informação e divulgação pertinentes a Casa e a seus membros, devendo informar junto à Presidência:

I - os dados pessoais e fornecer foto 3 x 4 do profissional que deseja credenciar;

II - seu registro como órgão de imprensa.

§2º. Somente terão acesso às dependências privativas da Casa os jornalistas e profissionais de imprensa credenciados, salvo as exceções previstas em regulamento.

§3º. Ficam dispensados do credenciamento perante a Câmara Municipal, os profissionais de imprensa devidamente registrados junto ao Ministério do Trabalho.

§4º. O credenciamento previsto nos artigos precedentes será exercido sem ônus ou vínculo trabalhista com a Câmara de Vereadores.

**Art. 353** - Este Regimento aprovado e assinado pelos membros da Câmara Municipal é promulgado pela Mesa e entra em vigor a partir de sua publicação.

Jatobá, 03 de novembro 2021.

**JAILTON PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**NIVALDO SILVA DANTAS JÚNIOR**  
Vice-Presidente

**NILSON OLIVEIRA COSTA**  
1º Secretário

**EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Jeine Gomes de Souza  
Código Identificador:5BE586BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

- **OBJETO Nat.:** Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição de Equipamentos, nos termos da Portaria MS 3.393/2020, para informatização das equipes de Saúde da Família do Município de João Alfredo/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R\$ 295.783,13 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e treze centavos) - **Limite para acolhimento de propostas:** 18/11/2021 às 08h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 18/11/2021 às 09h00min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<http://transparencia.joaualfredo.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 04 de novembro de 2021.

**JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**D6824EBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 04 de novembro de 2021, homologo resultado do Processo Licitatório nº 55/2021 – Pregão Eletrônico nº 40/2021, para registro de preço para serviço de modernização e efficientização do parque de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para o município de Joaquim Nabuco/PE. Vencedora Empresa: **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.791.885/0001-04. Valor vencido R\$ 635.899,88 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove Reais e oitenta e oito centavos);

Joaquim Nabuco, 04 de novembro de 2021.

**HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:**A52FFD32

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 007/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas. **CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea “D” da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 14 de outubro de 2021.

**AIRTON CORREIA DE MELO**  
Secretário

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**795B295A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 012/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades vinculadas. **CONTRATADA: J Z PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.316.537/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea “D” da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 13 de outubro de 2021.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**  
Secretária do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**747881FB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 012/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades vinculadas. **CONTRATADA: J Z PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.316.537/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea “D” da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 18 de outubro de 2021.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**  
Secretária do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**282D88A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº022/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas. **CONTRATADA: J Z PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.316.537/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea “D” da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 13 de outubro de 2021.

**LUCIMAR MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**FE6A99C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 022/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.**  
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas. **CONTRATADA: J Z PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.316.537/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea “D” da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 18 de outubro de 2021.

**LUCIMAR MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**EAF1C95D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº008/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes,** destinados a Prefeitura Municipal e suas secretarias vinculadas. **CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea “D” da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 05 de outubro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**431CA1B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 007/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes,** destinados a Prefeitura Municipal e suas secretarias vinculadas. **CONTRATADA: J Z PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.316.537/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea “D” da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 13 de outubro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**5CB75624

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 007/2021**

**PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes,** destinados a Prefeitura Municipal e suas secretarias vinculadas. **CONTRATADA: J Z PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.316.537/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea “D” da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 18 de outubro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**DD947D57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 290/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item “a”, do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento protocolado na Secretaria de Administração no dia 04.11.2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o Sr. **SEBASTIÃO CAVALCANTI,** brasileiro, bacharel em Direito, Identidade RG nº 2.052.335, SDS/PE, emitida em 19.07.2013, CPF (MF) nº 211.540.074-72, residente na Avenida Sete de setembro, nº 46-A, Centro, em Lagoa dos Gatos, no

Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo CC1.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**  
**Publique-se,**  
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
- Prefeito-

**Publicado por:**  
Sandrailson José de Oliveira  
**Código Identificador:**F9044078

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 291/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item “a”, do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **SANDRAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, bacharel em Serviço Social, Identidade RG nº 9.727.291, SDS/PE, emitida em 25.07.2019, CPF (MF) nº 114.881.254-73, residente na Rua Irineu Hipólito da Cunha, nº 38, Emenda, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO – NS,** símbolo CC2, lotado na Secretaria de Administração.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**  
**Publique-se,**  
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
- Prefeito-

**Publicado por:**  
Sandrailson José de Oliveira  
**Código Identificador:**DCEF4BB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 292/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item “a”, do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **SANDRAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, bacharel em Serviço Social, Identidade RG nº 9.727.291, SDS/PE, emitida em 25.07.2019, CPF (MF) nº 114.881.254-73, residente na Rua Irineu Hipólito da Cunha, nº 38, Emenda, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo CC1.

**Art. 2º.** A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 001/2002, datada de 04.07.2002 que dispõe sobre cargos comissionados e funções gratificadas.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

-Prefeito-

**Publicado por:**  
Sandrailson José de Oliveira  
**Código Identificador:**DB7E9462

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 289/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **MARIA DADIANE DUARTE PEREIRA**, brasileira, Identidade RG nº 6.960.955, SDS/PE, emitida em 17.11.2001, CPF (MF) nº 338.943.418-66, residente na TV 3 RO de Cupira, nº 114, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ATA**, símbolo CC7, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 001/2002, datada de 04.07.2002 que dispõe sobre cargos comissionados e funções gratificadas.

**Art. 3º.** Fica concedido verba de representação à servidora ora nomeada no percentual de 64% (sessenta e quatro por cento), por sobre o seu salário base, a partir do mês de outubro de 2021.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01.10.2021.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2021.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

-Prefeito-

**Publicado por:**  
Sandrailson José de Oliveira  
**Código Identificador:**537E8644

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 375, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 375, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2021 de Lagoa Grande.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Art. 2º - Os candidatos convocados** deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 55, Centro – Lagoa Grande, no dia 05/11/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

**Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos, estão cientes que a convocação para início das atividades laborais, se dará tão logo o surgimento da vaga no cargo pretendido.**

**Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:**

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Carteira Nacional de Habilitação;
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);
- n) Comprovante de residência;
- o) Declaração de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação.

Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:

8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) Cumprir as determinações deste Edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

**Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do**

candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

**Art. 5º** - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

**Art. 6º** - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Educação e Cultura, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

**Art. 7º** - **Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dia 05/11/2021.**

#### CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

CARGO 16	SEDOC ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5 ANO - VERMELHOS
CLASSIFICAÇÃO	NOME
50	Maria Auxiliadora Gomes da Silva
51	Maria Deusdete Barboza da Silva

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 04 de novembro de 2021.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
Código Identificador:46DAED8A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 373, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 373, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Designa Agente de Desenvolvimento do Município e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lagoa Grande – PE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no Art. 21 da Lei Municipal nº 006/2011, que dispõe sobre a necessidade de indicação de Agente de Desenvolvimento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **HERMES AMORIM FILHO**, brasileiro, matrícula nº 6777, devidamente cadastrado no CPF sob o nº 640.203.044-91 e no Registro Geral sob nº 3.537.187 SDS/PE, para atuar na função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PE.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, 03 de novembro de 2021.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
Código Identificador:83DA294C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 376, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 376, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga integralmente o teor da Portaria nº 374, de 03 de novembro de 2021 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública zelar pelo erário e respeitos aos princípios administrativos;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe limites a atuação do gestor, enquanto responsável pelos gastos;

**CONSIDERANDO** os artigos 16, inc. I; art. 19, III; Art. 20, III e Art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme dispõe a SÚMULA 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que os seres humanos são suscetíveis a erros, em especial quando na elaboração de documentos em meios eletrônicos, com a elaboração de rascunhos, descartes, salvamento, muitas vezes gerando confusão;

**CONSIDERANDO** que o arquivo contendo a lista para convocação foi equivocado ao setor responsável;

**CONSIDERANDO** que erros formais e materiais, quando identificados, devem ser imediatamente corrigidos, preservando assim o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar integralmente a Portaria nº 374/2021, de 03 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 374/2021, de 03 de novembro de 2021.

**MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
Código Identificador:22E9AC3B

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**Processo licitatório nº 035/2021. Tomada de Preços Nº 008/2021. ADJUDICAÇÃO.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de Pavimentação em paralelepípedo granítico em estradas vicinais no município de Lagoa Grande-PE, Contrato Repasse nº 908310/2020 MAPA/CAIXA Operação 1.074.201-15 de acordo com o Plano de Trabalho. **Adjudica** o resultado deste certame para a empresa **JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME**(CNPJ nº33.010.160/0001-70) na totalidade do objeto, por apresentar o menor preço no valor de **R\$ 939.982,61 (novecentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).**

Lagoa Grande/PE, 04 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR**

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior



**Publicado por:**  
Claudnice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**72F69FFE

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo licitatório nº 035/2021. Tomada de Preços Nº 008/2021.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de Pavimentação em paralelepípedo granítico em estradas vicinais no município de Lagoa Grande-PE, Contrato Repasse nº 908310/2020 MAPA/CAIXA Operação 1.074.201-15 de acordo com o Plano de Trabalho. **Homologa o resultado deste certame declaramos o vencedor JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME (CNPJ nº 33.010.160/0001-70) na totalidade do objeto, no valor global de R\$ 939.982,61 (novecentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).**

Lagoa Grande/PE, 04 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

**Publicado por:**  
Claudnice Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**0C93E88F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 057/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CLASSE II - A, SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DO LIMOEIRO- PE**, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **CTR PE - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A, CNPJ Nº 07.534.580/0001-46**, vencedora no valor Global de R\$ 916.821,36.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Limoeiro, 04 de Novembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A9AB0D42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 047/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**031/2021**, para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.473.960/0001-20**, vencedora dos ITENS: 05, 06 e 15, no valor Global de R\$ 5.320,00; **SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 04.567.265/0001-27**, vencedora do ITEM: 40, no valor Global de R\$ 6.510,72; **JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 10.190.265/0001-53**, vencedora do ITEM: 41, no valor Global de R\$ 10.920,00; **NADJA MARINA PIRES, CNPJ Nº 12.130.958/0001-86**, vencedora dos ITENS: 12 e 13, no valor Global de R\$ 23.822,00; **QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ Nº 15.724.019/0001-58**, vencedora dos ITENS: 16 e 19, no valor Global de R\$ 17.995,11; **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICO, CNPJ Nº 31.768.037/0001-98**, vencedora dos ITENS: 03 e 04, no valor Global de R\$ 103.376,73; **BFF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ Nº 34.897.352/0001-03**, vencedora do ITEM: 32, no valor Global de R\$ 18.383,19; **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVICOS E, CNPJ Nº 40.689.972/0001-50**, vencedora dos ITENS: 11, 36, 37 e 39, no valor Global de R\$ 93.083,89; **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 35.459.909/0001-97**, vencedora do ITEM: 38, no valor Global de R\$ 37.820,00 e **SQUATTO LABS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 41.040.487/0001-13**, vencedora do ITEM: 27, no valor Global de R\$ 4.100,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Limoeiro, 04 de Novembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0A479494

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 062/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477**

**Processo Licitatório Nº 062/2021. Pregão Eletrônico Nº 041/2021. Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TÁTICOS DO TIPO COLETE REFLETIVOS DESTINADOS AOS CONDUTORES MOTOTAXISTAS DEVIDAMENTE CADASTRADOS E REGULARES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE. Valor Máximo Aceitável:** R\$ 118.832,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/11/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 18/11/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), através do E-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 04/11/2021.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**ACCCE669

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00015/2021. Processo Nº: 00003/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00003/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 00015/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS. Serviço. Contratação empresa especializada na prestação de serviços de Assessor Técnico, Assessor Administrativo, Auxiliar Administrativo e Recepcionista, com fornecimento de material e utensílios para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com este termo de referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Machados. Unidade Orçamentária: 3020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 – Assistência Social Sub-Função: 122 – Administração Geral Programa de Governo: 804 – FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CIDADANIA Ação de Governo: 2192 – MANUTENÇÃO DE FUNDO ASSISTENCIAL SOCIAL Fonte de Recurso: 10010000 – Exercício Corrente – Recursos Ordinários. Contratado: LEANDRO SOUTO MAIOR DOS SANTOS. CNPJ: 08.658.416/0001-03. Valor R\$128.911,20. Vigência: de 27/10/2021 a 27/10/2021.

Machados, 27/10/2021.

**IVAN BARBOSA GOMES.**  
Secretário de Assistência Social.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:0A108CF6**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00038/2021. Processo Nº: 00004/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00004/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 00015/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2021, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS. Serviço. Contratação empresa especializada na prestação de serviços de Assessor Técnico, Assessor Administrativo, Auxiliar Administrativo e Recepcionista, com fornecimento de material e utensílios para o Município de Machados (Fundo Municipal de Saúde), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com este termo de referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Machados Unidade Orçamentária: 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 – Saúde Sub-Função: 122 – Administração Geral Programa de Governo: 1002 – SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE Ação de Governo: 2196 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recurso: 12110000 – Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde \* Recursos Próprios do Município de Machados – PE. Contratado: LEANDRO SOUTO MAIOR DOS SANTOS. CNPJ: 08.658.416/0001-03. Valor R\$170.544,00. Vigência: de 27/10/2021 a 27/10/2021.

Machados, 27/10/2021.

**MARCELLA DA MOTA PEREIRA.**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:39F3EBE3**

**PREFEITURA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00043/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2021. Serviço de Engenharia. Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços Nº 00007/2021, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do bairro de Machadinhos do Município de Machados/PE. Conforme contrato de Repasse nº 885024/2019/MDR/CAIXA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: **LOTE 1: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 21.636.958/0001-43**, pelo valor de R\$721.777,08. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 04/11/2021.

**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:A8EADE1A**

**PREFEITURA  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00007/2021. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviço de recapeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do bairro de Machadinhos do Município de Machados/PE. Conforme contrato de Repasse nº 885024/2019/MDR/CAIXA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ambiental Empreendimentos Eireli - CNPJ 21.636.958/0001-43. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3649-1156.

Machados - PE, 04 de Novembro de 2021

**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:78A5DC7E**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 012/2021 [COM  
COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP]**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO [RP] Nº. 012/2021  
[com Cotas Reservadas para ME/EPP]**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos. **Valor Geral Estimado: R\$ 1.947.911,50 (um milhão,**

**novecientos e quarenta e sete mil, novecientos e onze reais e cinquenta centavos), sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 05/11/2021 às 09h00min - até 22/11/2021 às 09h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/11/2021 às 09h15min.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 22/11/2021 às 10h00min (conforme Cronograma de Disputa anexa a este Aviso).

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.bllcompras.com.br](http://www.bllcompras.com.br) (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Outras informações: [pregao@moreno.pe.gov.br](mailto:pregao@moreno.pe.gov.br), Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 04 de Novembro de 2021.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.**  
Pregoeira CPL/PMM

#### CRONOGRAMA DE DISPUTA

**A disputa será de forma simultânea e será efetuada com 05 (cinco) lotes/itens em ordem de numeração, a cada lote finalizado outro em sequência será posto em disputa, conforme tabela de disputa estimada abaixo:**

DATA	HORÁRIO	ITENS (LOTES) *
22/11/2021 (Segunda)	Das 10h00 às 12h30	Do 01 ao 25
22/11/2021 (Segunda)	Das 14h00 às 15h30	Do 26 ao 41

\* Poderá ocorrer, em caso de finalização de disputa dos itens/lotos indicados no horário, adentrar a disputa de itens/lotos em horário subsequente.

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:1C617752

#### SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO [PÓS DEFLAGRAÇÃO DE ITENS DESERTOS] PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 007/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO [PÓS DEFLAGRAÇÃO DE ITENS DESERTOS]

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 007/2021 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 (DEZENOVE E MEIO) A 20 (VINTE) LITROS E GARRAFAS DE 500 (QUINHENTOS) MILILITROS, E GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG (RECARGA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE, em decorrência de ITENS DESERTOS, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada NOVA DATA DE ABERTURA, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos. **Valor Geral Estimado: R\$ 349.602,40 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos) – ITENS 01 e 02 (Cotas Principais e Reservadas), sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM:**

**ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 08/11/2021 às 09h00min - até 23/11/2021 às 09h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/11/2021 às 09h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 23/11/2021 às 10h00min

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BANCO DO BRASIL). **Código: 905814.**

Outras informações: [pregao@moreno.pe.gov.br](mailto:pregao@moreno.pe.gov.br), Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 04 de Novembro de 2021.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.**  
Pregoeira CPL/PMM

**Publicado por:**  
Elaine Silva dos Santos Pereira  
Código Identificador:90943CD5

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO -

UJ: PREFEITURA – AVISO DE HABILITAÇÃO Processo Licitatório nº: 043/2021 Comissão: CPL Modalidade: Tomada de preços nº 010/2021. Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Contratação da Empresa de Engenharia para Execução de Serviços Pavimentação da Rua 01 do Loteamento Pedregulho do Município de Nazaré da Mata/PE. A Comissão Permanente de Licitação declara habilitadas as empresas SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.020.437/0001-76, R.B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENENHARIA EIRELI, CNPJ: 21.005.185/0001-05, por atenderem todas as exigências do item 4.0 do edital. Abre-se o prazo recursal estabelecido pela legislação específica para interposição de recursos. Fica determinado o dia 16/11/2021 às 09h00min, para abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que transcorrido o prazo recursal retro mencionado sem interposição de recursos. Outras informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata – PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 04 de Novembro de 2021.

**CLETA M. A. DE OLIVEIRA**  
Pres. da CPL (\*).

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
Código Identificador:240E6F70

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 213/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 em favor da Secretaria de Governo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Governo, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

16	SECRETARIA DE GOVERNO	
16.001	SECRETARIA DE GOVERNO – ADM. DIRETA	
04.331.7009.4.012	Garantia de Concessão de Vale Transporte aos Servidores da Governadoria	
3.3.90.39-001-674	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04.122.7009.8.009	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Governadoria	
3.3.90.39-001-610	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL		40.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

16	SECRETARIA DE GOVERNO	
16.001	SECRETARIA DE GOVERNO – ADM. DIRETA	
04.122.7009.8.009	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Governadoria	
4.4.90.51-001-651	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52-001-652	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL		40.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de outubro de 2021.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:9B858DF5**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE**  
**RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 040/2021**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 040/2021

Onde se lê: CLAUDIA MARIA SILVA  
Tabosa. Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Leia-se: CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA  
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Olinda, 04 de novembro de 2021

**MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA**  
Secretaria da Fazenda.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração.

**Publicado por:**  
Aline França da Silva  
**Código Identificador:EBC97BED**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2017**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Prorrogação da vigência de contrato referente aos serviços de publicidade do município em 12 meses. Objeto: contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação dos atos e ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos municípios de Olinda. Período: 12 (doze) meses. CONTRATO Nº 126/2017. CONTRATADA: Trio Comunicação e Assessoria Ltda –

ME. CNPJ: 10.534.598/0001-52. VALOR ESTIMADO: R\$2.100.000,00. (dois milhões e cem mil reais).

Olinda, 19 de novembro de 2018.

**PATRÍCIA DOS SANTOS DA CUNHA**  
Secretária de Comunicação.

**Publicado por:**  
Gabriel José Belém da Silva  
**Código Identificador:816535B3**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2017**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Prorrogação da vigência de contrato referente aos serviços de publicidade do município em 12 meses. Objeto: contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação dos atos e ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos municípios de Olinda. Período: 12 (doze) meses. CONTRATO Nº 126/2017. CONTRATADA: Trio Comunicação e Assessoria Ltda – ME. CNPJ: 10.534.598/0001-52. VALOR ESTIMADO: R\$2.100.000,00. (dois milhões e cem mil reais).

Olinda, 17 de novembro de 2019.

**PATRÍCIA DOS SANTOS DA CUNHA**  
Secretária de Comunicação.

**Publicado por:**  
Gabriel José Belém da Silva  
**Código Identificador:DC20896D**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Prorrogação da vigência de contrato referente aos serviços de publicidade do município até 31/12/2020. Objeto: contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação dos atos e ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos municípios de Olinda. Período: 12 (doze) meses. CONTRATO Nº 126/2017. CONTRATADA: Trio Comunicação e Assessoria Ltda – ME. CNPJ: 10.534.598/0001-52. VALOR ESTIMADO: R\$2.100.000,00. (dois milhões e cem mil reais).

Olinda, 20 de novembro de 2020.

**PATRÍCIA DOS SANTOS DA CUNHA**  
Secretária de Comunicação.

**Publicado por:**  
Gabriel José Belém da Silva  
**Código Identificador:75172EAF**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Prorrogação da vigência de contrato referente aos serviços de publicidade do município em 6 meses. Objeto: contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação dos atos e ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes de Olinda. Período: 12 (doze) meses. CONTRATO Nº 126/2017. CONTRATADA: Trio Comunicação e Assessoria Ltda – ME. CNPJ: 10.534.598/0001-52. VALOR ESTIMADO: R\$2.100.000,00. (dois milhões e cem mil reais).

Olinda, 04 de janeiro de 2021.

**PATRÍCIA DOS SANTOS DA CUNHA**

Secretária de Comunicação.

**Publicado por:**

Gabriel José Belém da Silva  
Código Identificador: E8254F2A

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Prorrogação da vigência de contrato referente aos serviços de publicidade do município em 12 meses. Objeto: contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação dos atos e ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes de Olinda. Período: 12 (doze) meses. CONTRATO Nº 126/2017. CONTRATADA: Trio Comunicação e Assessoria Ltda – ME. CNPJ: 10.534.598/0001-52. VALOR ESTIMADO: R\$2.100.000,00. (dois milhões e cem mil reais).

Olinda, 30 de junho de 2021.

**PATRÍCIA DOS SANTOS DA CUNHA**

Secretária de Comunicação.

**Publicado por:**

Gabriel José Belém da Silva  
Código Identificador: 48A07CB6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA**

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço dos materiais abaixo relacionados, sob o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material pedagógico para composição do projeto de leitura nas escolas de tempo integral da rede municipal de ensino de Olinda, equipamentos e acervo bibliográficos, através de pregão eletrônico para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE, conforme segue abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Projeto para Montagem de Tendões do Conhecimento Composto por: Com no mínimo 2.040 livros infantis e infanto-juvenil dentre os listados no anexo I; Com no mínimo 20 CDs de músicas ou histórias infantis; Com no mínimo uma tenda Pantográfica medindo 6X3m; Com no mínimo 02 mesas plásticas; Com no mínimo 08 bancos plásticos;	10		

Com no mínimo 02 mesas de plástico infantis; Com no mínimo 08 cadeiras de plástico infantis; Com no mínimo 08 baús plásticos; Com no mínimo 30 brinquedos pedagógicos dentre os listados no anexo II.			
--	--	--	--

- 01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
- 02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
- 03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

**para a Setor de Compras e Licitação, ligada a Diretoria de Gestão Administrativa – DGA/SEGE/SEEJ, no horário de 08h00 às 17h00, na Rua Gastão Villarim, Nº 109 Jardim Atlântico – Olinda-PE, Olinda/PE ou através do email:compras.seej@gmail.com, de 05/11/2021 até o dia 11/11/2021, totalizando 5 (cinco) dias úteis.**

**ANEXO I**

Nome

- PROJETO PARA TRABALHAR OS 04 PILARES DA EDUCAÇÃO
- COL BULLYING NA ESCOLA AGRESSAO VERBAL
- COL BULLYING NA ESCOLA ATAQUES CONTRA ALUNO OBESO
- COL BULLYING NA ESCOLA MALEDICENCIA E FOCAS
- COL BULLYING NA ESCOLA PRECONCEITO REGIONAL
- COL BULLYING NA ESCOLA PRECONCEITO RELIGIOSO
- COL BULLYING NA ESCOLA ROUBO DE MATERIAL
- COL BULLYING NA ESCOLA VIOLENCIA VERBAL
- COL INCLUSAO SOCIAL MORTE NA FAMILIA LIVIA E AS MUDANCAS QUE A VIDA
- COL INCLUSAO SOCIAL OBESIDADE BECO UM PATINHO MUITO FOFO
- COL INCLUSAO SOCIAL SINDROME DE DOWN DAVI UM COELHINHO MUITO
- VALORES PARA TODA A VIDA AMIZADE
- VALORES PARA TODA A VIDA AUTO CONFIANCA
- VALORES PARA TODA A VIDA DETERMINACAO
- VALORES PARA TODA A VIDA GENEROSIDADE
- VALORES PARA TODA A VIDA PRUDENCIA
- VALORES PARA TODA A VIDA TOLERANCIA
- ANIMAIS EM ATIVIDADES - BALEIA
- ANIMAIS EM ATIVIDADES - BRAQUIOSSAURO
- ANIMAIS EM ATIVIDADES - DRAGAO
- ANIMAIS EM ATIVIDADES - ESTEGOSSAURO
- ANIMAIS EM ATIVIDADES - PEIXE
- ANIMAIS EM ATIVIDADES - PINGUIM
- ANIMAIS EM ATIVIDADES - POLVO
- ANIMAIS EM ATIVIDADES - RINOCERONTE
- ANIMAIS EM ATIVIDADES - TIGRE
- ANIMAIS EM ATIVIDADES - TRICERATOPS
- ANIMAIS EM ATIVIDADES - URSO
- ANIMAIS EM ATIVIDADES - ZEBRA
- CAR CIDADANIA -TRISTE - AVULSO
- COLECAO SUSTENTABILIDADE COMPOSTO - 4 LIVROS CEDIC
- O QUE CABE NO MEU MUNDO - HORA DO BANHO I
- O QUE CABE NO MEU MUNDO - HORA DO BANHO II
- O QUE CABE NO MEU MUNDO - HORA DO BANHO III
- O QUE CABE NO MEU MUNDO - HORA DO BANHO IV
- O QUE CABE NO MEU MUNDO III - CONFIANCA
- O QUE CABE NO MEU MUNDO III - EDUCACAO
- O QUE CABE NO MEU MUNDO III - ENTUSIASMO
- O QUE CABE NO MEU MUNDO III - SABEDORIA
- O QUE CABE NO MEU MUNDO III - SUPERACAO
- O QUE NAO CABE NO MEU MUNDO - CRUELDADE
- O QUE NAO CABE NO MEU MUNDO - IMPACIENCIA
- O QUE NAO CABE NO MEU MUNDO - PREGUICA
- TEMAS TRANSVERSAIS - MARINA MOCINHA
- TEMAS TRANSVERSAIS - MEDO DE NINGUEM BULLYING
- TEMAS TRANSVERSAIS - A AFRICA
- TEMAS TRANSVERSAIS - A LUA E O SOL

TEMAS TRANSVERSAIS - DE QUEM E A ARVORE  
 TEMAS TRANSVERSAIS - LEGAL E TER CUIDADO  
 TEMAS TRANSVERSAIS - LIS NAO QUER COMER VEGETAIS  
 TEMAS TRANSVERSAIS - UMA TURMA DIFERENTE  
 BI - ANIMAIS DIVERTIDOS - OLA CAOZINHO  
 BI - DESCUBRA - EU ADORO FORMAS  
 BI - LIVROS BRILHANTES - DINOSSAUROS BRINCALHOES  
 BI - MUNDINHO DO BEBE - O MUNDINHO DAS CORES  
 DISNEY MISTURE E INVENTE POOH  
 MALETA AMIGUINHOS DA MATEMATICA  
 PIL - DISNEY - BABY EINSTEIN - QUE FAZEM OS PEIXES  
 ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS.  
 OS TRES MOSQUETEIROS  
 BOAS MANEIRAS PECA POR FAVOR  
 VOCE SABIA - CLIMA  
 VOCE SABIA - MEIOS DE TRANSPORTES  
 DISNEY MINHAS 1 HISTORIAS - CARROS TOON  
 DISNEY MINHAS 1 HISTORIAS - O BOM DINOSSAURO  
 CASA DOS SENTIMENTOS BATEU SAUDADE  
 CASA DOS SENTIMENTOS CHEIO DE AMOR  
 CASA DOS SENTIMENTOS FIQUEI ZANGADA  
 GUIA DA COPA - PELE  
 OS QUITANDINHAS - DESCOBRINDO A CIDADE  
 PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES LA FORA  
 PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES MINHA CASA

**PROJETO PARA TRABALHAR PSICOMOTRICIDADE**

Meu primeiro livro toque e sinta  
 Formas da floresta - toque, sinta e divirta-se  
 Animais fofinhos - toque, sinta e divirta-se  
 Livro quebra cabeça - rapunzel  
 Livro quebra cabeça - pinóquio  
 Livro quebra cabeça - cinderela  
 Quebra cabeças dos dinos - diplodoco  
 Dinotrux  
 Colorindo no banho - animais da fazenda  
 Colorindo no banho - animais da selva  
 Colorindo no banho - oceano  
 Livro de pano - eu amo você, ursinho  
 Livro de pano - eu amo você, corujinha  
 Livro de pano - eu amo você, ratinha  
 Olha como estou crescendo!  
 Animais de pano - meu amigo ratinho  
 O grande livro do jogos  
 Truques de mágica  
 Colorindo com água - alfabeto  
 Clássicos de sempre - branca de neve  
 Clássicos de sempre - a galinha dos ovos de ouro  
 Clássicos de sempre - a bela adormecida  
 Clássicos de sempre - o patinho feio  
 Do andar ao escrever - um caminho psicomotor  
 A neurociência sob o olhar da psicomotricidade  
 Psicomotricidade e educação física  
 Estimulação precoce

**PROJETO PARA TRABALHAR INCLUSÃO**

Caderno de escrita infantil  
 Valores para criança mais DVD  
 Disney Winnie Pooh - Pooh e seus amigos  
 Amo você vovô  
 Thomas e seus amigos - uma grande corrida  
 Fazenda dos números - livro de feltro  
 Cidade das cores - livro de feltro

Guia de ação docente  
 Transtornos de aprendizagem e autismo  
 A neurociência sob o olhar da psicomotricidade  
 Psicomotricidade e educação  
 Oração do bebê  
 Livro com abinhas animais  
 Bons sonhos coruja  
 Os três porquinhos  
 Nero, o bezerrinho  
 Livros brilhantes  
 Os três porquinhos

**PROJETO PARA MONTAGEM DE BRINQUEDOTECA**

Livro de pano - eu amo você, ursinho  
 Livro de pano - eu amo você, corujinha  
 Livro de pano - eu amo você, ratinha  
 O pequeno príncipe - o segredo da amizade - pano  
 Galinha pintadinha - hora de dormir - livro de banho  
 Patati patatá - uma dupla divertida - banho  
 Animais da fazenda - livro de banho  
 Hora d aventura, no reino das princesas  
 Monster high - a estilosa clawdeen  
 Rapunzel - cartonado  
 Pinóquio - cartonado  
 Peter Pan - cartonado  
 A pequena sereia - cartonado  
 Palavras - cartonado  
 Bob esponja - um trabalho para Patrick  
 Bom esponja - a festa surpresa  
**PROJETO PARA MONTAGEM DE TENDAS DO CONHECIMENTO**  
 Clássicos da literatura - o juiz de paz da roça  
 Clássicos da literatura - helena  
 Clássicos da literatura - amor de perdição  
 Clássicos da literatura - o ateneu  
 Clássicos da literatura - o alienista  
 Clássicos da literatura - o primo basílio  
 Clássicos da literatura - contos machado de assis  
 Clássicos da literatura - três peças de martins  
 Clássicos da literatura - o crime do padre amaro  
 Clássicos da literatura - judas no sábado de aleluia  
 Clássicos da literatura - contrastes e confrontos  
 Clássicos da literatura - candido  
 Clássicos da literatura - estórias de jenni  
 Clássicos da literatura - folhas caídas  
 Clássicos da literatura - a relíquia  
 Clássicos da literatura - histórias e sonhos  
 Biblioteca clássica - elogio da loucura  
 Biblioteca clássica - leviatã  
 Biblioteca clássica - humano, demasiado humano  
 Biblioteca clássica - retórica  
 Biblioteca clássica - introdução à história da filosofia  
 Biblioteca clássica - introdução do direiro penal  
 Biblioteca clássica - a república  
 Biblioteca clássica - a cidade do sol  
 Biblioteca clássica - a cidade antiga  
 Biblioteca clássica - assim falou zaratustra  
 Biblioteca clássica - o príncipe  
 Biblioteca clássica - fédon  
 Biblioteca clássica - o nascimento da tragédia  
 Biblioteca clássica - utopia  
 Biblioteca clássica - acerca da verdade e da mentira  
 Redação, gramática e literatura desafio  
 Desafio - redação prática  
 Novo audiocurso de espanhol  
 Novo audiocurso de inglês  
 Susan Sontag - a construção de um ícone  
 Umberto Eco - o labirinto do mundo  
 Lenny Cyrus - o supervírus  
 Um vida política  
 O retrato de Dorian Gray  
 James Joyce  
 Filhos do Jacarandá  
 Oswald de Andrade - biografia  
 Elza Soares  
 O mundinho - datas comemorativas  
 Construção civil  
 Mini manual de redação e literatura  
 Map - método avançado de pesquisa  
 Manual de contabilidade  
 Mini dicionário espanhol português  
 Mini dicionário inglês português  
 Quem foi William Shakeaspeare  
 Os Maias  
 Olimpíadas de combate à dengue  
 Olimpíadas do trânsito

Olimpíadas da matemática  
 O que eu disse e o que me disseram  
 Atlas de anatomia humana  
 Atlas universal geográfico  
 Atlas do corpo humano  
 O filhote mais esperto  
 A luminária que não queria acender  
 O corvo cantor  
 O fardo de gravetos  
 A raposa entre os filhotes de leão  
 A planta que não queria fazer sua própria comida  
 Castelo de omsntros  
 O pincel mágico  
 O velho e sábio ganso  
 O piquenique dos bebês insetos  
 O menio e o lobo  
 O urso e o estojo  
 O corvo arrogante  
 Ex e Max  
 Francisco e saturno  
 Uma cinchila sem rabo  
 A formiga e a pomba  
 O papagaio que perdeu sua pimenta verde  
 O ratinho e os elefantes  
 Os lenhadores e as árvores  
 O urso e as abelhas  
 Chique a galinha educada  
 O chapéu novo da galinha  
 A mãe valente  
 A raposa e o fazendeiro  
 O leçao e o rato  
 A lâmpada orgulhosa  
 O macaco que queria voar  
 Os modos de godofredo e a mesa  
 O grande presente  
 O lenhadore honesto  
 Um encontro inesperado  
 A raposa e as uvas  
 O cavalo e o burro  
 Os dois amigos preguiçosos  
 A viagem do cão beleza e seus amigos  
 O velho sábio babu  
 O pescador e o peixinho  
 O comportamento de boni  
 Manu não queria se inflar  
 A galinha que queria proteger sua ovos  
 Dudu, o cãozinho que perdeu o rabo  
 O que não cabe no meu mundo - preconceito  
 O que não cabe no meu mundo - arrogância  
 O que não cabe no meu mundo - raiva  
 O que não cabe no meu mundo - intolerância  
 O que não cabe no meu mundo - corrupção  
 O que não cabe no meu mundo - fofoca  
 O que não cabe no meu mundo - injustiça  
 O que não cabe no meu mundo - ingratidão  
 O que não cabe no meu mundo - desigualdade  
 O que não cabe no meu mundo - bullying  
 O que cabe no meu mundo - entusiasmo  
 O que cabe no meu mundo - honestidade  
 O que cabe no meu mundo - lealdade  
 O que cabe no meu mundo - gentileza  
 O que cabe no meu mundo - confiança  
 O que cabe no meu mundo - fidelidade  
 O que cabe no meu mundo - dedicação  
 O que cabe no meu mundo - caráter  
 O que cabe no meu mundo - respeito  
 O que cabe no meu mundo - superação  
 O que cabe no meu mundo - disciplina  
 O que cabe no meu mundo - dignidade  
 O que cabe no meu mundo - perserverança  
 O que cabe no meu mundo - prudência  
 O que cabe no meu mundo - ética  
 O que cabe no meu mundo - humildade  
 O que cabe no meu mundo - cooperação

O que cabe no meu mundo - responsabilidade  
 O que cabe no meu mundo - generosidade  
 O que cabe no meu mundo - igualdade  
 O que cabe no meu mundo - fraternidade  
 O que cabe no meu mundo - justiça  
 O que cabe no meu mundo - sabedoria  
 O que cabe no meu mundo - otimismo  
 O que cabe no meu mundo - sinceridade  
 O que cabe no meu mundo - educação  
 O que cabe no meu mundo - amizade  
 Crianças e ecologia - cuidando do meio ambiente  
 Dicionário - o ser humano e o meio ambiente  
 Coleção matematicando  
 Desenhando datas maravilhosas  
 Cidade e magia  
 Motivos artísticos para bordar e pintar  
 Coleção oficina escolar  
 Coleção dente de leite  
 Inglês rápido  
 Mapa mundi  
 Mapa do Brasil  
 Provinha Brasil  
 Manual compacto de pesquisa escolar  
 Aventuras grandiosas - coleção  
 Datas comemorativas  
 Meu bichinho de estimação - aves  
 Guia de bolso - espanhol  
 Meu bichinho de estimação - gatos  
 Meu bichinho de estimação - cães  
 Meu bichinho de estimação - peixes  
 Avaliação nossa de cada dia  
 SEE - sistema esquematizado de estudo  
 Tarsila do Amaral  
 Coleção novos papos  
 Mapa de Pernambuco  
 Reciclando com coelhinhos  
 Ai de ti, Tietê  
 O mundinho e os bichinhos do jardim  
 Animais transgênicos - nosso ambiente  
 Reciclagem - nosso ambiente  
 Poluição - nosso ambiente  
 Atlas ambiental - especial  
 Raio de sol  
 Triste fim de policarpo quaresma  
 Recordações do escrivão Isaías Caminha  
 Quincas Broba  
 Poemas completos de Alberto Caeiro  
 O velho da horta e Auto da Barca do Inferno  
 O Processo  
 O cortiço  
 O bom crioulo  
 O bobo  
 Memórias póstumas de Brás Cubas  
 Memórias de um sargento de milícias  
 Marília de Dirceu  
 Mácaro - Noite na taverna  
 Lucíola  
 Iracema  
 Inocência  
 Juca Pirama e os Timbiras  
 Eurico, o presbítero  
 Espuma flutuantes  
 Dom casmurro  
 Diva  
 Coração, Cabela e Estômago  
 Contos Fluminenses  
 Cinco minutos e a viuvinha  
 Casa de pensão  
 Cartas chilenas  
 Broquéis faróis  
 As vítimas - Algozes  
 Amor de salvação  
 Amor de perdição  
 A moreninha

A escrava Isaura  
A confissão de Lúcio  
A carne

## ANEXO II

Nome  
PROJETO PARA MONTAGEM DE TENDAS DO CONHECIMENTO  
Jogo de damas  
Jogo de xadrez  
Jogo de dominó  
Jogo equilíbrio  
Jogo formas e cores  
Cubo mágico

Nome  
PROJETO PARA TRABALHAR OS 04 PILARES DA EDUCAÇÃO  
FANTOCHE - A CORUJA QUE QUERIA APROVEITAR O DIA  
FANTOCHE - A GANANCIA DA MAZINHA  
FANTOCHE - A MAGIA DA PACIENCIA  
FANTOCHE - A RAPOSA E O GATO  
FANTOCHE - A RAPOSA ENTRE OS FILHOTES DE LEAO  
FANTOCHE - A CORUJA QUE QUERIA APROVEITAR O DIA  
FANTASIAS ANIMAIS

Nome  
PROJETO PARA TRABALHAR INCLUSÃO  
Alfabeto braile  
Alfabeto ilustrado  
Jogo da memória  
Alfabeto libras

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**C7C2BB11

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção de professores integrantes do quadro do Magistério Público do Município de Olinda, para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos art. 27 e 28 de Lei Municipal nº 5484/2005, **TORNA PÚBLICA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE A REMOÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nos termos abaixo estabelecidos:

**Art. 1º** A remoção de professores do quadro do Magistério Público do Município de Olinda reger-se-á pelas disposições da presente Instrução Normativa.

**Art. 2º** Para efeito desta Instrução Normativa considera-se remoção o deslocamento do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, de uma para outra unidade de trabalho, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude ou a pedido do servidor, observando o atendimento à legislação específica e às necessidades do serviço público.

**Art. 3º** A remoção de que trata o art. 1º desta Instrução normativa somente será efetivada após o término das atividades escolares, até o início do novo ano letivo, estando condicionada ainda à existência de vaga no quadro lotacional da Escola de destino.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, previstos em Lei, a remoção a pedido do servidor poderá ser concedida a qualquer tempo (Lei nº 5484/2005, art. 27).

**Art. 4º** A remoção pode se dar a pedido do servidor, ou para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude (Lei 5484/2005, art. 27).

**Art. 5º** Na remoção a pedido do professor será observada a seguinte ordem de prioridades (Lei 5484/2005, art. 28):

- I - Ser o mais antigo na escola;
- II - Ser o mais antigo no exercício do Magistério Municipal;
- III - Ter a residência mais próxima da Unidade Escolar solicitada;
- IV - Ser arrimo da família;
- V - Ser o mais idoso.

**Parágrafo único** - Excepcionalmente também poderá ocorrer à remoção, se esta não implicar em prejuízo à Unidade Escolar:

- I - No caso de haver possibilidade de permuta, previamente acordada entre as partes, e que não cause prejuízo à Unidade Escolar;
- II - Por motivo de saúde, devendo-se juntar ao requerimento os documentos que comprovem o problema médico diagnosticado;
- III - Por transferência de um dos cônjuges, quando esse for servidor público.

**Art. 6º** É vedada a remoção do professor que:

- I - Encontrar-se em estágio probatório, salvo em caso de problemas de saúde, atestado por Junta Médica Municipal ou por decisão expressa da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude;
- II - Estiver Licenciado para curso ou cedido a outro órgão;
- III - Estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- IV - Ter sido removido no ano anterior, salvo casos especiais autorizados pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude;

**Art. 7º** A tramitação do pedido de remoção observará:

- I - O professor solicitará sua remoção, no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude, através do formulário de requerimento padrão, assinado por ele e referendado pelo Diretor da Unidade Escolar, informando o motivo da remoção e encaminhará o pleito à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude;
- II - O professor requerente deverá informar a etapa ou modalidade de ensino, bem como o turno em que leciona ou que deseja lecionar.

**Art. 8º** O profissional que se encontra em Estágio Probatório, caso tenha sua remoção deferida, deverá apresentar na Unidade Escolar onde será lotado, a ficha de avaliação do referido Estágio Probatório.

**Art. 9º** O pedido de remoção será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude, que sobre ele emitirá parecer a ser encaminhado ao Secretário de Educação para decisão final.

**Art. 10** A solicitação de remoção será deferida observando sempre a disponibilidade de vaga no quadro da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude e a habilitação do professor para a modalidade ou etapa de ensino solicitado.

**Art. 11** Na análise das solicitações será observado:

- I - As pessoas com deficiência visual e motoras terão prioridade;
- II - Poderá haver remoção em qualquer período do semestre letivo, caso haja diminuição do número de matrículas que justifique a junção de turmas.

**Art. 12** O requerimento de solicitação de remoção deverá ser protocolado na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude, situada na Rua Gastão Vilarim, nº 109 – Jardim Atlântico - Olinda- PE, no período de **23 a 30 de novembro de 2021**. A solicitação será analisada por essa Diretoria, que emitirá parecer definitivo no período **13 a 17 de dezembro de 2021**.



**Art. 13** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Recursos Humanos, cabendo recurso ao Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Art. 14** Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em 04 de novembro de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**4A404546

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 246/2021**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 10, inciso III, da Lei Nº 5.578, de 30/11/07,

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura Municipal de Olinda em criar órgão de Ouvidoria.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o senhor José Roberto Moreira Adauto, portadora do CPF nº. 33989745468 e RG nº. 1900652 SDS/PE, com a função de Ouvidor do Poder Executivo Municipal.

Olinda/PE, 04 de novembro de 2021.

**CLÁUDIA TABOSA**  
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
Ezinete Felismina de França  
**Código Identificador:**1BCD9016

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 163/2020**

Portaria nº 163/2020-GS/SEFAD

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio à servidora constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	2579/2008	Glatiene Monteiro da Silva	27963-3	SEEJ	1990/1995
02	23378/2019	Glatiene Monteiro da Silva	27963-3	SEEJ	1995/2000
03	23379/2019	Glatiene Monteiro da Silva	27963-3	SEEJ	2000/2005
04	23380/2019	Glatiene Monteiro da Silva	27963-3	SEEJ	2005/2010
05	23382/2019	Glatiene Monteiro da Silva	27963-3	SEEJ	2010/2015

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de Setembro de 2020.

•**NEY RICARDO DE MEIRELES**  
•Secretário Executivo da Administração

**Publicado por:**  
Ezinete Felismina de França  
**Código Identificador:**C9AC98B0

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10331/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratado (a): Roseli Barbosa da Silva**

**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE em caráter temporário, através do DECRETO Nº 121/21 DE 04/08/2021.

**Início de atividade:** 03/11/2021

**Publicado por:**  
Pedro Morais  
**Código Identificador:**2FFF33B7

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10357/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratado (a):** Luiz Henrique Campêlo de Lira

**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO CLINICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.

**Início de atividade:** 03/11/2021

**Publicado por:**  
Pedro Morais  
**Código Identificador:**44BE5DAE

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10358/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratado (a):** Geovany Antonio Alves da Silva

**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.

**Início de atividade:** 04/11/2021

**Publicado por:**  
Pedro Morais  
**Código Identificador:**546BD245

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10359/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

**Contratado (a):** Priscila Maria Pessoa Meira

**Objeto:** Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.

**Início de atividade:** 04/11/2021

**Publicado por:**  
Pedro Morais  
**Código Identificador:**26231440

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021-REPÚBLICAÇÃO**

Processo Nº: 034/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2021-REPUBLICAÇÃO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PANEAS (PE).** Valor: **R\$ 488.995,35** (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). A CPL profere o seguinte: **INABILITADAS**, as empresas: 1) **ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA** inscrita no CNPJ sob o nº 31.593.560/0001-20, 2) **CRS AMBIENTAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.348.365/0001-68, 3) **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, 4) **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.854.223/0001-84, 5) **D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 32.666.677/0001-50, 6) **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94, 7) **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01. Ante o Exposto, constatou-se que o presente certame trata-se de **LICITAÇÃO FRACASSADA**. Nesse caso, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 no artigo 48, § 3º, em se tratando de Licitação Fracassada, isto é, quando todos os licitantes forem inabilitados ou, quando todos os proponentes forem desclassificados, podendo nesse caso, a Administração abrir prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação (no caso de todos restarem inabilitados) ou reapresentação de novas propostas (no caso de todos restarem desclassificados). Considerando, que foi dada ampla publicidade ao certame, porém, atendendo ao Princípio da Economicidade, Princípio da Legalidade e da Economia Processual, esta comissão decide abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa apresente nova documentação de habilitação em 18/11/2021, às 10 horas, devendo o envelope estar lacrado e protocolado até as 09h50min, a fim de dar continuidade à presente licitação. **Informações:** podem ser obtidas através do e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou no endereço sito a Rua dos Cabanos, nº100, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 04 de novembro de 2021.

**PAMELA RANIELLE DA SILVA PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Pamela Ranielle da Silva Pereira  
**Código Identificador:**61D7FDE6

#### PROCURADORIA MUNICIPAL EDITAL DE NOMEAÇÃO

O Município de Panelas serve-se do presente para nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de edital nº 001/2017 para os cargos descritos.

Oportunamente, informamos que os candidatos nomeados devem apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, na Rua Coronel Melinho, nº 09, Centro, neste município, para apresentação da documentação exigida no Capítulo 23 do edital mencionado, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

Informamos, também, que o exame admissional exigido para a posse dos nomeados aprovados em ampla concorrência é o laudo emitido por médico do trabalho informando a aptidão dos aprovados para o exercício da função específica para a qual foram nomeados.

Por fim, informamos que a não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado eliminará do concurso público os eventuais nomeados que incorram na irregularidade, por ausência de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo.

Candidatos nomeados:

**Professor de Português:**  
01 – Estela Malaquias da Costa  
02 – Edmilson João da Silva  
03 – Lisângela Anuska da Silva Araújo

**Publicado por:**  
Antônio Freire de Melo Júnior  
**Código Identificador:**42029E76

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARANATAMA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura de Paranatama em face da alteração no edital publica a todos os interessados a reabertura de prazo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº:042/2021 - MODALIDADE/Nº:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. Objeto Nat.: Compras. Objeto Desc.: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, AGRICULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Máximo Aceitável: R\$ 133.998,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais). Recebimento das propostas até o dia 19/11/2021 às 08:00h. Início da sessão de disputa de preços dia 19/11/2021 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília*. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail:licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 04/11/2021

**LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**20C941DD

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARNAMIRIM (PE) HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 P.E 004/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(PE), torna público Homologação do Pregão Eletrônico: 004/2021. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza higiene a serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz – PCF, durante um período de 12 (doze) meses. Homologadas: Michel Oliveira Passos-MEI - CNPJ: 39.851.473/0001-38, R\$ 239,40; Papelaria Delgado LTDA – CNPJ: 14.126.316/0001-39, R\$ 3.837,70; Poseidon Comercial e Industrial LTDA – CNPJ: 08.038.877/0001-83, R\$ 495,50; Rinaldo da Costa Miranda – CNPJ: 10.275.683/0001-43, R\$ 25.515,65. Data: 25/10/2021 –

Parnamirim, 25 de outubro de 2021

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**E72FC1AB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 P.E 004/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão O Fundo Municipal de

Assistência Social de Parnamirim(PE): Pregão Eletrônico nº 004/2021. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza higiene a serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz – PCF, durante um período de 12 (doze) meses. Contratada: Michel Oliveira Passos-MEI - CNPJ: 39.851.473/0001-38. Valor da contratação R\$: 239,40. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 25/10/2021.

Parnamirim, 25 de outubro de 2021

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**AEE27E03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
007/2021 P.E 004/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(PE): Pregão Eletrônico nº 004/2021. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza higiene a serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz – PCF, durante um período de 12 (doze) meses. Contratada: Papelaria Delgado LTDA – CNPJ: 14.126.316/0001-39, R\$ 3.837,70. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 25/10/2021.

Parnamirim, 25 de outubro de 2021

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**C4D4ED0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
007/2021 P.E 004/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(PE): Pregão Eletrônico nº 004/2021. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza higiene a serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz – PCF, durante um período de 12 (doze) meses. Contratada: Poseidon Comercial e Industrial LTDA – CNPJ: 08.038.877/0001-83, R\$ 495,50. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 25/10/2021.

Parnamirim, 25 de outubro de 2021

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**95AC5C88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
007/2021 P.E 004/2021**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão O Fundo Municipal de Assistência Social de Parnamirim(PE): Pregão Eletrônico nº 004/2021. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza higiene a serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz – PCF, durante um período de 12 (doze) meses. Contratada: Rinaldo da Costa Miranda – CNPJ: 10.275.683/0001-43, R\$ 25.515,65. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 25/10/2021.

Parnamirim, 25 de outubro de 2021

**FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**535F5B0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 023/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO.**

Processo Licitatório Nº: 023/2021-FMS. Tomada de Preços Nº 003/2021. O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 14.417.792/0001-09; AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 05.654.826/0001-98; PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 34.016.448/0001-15; RIO BRANCO CONSTRUTOR EIRELI – CNPJ Nº 02.951.249/0001-08 e MOC SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EPP – CNPJ Nº 01.088.740/0001-94. **Empresa Participante Declarada INABILITADA:** AMAZONAS REIS CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº 33.311.973/0001-09. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 16/11/2021 às 09:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 04/11/2021.

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**69D38FF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA  
PROCESSO:** 039/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:**  
TOMADA DE PREÇO N.001/2021. **NATUREZA DO OBJETO:**  
**SERVIÇOS OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE  
MANUTENÇÃO NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE  
READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E  
EXTERNOS DAS UNIDADES DE SAÚDE INTEGRANTES DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICIPIO DA PEDRA  
- PE, CONFORME PROJETO ANEXO,**

Empresas classificadas:

**H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ:  
27.603.095/0001-94; R\$ 925.350,00  
REGINA MARIA DE JESUS MONTEIRO ARCOVERDE  
EIRELI. CNPJ: 17.365.887/0001-14; R\$ 911.400,00**

**Empresa Vencedora: REGINA MARIA DE JESUS MONTEIRO  
ARCOVERDE EIRELI. CNPJ: 17.365.887/0001-14; R\$  
911.400,00(novecentos e onze mil, quatrocentos reais)**

**Sendo fica aberto o prazo recursal, conforme prevê o Art.109 da  
Lei 8.666/93.**

Pedra, 04 de novembro de 2021.

**ROSINEY DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:4D7C202A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
DECRETO N.20 A/2021**

**DECRETO Nº 20 “A”/2021**

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

**REINATO LEITE DA SILVA** - servidor da Secretaria de Finanças;  
**JOSÉ EDSON DINIZ MELO** - Controlador Interno do Município;  
**RICARDO CLAUDINO MAGALHÃES** - membro da área de Tecnologia da Informação do Município;  
**EDILENE SIQUEIRA DA SILVA** - servidora da Secretaria de Administração;  
**DENISE MARIA DINIZ MOURA** - servidora da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Primeiro: A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Parágrafo Segundo: Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, ou serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do Art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRA-PE, em 03 de maio de 2021.

**GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:9B0728E7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
DECRETO N.25/2021**

**DECRETO Nº 025/2021**

**EMENTA:** Regulamenta em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de Maio de 2021 e pelo decreto federal nº 10.750 de 22/07/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.150 de 12 de Maio de 2021 e pelo decreto federal nº 10.750 de 22/07/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO que, O Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de Maio de 2021 e pelo decreto federal nº 10.750 de 22/07/2021, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;**

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto substitui o decreto municipal de nº 042/2021, e regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 — Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.150 de 12 de Maio de 2021 e pelo decreto federal nº 10.750 de 22/07/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município da Pedra - PE utilizará o saldo remanescente do ano de 2020 dos recursos repassados pela união no referido ano, para aplicação conforme preceitua o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, recursos originário foi no valor total de 183.128,57, restando um saldo no valor de R\$ 86.464,47 (Oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais, quarenta e sete centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

§1º. Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para aplicação no disposto no inciso II do art. 2º, da Lei Federal no 14.017/2020;

R\$ 6.464,47 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, quarenta e sete centavos) para aplicação no disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal no 14.017/2020.

§2º. Havendo saldo remanescente em cada inciso do parágrafo anterior, os mesmos serão remanejados para aplicação no outro inciso.

Art. 3º. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, com o auxílio do Grupo de Trabalho e das demais secretarias municipais, serão responsáveis em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município da Pedra, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de Maio de 2021 e pelo decreto federal nº 10.750 de 22/07/2021.

Parágrafo Único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, com o auxílio do Grupo de Trabalho, será a instância oficial de consulta das ações ligadas a Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. Compete a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, assistida pelo Grupo de Trabalho, a distribuição dos subsídios previstos no inciso II do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, alterado pelo decreto federal nº 10.750 de 22/07/2021, alterada pela Lei 14.150 de 12 de Maio de 2021 e pelo decreto federal nº 10.750 de 22/07/2021, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.

§1º. Para fins do disposto no §3º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo decreto federal nº 10.750 de 22/07/2021, alterada pela Lei 14.150 de 12 de Maio de 2021 e pelo decreto federal nº 10.750 de 22/07/2021 os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser pessoas físicas ou jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede na Pedra, há pelo menos 02 (dois) anos.

§2º. O pagamento dos recursos fica condicionado a verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia, entre outras, no MAPA CULTURAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO ou nos CADASTROS CULTURAIS DO MUNICÍPIO, como também na base de dados do DATAPREV e ao disposto neste Decreto.

Art. 5º. Compete a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150 de 12 de Maio de 2021 e pelo decreto federal nº 10.750 de 22/07/2021.

Parágrafo único. Para fins do disposto no §3º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser pessoas físicas ou jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede na Pedra há pelo menos 02 (dois) anos.

## DO SUBSÍDIO

Art. 6º. Farão jus ao subsídio, as entidades de que trata o art. 4º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterada pela Lei 14.150 de 12 de Maio de 2021 e pelo decreto federal nº 10.750 de 22/07/2021, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem sua inscrição em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I — Cadastro Municipal de Cultura;

II — Cadastro Estadual de Cultura;

— Cadastro Estadual de Ponto e Pontões de Cultura;

— Cadastro Nacional de Ponto e Pontões de Cultura;

— Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

— Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

Art. 7º. O subsídio de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, terá seus valores estabelecidos em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de acordo com a sua classificação, objetivando atender o maior número de beneficiários.

§1º. O subsídio de que trata o caput deste artigo, será concedido em parcela única, visando atender a dez espaços culturais, sendo esta parcela referente ao período de 03 (três) meses, sendo 04 entre ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, contempladas com o subsídio de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais); e 06 SEDES DE GRUPOS CULTURAIS, contemplado com R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cada, de acordo com a ordem classificatória com base na pontuação auferida, através da análise dos critérios estabelecidos no Edital único que abrange todas as categorias, destinados aos espaços que comprovem sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, num período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores a 30 de junho de 2020, data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020:

§2º. O critério para classificação das inscrições para recebimento dos subsídios de que trata o caput deste artigo, serão definidos no Edital.

§3º. Para requerer o benefício de que trata o caput deste artigo, os requerentes deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I — apresentação de documento que comprove:

a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;

— portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço ou sua função cultural no município da Pedra;

— comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural, caso exista, no período do estado de calamidade pública, decorrente da epidemia de Coronavírus, apresentando-se, em especial:

custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural se for o caso;

despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia do primeiro semestre de 2020;

número, comprovação e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;

— compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

— indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;

— no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao município;

— demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por auto declaração;

VIII — requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura.

§4º. Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

— Pontos e Pontões de Cultura;

— Teatros Independentes;

— Escolas de Música, de Capoeira, de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;

— Circos;

— Cineclubes;

— Centros Culturais, Casas de Cultura, e Centros de Tradições Regionais;

— Terreiros de Natureza Cultural;

— Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;

— Bibliotecas Comunitárias;

— Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

— Centros Artísticos e Culturais Afro-brasileiros;

— Comunidades Quilombolas;

— Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;

— Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

— Livrarias, Editoras e Sebos;

— Festas Populares, inclusive o Carnaval, São João, e outras de caráter regional;

— Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;

— Estúdios de Fotografia;

— Produtoras de Cinema e Audiovisual;

— Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;

— Galerias de Arte e de Fotografias;

- Feiras de Arte e de Artesanato;
- Espaços de Apresentação Musical
- Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
- Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;
- Outros espaços e atividades, artísticas e culturais, validadas no Cadastro Cultural da Pedra.

§5º. O requerente, responsável pelo espaço cultural, deverá apresentar junto ao requerimento cópias dos seguintes documentos:

**b) CPF;**

c) Comprovante de residência.

Art. 8º. O prazo para requerer o subsídio mensal será o fixado no Edital.

Art. 9º. É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020.

**Parágrafo Único. É vedado ainda:**

- a concessão de subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera, ou a ela vinculadas, bem como a espaços culturais vinculados a fundações ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelo Sistema S;

- MEI representar grupos coletivos ou organizações culturais;

Art. 10º. O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, celebrará termo de responsabilidade junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

§1º. A prestação de contas deverá comprovar, através de documentos, que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§2º. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas como:

I — Internet;

II — Transporte;

— Telefone;

— Consumo de água e luz;

— Aluguel;

— Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, desde que devidamente comprovadas.

§3º. O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas da utilização do recurso a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento do referido benefício.

§4º. Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, bem como, ao Grupo de trabalho o acompanhamento do cumprimento da contrapartida.

§5º. O beneficiário do subsídio que não apresentar elou comprovar a prestação de contas elou não cumprir com a contrapartida acordada, ou ainda, utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, será responsabilizado nas esferas administrativas, civil e penal, conforme previsão legal.

**DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E PREMIAÇÕES**

Art. 11º. Os recursos de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, serão aplicados através de Editais.

§1º Cada Edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.

§2º Para participar dos editais estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural da Pedra.

§3º Só poderão concorrer aos editais estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município da Pedra.

§4º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal no 14.017/2020, podendo exercer esse direito através do Grupo de trabalho, ou por intermédio de solicitação a Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, através de Requerimento.

Art. 13. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra/PE, 22 de outubro de 2021.

**GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ**

**Publicado por:**

Rosiney da Silva

**Código Identificador:**A22D212D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 60/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

**DECRETO Nº 60/2021, de 25 de Agosto de 2021**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Pombos afetadas por Estiagem-1.4.1.1.0.

O Senhor **MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**, Prefeito do Município de Pombos, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I — Que compete ao município à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicos das regiões atingidas pelos eventos naturais adversos, bem como a adoção imediata das medidas legais que se fizerem necessária para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

II— Que em decorrência da má distribuição das precipitações pluviométricas na região, que se repetem ao longo dos últimos 07 (sete) anos e, em especial neste município, não foram suficientes para suprir os reservatórios, comprometendo consideravelmente a segurança hídrica da população;

III — Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 1.4.1.1.0 conforme **IN/MDR nº 36/2020**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**AV. JOAQUIM FALCÃO, Nº 109, CENTRO - POMBOS/PERNAMBUCO, CEP 55.630-000 FONE 81 - 3536.1213 CNPJ Nº 11.049.848/0001 - 21 "A GRANDE OBRA É CUIDAR DO POVO"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS GABINETE DO PREFEITO**

**E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br**

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, **em** caso de risco iminente, a:

1- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação,

**11** - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito aos 25 dias do mês de agosto de 2021

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**AV. JOAQUIM FALCÃO, Nº 109, CENTRO - POMBOS/PERNAMBUCO, CEP 55.630-000 FONE 81 - 3536.1213 CNPJ Nº 11.049.848/0001 - 21 "A GRANDE OBRA É CUIDAR DO POVO"**

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva  
Código Identificador: D02EF2E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 005/2021 – Dispensa nº. 004/2021. Que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de Material de expediente, conforme especificações contidas no Termo de referência, pelo período de 03 (três) meses, através da empresa ARTIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ. 39.846.247/0001-69, ao custo de R\$ 17.249,36 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos); o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Quipapá, em face do Processo nº. 005/2021 – Dispensa de Valor nº. 004/2021. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Material de expediente. CONTRATADA: ARTIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ. 39.846.247/0001-69, VALOR R\$

17.249,36 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucidalva Mônica Batista Silva  
Código Identificador: 39CCC976

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
CONTRATO**

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 006/2021 – Dispensa nº. 005/2021. Que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com mão-de-obra e peças dos veículos da frota do Município, conforme especificações contidas no Termo de referência, pelo período de 03 (três) meses, através da empresa PALLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ. 01.838.829/0001-69, ao custo de R\$ 50.900,00 (Cinquenta mil e novecentos reais); o que faço nos termos do art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Quipapá, em face do Processo nº. 006/2021 – Dispensa Emergencial nº. 005/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com mão-de-obra e peças dos veículos da frota do Município. CONTRATADA: PALLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ. 01.838.829/0001-69, VALOR R\$ 17.249,36 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) \$ 50.900,00 (Cinquenta mil e novecentos reais)). VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucidalva Mônica Batista Silva  
Código Identificador: 6A4E598F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
CONTRATO**

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 008/2021 – Dispensa nº. 007/2021. Que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de Licença de uso de sistema online de gerenciamento e publicação de documentos e Portal da Transparência, conforme especificações contidas no Termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, através da empresa TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ. 03.527.052/0001-09, ao custo de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais); o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Quipapá, em face do Processo nº. 008/2021 – Dispensa de Valor nº. 007/2021. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Licença de uso de sistema online de gerenciamento e publicação de documentos e Portal da Transparência. CONTRATADA: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ. 03.527.052/0001-09, VALOR R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**A693C975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 001/2021**

**RESULTADO**

Concorrência Nº 001/2021 Objeto: Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos do acesso a Vila do Cruzeiro, com mão de obra e material cor conta da contratada, com valor estimado R\$ 2.588.186,43, foram **HABILITADAS** as licitantes: B&Q CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.725.233/0001-45, OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.307.543/0001-68 e SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.741.760/0001-64, tendo em vista que os documentos de habilitação atendem ao que foi exigido no instrumento convocatório; e **INABILITADAS** as licitantes: A.D.S CONSTRUTORA LTDA.-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.591.562/0001-27 e LAIANE QUEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVIERA (M2 SERVIÇOS – LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.902.472/0001-75, por não atendimento aos itens do edital. Fica então marcada Sessão de abertura das propostas de preços para o dia 17/11/2021 às 09:00 horas

**LUCAS OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**1ABF746F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO TP 002/2021**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 210901TP00002. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2021, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de murada, estrutura metálica e piso em paralelepípedos para estacionamento da frota de veículos do Município de Quixaba PE. Recursos Próprios, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Construtora Jc. F. Ltda EPP. CNPJ: 97.542.953/0001-13, pelo valor de R\$443.710,98.

Quixaba, 01/11/2021.

**JOSE PEREIRA NUNES.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ronny Kleber Pereira de Lima  
**Código Identificador:**20440CAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO TP 002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00043/2021. Processo Nº: 210901TP00002. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de murada, estrutura metálica e piso em paralelepípedos para estacionamento da frota de veículos do Município de Quixaba PE. Recursos Próprios. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE CÓDIGO DESCRIÇÃO ELEMENTO TOTAL 20.700 26 451 2011 1050 Secretaria de Infra-Estrutura Transporte Infra-Estrutura Urbana Programa – Nossa Cidade Melhor Construir/Equipar Garagem para Frota de Veículos 4.4.90.51 Obras e Instalações 450.000,00 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários TOTAL R\$ 500.000,00. Contratado: Construtora Jc. F. Ltda EPP. CNPJ: 97.542.953/0001-13. Valor R\$443.710,98. Vigência: de 03/11/2021 a 03/05/2022.

Quixaba, 03/11/2021.

**JOSE PEREIRA NUNES.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ronny Kleber Pereira de Lima  
**Código Identificador:**238F7C4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HABILITAÇÃO TP 003/2021**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Nº: 210910TP00003. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2021. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de murada na E.M.E.I São Severino sítio gígia, E.M.E.I Manoel Marcolino de Lima coqueiro alto e E.M.E.I Antônio Medeiros sítio borborema zona rural do Município de Quixaba PE. LICITANTES HABILITADOS: COHESIL ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 14.949.489/0001-57. CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP.CNPJ: 20.227.311/0001-03. CONSTRUTORA JC. F. LTDA EPP.CNPJ: 97.542.953/0001-13. J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI.CNPJ: 27.014.788/0001-41. MA EMPREENDIMENTOS EIRELI.CNPJ: 26.658.226/0001-78. LICITANTES INABILITADOS: B2 CONSTRUÇOES EIRELI.CNPJ: 27.944.573/0001-20. CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 37.167.914/0001-51. EKS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 02.750.635/0001-31. EOS CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCAÇOES EIRELI.CNPJ: 29.656.195/0001-04. HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA.CNPJ: 32.902.325/0001-56. PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.CNPJ: 20.949.329/0001-00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 11/11/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Antonio Pereira de Carvalho, 20, Centro, Quixaba - PE, ou através do Fone: (031) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com.

Quixaba, 29/10/2021.

**FABIANO WALTER LEITE NUNES.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ronny Kleber Pereira de Lima  
**Código Identificador:**93079208

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
PROC. LICITATÓRIO Nº. 025/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Capeamento Asfáltico com CBUQ em diversas vias do Município de Ribeirão-PE (Rua Dr. José Bezerra, Rua João Cardoso A. Filho, Rua José Vitorino Moura, Praça 11 de setembro e Praça Aluizio Nicodemos), através do Contrato de Repasse nº 908759/2020/MDR/CAIXA, Operação nº 1074643-84, da Caixa Econômica Federal.**

**EMPRESAS HABILITADAS:** JEPAC ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ nº 05.623.631/0001-80 e A.G.C. CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 00.999.591/0001-52, por terem atendido na íntegra as exigências do Edital.



Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea a, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado recurso fica a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 12/11/2021 às 10h00min, devendo os interessados em participar da sessão solicitar o link para cessar a sessão por vídeo conferência em até 01(uma) hora anterior a abertura. Mais informações podem ser obtidas na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 04 de novembro de 2021.

**EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE**

Presidente - CPL

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

**Código Identificador:**8CE931A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO- GABINETE  
DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE VOLTA AO TRABALHO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE VOLTA AO  
TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PERNAMBUCO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 428/2008 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS), **CONVIDA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA VOLTAREM AO TRABALHO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SOB PENA DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 273 DA LEI SUPRAMENCIONADA.**

SERVIDORES: **KLYCIA KALINE MENDES DE LIMA** (MAT. 903); **ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA SOARES** (MAT. 898);

**GILVANEY LUCENA DE ANDRADE** (MAT. 900).

SALGADINHO-PE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Publicado por:**

Jonatas de Assis Silva

**Código Identificador:**6754850C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
117/2021**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 e de outro lado, **MAIRON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Major Antônio Rufino, 1484, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro- PE, inscrito no CPF sob o nº 079.598.374-30, portador da Cédula de Identidade nº 7978431 – SDS-PE, PIS/PASEP 114.97554.63/7, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Fica aditado o contrato temporário nº 117/2021, de 04 de agosto de 2021, decorrente da autorização da Portaria nº 145/2021 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a **redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

O(a) contratado(a) fica obrigado(a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar o total de 70 (setenta) horas/aulas, sendo 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado III (Prática Simulada) e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Processual Penal I e, 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado III (Prática Real), no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA**

O(a) Contratado(a) lecionará **70h/a** (setenta) horas/aulas.

**CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO**

O(a) Contratado(a) perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.974 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 18.10.2021 a 17.12.2021 do ano em curso.

**CLÁUSULA SEXTA.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 18 de outubro de 2021.

Autarquia Educacional de Salgueiro

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente da AEDS

**MAIRON RODRIGUES DOS SANTOS**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

**Código Identificador:**DC0D9AFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 114/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 188/2021 – Pregão Eletrônico Nº 114/2021**. Tipo: Serviço. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de alimentação (quentinhas) para atender aos operadores das máquinas do Serviço de Recuperação Permanente das Estradas Rurais. Contratado: **JOÃO FILHO SÁ GONÇALVES** – CNPJ: 40.349.576/0001-83. End.: Av. Audísio Rocha Sampaio, 2011, Minervina B. F. de Lima, Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 22.927,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte e sete reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 04/11/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 04 de novembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**11D20875

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 112/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 185/2021 – Pregão Eletrônico Nº 112/2021**. Tipo: Aquisição. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de preço para Adquirir Lixeiras Papeleiras e assessorias para a serem fixadas em praças, principais ruas, avenidas e área comercial da cidade de Salgueiro - PE, consideradas áreas de grande circulação de pessoas, a fim de contribuir com a educação ambiental e com melhoria da limpeza pública da cidade e ainda boia de contenção para o açude velho. Contratado: MATOS E RIBEIRO LTDA – CNPJ: 32.548.947/0001-28. End.: Rua Antonio Fontino de Souza, 200, Pindoba, Custódia/PE. Valor Global: R\$ 106.937,96 (cento e seis mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos); CONSTRUÇÃO COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 41.242.827/0001-99. End.: Rua Maria Nogueira Sampaio, 209, Santo Antonio, Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 04/11/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 04 de novembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**37D79E5D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 418/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº418/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Maria Aparecida da Silva Cunha.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Pedagoga, no CRAS I).**Valor:**R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 04/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**2B067E2C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 419/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº419/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Layza Jaylane Santana Callou.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do

Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, no CRAS I).**Valor:**R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 04/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**6343987F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 420/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº420/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Kessia Gabriele Sousa e Silva Ferreira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS I).**Valor:**R\$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 04/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**0999A2AC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 421/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº421/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Ana Carlina Pereira da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS I).**Valor:**R\$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 04/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**7952AAC6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 422/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº422/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Maria do Socorro Limeira Barros Matias.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público

– o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS I). **Valor:**R\$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 04/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C7A9175C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 423/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº423/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Larissa Rayne Gomes dos Santos. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Administrativo, no CRAS I). **Valor:**R\$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 04/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**1A9DB06E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 424/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº424/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Valdete Gonçalves Pereira. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, no CRAS II). **Valor:**R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 04/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**DA198049

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 425/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº425/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Ivani Eugênia da Silva. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Pedagoga). **Valor:**R\$ 1.841,00 (um mil

oitocentos e quarenta e um reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 04/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**52D89CD6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 426/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº426/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Dinorá Cláudia Januário. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS II). **Valor:**R\$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 04/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C1729EFD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 427/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº427/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Jussara Araújo Lopes. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, no CREAS). **Valor:**R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 04/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**1B3561A1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 429/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Contrato nº429/2021. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. **Contratado:**Maria Isadora Dias da Silva. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CREAS). **Valor:**R\$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal. **Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021. **Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 04/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**161B120F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – Objeto:** Contratação de empresa para realização de Serviços de Engenharia para requalificação de pavimentação em pedra granítica (paralelepípedo) em diversas vias de Saloá/PE. **Proposta das licitantes:** A **B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** ofertou o valor global de **R\$ 132.404,02** (cento e trinta e dois mil quatrocentos e quatro reais e dois centavos); A **PRIME SOLUCOES & CONSTRUCOES EIRELI** ofertou o valor global de **R\$ 135.416,89** (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos); A **MAUFRS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS - EIRELI** ofertou o valor global de **R\$ 137.524,08** (cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos); A **FORT LOCACOES & EDIFICACOES EIRELI** ofertou o valor global de **R\$ 154.617,85** (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) e a **JOSE ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI – CLS** ofertou o valor global de **R\$ 168.152,64** (cento e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **Vencedora:** **B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, portadora do CNPJ sob o número: 14.780.722/0001-10, sediada a Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE, com o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO de R\$ 132.404,02** (cento e trinta e dois mil quatrocentos e quatro reais e dois centavos).

**RICARDO SEGUNDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**AFFCA3F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 32/2021 – DISPENSA Nº 05/2021.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**, tendo como objeto contratação de assessoria jurídica para atender às necessidades da administração pública, em especial à Comissão Permanente de Licitações, em favor da advogada: **GEANE ALVES SAMPAIO**, OAB nº **33.147**, CPF MF nº **746.911.394-00**.

Saloá, 01 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**6627D6E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 33/2021 – DISPENSA Nº 06/2021.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**,

tendo como objeto Prestação de serviços de consultoria na área de engenharia civil junto à Prefeitura Municipal de Saloá, para fiscalização dos serviços da construção do sistema de esgotamento sanitário, acompanhamento de obras de pavimentação, reforma e requalificação de unidades educacionais e de saúde, reforma de praças e elaboração de orçamentos, em favor da empresa: **HMG ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.635.422/0001-40**, com sede à Rua Manoel Queiroz de Lima, 43ª, sala 06 – Centro – Bonito/PE.

Saloá, 01 de novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**36B373D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**QUINTO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 95/2019**

**PROCESSO Nº: 021/2019. CONCORRÊNCIA Nº 01/2019. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar as obras de ampliação e reforma da Escola Municipal São Vicente nesta cidade de Saloá/PE. **EMPRESA:** **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº **14.780.722/0001-10**. **OBJETO DO ADITIVO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por igual período (12 meses), a partir de 05 de novembro de 2021 a 05 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditivo tem por objetivo o reequilíbrio de preços do contrato, acrescentando-lhe R\$ 32.068,48 (trinta e dois mil, sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) referente ao equilíbrio-econômico financeiro do contrato e suprimir R\$ 2.151,65 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Desta forma, formaliza-se o novo reequilíbrio de preços em R\$ 29.916,83 (vinte e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), conforme parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**72C667A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 32/2021**

**PROCESSO Nº: 011/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de um pórtico de entrada na cidade de Saloá/PE com material e mão de obra da empresa. **EMPRESA:** **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO**, cadastrada no CNPJ sob o número: **12.558.887/0001-17**, sediada a Rua Dantas Barreto, nº 13, 1º andar, Sala 01B – São José – Garanhuns/PE. **OBJETO DO ADITIVO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo realizar reprogramação dos valores contratuais. Será efetuado o acréscimo de R\$ 17.760,39 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), equivalente à 15,88% do valor originalmente contratado. Desta forma, o valor contratual totaliza R\$ 129.630,05 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**6A3A3AFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº  
005/2021**

PROCESSO Nº 032/2021

Ratifico e Homologo, em favor da bela. **GEANE ALVES SAMPAIO**, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, na forma declarada pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 032/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 005//2021.

**OBJETO:** Contratação de assessoria Jurídica para atender às necessidades da administração pública, em especial à Comissão Permanente de licitações.

**CONTRATADA: GEANE ALVES SAMPAIO.** CPF: 746.911.394-00. Endereço Rua José Arcemínio de Almeida, nº 32 Centro – Caetés/PE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**11500 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412200072.0026 – Manutenção das Atividades de Assessoramento.

3.3.90.35 – Serviço de Consultoria

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de novembro de 2021.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**4AD60F29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº  
006/2021**

PROCESSO Nº 033/2021

Ratifico e Homologo, em favor da empresa. **HMG ENGENHARIA**, a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, na forma declarada pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 033/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 006//2021.

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de consultoria na área de engenharia civil junto à Prefeitura Municipal de Saloá/PE, para fiscalização dos serviços da construção do sistema de esgotamento sanitário, acompanhamento de obras de pavimentação, reforma e readequação de unidades educacionais e de saúde, reforma de praças e elaboração de orçamentos.

**CONTRATADA: HMG ENGENHARIA.** CNPJ: 20.635.422/0001-40. Endereço Manoel de Queiroz Lima, 43ª, sala 06, Centro – Bonito/PE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

1545200042.0112 – Manut. das Ativ. de coord. e controle da sec. De infra. e serv. públicos.

3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de novembro de 2021.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando Ênio de Albuquerque Costa  
**Código Identificador:**38649A92

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO  
PREFEITO**  
**LEI Nº 333/2021 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação e EU sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sanharó, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, e;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos, responsáveis pela Saúde e Assistência Social.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**  
**Estimativa da Receita**

**Art. 2º.** A Receita Orçamentária total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 68.251.000,00 (Sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais), observando-se ao disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o seguinte desdobramento:

**I – O Orçamento Fiscal** é de R\$ 49.643.360,00 (Quarenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais) sendo:

**a) Prefeitura Municipal** é de R\$ 49.117.390,77 (Quarenta e nove milhões, cento e dezessete mil, trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos);

**b) Consórcio Público** é de R\$ 525.969,23 (Quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)

**II – O Orçamento de Seguridade Social** é de R\$ 18.607.640,00, (Dezoito milhões, seiscentos e sete mil e seiscentos e quarenta reais) sendo:

**a) Fundo Municipal de Saúde:** R\$ 15.631.500,00 (Quinze milhões, seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais);

**b) Fundo Municipal de Assistência Social:** R\$ 2.831.140,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e quarenta reais);

**c) Consórcio Dom Mariano:** R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)

**Art. 3º.** A estimativa da Receita por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante no Anexo I desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

## Seção II

### Fixação da Despesa

**Art. 4º.** A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 68.251.000,00 (Sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

**I – Orçamento Fiscal** é de R\$ 49.643.360,00 (Quarenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta reais), sendo:

**a) Prefeitura Municipal** é de R\$ 46.595.925,97 (Quarenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos);

**b) Câmara Municipal** é de R\$ 2.666.464,80 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

**c) Consórcio Público** é de R\$ 380.969,23 (Trezentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).

**II – Seguridade Social** é de R\$ 18.607.640,00 (Dezoito milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e quarenta reais), sendo:

**a) Fundo Municipal de Saúde** é de R\$ 15.631.500,00 (quinze milhões, seiscentos e trinta e um mil, e quinhentos reais);

**b) Fundo Municipal de Assistência Social** é de R\$ 2.831.140,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e um mil e cento e quarenta reais);

**c) Consórcio Dom Mariano** é de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

## Seção III

### Da Distribuição da Despesa por Órgão

**Art. 5º.** As despesas totais fixadas por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos estão discriminadas nos Anexos 6 a 9 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

**Art. 6º.** As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 2 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

## Seção IV

### Da Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais até o valor correspondente a 30 % (trinta por cento) da despesa fixada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar os valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64 e, das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício financeiro de 2022 nº 328 de 14 de setembro de 2021.

**Art. 8º.** O limite autorizado no art. 7º não será onerado, quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldo de dotações de despesas da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal;

II – atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações orçamentárias;

III – atender ao pagamento de decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV – atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações orçamentárias;

V – atender despesas vinculadas a Convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e, parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho dos Sistemas Municipais de Saúde, de Ensino e de Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações orçamentárias;

VII – reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o que dispõe o art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VIII – excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Municipal;

IX – abrir créditos suplementares relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados, não incluídos nas previsões orçamentárias, na forma do que dispõe o artigo 7º da Lei nº 4.320/64, através de Decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de grupos de despesas em categorias econômicas de atividades, projetos e operações especiais, sendo a fonte de suplementação o próprio convênio.

## Seção IV

### Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita orçamentária nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e, Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2022;

II – Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da Legislação pertinente.

## CAPÍTULO III SEÇÃO ÚNICA

**Art. 10.** A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração de convênios.

**Art. 11.** Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do inciso 1º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 12.** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas e garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei Municipal.

**Art. 13.** O Poder Executivo estabelecerá programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para disciplinar o fluxo de caixa, visando o controle dos gastos públicos, frente às eventuais frustrações na arrecadação das receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

**Art. 14.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação constando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 04 de novembro de 2021.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**2B7ED6CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 329/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a lei orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** à servidora **MARINALVA FERREIRA PAZ RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 040.591.874-70, investida no cargo de **Zelador, Símbolo ZI, Nível 1**, matrícula funcional nº 288-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela ECF 103/2019 c/c art. 15, inciso I da lei complementar nº 06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2021.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliab de Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**8D1C3AA0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 060, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, nomeação dos seus membros e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de sistematizar com maior eficácia as políticas voltadas para a assistência das gestantes, crianças de até trinta e seis meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal: Crianças de até setenta e dois meses e suas Famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC; e crianças de até setenta e dois meses afastadas do convívio familiar em razão de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e suas famílias;

**CONSIDERANDO** que em Santa Maria da Boa Vista o Programa Criança Feliz vem sendo executado nos territórios de abrangência do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, por meio de visitas domiciliares, através de uma equipe técnica operacional composta por 01 (um) Supervisor Social e 05 (cinco) Visitadores sociais que atuam no acompanhamento do público acima mencionado, levando políticas de assistência social, educação, saúde, cultura e direitos humanos;

**CONSIDERANDO** por derradeiro, que a existência de um Comitê Gestor atuante é condição indispensável para a execução do Programa Criança Feliz no Município;

**DECRETA**

Art. 1º – Ficam estruturado o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito deste Município, com a seguinte composição:

I – Coordenador do Comitê Gestor Municipal;

II – 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes;

§ 1º - O Comitê Gestor será composto por 13 (treze) membros, oriundos dos órgãos afins à execução do Programa, designados pelo Prefeito, sendo: 01 (um) coordenador, além de 12 (doze) representantes, destes, 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, cotando com a seguinte composição:

**Coordenador do Comitê Gestor Municipal:** Tamires Ribeiro da Silva – CPF: 101.437.114-74

**Programa Mãe Coruja Pernambucana:** Sinthya Suane Souza Oliveira – CPF: 072.311.264-99; Titular e Valdéria Oliveira Gonçalves – CPF: 039.334.484-33, Suplente.

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte:** Carmem Célia Coelho da Silva Sá – CPF: 030.129.794-09, Titular e Elisângela Maria de Souza – CPF: 038.420.844-47, Suplente.

**Secretaria Municipal de Saúde:** Danielle Milenne Príncipe Nunes – CPF: 062.793.054.90, Titular e Eliete Guimarães Conceição – CPF: 292.120.904-78.

**Secretaria de Desenvolvimento Social:** Maria Francinete Dias de Sá – CPF: 548.217.974-53, Titular e Fabíola de Aquino Cabral Angelim – CPF: 040.322.954-50, Suplente.

**Secretaria Executiva de Cultura:** Ariovaldo Antônio dos Santos – CPF: 024.784.794-19, Titular e João Paulo dos Santos – CPF: 089.909.674-30, Suplente.

**Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:** Kalinny Xavier Teles – CPF: 077.688.224-93, Titular e Iago Vitor da Silva – CPF: 109.700.844-47, Suplente.

Art. 2º Os participantes/membros do Comitê Gestor não farão jus a remuneração sob qualquer forma, sendo sua atuação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 18 de outubro de 2021.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**  
Marília Parente Granja  
**Código Identificador:**08E50F97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 062, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra a covid-19 nos locais como estabelecimentos públicos, bares, restaurantes e eventos de qualquer natureza em todo o território municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que é competência comum da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, cuidar da saúde e da assistência pública, inclusive no tocante à organização do abastecimento alimentar, conforme disposto no Artigo 23, Incisos II e IX, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a competência para dispor sobre proteção e defesa à saúde é concorrente entre a União Federal, o Distrito Federal e os Estados, por força do quanto preconizado pelo Artigo 24, Inciso XII, da Constituição da República, mas que se admite a prerrogativa aos Municípios para exercer a suplementação de regras para legislar em assuntos que sejam de interesse local de seu território, conforme disposto no Artigo 30, Incisos I e II, da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** a descentralização político-administrativa do Sistema de Saúde (art. 198, CF, e art. 7º da Lei 8.080/1990), com a consequente descentralização da execução de serviços e distribuição dos encargos financeiros entre os entes federativos, inclusive no que diz respeito às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica (art. 6º, I, da Lei 8.080/1990);

**CONSIDERANDO** o teor da ADPF 672/DF, relatada pelo Min. Alexandre de Moraes, do STF, em que reconheceu a competência municipal sobre adoção ou manutenção de medidas restritivas de combate ao Coronavírus, ficando *“cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras; INDEPENDENTEMENTE DE SUPERVENIÊNCIA DE ATO FEDERAL EM SENTIDO CONTRÁRIO”*

**CONSIDERANDO** que a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) ainda não foi vencida, pois que apesar de grande parte de nossa população já ter sido imunizada ainda existem muitos cidadãos que se recusam a se vacinar;

**CONSIDERANDO** que nos últimos dias, em razão da realização de testagem em massa, esta municipalidade tem observado aumento no número de pessoas infectadas pelo Coronavírus (COVID-19), com registro de óbitos decorrentes do agravamento da doença em pessoas com comorbidades e em pessoas que não se vacinaram, o que nos obriga a impor medidas sérias para conter a proliferação e para resguardar a saúde da coletividade;

**CONSIDERANDO** muito embora a saúde seja um direito de todos os cidadãos e um dever do Poder Público, a infração de regras estabelecidas pelo Poder Público Municipal destinadas a impedir a propagação de doença contagiosa, a exemplo da COVID-19, representa crime punível com detenção de até 01 (um) ano acrescida de multa, podendo ser agravada se o infrator for funcionário da saúde pública, ou exercer profissão correlata à área da saúde;

**CONSIDERANDO** que na data de hoje, 03/11/2021, o Chefe do Poder Executivo Municipal, conjuntamente com os Vereadores com assento no Poder Legislativo, além de representante da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, e com representantes da sociedade civil organizada, realizaram audiência pública para discutir soluções de combate ao avanço do Coronavírus (COVID-19), tendo todos concluído que a solução viável para o problema seria tornar obrigatória a apresentação de cartão de vacinação contra a COVID-19 para acesso a serviços públicos, bares, restaurantes e eventos de qualquer natureza, como forma de garantir a preservação da saúde da coletividade, além do impedimento de trabalho a servidores públicos que se recusarem a se vacinar;

**CONSIDERANDO** as regras de combate ao coronavírus (COVID-19) que foram adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, que apesar de ter permitido a realização de eventos ainda determina o uso de máscara como requisito obrigatório para todos os cidadãos;

#### DECRETA:

Art. 1º. A partir da data de 05 de novembro de 2021, fica obrigatória a apresentação de comprovante de vacinação contra a covid-19 para ingressar em locais como estabelecimentos públicos, bares, restaurantes e eventos de qualquer natureza, em todo o território municipal, nos termos deste Decreto enquanto perdurar a Emergência

em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – local que presta serviço à coletividade: estabelecimento público, bares, restaurantes e eventos de qualquer natureza, que presta atendimento ao público e passível de aglomeração de pessoas dentro de seu recinto;

II – Obtenção de serviço: serviço que necessita de atendimento presencial para a sua concessão;

III – comprovante de vacinação contra a covid-19: carteira de vacinação ou outro documento emitido por órgão vinculado ao Sistema Único de Saúde, em suporte físico ou digital, que comprove a aplicação de vacina contra a covid-19;

Art. 3º A obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação estabelecida no Artigo 1º será exigida das pessoas das faixas etárias cuja vacinação contra a covid-19 já tenha sido completada, de acordo com a programação estabelecida pelo plano nacional de vacinação do Ministério da Saúde.

Art. 4º A apresentação do comprovante de vacinação contra a covid-19 não elimina a obrigatoriedade de utilização da máscara que cubra o nariz e a boca, nos locais que prestam serviço à coletividade, enquanto durar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional especificada no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º No deslocamentos em veículos de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, será exigido do Carteira de vacinação e/ou exame de COVID com resultado negativo.

Art. 6º A não observância do disposto neste Decreto importará na suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator, além da aplicação da regra preconizada pelo Artigo 268, do Código Penal Brasileiro, para o caso do cidadão infrator.

Art. 7º O servidor público que ainda não se vacinou contra a COVID-19 fica impedido de trabalhar no âmbito de escolas públicas ou demais repartições públicas até que receba imunização, a fim de com isso garantir segurança para a coletividade;

Art. 8º. Fica autorizada a Polícia Militar a exercer a fiscalização de bares, de restaurantes e de eventos de qualquer natureza, a fim de aferir o estrito cumprimento às regras deste Decreto e às regras de funcionamento impostas pelo Governo do Estado de Pernambuco em combate à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco em 04 de Novembro de 2021.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Marília Parente Granja

**Código Identificador:**9F829CE6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 034/2021 – PL Nº 056/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de



projetos pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições constantes do Termo de Referência – Anexo I. Valor Máximo Aceitável **R\$ 486.600,05 (quatrocentos e oitenta e seis mil seiscientos reais e cinco centavos)**. Início de recebimento de proposta: dia 05/11/2021 até 19/11/2021, às 08:00 horas, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Abertura e análises das Propostas: dia 19/11/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 19/11/2021, às 09:00 horas no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: [cplsjm@hotmail.com](mailto:cplsjm@hotmail.com) no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São Joaquim do Monte/PE, 04/11/2021

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves  
**Código Identificador:**162A1E85

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 035/2021 – PL Nº 057/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de tonéis para lixo para ser distribuídos nas ruas da cidade, vilas e povoados do município de São Joaquim do Monte/PE, devido esse item ter sido considerado fracassado no Pregão Eletrônico nº 030/2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I. Valor Máximo Aceitável **R\$ 193.830,00 (cento e noventa e três mil oitocentos e trinta reais)**. Início de recebimento de proposta: dia 05/11/2021 até 18/11/2021, às 08:00 horas, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Abertura e análises das Propostas: dia 18/11/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 18/11/2021, às 09:00 horas no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: [cplsjm@hotmail.com](mailto:cplsjm@hotmail.com) no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

São Joaquim do Monte/PE, 04/11/2021

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Sarah Makssuelen Batista Alves  
**Código Identificador:**323AD367

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 519/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Diretor CC-4 da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, o Sr. **CARLOS BATISTA COELHO VIANA**, portador do CPF 800.827.694-00, com efeito retroativo a 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 03 de novembro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**

Juliana Maria dos Santos  
**Código Identificador:**242F19C9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 520/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Apoiador CC-5 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **MORGANA MARIA XAVIER DE MELO**, portadora do CPF 104.967.914-86, com efeito retroativo a 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 03 de novembro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**

Juliana Maria dos Santos  
**Código Identificador:**489C220B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 521/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Apoiador CC-5 da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **GISELE DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF 102.325.384-41, com efeito retroativo a 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 03 de novembro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**

Juliana Maria dos Santos  
**Código Identificador:**1199EE67

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 522/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Diretor CC-4 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **MARIA LUCIPAULA DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF 099.021.464-81, com efeito retroativo a 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 03 de novembro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Juliana Maria dos Santos  
**Código Identificador:**EB1923F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 523/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em Comissão, de Assessor Especial CC-3 da Secretaria de Governo, a Sra. **MORGANA MARIA XAVIER DE MELO**, portadora do CPF 104.967.914-86, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 03 de novembro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Juliana Maria dos Santos  
**Código Identificador:**B747DB61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 524/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em Comissão, de Apoiador CC-5 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **GISELE DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF 102.325.384-41, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 03 de novembro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Juliana Maria dos Santos  
**Código Identificador:**11DCA150

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 525/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em Comissão, de Apoiador CC-5 da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **MARIA LUCIPAULA DA SILVA PEREIRA**, portadora do CPF 099.021.464-81, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 03 de novembro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Juliana Maria dos Santos  
**Código Identificador:**BC3C5F10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.920 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL PARA COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal, e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE**, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º A execução judicial para cobrança da Dívida Ativa do Município será promovida pela Procuradoria-Geral do Município, por meio de ação de execução fiscal, observadas as disposições deste Decreto e legislação pertinente.

Art. 2º Constitui Dívida Ativa do Município, a definida como tributária ou não tributária, nos termos da Lei nº 416/2003 e legislação suplementar em vigor.

§ 1º A Dívida Ativa do Município, compreendendo a tributária e a não tributária, abrangerá atualização monetária, juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato, a contar da data do vencimento.

§ 2º O controle administrativo de legalidade de créditos tributários ou não tributários, para fins de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, será realizado pela Procuradoria-Geral do Município, tendo

por finalidade a aferição dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º Verificado, no exame de legalidade para fins de inscrição em dívida ativa, a existência de vícios que comprometam a certeza, liquidez e exigibilidade de crédito tributário ou não tributário, caberá a unidade competente da Procuradoria-Geral do Município a sua devolução ao órgão de origem, para as correções necessárias.

§ 4º Os órgãos responsáveis pelo cadastro imobiliário e pelo cadastro econômico deverão manter atualizadas as informações cadastrais de contribuintes, para fins de lançamento e cobrança dos créditos tributários e não tributários do Município.

§ 5º Quaisquer informações cadastrais que importem na alteração da condição de sujeito passivo de tributos municipais deverão ser comunicadas à Procuradoria-Geral do Município, quando constatada a existência de débito objeto de execução judicial na respectiva inscrição imobiliária ou econômica.

Art. 3º O Termo de Inscrição de Dívida Ativa deverá conter:

I - o nome do devedor e dos corresponsáveis, se houver; com indicação do número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), conforme o caso;

II - no número da inscrição no cadastro econômico ou no cadastro imobiliário do Município, conforme o caso;

III - a indicação do domicílio ou residência do devedor e dos corresponsáveis, se houver; bem como, o seu endereço, especificando logradouro, número do imóvel ou estabelecimento, bairro, distrito ou localidade, Cidade, Estado, CEP (Código de Endereçamento Postal), número de telefone, de endereço eletrônico e demais informações disponíveis nos respectivos cadastros fiscais;

IV - a origem e a natureza do crédito, mencionando expressamente o fundamento legal ou contratual da dívida;

V - o exercício ou período a que se referir o crédito tributário ou não tributário objeto da execução judicial;

VI - a data do lançamento ou do surgimento do direito de crédito, a data do inadimplemento e, sendo o caso, a data em que se tornou definitiva a decisão proferida no âmbito do processo administrativo fiscal;

VII - o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

VIII - a quantia devida, destacando o valor originário da dívida, valor corrigido, juros de mora e demais encargos

IX - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como, o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

X - a data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;

XI - o número do processo administrativo, do auto de infração, notificação eletrônica ou de quaisquer outros documentos em que houver sido apurado o valor da dívida;

XII - outras informações de interesse da Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º Para ajuizamento da execução fiscal será expedida Certidão de Dívida Ativa (CDA), que deverá conter os mesmos elementos do Termo de Inscrição em Dívida Ativa.

§ 1º A CDA será autenticada pela autoridade competente.

§ 2º O Termo de Inscrição e a CDA poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 5º A execução fiscal deverá ser promovida nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal) e legislação suplementar em vigor, observado o seguinte:

I - a petição inicial indicará:

a) o Juízo a quem se dirige;

b) a qualificação do devedor e, quando houver, de corresponsáveis, incluindo o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, além do número da inscrição do devedor nos cadastros fiscais do Município, conforme o caso;

c) o endereço de correspondência informado à Fazenda Pública Municipal, para fins de citação, especificando o logradouro, número do imóvel ou estabelecimento, bairro, Cidade, Estado, CEP, número de telefone, de endereço eletrônico, dentre e outros;

d) o valor do débito atualizado até a data de emissão da CDA;

e) o requerimento de citação do executado pelo correio, com aviso de recebimento, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito executado, acrescido de juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução;

f) o pedido de condenação do executado no pagamento das verbas da sucumbência.

II - a execução fiscal deverá ser ajuizada perante a Justiça Comum Estadual, por meio eletrônico, conforme estabelecido na legislação pertinente, exceto nos casos de competência da Justiça Federal, a qual deverá ser ajuizada no foro competente;

III - os débitos de um mesmo contribuinte, com mesma inscrição no CPF ou CNPJ, lançados e inscritos em mais de uma inscrição municipal, poderão ser ajuizados por meio de uma única petição inicial, que deverá ser instruída com as CDA's emitidas para cada inscrição municipal;

IV - para os débitos fiscais lançados em inscrições imobiliárias, cujo proprietário cadastrado for agências de habitação popular ou entidade congêneres, a petição inicial e a respectiva CDA deverão ser emitidas em nome do promitente comprador, ou do possuidor, ou da pessoa a eles equiparada;

V - no caso de cobrança judicial de crédito fiscal incidente sobre imóvel objeto de ação de usucapião ou adjudicação compulsória, a execução fiscal deverá ser ajuizada em face do possuidor ou titular dos direitos reais sobre o imóvel, com o detentor do domínio na condição de corresponsável;

VI - no caso de o crédito fiscal haver sido constituído em face de espólio, o inventariante deverá constar ser mencionado na CDA como corresponsável.

§ 1º O órgão gestor do cadastro imobiliário manterá controle atualizado do registro de promitentes compradores ou possuidores de imóveis cadastrados em nome de agências de habitação popular ou entidades congêneres, para fins de assegurar a correta identificação de sujeito passivo ou responsabilidade pelo pagamento de tributos relacionados a propriedade imobiliária.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município deverão prestar, com prioridade, as informações solicitadas pela Procuradoria-Geral do Município, no interesse da cobrança judicial da Dívida Ativa.

Art. 6º O débito consolidado de um mesmo contribuinte, em valor inferior ao estabelecido no art. 1º do Decreto nº 1.867 de 30 de Março de 2021, deverá ser cobrado administrativamente.

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto no caput deste artigo, entende-se por débito consolidado de um mesmo contribuinte, o conjunto dos débitos lançados em uma ou mais inscrições municipais do contribuinte identificado pelo número do CPF ou CNPJ, conforme o caso.

Art. 7º A Secretaria Finanças, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, a Procuradoria-Geral e a Controladoria do Município estabelecerão os procedimentos internos necessários à operacionalização deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 29 de Outubro de 2021.

**EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Felipe Teixeira dos Santos

**Código Identificador:**B2CD81A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

**DISPENSA Nº 001/2021**

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do nosso Município, que declarou a licitação dispensada, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para contratar diretamente a empresa SIMONE GOMES DA CRUZ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.535.430/0001-64, sediada na Av Governador Carlos de Lima Cavalcante, 1710, – CEP: 53.030-260 – Casa Caiada – Olinda – PE, no Valor Global de R\$ 48.197,00 (Quarenta e oito mil, cento e

noventa e sete reais), para prestação dos serviços necessários na Realização da I Conferência Municipal Popular de Educação do Município de São José da Coroa Grande - PE, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

São José da Coroa Grande – PE, 03 de novembro de 2021.

**ROSILDA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Jair do Nascimento Chaves  
**Código Identificador:**0BD96279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**  
**DISPENSA Nº 001/2021**

CONTRATO Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – DISPENSA Nº 001/2021, OBJETO: Prestação dos serviços necessários na Realização da I Conferência Municipal Popular de Educação do Município de São José da Coroa Grande - PE, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE. CONTRATADA: SIMONE GOMES DA CRUZ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.535.430/0001-64, sediada na Av Governador Carlos de Lima Cavalcante, 1710, – CEP: 53.030-260 – Casa Caiada – Olinda – PE, VALOR GLOBAL R\$ 48.197,00 (Quarenta e oito mil, cento e noventa e sete reais), VIGÊNCIA: Até 31/12/2021.

São José da Coroa Grande – PE, 03 de dezembro de 2021.

**ROSILDA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Jair do Nascimento Chaves  
**Código Identificador:**3E2C134B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**031/2021**

CPL – SERVIÇOS – OBJETO: Prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da prefeitura municipal de São José do Belmonte, com tecnologia de cartão magnético, para fornecimento de combustíveis.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, sita à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Conj. 802 - Ed. Jacarandá – 8º andar, Sítio Tambore / Jubran, Barueri (SP).

Valor global: Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de **-6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento negativos)** sobre as despesas efetivas realizadas pelo Contratante, através das oficinas/estabelecimentos credenciados, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

Segue abaixo os valores estimados para a despesa com manutenção da frota de veículos do Contratante, durante o prazo de 12 (doze) meses, ressaltando-se que os valores não vinculam o Contratante, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas já efetuadas.

**Valor estimado para 12 meses:**

Fornecimento de combustíveis: R\$ 2.015.000,00 (dois milhões e quinze mil reais)

**02 Taxa administrativa de -6,98.%**

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**F6084A09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**086/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS – OBJETO:** Prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da prefeitura municipal de São José do Belmonte, com tecnologia de cartão magnético, para fornecimento de combustíveis.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, sita à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Conj. 802 - Ed. Jacarandá – 8º andar, Sítio Tambore / Jubran, Barueri (SP).

Valor : Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de **-6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento negativos)** sobre as despesas efetivas realizadas pelo Contratante, através das oficinas/estabelecimentos credenciados, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

Seguem abaixo os valores estimados para a despesa com manutenção da frota de veículos do Contratante, durante o prazo de 12 (doze) meses, ressaltando-se que os valores não vinculam o Contratante, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas já efetuadas.

**Item Descrição Valor estimado mensal**

**Valor estimado para 12 meses:**

Fornecimento de combustíveis: R\$ 2.015.000,00 (dois milhões e quinze mil reais)

**02 Taxa administrativa de -6,98.%**

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 29 de outubro de 2021.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**8571B18A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 089/2021**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021.**  
**Obras e/ou Serviços de Engenharia**  
**Tipo Menor Preço Global**

Objeto: Construção da Adutora do Sítio Serrote - Usina  
Valor Estimado: R\$ 1.117.797,98.

Data e Local da Sessão de Abertura: **06/12/2021** às **09:00h**, na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 04 de novembro de 2021

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Presidente C.P.L.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**62068EF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 090/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.**  
**Obras e/ou Serviços de Engenharia**  
**Tipo Menor Preço Global**

Objeto: Construção de uma praça no Distrito de Bom Nome  
Valor Estimado: R\$ 109.076,81.

Data e Local da Sessão de Abertura: **22/11/2021** às **09:00h**, na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 04 de novembro de 2021

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Presidente C.P.L.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**E489DE8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 091/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.**  
**Obras e/ou Serviços de Engenharia**  
**Tipo Menor Preço Global**

Objeto: Aplicação de revestimento asfáltico (CBUQ) sobre paralelepípedo em diversas ruas no distrito de Bom Nome  
Valor Estimado: R\$ 744.591,94.

Data e Local da Sessão de Abertura: **24/11/2021** às **09:00h**, na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte, 04 de novembro de 2021

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Presidente C.P.L.

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**1B261B28

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEDUC Nº 001/2021 - EDITAL DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO SÃO JOSÉ DO EGITO, PE 03 DE**  
**NOVEMBRO DE 2021 PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA**  
**TEMPO DE APRENDER**

**PORTARIA SEDUC Nº 001/2021 - EDITAL DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**São José do Egito, PE 03 de novembro de 2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) com sede na Rua do Poeta/nº, Centro, São José do Egito aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO, vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de SÃO JOSÉ DO EGITO

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de São José do Egito selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.3- Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4- A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.5- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEDUC e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6- O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.7- A Prefeitura Municipal de São José do Egito /PE não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes na Prefeitura Municipal de São José do Egito /PE e

de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

## 2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de pedagogia, Letras, ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, letras e demais licenciaturas, ou os que possuem o normal médio concluído, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

### DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de São José do Egito – PE.

### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;

ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);

ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;

Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;

Não possuir vínculo como servidor público;

-Atuar seguindo as orientações emanadas da SEDUC, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s)(qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

-Indicar 3 opções de localidades (Distritos) do Município de São José do Egito onde o candidato tenha preferência para atuar de acordo com a sua disponibilidade de tempo e meios de locomoção.

### DA AJUDA DE CUSTO

5.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3- Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

– cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

– trezentos reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.

5.4- Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em

escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

5.5- É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SEDUC e suas respectivas unidades escolares.

### DAS VAGAS

6.1- As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino de São José do Egito /PE, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

6.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

### DA INSCRIÇÃO

7.1- O candidato fará sua inscrição através da ferramenta do Google Formulário.

7.2- O link do formulário, bem como as informações necessárias, serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico no portal eletrônico da Prefeitura de São José do Egito – PE <https://www.saojosedoegito.pe.gov.br/>

7.3- A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital.

7.4- Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.5- Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

### DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo considerando o maior valor de pontuação 10 (dez) e o menor 3 (três).

I- Formação (1 a 5)	II- Disponibilidade (1 a 2)	III- Experiência em docência na educação básica (1 a 3)
Licenciado em Pedagogia ou Letras (5 pontos)	Integral (2 pontos) Parcial (1 ponto)	Superior a 4 anos (3 pontos) Inferior a 4 anos (2 pontos) Sem experiência (1 ponto)
Licenciando em Pedagogia ou Letras 60% a 99% de CH do curso concluída (4 pontos)		
Licenciado em outras áreas do conhecimento (3 pontos)		
Habilitado no Curso Normal Médio (3 pontos)		
Licenciando em outras áreas do conhecimento 60% a 99% de CH do curso concluída (2 pontos)		
Licenciando em qualquer área com até 59% de CH do curso concluída (1 ponto)		

8.2- Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item II e de acordo com as opções de localidade para atuação informadas pelo candidato no ato da inscrição. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do candidato.

### DO CRONOGRAMA

Período de inscrições: de 08/11/2021 à 24/11/2021

Divulgação dos resultados de classificação dos inscritos: 30/11/2021

Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente edital deverão ser encaminhados à SEDUC para posteriores esclarecimentos.

### DA SELEÇÃO

**10.1-** São etapas previstas no processo seletivo simplificado

ETAPA	DATAS
Publicação do presente Edital no Diário Oficial do município de São José do Egito	05/11/2021
Inscrição via meio eletrônico	08/11 a 24/11/2021
Análise e pontuação da Formação Acadêmica. Currículo profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão julgadora;	25/11 a 29/11/2021
Publicação da classificação final dos candidatos.	30/11/2021
Convocação dos Candidatos	De acordo com as definições do programa.

### DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento

oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, bem como, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.

#### DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito, SEDUC, através de publicação de lista no portal da Prefeitura de São José do Egito – PE bem como as redes sociais oficiais da Secretaria de Educação e da Prefeitura.

**OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO EGITO-PE.**

**Publicado por:**  
José Ari Rafael Ferreira  
**Código Identificador:**7A775FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00054/2021.**  
**PROCESSO Nº: 036/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00034/2021**

Contrato Nº: 00054/2021. Processo Nº: 036/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00034/2021. Compra. Aquisição parcelada de Material Penso (Farmácia Básica), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recursos Previstos no QDD 2021. Contratado: Soares & Santos Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-54. Valor R\$248.000,00. Vigência: de 05/11/2021 a 05/11/2022.

São José do Egito, 05/11/2021.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES.**  
Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
José Ari Rafael Ferreira  
**Código Identificador:**93DFE205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 038/2021. CPL.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2021**

Processo Nº: 038/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Tablets, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$94.300,00. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 18 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 18 de Novembro de 2021. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 04/11/2021.

**VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.**  
Pregoeira Oficial. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**E3865626

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 021/2021. Pregão Eletrônico nº. 011/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Valor Estimado: R\$ 144.645,20. Data e Local da Sessão de Abertura: 23.11.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 04 de Novembro de 2021.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**  
Pregoeira. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F274CE46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 022/2021. Pregão Eletrônico nº. 012/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Valor Estimado: R\$ 376.971,80. Data e Local da Sessão de Abertura: 24.11.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com).

Sertânia, 04 de Novembro de 2021.

**KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.**  
Pregoeira. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**CC428A84

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 007/2021. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CÁRNEOS, GRANJEIROS E DERIVADOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **COMERCIAL VITAL EIRELI – EPP – CNPJ: 13.400.219/0001-20.** Valor Acrescido: R\$ 23.159,30. Valor Atual do Contrato: R\$ 192.369,33.

Sertânia (PE), 04 de Novembro de 2021.

**ANTONIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**  
Secretário Municipal de Saúde. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**BD0F7173

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, tendo como contratante: **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, sob CNPJ nº 27.600.270/0001-90, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, CSPST Sala B, Iputinga, Recife, PE, CEP 50800-010. Valor: **R\$ 24.590,00** (vinte e quatro mil quinhentos e noventa reais), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021.

**LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**4AE5E7B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021  
TOMADO DE PREÇO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, torna público a todos os interessados, o Processo de Licitação nº 031/2021, a Tomada de Preços nº 002/2021, destinado para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização do serviço, pavimentação de vias públicas, com paralelepípedos de pedra granítica, construção de meio-fio granítico, com material e mão-de-obra da empreiteira conforme especificações contidas no termo de Referência, (Anexo VI) deste Edital. As obras objeto deste Certame são referentes ao Contrato de Repasse nº 1.041.593-10, Convênio nº 846378/2017 firmado entre a Prefeitura de Sirinhaém e o Ministério do Desenvolvimento Regional, que após a análise detalhada da habilitação, e analisada pela contabilidade e o setor de engenharia, apresentada pelas empresas participantes, Sendo assim julgo como **INABILIDADADA** a empresa: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 27.928.441/0001-04, por não cumprir a cláusula do edital 5.6 – quanto ao cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação no horário das 07:00 às 13:00 horas, devendo ocorrer em até 03 (três) dias antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, e verificado se já havia cadastro no município, a mesma também não tinha CRF. **E HABILITADAS** às empresas: BARBOSA E QUEIROZ E LOCAÇÕES, CNPJ Nº 27.045.960/0001-24; BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 13.962001/0001-69; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.505.771/0001-12; CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP, CNPJ nº 24.854.223/0001-84; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP CNPJ nº 02.951.249/0001-08 e VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.945.413/0001-56. A Comissão de licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, proceder-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço das empresas habilitadas no dia 16.11.2021 às 10:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Sirinhaém/PE, 04 de novembro de 2021.

**JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**704C701F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021  
TOMADO DE PREÇO Nº 001/2021

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, torna público a todos os interessados, o Processo Licitatório nº **030/2021** Tomada de Preço nº **001/2021**, que tem como **ONDE SE LÊ** OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização do serviço, projeto técnico de engenharia para pavimentação em paralelepípedos no Distrito da Barra de Sirinhaém, com material e mão-de-obra da empreiteira conforme especificações contidas no edital. **LÊR SE** OBJETO contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização do serviço, projeto técnico de engenharia para pavimentação em paralelepípedos no Distrito da Barra de Sirinhaém, com material e mão-de-obra da empreiteira conforme especificações contidas no termo de Referência. As obras objeto deste Certame são referentes ao Convênio nº 896872/2019 firmado entre a Prefeitura de Sirinhaém e o Ministério do Desenvolvimento Regional, que após a análise detalhada da habilitação, e analisada pela contabilidade e o setor de engenharia, apresentada pelas empresas participantes, foram **INABILIDADAS** as empresas: CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI – EPP, CNPJ nº e CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, por não apresentaram atestado profissionais que comprovem a execução do item de maior relevância e sua quantidade mínima e a empresa CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 27.928.441/0001-04, também não cumpriu a cláusula do edital 5.6 – quanto ao cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação no horário das 07:00 às 13:00 horas, devendo ocorrer em até 03 (três) dias antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, e verificado se já havia cadastro no município, a mesma também não tinha CRF. **E HABILITADAS** às empresas: BARBOSA E QUEIROZ E LOCAÇÕES, CNPJ Nº 27.045.960/0001-24; BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 13.962001/0001-69; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.505.771/0001-12; CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA – EPP, CNPJ nº 24.854.223/0001-84; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP CNPJ nº 02.951.249/0001-08 e VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.945.413/0001-56. A Comissão de licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, proceder-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço das empresas habilitadas no dia 12.11.2021 às 10:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Sirinhaém/PE, 04 de novembro de 2021.

**JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**41033D8A

**SECRETARIA DE GOVERNO  
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA  
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 003/2021**

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA  
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 003/2021



O Secretário de Governo do Município de Sirinhaém o senhor RICARDO CAMPOS BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da sindicância destinada a apurar dos fatos que levaram a realização do Leilão de Nº 001/2020, que teve como objeto a alienação de bens móveis e veículos do Município de Sirinhaém/PE, no exercício de 2020, nos seguintes termos:

Acolher o Parecer Jurídico de lavra do Sr. Dr. Flavio Roberto de Queiroz Figueiredo, e por fim acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância nos termos do Relatório apresentado e encaminhar a Comissão Processante para instauração do devido Processo Administrativo.

Publique-se

Sirinhaém/PE, 04 de novembro de 2021

**RICARDO CAMPOS BEZERRA**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**E9F8790C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO**

O prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 057/2021, Modalidade Tomada de Preço 004/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, objetivando a construção de uma pista de cooper no município de Solidão – PE, conforme Lei municipal nº 333/2021 e recursos provenientes da repartição, por parte da União, de valores relativos à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme lei federal nº 13.885/2019, resolve ADJUDICAR em favor da Empresa: LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.411.800/0001-56, estabelecida na Rua Antônio Barbosa da Silva, nº 51, centro, cep: 56.800-000, Afogados da Ingazeira-PE, a qual ofertou a melhor proposta para o objeto da presente licitação, contanto o valor global de R\$ 212.417,50 (Duzentos e doze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 04 de novembro de 2021

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**F286F242

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 057/2021, Modalidade Tomada de Preço 004/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, objetivando a construção de uma pista de cooper no município de Solidão – PE, conforme Lei municipal nº 333/2021 e recursos provenientes da repartição, por parte da União, de valores relativos à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme lei federal nº 13.885/2019, resolve HOMOLOGAR em favor da Empresa: LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.411.800/0001-56, estabelecida na Rua Antônio Barbosa da Silva, nº 51, centro, cep: 56.800-000, Afogados da Ingazeira-PE, a qual cotou o valor global de R\$

212.417,50 (Duzentos e doze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), e que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 04 de novembro de 2021.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**3CE3ABEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0416/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE**  
**2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 216 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 01045/2021 com cópia de certidão de óbito em anexo matrícula nº 02125301552021400311298011588559 e; **CONSIDERANDO**, o parecer da Assessoria Jurídica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER LICENÇA NOJO** ao servidor, Sr. **LUCIANO ALVES DA SILVA** matrícula 10.118-9, titular do cargo de Gari, pelo período de 08 (oito) dias a contar do dia 24 de outubro de 2021, em decorrência do falecimento de seu pai, o senhor Luiz Gonzaga Siqueira da Silva.

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor.

**Art. 3º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 24 de outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 03 de novembro de 2021.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**98D4CDD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0417/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE**  
**2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores interessados protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** o parecer do Secretário de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora, Sra. **RAIMUNDA MARIA MORAIS GARCIA**, matrícula 50.325-8, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) meses a contar de 18/10/2021 a 16/12/2021.

**Art. 2º- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor, Sr. **ERICK JOSÉ BORJA DE FREITAS**, matrícula 40.368-3, titular do

cargo de Cirurgião Dentista, pelo período de 01 (um) mês a contar de 16/11/2021 a 15/12/2021.

**Art. 3º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 03 de novembro de 2021.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
Código Identificador: D7D87963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 0418/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora de nº 1030/2021 protocolado nesta Secretaria; **CONSIDERANDO** a declaração do Chefe do Cartório Eleitoral; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **ALEXANDRA BARROS FRAGOSO**, Matrícula Funcional nº 60.647, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIA**, 04 (quatro) dias de **Afastamento por Prestação de Serviço a Justiça Eleitoral como 2º MESÁRIA nas Eleições 2020**, de 08 a 11 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 03 de novembro de 2021.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
Código Identificador: 19CAD3C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SEMAD Nº 0419/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento nº 1038/2021 com certidão de nascimento e atestado médico anexo; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO**, as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal e da Legislação Previdenciária; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, Sra. **RENATA DANIEL DE MORAES**, Matrícula Funcional nº 91.087-1, titular do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, **LICENÇA**

**MATERNIDADE** por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 08/10/2021 a 05/04/2022.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 04 de novembro de 2021.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
Código Identificador: 9BE38EE0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE ERRATA**

**AVISO DE ERRATA DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 SRP N.º 006/2021 FME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fardamento escolar para o Fundo Municipal de Educação do Município de Tacaratu-PE. Empresa Vencedora: EMPRESA: J M DLGADO JUNIOR ME, CNPJ: 00.818.307/0001-02, ONDE SE LE: com o valor global de R\$ 563.874,00 (quinhentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais), LEIA-SE: R\$ 563.402,96 (quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos) .

**MARGARETE FREIRE RODRIGUES**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
Código Identificador: 1C839CED

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021**

Em Conformidade com a Ata da sessão datada de 17.03.2021, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 017/2021 – Carta Convite nº 004/2021, Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de tendas em lona antichamas, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Tamandaré-PE. Em favor da Empresa: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, nº 04.433.259/0001-87, vencedora neste certame com o valor total de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).

Tamandaré-PE, 18 de março de 2021.

**GIVALDO MANOEL DE LIMA**  
Secretário de Administração

**MARIA LUIZA DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social

**ANDREZZA MICHELLE NASCIMENTO FELIX FERREIRA DA SILVA**

Secretária de Educação

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**42D48379

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021**

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 004/2021

**NÚMERO DO CONTRATO:** 049/2021

**NATUREZA:** LOCAÇÃO

**CONTRATADA:** TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIELI

**CNPJ:** 04.433.259/0001-87

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de locação, montagem e desmontagem, atendendo as necessidades da secretaria de administração e demais secretarias do Município de Tamandaré/PE.

**VALOR DO CONTRATO:** 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Tamandaré, 18 de março 2021.

**GIVALDO MANOEL DE LIMA**

Secretário de Administração

**MARIA LUIZA DA SILVA**

Secretária de Assistência Social

**ANDREZZA MICHELLE NASCIMENTO FELIX FERREIRA DA SILVA**

Secretária de Educação

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**A71C36A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 010/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Locação de 02 (dois) caminhões pipa para abastecimento emergencial de água da população do município de Terra Nova/PE, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR:** FRANCISCO JULIERMES BEZERRA DA SILVA

**CPF:** 047.229.184-06

**Endereço:** RUA JOSÉ CLEMENTINO DE SÁ SOBRINHO, 64, CENTRO, TERRA NOVA – PE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.600,00

**NOME DO CREDOR:** ALUIZO RIBEIRO GOMES

**CPF:** 074.879.054-38

**Endereço:** Fazenda Malhada do Canto, Zona Rural, Terra Nova - PE

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.600,00

Terra Nova, 04 de novembro de 2021

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**798C9F8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – **Contrato nº 082/2021.** Natureza do Objeto: Locação de veículo. Objeto: Locação de 01 (um) caminhão pipa para abastecimento emergencial de água da população do município de Terra Nova/PE, conforme especificações do objeto e menor proposta apresentada pela contratada, para um período de 90 dias. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. **Contratada:** FRANCISCO JULIERMES BEZERRA DA SILVA, pessoa física, portador do RG de nº 18077 MT/PE, CPF 047.229.184-06, residente e domiciliado na Rua José Clementino de Sá Sobrinho, 64, Centro, Terra Nova - PE. **Valor mensal:** R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). **Valor total:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Terra Nova (PE), DAT 04/11/2021,

ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**352EAE99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – **Contrato nº 083/2021.** Natureza do Objeto: Locação de veículo. Objeto: Locação de 01 (um) caminhão pipa para abastecimento emergencial de água da população do município de Terra Nova/PE, conforme especificações do objeto e menor proposta apresentada pela contratada, para um período de 90 dias. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. **Contratada:** ALUIZO RIBEIRO GOMES, pessoa física, portador do RG de nº 8318514 SDS/PE, CPF 074.879.054-38, residente e domiciliado na Fazenda Malhada do Canto, Zona Rural, Terra Nova - PE. **Valor mensal:** R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). **Valor total:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Terra Nova (PE), DAT 04/11/2021,

ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**915F1FEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021**, cujo processo é **PL – 039/2021**.

**OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO/FISIOTERAPIA INSTALADO NA POLICLÍNICA DR. JOÃO COUTINHO.**

Vencedora:

**A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ 17.238.455/0001-42; perfazendo o valor total de R\$ **11.973,28** (Onze Mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos);

Timbaúba, 04 de novembro de 2021.

**MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE

**Publicado por:**

Raquel de Andrade Barbosa  
Código Identificador: BAB896ED

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021**, cujo processo é **PL – 044/2021**.

**OBJETO- Contratação de empresa para prestação de Serviço de informatização da rede de atenção à saúde do município envolvendo software, hardware e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte de Prontuário Eletrônico na rede de saúde, sistema de automação das atividades dos profissionais de saúde, de maneira georreferenciada e sala de situação, com disponibilização de hardware em comodato, bem como treinamentos dos profissionais da saúde do Município de Timbaúba.**

Vencedora:

**NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.621.288/0001-35; perfazendo o valor total de R\$ 859.000,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil reais);

Timbaúba, 04 de novembro de 2021.

**MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE

**Publicado por:**

Raquel de Andrade Barbosa  
Código Identificador: B2EEBD3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2021 – TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021**

**OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação das informações constantes do contrato quais sejam:

- O regime passa a ser de **execução indireta de empreitada por preço global**, portanto o objeto do Contrato original passa a seguir o formato:

Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 856.885/2017 celebrado entre o Município de Timbaúba e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, do tipo “menor preço” global.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito.

**Publicado por:**

Renan Agostinho de Sousa  
Código Identificador: 6549578C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021**, cujo **Processo é PL – 058/2021**. **OBJETO** – Prestação de serviços profissionais especializados no Assessoramento na Gestão de Convênios junto aos repasses com a administração direta e indireta do governo federal ( sistema da plataforma mais brasil / transferências voluntárias) e estadual, os serviços tem como objetivo o gerenciamento e o cumprimento dos procedimentos referentes à solicitação do cadastro das propostas do sistema da plataforma Mais Brasil, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos destinados ao município de Timbaúba/PE e ao fundo municipal de educação de Timbaúba-PE para que ocorram de maneira ordenada e sistemática quanto à sua correta aplicabilidade, Vencedora:

**ANA CARMELLE DA SILVA ARRUDA** inscrita no CPF sob o nº 908.339.884-68 no Valor total global de 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Timbaúba, 04 de novembro de 2021.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Renan Agostinho de Sousa  
Código Identificador: 291D6517

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO**

**Empresa: PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.631.589/0001-78.**

Considerando análise do recurso interposto pela empresa ora recorrente, bem como os autos do Processo Administrativo PAAP/PMT N.º 019/2021, ratifico a decisão anterior e por fim, **DECIDO** aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com

a Administração Direta e Indireta do Município de Toritama e seu descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Toritama-PE, pelo período de 05 (cinco) anos, bem como a aplicação cumulativa de multa no valor de R\$ 697,70 (seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), em desfavor da empresa **PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.631.589/0001-78**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Toritama-PE, 04 de novembro de 2021.

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Wedgles Elinaldo da Silva

**Código Identificador:**93BB924E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS  
DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

Às

Empresas: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, inscrita no CNPJ **08.980.197/0001-84** e **FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **02.847.691/0001-99**

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório PMT nº **035/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 023/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços Corporativo para fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

**CONSIDERANDO** o ato de homologação realizado no dia 04/11/2021, que teve como licitantes vencedores: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, no valor total de **R\$ 24.685,90** (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); **FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 18.980,00** (dezoito mil, novecentos e oitenta reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços Corporativa, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**4DCCE7C4

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS  
DE REGISTRO DE PREÇOS

Às

Empresas: **ESTRUTURA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.548.559/0001-04**; **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.921.911/0001-05**;

**GARLIM COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.985.533/0001-02**; **JANE K S SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº **12.775.154/0001-34**; **MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ nº **27.677.413/0001-61**.

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório PMT nº **034/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 022/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços para o fornecimento de materiais hidrossanitários – Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

**CONSIDERANDO** o ato de homologação realizado no dia 01/10/2021, que teve como licitantes vencedores: **ESTRUTURA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor total de R\$ 51.660,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta reais); **FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS**, no valor total de R\$ 162.339,80 (cento e sessenta e dois mil trezentos e trinta e nove e oitenta centavos reais); **GARLIM COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, no valor total de R\$ 55.796,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais); **JANE K S SILVA ME**, no valor total de : R\$ 44.603,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e três reais); **MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES**, no valor total de: R\$ 86.328,00 (oitenta e seis mil trezentos e vinte oito reais)

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**

Secretaria de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:**552285B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N.º 246/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, do Cargo de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO JURÍDICO, o SR. GILEADY LEANDRO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 069.575.264-29, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com efeitos a partir do dia 31/10/2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 22 de outubro de 2021.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Procopio da Silva Carvalho

**Código Identificador:**468C66A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N.º 247/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, do Cargo de DIRETOR DE ENSINO, a SRA. LAUDILENE MARIA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF: 043.465.024-23, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 01/11/2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 27 de outubro de 2021.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:6C8E9974**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N.º 248/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Conselheiro Tutelar **ANTONIO HELENO DA SILVA**, encontra-se em um período de gozo de férias iniciando no dia 01/11/2021 à 30/11/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e ocorrendo a vaga temporária até o titular volte a assumir o cargo de conselheiro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, para ocupar o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme Lei Municipal nº 1.149/2013 símbolo CC-03, o Suplente ao cargo de conselheiro, o senhor **GILSON SIMPLÍCIO DA SILVA**, inscrito no CPF: 522.416.454-00, onde passará a integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDECA, com efeitos a partir do dia 01/11/2021 à 30/11/2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 01 de novembro de 2021.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:A3B05397**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 060 de 12 de Janeiro de 2021, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 012/2021, referente à Aquisição de materiais de consumo para o ano de 2021, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Inclusão Social E Garantia De Direitos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), apoiado pelo Itaú Social Município de Triunfo - PE, sendo vencedoras as empresas: **ILO RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 41.242.199/0001-41**, se consagrou vencedora para o **lote 03** no valor de R\$ 1.619,17, para perfazendo valor total de R\$ 1.619,17 (um mil seiscentos e dezenove reais e dezessete centavos). A empresa **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS E FRIOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.084.104/0001-10**, se consagrou vencedora para o **lote 01** no valor de R\$ 365,13, Lote 02 no valor de R\$ 6.350,00 e o **lote 04** no valor de R\$ 4.450,00, perfazendo valor total de R\$ 11.165,13 (onze mil cento e sessenta e cinco reais e treze centavos). E a empresa **ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.160.376/0001-21**, consagrou vencedora para o **lote 05** no valor R\$ 1.300,00 perfazendo valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 04 de Novembro de 2021.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:932E9DB8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 060 de 12 de Janeiro de 2021, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 012/2021, objetivando à Aquisição de materiais de consumo para o ano de 2021, com finalidade do desenvolvimento das atividades do Projeto Inclusão Social E Garantia De Direitos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), apoiado pelo Itaú Social Município de Triunfo - PE, resolve **ADJUDICAR** o referido processos as empresas vencedoras quais sejam: **ILO RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 41.242.199/0001-41**, se consagrou vencedora para o **lote 03** no valor de R\$ 1.619,17, para perfazendo valor total de R\$ 1.619,17 (um mil seiscentos e dezenove reais e dezessete centavos). A empresa **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS E FRIOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.084.104/0001-10**, se consagrou vencedora para o **lote 01** no valor de R\$ 365,13, Lote 02 no valor de R\$ 6.350,00 e o **lote 04** no valor de R\$ 4.450,00, perfazendo valor total de R\$ 11.165,13 (onze mil cento e sessenta e cinco reais e treze centavos). E a empresa **ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.160.376/0001-21**, consagrou vencedora para o **lote 05** no valor R\$ 1.300,00 perfazendo valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Triunfo, 04 de Novembro de 2021.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Poliana Carolina Santos Dias  
**Código Identificador:28AA1520**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 012/2021, objetivando aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do Projeto Inclusão Social E Garantia De Direitos, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, via FUNDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), apoiado pelo Itaú Social e de materiais de limpeza e expediente para atender as necessidades das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação do Município de Triunfo - PE, nos mesmos termos da adjudicação e DETERMINO que sejam adas as medidas cabíveis para contratação das empresas **ILO RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 41.242.199/0001-41**, se consagrou vencedora para o **lote 03** no valor de R\$ 1.619,17, para perfazendo valor total de R\$ 1.619,17 (um mil seiscentos e dezenove reais e dezessete centavos). A empresa **KATIA CILENE RODRIGUES DA SILVA VERDURAS E FRIOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.084.104/0001-10**, se consagrou vencedora para o **lote 01** no valor de R\$ 365,13, Lote 02 no valor de R\$ 6.350,00 e o **lote 04** no valor de R\$ 4.450,00, perfazendo valor total de R\$ 11.165,13 (onze mil cento e sessenta e cinco reais e treze centavos). E a empresa **ROMILDO JOHNSON PEREIRA DINIZ EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.160.376/0001-21**, consagrou vencedora para o **lote 05** no valor R\$ 1.300,00 perfazendo valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Triunfo, 04 de Novembro de 2021.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
Código Identificador:20751198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
AUTO DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL**

Aos três dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 10:00 h (dez horas), no Auditório da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**, sito à Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, conduzido pela **Leiloeira a Srta. Maria Cláudia Lima Barros**, nomeada através da portaria nº 341/2021, devidamente autorizado pelo Prefeito do Município, **Sr. Luciano Fernando de Souza**, procedeu a **Público Leilão Extrajudicial de Veículos**, constantes no anexo I com, o leilão transcorrido da seguinte forma: Inicialmente a Sra. Leiloeira informou detalhadamente aos licitantes presentes as condições do leilão, indicando os bens que seriam leiloados.

Dando prosseguimento foi anunciada a venda lote por lote pela maior oferta e por lance livre, porém apenas dois lotes foram arrematados na forma que segue:

**LOTE 03:** Cumprindo a ordem expressa e depois de muito e muito apregoar, deu fé a Srta. Leiloeira para o maior lance obtido na **RETROESCAVADEIRA RANDON, Cor: Amarela, Combustível: Diesel, Ano: 2012, Modelo: Randon, Placa: MQ-0004, Chassis: 000CA406AMC4W3403**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo arrematante Sr. Josinaldo Leandro Barbosa, inscrito no CPF sob nº 033.208.014-57 e RG nº 5972905 – SSP/PE, residente na Av. Sebastião Anjo nº 405, Bela Vista, Carnaíba/PE.

**LOTE 04:** Cumprindo a ordem expressa e depois de muito e muito apregoar, deu fé a Srta. Leiloeira para o maior lance obtido no **RETROESCAVADEIRA MF 96, Cor: Amarela, Combustível: Diesel, Ano/Modelo: 2010, Modelo: Retroescavadeira MF 96, Placa: MAQ-0003, Chassis: AAR0029EAC000162**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo arrematante Sr. Hélio Apolinário Leite de Oliveira Filho, inscrito no CPF sob nº 847.685.254-15 e RG

nº 3741738 – SDS/PE, residente Vila Nossa Senhora de Fátima, nº 30, Apt. 003, Ibiribeira, Recife PE.

E nada mais ocorrendo, foi encerrado o Leilão.

E, para constar e produzir os devidos e legais efeitos lavro este Auto de Leilão que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Triunfo, 03 de Novembro de 2021.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Leiloeira

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
Código Identificador:FB981A9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 060 de 12 de Janeiro de 2021, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 013/2021, referente à Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanche e almoço para atendimento aos profissionais da rede municipal de ensino durante a 4ª Conferência Municipal de Educação e Formação Pedagógica, a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação neste IV Bimestre letivo de 2021, sendo vencedora a empresa **ILO RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 41.242.199/0001-41**, se consagrou vencedora para o **lote 02** no valor de R\$ 669,48, **lote 03** no valor de R\$ 1.960,04 e para **lote 04** no valor de R\$ 656,51, perfazendo valor total de **R\$ 3.285,93 (três mil duzentos oitenta e cinco reais e noventa e três)**. Ressalta-se que o lote 01 não acuiu licitantes interessados, sendo assim, foi julgado e declarado deserto, sendo republicado em momento oportuno.

Triunfo, 04 de Novembro de 2021.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
Código Identificador:AA8412FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 060 de 12 de Janeiro de 2021, tendo em vista o resultado da apuração do PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 013/2021, objetivando à Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanche e almoço para atendimento aos profissionais da rede municipal de ensino durante a 4ª Conferência Municipal de Educação e Formação Pedagógica, a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação neste IV Bimestre letivo de 2021, resolve **ADJUDICAR** o referido processo a empresa vencedora **ILO RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 41.242.199/0001-41**, se consagrou vencedora para o **lote 02** no valor de R\$ 669,48, **lote 03** no valor de R\$ 1.960,04 e para **lote 04** no valor de R\$ 656,51, perfazendo valor total de **R\$ 3.285,93 (três mil duzentos oitenta e cinco reais e noventa e três)**.

Triunfo, 04 de Novembro de 2021.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Poliana Carolina Santos Dias  
Código Identificador:41DEDCA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n.º 8.666/93, **HOMOLOGA**, o PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 013/2021, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanche e almoço para atendimento aos profissionais da rede municipal de ensino durante a 4ª Conferência Municipal de Educação e Formação Pedagógica, a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação neste IV Bimestre letivo de 2021, nos mesmos termos da adjudicação e DETERMINO que sejam adas as medidas cabíveis para contratação da Empresa abaixo mencionada.

**ILO RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 41.242.199/0001-41**, se consagrou vencedora para o **lote 02** no valor de R\$ 669,48, **lote 03** no valor de R\$ 1.960,04 e para **lote 04** no valor de R\$ 656,51, perfazendo valor total de **R\$ 3.285,93 (três mil duzentos oitenta e cinco reais e noventa e três)**.

Triunfo, 04 de Novembro de 2021.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

Publicado por:  
Poliana Carolina Santos Dias  
Código Identificador:4AF7C117

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS EM CONCURSO**  
**PÚBLICO**

**EDITAL Nº. 001/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS EM**  
**CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Verdejante, Estado de Pernambuco - torna pública convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público 2021 de Provas e de Provas e Títulos para Prefeitura de Verdejante para diversos cargos por meio da Portaria nº 247, de 03 de novembro de 2021. Maiores informações no Prédio da Prefeitura, e no site: [www.verdejante.pe.gov.br/](http://www.verdejante.pe.gov.br/).

**HAROLDO SILVA TAVARES**  
Prefeito

Publicado por:  
Gabriela Silva Leite  
Código Identificador:EA7C0B60

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ref.: Processo Licitatório n.º 15/2021 Pregão Presencial nº 13/2021, cujo objeto é **Formalização de Ata Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos Controlados, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2021 – FMS**  
**Validade:** 23/06/2021 a 23/06/2022.

Registro feito com a empresa: **A. R. VERISSIMO LTDA**, CNPJ 04.419.989/0001-23, por ter vencido os itens 10, 11, 18, 24, 29, 37, 42, 45, 47, 58 e 60, perfazendo o valor total de R\$ 39.079,80 (trinta e nove mil setecentos e nove reais e oitenta centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021 – FMS**  
**Validade:** 23/06/2021 a 23/06/2022.

Registro feito com a empresa: **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ 13.630.407/0001-44, por ter vencido o item 15, perfazendo o valor total de **R\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais)**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2021 – FMS**  
**Validade:** 23/06/2021 a 23/06/2022.

Registro feito com a empresa: **LOGGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ Nº. 27.600.270/0001-90, por ter vencido os itens 01, 03, 04, 07, 09, 12, 13, 16, 17, 21, 25, 26, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 43, 51, 54, 55, 62, 63 e 64, perfazendo o valor total de **R\$ 274.499,00 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais)**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2021 – FMS**  
**Validade:** 23/06/2021 a 23/06/2022.

Registro feito com a empresa: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 23.706.033/0001-57, por ter vencidos os itens 02, 06, 22, 27, 40, 44, 50, 52, 53, 56 e 57, perfazendo o valor total de **R\$ 50.020,00 (cinquenta mil e vinte reais)**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2021 – FMS**  
**Validade:** 23/06/2021 a 23/06/2022.

Registro feito com a empresa: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ 06.132.785/0001-32, por ter vencidos os itens 08, 14, 19, 20, 46, 48, 49 e 61, perfazendo o valor total de **R\$ 48.420,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais)**.

**ITENS FRACASSADO:** 05, 32 e 33.

Vicência/PE, 24 de junho de 2021.

**VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA**  
Sec. de Saúde

Publicado por:  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
Código Identificador:41DC510D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 017/2021 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2021**

PROCESSO Nº. 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde (Atenção Básica e Unidade Mista), deste Município. Valor Estimado **R\$ 35.269,72 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)**. Recebimento de Propostas a partir: 05/11/2021, às 08h (oito horas). **Data da sessão:** 19 de Novembro de 2021. **Horário: 09h30min (horário de Brasília)**. **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: [cpl@vicencia.pe.gov.br](mailto:cpl@vicencia.pe.gov.br). Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 04 de Novembro 2021.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
Código Identificador:D7635C37

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021**

Contrato Nº060/2021 - Dispensa de valor. Serviço de Consultoria. Cujo **objeto**: Prestação de Serviços de consultoria para adequação da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme as especificações constantes do Termo de Referência. **Dotação** Fundo Municipal De Assistência Social de Vitória de Santo Antão: 40000.40002.8.122.802.2.829 Despesa: 3.3.90.35.00 **Contratado: TARCISIO JOSÉ ROLIM FILHO INFORMÁTICA** inscrito no CNPJ 41.863.311/0001-61 **Valor Total: R\$ 49.766,40** (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 04 de Novembro de 2021.

**JOSÉ ADHERVAL DE BARROS**

Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Código Identificador:1ABC7BC2

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021**

**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2021. Processo Licitatório 009/2021. Pregão Eletrônico 007/2021.** Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 023/2021, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor original contratado, nos termos do art. 65, Inc. I, alínea b, e parágrafo 1º, da lei 8.666/93. **Contratado: MIDAS EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.355.594/0001-81.

Vitória de Santo Antão, 04 de novembro de 2021.

**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**

Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

**Publicado por:**

Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Código Identificador:61B2FF09

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
URBANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021**

Contrato Nº044/2021 Tomada de Preço nº 002/2021; Processo: Nº 032/2021. Cujo **objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia Especializada conclusão da Pavimentação em Paralelepípedos de Pedras Graníticas nas ruas Bom Pastor Samaritano com a Rua da Concentração e Alto do céu no Bairro Luiz Gonzaga no município da Vitória de Santo Antão /PE, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro. **Dotação:** CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.782.2006.1.72 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 DESPESA: 648. **Contratado: CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.360.005/0001-74, Valor total: **R\$ 149.589,40** (cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 04 de novembro de 2021.

**LAILA ALBUQUERQUE DUARTE**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Código Identificador:46B184B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS / GABINETE DA SECRETÁRIA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021**

Contrato Nº061/2021 - Dispensa de valor. Serviço de Consultoria. Cujo **objeto**: Prestação de Serviços de consultoria para adequação da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme as especificações constantes do Termo de Referência. **Dotação** 35001.4.122.434.2.875 Despesa: 3.3.90.35 **Contratado: TARCISIO JOSÉ ROLIM FILHO INFORMÁTICA** inscrito no CNPJ 41.863.311/0001-61 **Valor Total: R\$ 49.766,40** (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 04 de Novembro de 2021.

**JOIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Código Identificador:12916A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021**

Contrato Nº **058/2021** Pregão Eletrônico SRP nº **032/2021**; Processo: Nº **046/2021**. Cujo **objeto**: a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de kit de alimentação escolar com distribuição/entrega nas escolas, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino no município de Vitória de Santo Antão, de acordo com as especificações, e quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. **Dotação** Secretaria de Municipal de Educação. Projeto atividade: 1.39000.39001.12.306.1218.2.889. Elemento de despesa: 1503.111 e 1504.122 **Contratado: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ nº 32.859.799/0001-62. Valor Total: R\$ 601.204,65** (seiscentos e um mil e duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 04 de novembro de 2021

**CARMELO SOUZA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Código Identificador:1A77F53F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.**

**CONTRATO Nº 008/2021.**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 (PMP)**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 (PMP)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 (PMP)**  
**CONTRATADA: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.**  
**CNPJ/MF: 29.448.657/0001-06**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão municipal, visando à modernização dos procedimentos

administrativos, gestão financeira e contábil, dentre outras demandas da administração pública municipal, incluindo os serviços de importação, migração e conversão de dados, instalação, configuração, parametrização dos dados, hospedagem, manutenção dos sistemas, suporte técnico e assessoria no processo de implantação e treinamento de usuários para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PREVIPAULISTA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**PERÍODO:** 12 meses, com início na data de 01 de outubro de 2021 e encerramento em 30 de setembro de 2022.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002.

**VALOR MENSAL 08 ITENS:** R\$ 16.610,07 (dezesseis mil seiscentos e dez reais e sete centavos)

**VALOR ANUAL TOTAL 12 MESES:** R\$ 199.320,84 (cento e noventa e nove mil trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

**ASSINATURA:** 01 de outubro de 2021.

Paulista-PE, 04 de novembro de 2021.

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Juarez Marinheiro de Brito  
**Código Identificador:**44F65882

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**031/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 – OBJETO:** : CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN E SEM REGISTRO, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS, foram credenciadas: **ITAÚ UNIBANCO S.A** e **BANCO BRADESCO S.A.**

Paulista, 04/11/2021.

**LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS**

Secretária de Finanças

**Publicado por:**  
Raissa Karen Gomes de Barros  
**Código Identificador:**A8B68551

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SECAD Nº319/2021.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

**RESOLVE:**

**Readaptar de Função, em Caráter Definitivo**, a Servidora **ARIANNE LOPES DA SILVA**, mat. 12.013, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 23/06/2012, conforme parecer anexo.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paulista, 27/10/2021.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**D4585F9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SECAD Nº320/2021.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

**RESOLVE:**

**Readaptar de Função, em Caráter Definitivo**, a Servidora **ROSANGELA MENEZES VIANA**, mat. 10.333, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 27/12/2011, conforme parecer anexo.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paulista, 27/10/2021.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**3EA16191

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SECAD Nº332/2021.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

**RESOLVE:**

**Readaptar de Função, em Caráter Definitivo**, a Servidora **SUSY BARBOSA GONÇALVES RIBEIRO**, mat. 11.489, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 10/05/2012, conforme parecer anexo.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paulista, 04/11/2021.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**35871FCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SECAD Nº 327/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.12.2021 a 31.01.2022, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, o Servidor **JAMERSON BATISTA DO NASCIMENTO matrícula 11544** lotado na Secretaria de Saúde(Vigilância Ambiental, atendendo ao requerimento nº 7493/2021, datado de 19 de outubro de 2021, Ofício SECSA nº 2017/2021 datado de 15 de outubro de 2021 e ao Parecer nº 385/2021, datado de 28 de outubro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 03 de novembro de 2021.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**AD7B2A39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 326/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2021 a 31.12.2021, com base o Art. 174 da lei Municipal nº 3100/92, a Servidora **CLAUDICEIA HENRIQUE DA SILVA matrícula 5108** lotada na Secretaria de Saúde, atendendo ao requerimento nº 7492/2021, datado de 19 de outubro de 2021, Ofício SECSA nº 2046/2021 datado de 15 de outubro de 2021 e ao Parecer nº 386/2021, datado de 28 de outubro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 03 de novembro de 2021.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**97CCDE34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 325/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquênio, pelo período de 03(três) meses, de 01.11.2021 a 31.01.2022, com base no Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **LEILA DOS SANTOS GOMES Matrícula 11392** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Poetisa Cécilia Meireles), atendendo ao Ofício nº 1869/21, datado de 04 de agosto de 2021, ao requerimento nº 7210/21, datado de 05 de outubro de 2021 e ao Parecer nº 381/21, datado de 27 de outubro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 03 de novembro de 2021.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**06ACF941

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA SECAD Nº 324/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquênio, pelo período de 01(um) mês, de 01.11.2021 a 30.11.2021, com base no Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **TEREZINHA MARIA DE JESUS SENA Matrícula 11073** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Professora Terezinha Camarotti), atendendo ao Ofício nº 1977/21, datado de 19 de outubro de 2021, ao requerimento nº 7555/21, datado de 01 de outubro de 2021 e ao Parecer nº 378/21, datado de 27 de outubro de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paulista, 03 de novembro de 2021.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**92AD9718

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA, tombado sob o número 6618/2021, formulado pelo(a) servidor(o) **Carlos Alberto Vieira de Andrade**, Matrícula **4391**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 390/2021

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de novembro de 2021.

**PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**0C897DD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 080/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2021 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 20 CAIXAS CONTENDO 10 RESMAS DE PAPEL OFÍCIO TIPO A4 DE 75/M<sup>2</sup> (210X297mm) e 3 CAIXAS CONTENDO 5 RESMAS DE PAPEL TIPO A3 DE 75g/m<sup>2</sup> (297X420mm). **RATIFICO** a empresa vencedora: **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob 24.348.443/0001-36, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 24 – Centro – Surubim/PE, CEP: 55.750-000, com proposta no valor total de **R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)**.

Paulista, 04/11/2021.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Raissa Karen Gomes de Barros  
**Código Identificador:**FE9D211C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA JULGAMENTO  
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Julgamento da documentação de habilitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/PMP-seinfra/2021. Tomada de Preços Nº. 004/PMP-SEINFRA/2021. Constitui objeto deste procedimento licitatório a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de requalificação e modernização do Clube Municipal do Nobre – Paulista/PE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura. Esta CPL declara: **HABILITADAS:** AJP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.978.997/0001-17; GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.221.9997/0001-38; NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.951.168/0001-70; SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA

CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.417.792/0001-09. **INABILITADAS:** TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.052.373/0001-55. Diante do resultado final do julgamento, esta CPL dar vistas ao processo e abrir o prazo recursal. Em não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura da proposta de preços para o dia 12 de novembro às 09:00hs.

Paulista, 04 de novembro de 2021.

**CPL OBRAS PAULISTA.**

**Publicado por:**  
Raissa Karen Gomes de Barros  
**Código Identificador:**DEF066FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**COMTEMPLADOS NO EDITAL DO PRÊMIO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC – BREJO DA MADRE DE DEUS**

Nº	Nome	Categoria	Nota
01	Ane Carolayne Salvador	A	9,0
02	Rute Custódio de Lima	A	9,0
03	Mª Dorielça Lopes de Alencar	A	8,5
04	Flávia Morgana Silva da Luz	A	8,5
05	Mª Pereira da Silva	A	8,0
06	José Irineu da Silva	A	8,0
07	André Pereira de Oliveira	A	8,0
08	Gefferson Torres de Araújo	A	7,5
09	Danilo Sales de Albuquerque	A	7,5
10	Rafael William Bezerra do Nascimento	B	9,0
11	Tiago de Menezes dos Santos	B	9,0
12	Leandro José da Costa	B	9,0
13	Italo Teixeira da Silva	B	8,5
14	Amanda de Souza Maciel	B	8,5
15	Paulo Alves Barros	B	8,5
16	Willane Marrie Alves Ferreira	B	8,4
17	Helenildo Matias de Lima	B	8,0
18	Júlio César Andrade Costa	B	8,0
19	Bruna Cavalcanti Amorim	B	8,0
20	Ciele da Silva Barbosa	B	7,5
21	Constantino Felipe da Silva	B	7,5
22	Genaldo Constantino da Silva Filho	B	7,5
23	José Marcos da Silva	B	7,5
24	Lucia Maria Cordeiro de Siqueira	C	10,00
25	Josefa Maria Bezerra do Nascimento	C	9,98
26	Helena Cordeiro de Melo Sales	C	9,95
27	Helena Maria dos Santos Silva	C	9,95
28	Marcelo Melo de Souza	C	9,88
29	José Antônio Neto	C	9,88
30	Edvaldo Antônio da Silva	C	9,5
31	Eronildo Martins Porto	C	9,5
32	José Pedro Filho	C	9,5
33	José Monteiro da Silva	C	9,25
34	Eli Cleuson Juvino Ribeiro	C	9,00
35	José Adejar da Silva	C	8,75
36	Josefa Luiza Souza de Lima	C	8,75
37	Gilberto Antônio Da Silva	C	8,75
38	Fladenir Hermio de Lima Dantas	C	8,25
39	Givanildo Saturnino da Costa	C	8,13
40	Manoel Sebastião Nogueira	C	8,00
41	Amaro José da Silva	C	7,5
42	Keytson Clyffy Tavares Silva	C	7,25
43	Agrício José da Silva	C	7,00
44	Carlos Allisson Araújo dos Santos	C	7,00
45	José Bento Neto	C	7,00
46	José Edval Ferreira da Silva	C	7,00
47	Maximiano Florêncio Silva	C	7,00
48	Paulo de Souza Costa Filho	C	6,88
49	Antônio José da Silva	C	6,75
50	Associação dos escoteiros Tradicionais do Brejo da Madre de Deus PE	D	9,00

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
**Código Identificador:**7F58AC7C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/PMCSA-SMCRSP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos - **Processo Administrativo:** Nº 208/2021 - **Processo Licitatório:** 100/PMCSA-SMCRSP/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/PMCSA-SMCRSP/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra - **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de equipamentos de informática, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

## PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	<b>NOTEBOOK</b> – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I7-10750H (2.6GHZ; 12MB CACHE) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME TELA 15.6" FULL HD (1920X1080) WVA ANTIRREFLEXO MEMÓRIA 16GB (1X16GB) DDR4 2933MHZ ARMAZENAMENTO 512GB SSD M.2 PCIE NVME SEM UNIDADE ÓTICA ALTO-FALANTES (2X 1.5W) COM CERTIFICAÇÃO. PLACA GRÁFICA GTX 1650 4GB PORTAS 1X USB TIPO C, 2X USB 3.1, 1X HDMI, RJ-45, COMBO AUDIO/MICROFONE, BATERIA 3 CÉLULAS - 45WH, BLUETOOTH 5.0 CÂMERA HD (720P), SEGURANÇA SLOT LOCK TECLADO RETROILUMINADO (PADRÃO ABNT), TECLADO NUMÉRICO, DISPOSITIVO APONTADOR TOUCHPAD CONECTIVIDADE ETHERNET 100/1000 WIRELESS 2X2 AC GARANTIA 24 MESES PEÇAS E SERVIÇOS. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES EM MÃO DE OBRA E PEÇAS.</b>	UND	6
4	<b>PENDRIVE 64GB</b> – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: USB 3.0	UND	7
6	<b>MOUSE ÓPTICO USB COM FIO</b> – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 16000 DPI	UND	15
7	<b>PROGRAMA REVIT 2022</b> – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA BIM PARA ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E DESIGN. REVIT É UM ARQUIVO DE DADOS QUE PODE SER PARTILHADO ENTRE VÁRIOS USUÁRIOS. PLANOS, SEÇÕES, ELEVAÇÕES E LEGENDAS, SÃO TODOS INTERLIGADOS, E SE UM USUÁRIO FAZ UMA MUDANÇA DE UM PONTO DE VISTA, OS OUTROS PONTOS DE VISTA SÃO ATUALIZADOS AUTOMATICAMENTE. A BASE DO EDIFÍCIO É TRAÇADA UTILIZANDO OBJETOS 3D PARA CRIAR PAREDES, PAVIMENTOS, TETOS, ESTRUTURA, JANELAS, PORTAS E OUTROS OBJETOS, CONFORME NECESSÁRIO. GERALMENTE, QUANDO UM COMPONENTE DO PROJETO VAI SER VISTO EM MAIS DE UM PONTO DE VISTA, ELE SERÁ CRIADO USANDO UM OBJETO 3D. OS USUÁRIOS PODEM CRIAR SEUS PRÓPRIOS OBJETOS 2D E 3D PARA MODELAGEM E ELABORAÇÃO DE PROJETOS OU IMPORTÁ-LOS DE UMA OUTRA PLATAFORMA CAD EXEMPLO DWG, DXF, DGN, SAT OU SKP LICENÇA PARA 3 ANOS-	UND	3
8	<b>PROGRAMA GLOBAL MAPPER</b> - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GLOBAL MAPPER® É UM SOFTWARE GIS DE PONTA QUE FORNECE PROFISSIONAIS INFORMAÇÕES GEOSPACIAIS, O MÓDULO LEITOR OTF DA GLOBAL MAPPER É USADO INICIANTES PARA MAPEAR EXERCÍCIOS DE SIMULAÇÃO. E FORMATO DE TERRENO. OBJETIVO (OTF) É A REPRESENTAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL SINTÉTICO, (SNE) OTF INTEGRA RECURSOS E ELEVAÇÕES EM UMA REPRESENTAÇÃO BASEADA EM POLÍGONO EM CAMADA ÚNICA USANDO A REDE INTEGRADA TRIANGULADA IRREGULAR (ITIN). ESSE TERRENO É ACIONADO POR OUTROS SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE ENGENHARIA PARA FORNECER INFORMAÇÕES AOS MODELOS DE SIMULAÇÃO PARA AJUDÁ-LOS A DETERMINAR A CAPACIDADE DE MOVIMENTO, VELOCIDADE, AQUISIÇÃO E OUTRAS CAPACIDADES NECESSÁRIAS PARA SUPORTAR AS ATIVIDADES E REQUISITOS DE SIMULAÇÃO NO TERRENO. LICENÇA 3 ANOS	UND	1
9	<b>PROGRAMA TWINMOTION 2021.1</b> - CARACTERÍSTICAS: TWINMOTION PERMITE QUE VOCÊ INSIRA UM PROJETO EM SEU AMBIENTE DINÂMICO, VISUALIZE-O EM TEMPO REAL, CRIE APRESENTAÇÕES REALISTAS E ANIMADAS A PARTIR DE DADOS 3D, PARA A TOMADA DE DECISÕES NO LOCAL. O SOFTWARE É COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE ARQUITETURA 3D NO MERCADO IMPORTANDO FORMATOS FBX, DWG, SKP, C4D, L13. LICENÇA PARA 3 ANOS	UND	2
10	<b>TECLADO PADRÃO USB COM FIO</b> – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESISTENTE A ÁGUA ABNT2 1000DPI	UND	7
11	<b>PROGRAMA AUTOCAD 2022</b> - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SOFTWARE DO TIPO CAD — COMPUTER AIDED DESIGN OU DESENHO AUXILIADO POR COMPUTADOR - CRIADO E COMERCIALIZADO PELA AUTODESK, INC. DESDE 1982. É UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA A ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE DESENHO TÉCNICO EM DUAS DIMENSÕES (2D) E PARA CRIAÇÃO DE MODELOS TRIDIMENSIONAIS (3D). ALÉM DOS DESENHOS TÉCNICOS, O SOFTWARE VEM DISPONIBILIZANDO, EM SUAS VERSÕES MAIS RECENTES, VÁRIOS RECURSOS PARA VISUALIZAÇÃO EM DIVERSOS FORMATOS. É AMPLAMENTE UTILIZADO EM ARQUITETURA, DESIGN DE INTERIORES, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA, MECÂNICA, ENGENHARIA GEOGRÁFICA, ENGENHARIA ELÉTRICA LICENÇA PARA 3 ANOS	UND	1
12	<b>PROGRAMA OFFICE 365</b> - CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO DE PROGRAMAS DE PRODUTIVIDADE, EDIÇÃO DE TEXTOS, CRIAÇÃO DE PLANILHAS, CRIAÇÃO DE APRESENTAÇÕES LICENÇA PARA 3 ANOS	UND	2

Sagrando-se vencedoras a empresas:

**1-TECHNO SOLUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 27.499.665/0001-48 ITENS ARREMATADOS: 2 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP),** pelo valor total de R\$ 48.894,00 (QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS);

**2-MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ Nº 07.631.411/0001-24 ITENS ARREMATADOS: 4 e 6 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP),** pelo valor total de R\$ 1.076,24 (MIL E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);

**3-FIXAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ Nº 21.575.301/0001-13 ITENS ARREMATADOS: 7, 8, 9 e 10 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP),** pelo valor total de R\$ 108.886,42 (CENTO E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS);

**4-WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 21.575.301/0001-13 ITENS ARREMATADOS: 11 e 12 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP),** pelo valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021.

**JEFERSON TIMOTÉO DE LIMA**

Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:DC452951**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/FMAS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social – **Processo Administrativo:** Nº 194/2021- **Processo Licitatório:** 009/FMAS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/FMAS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, **AQUISIÇÃO DO KIT DE BIOMETRIA CIVIL PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
5	<b>MÓDULO CENÁRIO</b> - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO DE SUPORTE COM ASSENTO E PAINEL DE FUNDO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. ASSENTO EM MADEIRA LAMINADA E PINTURA NA COR PRETA, PAINEL DE FUNDO, COM NO MÍNIMO 65 CM DE LARGURA x 85 CM DE COMPRIMENTO. ALTURA 45 CM (+ - 2 CM DO CHÃO), PAINEL DE FUNDO CONFECCIONADO EM SUPERFÍCIE QUE NÃO CRIE BRILHO, COM EMBALAGEM PARA ACOMODAÇÃO DE TODO O MÓDULO.	UND	1
6	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER - 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA</b> - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 28 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DÚPLEX AUTOMÁTICO, DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, CONECTIVIDADE: USB 2.0 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, WIFI, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 250 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 256 MB, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	1

Sagrando-se vencedora a empresa:

**1-NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ALBUQUERQUE 08923025429 - CNPJ Nº 35.503.809/0001-10, ITENS ARREMATADOS: 5 e 6 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)** pelo valor total de R\$ 3.930,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021

**ADRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**1E3E29A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/FMAS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social – **Processo Administrativo:** Nº 215/2021- **Processo Licitatório:** 011/FMAS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/FMAS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para **confeção de colete para uso dos profissionais dos serviços da assistência social** da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.
1	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Característica mínimas: Colete utilitário; Tecido Brim Sarja 2x1; Gramatura 200mg2; reforçado, com tecnologia antirasgo; Frente: Logomarca da PMCSA e identificação da função na cor azul; Costa: Identificação da função na cor azul e logomarca da PMCSA; O colete deve seguir o modelo da foto em anexo; Tamanho: P	PRÓPRIA	UND	100
2	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Característica mínimas: Colete utilitário; Tecido Brim Sarja 2x1; Gramatura 200mg2; reforçado, com tecnologia antirasgo; Frente: Logomarca da PMCSA e identificação da função na cor azul; Costa: Identificação da função na cor azul e logomarca da PMCSA; O colete deve seguir o modelo da foto em anexo; Tamanho: M	PRÓPRIA	UND	200
3	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Característica mínimas: Colete utilitário; Tecido Brim Sarja 2x1; Gramatura 200mg2; reforçado, com tecnologia antirasgo; Frente: Logomarca da PMCSA e identificação da função na cor azul; Costa: Identificação da função na cor azul e logomarca da PMCSA; O colete deve seguir o modelo da foto em anexo; Tamanho: G	PRÓPRIA	UND	300

Sagrando-se vencedora a empresa:

**1-ÁTOMO COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 11.234.871/0001-96, VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 30.260,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS)**

Cabo de Santo Agostinho, 04 de novembro de 2021

**ADRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**E459B412**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Servimo-nos da presente para solicitar que realize, até a data de 05/11/2021, cotação para o fornecimento dos materiais relacionados no Modelo de Apresentação de Cotação de Preços, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas, e condições a seguir especificadas:

O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é Praça Vereador Antonio Travassos, s/n, Centro, na cidade de Ferreiros/PE, CEP 55.880-000, telefone (81) 3657-1193. A validade da cotação de preços deve de no mínimo 30 (trinta) dias.

e-mails: saude@ferreiros.pe.gov.br // [cplferreirospl@gmail.com](mailto:cplferreirospl@gmail.com)

A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que o Fundo Municipal de Saúde realizará, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a formalização da aquisição/contratação. Inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/1993. Dispensa em razão do valor.

A aquisição/contratação por meio de DISPENSA de LICITAÇÃO ocorre mediante a emissão de Nota de Empenho, consulta de regularidade fiscal e pagamento contra a entrega, depois de conferidos os materiais ou serviços recebidos.

Atenciosamente,

**IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**

- Secretária Municipal de Saúde -

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS****Ao Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros – (81) 3657-1193**

Dados da empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
 Telefones: \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Amaciante enzimático para lavagem de roupa hospitalares bb 50 litros. É um detergente líquido, perfumado. Indicado para lavagem em geral - hoteleira, industrial, pro domiciliares, etc. Extremamente versátil, apresenta eficiência em enxágues iniciais de roupas hospitalares, facilitando a umectação e diminuindo o número de operações; pré-lavagem de roupas com sugeridade "pesada"; lavagem de roupas finas - ternos confeccionados em lã, seda, nylon e demais tecidos sensíveis a álcalis.	6	BOMBONA		
02	Detergente enzimático para lavagem de roupas hospitalares bb 50l. Detergente adicionado de multe enzimas indicado para lavagem de roupas com alto grau de sujidade oriundas de sangue, proteínas e gorduras.	6	BOMBONA		
03	Pasta umectante para lavagem de roupa hospitalares de todos os tipos bb 25kg. Detergente em pasta superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, facilitando a quebra de tensão superficial. O óleo essencial de pinho inibe o odor desagradável em enxágues iniciais de roupa. Sua utilização proporciona uma economia substancial na lavagem.	6	BOMBONA		
04	Anti cloro é acidulante para lavagem de roupas hospitalares bb 25kg. É indicado como neutralizante de alvejantes químicos clorados e produtos alcalinos, utilizado através de dosador eletrônico na fase final do processo de lavagem de roupas brancas e coloridas em lavanderias hospitalares, comerciais, industriais e hotelarias.	7	BOMBONA		
05	Desinfetante e alvejante para roupas hospitalares bb 50l. É indicado para uso na desinfecção de roupas em lavanderias hospitalares e institucional; brm como alvejamento e roupas e remoção de manchas de sangue, alimentos e medicamentos.	6	BOMBONA		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Dados bancários:  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da cotação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
 Prazo de entrega: até \_\_\_\_ dias.  
 Local e data

Responsável Pelo Orçamento  
 Assinatura e carimbo da empresa

**Publicado por:**  
 Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**59514B52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Servimo-nos da presente para solicitar que realize, até a data de 05/11/2021, cotação para o fornecimento dos materiais relacionados no Modelo de Apresentação de Cotação de Preços, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas, e condições a seguir especificadas:

O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é Praça Vereador Antonio Travassos, s/n, Centro, na cidade de Ferreiros/PE, CEP 55.880-000, telefone (81) 3657-1193.

A validade da cotação de preços deve de no mínimo 30 (trinta) dias.

A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que o Fundo Municipal de Saúde realizará, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a formalização da aquisição/contratação.

A aquisição/contratação por meio de DISPENSA de LICITAÇÃO ocorre mediante a emissão de Nota de Empenho, consulta de regularidade fiscal e pagamento contra a entrega, depois de conferidos os materiais ou serviços recebidos.

Atenciosamente,

**ANTONIO JOAQUIM DE LEMOS NETO**  
 Farmacêutico

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Ao Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros – (81) 3657-1193**

Dados da empresa:  
 Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade/UF: \_\_\_\_\_  
 Telefones: \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ	400	UN		
02	MEPERIDINA 50MG/2ML	100	UN		
03	BIPERIDENO 5MG/ML INJ	100	UN		
04	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ	200	UN		
05	FENITOINA 250MG/5ML INJ	100	UN		
06	CLORPROMAZINA 100MG/5ML	100	UN		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da cotação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prazo de entrega: até \_\_\_\_ dias.

Local e data

Responsável pelo orçamento

Assinatura e carimbo da empresa

**Publicado por:**  
 Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**419C6B16

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - PEDIDO DE COTAÇÃO PARA ADESÃO ATA-**

**Pedido de Orçamento**

Prezados,

Solicitamos, por meio deste, orçamento para adesão de ata de registro de preço cujo objeto é a Empresa especializada em Engenharia Elétrica para realização da substituição de todo o Sistema de Iluminação Pública do município afim de sanar a necessidade estética e econômica que a tecnologia das luminárias LED pode gerar.

**PROJETO BÁSICO**

**EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU - PE**

**INTRODUÇÃO**

O Município de Igarassu, através do Departamento de Engenharia que compõe o seu quadro, torna público a intenção de contratação de Empresa especializada em Engenharia Elétrica para realização da substituição de todo o Sistema de Iluminação Pública do município afim de sanar a necessidade estética e econômica que a tecnologia das luminárias LED pode gerar.

**MOTIVAÇÃO**

Um dos maiores problemas que ocorrem não somente em grandes centros urbanos como também em municípios menores é a criminalidade e a sensação de falta de segurança por parte da população, que em diversos casos está ligado diretamente a ausência ou a pouca iluminação de locais específicos da cidade. Diversas medidas podem e devem ser tomadas por parte da administração pública com o objetivo de resolver ou amenizar o problema.

Além deste fato, a estrutura física de um município é formada por diversos componentes, que juntos, trazem a melhor vivência para os cidadãos e visitantes que trafegam nas vias e passeios do município. E uma importante estrutura que o compõe é o Sistema de Iluminação Pública.

Pensando nisso e com base em análise de campo realizada pelo Departamento de Engenharia deste município, este Projeto Básico tem por objetivo contratar empresa especializada em engenharia elétrica afim de sanar problemas relacionados a Iluminação Pública deste município, inclusive modernizando-o com a utilização da tecnologia LED.

**JUSTIFICATIVA**

Os principais motivos para a escolha das Luminárias LED para substituição do Parque de IP do município de Igarassu são o da sua economia no consumo de energia, maior durabilidade e conseqüente diminuição da manutenção com Iluminação Pública, além do grande ganho para o meio ambiente.

O município de Igarassu atualmente tem uma despesa mensal, somente com o consumo de energia pelo Parque de IP, de aproximadamente **R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**. Considerando ainda a manutenção desse sistema arcaico, que gera uma despesa mensal de



aproximadamente **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, o município possui um software de gestão da iluminação pública no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** que poderá ser extinguido uma vez que o Parque de IP esteja em pleno funcionamento. Em resumo, o atual Sistema de IP Municipal gera mensalmente uma despesa próxima a **R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)**.

Com a economia de consumo e manutenção gerada pela troca das lâmpadas atuais por Luminárias LED, **torna-se possível a execução do projeto de eficiência e modernização de todo o parque de iluminação pública de Igarassu.**

Para tornar o projeto viável, seria necessária a troca de todo o Sistema de Iluminação Pública do município, a fim de garantir a economia que se espera, utilizando investimento inicial da iniciativa privada.

Para que o projeto se torne atrativo aos olhos do mercado e haja vantagem mútua entre Administração Pública e Iniciativa privada, propomos neste **Projeto Básico, o seguinte objeto:**

Contratação de empresa especializada que tenha interesse em trocar todo o Parque de IP (iluminação pública) com capital próprio, garantindo o funcionamento de todos os pontos de iluminação pública do município pelo prazo de 60 meses, recebendo mensalmente o investimento inicial por ela feito e a prestação de serviço de garantia do funcionamento do parque durante 5 anos (ou 60 meses).

Projetos com esse molde tem se tornado comum nos municípios brasileiros, uma vez que não agride de forma brusca os cofres públicos e torna possível que os municípios modernizem seu Sistema de Iluminação Pública em curto prazo e o mantenha modernizado e em pleno funcionamento durante pelo menos 60 meses.

Ao final do contrato, as luminárias instaladas tornam-se propriedade e responsabilidade do município, levando em conta as especificações técnicas que estão expostas neste Projeto Básico.

O projeto executivo torna-se vantajoso para a Administração Pública, pois, mesmo após o vencimento do contrato, as luminárias permanecerão com prazo de vida útil em vigor.

### VANTAGENS DA TECNOLOGIA LED

**Eficiência:** Dentre as principais vantagens da utilização da Luminária LED está na sua eficiência, o que permite que seja utilizado potências bem menores do que as lâmpadas convencionais gerando a mesma ou até maior luminosidade no ambiente.

**Vida Útil:** Luminárias LED de qualidade chegam a ter até 80.000 (oitenta mil) horas de vida útil, considerando que em média uma luminária fica acesa 4.500 (quatro mil e quinhentas) horas por ano, uma luminária LED pode ter até 17 anos de funcionamento.

**Elimina Utilização de Reator:** Em lâmpadas convencionais é comum e necessário a utilização de reatores afim de estabilizar a corrente elétrica e garantir o pleno funcionamento das lâmpadas. Com a utilização das luminárias LED propostas neste Projeto Básico, não será necessária a utilização de reatores, uma vez que as luminárias virão com drive integrado que fará dentre outras funções, a função do reator.

**Não Utilização de Gases Nocivos:** Lâmpadas Vapor de Sódio, Mercúrio e Metálico possuem em sua composição gases que são nocivos ao ambiente e a saúde. Por tanto possuem um considerável passivo ambiental já que a vida útil desses equipamentos é bem inferior a vida útil das luminárias LED.

### PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO

Para que se chegue ao resultado esperado, entre outros fatores é necessário que se siga uma programação pré-estabelecida neste Projeto Básico. Por isso os serviços a serem contratados foi separado em etapas e estará resumido no cronograma físico- financeiro que será apresentado neste Projeto Básico.

**1º Etapa – Elaboração do Projeto Executivo:** A empresa contratada ficará com a responsabilidade da elaboração do Projeto Executivo que será avaliado e aprovado pela Secretaria da Cidade, Secretaria Executiva de Iluminação Pública. Este projeto deverá ser executado conforme a ABNT 5101, que determina os parâmetros para atender a Iluminação Pública de vias e passeios. Através deste projeto será possível identificar as reais necessidades de cada via e passeio do município, identificando entre outras coisas a exata luminária a ser instalada em cada ponto;

**2º Etapa – Substituição dos Pontos de Iluminação Pública Existentes por Luminárias LED Conforme Projeto Executivo:** Após a elaboração e aprovação do projeto executivo, a empresa poderá iniciar a troca das luminárias. É estimado que o município tenha em torno de 10.830 (dez mil oitocentos e trinta) de acordo com último relatório fornecido pela concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica, estima-se por análise do Secretaria da Cidade, Secretaria Executiva de Iluminação Pública que a substituição de todas as lâmpadas possa ocorrer em 180 dias após a aprovação do projeto executivo.

**3º Etapa – Prestação de Serviços de Garantia Assistida no Sistema de Iluminação:** Após a substituição de todos os pontos de IP do município, a contratada deverá prestar o serviço de Garantia Assistida no Sistema de IP do município. Ou seja, durante 60 meses a contratada será responsável por manter todo o Parque de IP aceso, seja por problemas técnicos no equipamento, seja por forças externas (descarga elétrica, poste abalroado, vandalismo etc).

**4º Etapa – Reversão do Bem:** Ao final do contrato ocorrerá o que se denomina Reversão do Bem, onde as luminárias instaladas pela contratada passarão a ser do município, considerando que nos 60 meses todo o investimento privado já foi pago.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Para que se obtenha um resultado satisfatório tanto para Administração Pública quanto para a Iniciativa Privada, é necessário que se utilize equipamentos de qualidade, uma vez que quando se trata de Luminárias LED tem-se um leque de opções boas e ruins. A escolha de uma luminária com especificações técnicas ruins levaria todo o projeto ao insucesso, já que uma luminária LED com especificações ruins não traria a economia esperada e não teria a vida útil necessária para compensar o município assumir a responsabilidade após os 60 meses.

Além de seguir as especificações que serão aqui detalhadas, por uma questão estética, as luminárias deverão manter um padrão de construção e estrutura.

Especificações Técnicas Mínimas das Luminárias:

Eficiência: 150 Lumens/Watts;

Grau de Proteção: Ik08 e IP 66;

Temperatura de Cor: 4000k a 5000k

Possibilidade de Telegestão caso o município queira aderir a tecnologia futuramente: Deve possuir driver dimerizável e tomada tipo NEMA, 7 pinos;

Protetor de Surto: 10kA e 12kV;

Fator de Potência: 0,95;

Vida Útil: 80.000 horas;

Ajuste de Angulação.

Documentação dos Equipamentos:

Certificação no INMETRO, Portaria nº 20;

Catálogo das Luminárias contendo as especificações;

Manual de Instalação;

Certificação RHOS, comprovando a ausência de componentes agressivos as pessoas e ao ambiente em sua estrutura e componentes.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

A licitante que se interessar em participar do certame deverá estar devidamente registrada no CREA.

#### Qualificação Técnica Operacional:

A licitante deverá possuir Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e contendo todos os dados da Contratante e Contratada para que se necessário seja possível buscar a veracidade dos fatos que constarem no documento. A licitante deverá comprovar ainda através de seus atestados a substituição de pelo menos 50% do quantitativo licitado (pelo menos 5.000 pontos de iluminação substituídos), podendo ter um ou mais atestados que somados alcancem a quantidade exigida.

#### Qualificação Técnica Profissional:

A licitante deverá possuir em seu quadro de profissionais profissional de Engenharia Elétrica capacitado e registrado no órgão competente (CREA) para a execução dos serviços, devendo comprovar sua capacidade através de CAT (Certidão de Acervo Técnico) registrado no CREA em que o objeto seja compatível com o licitado, ou seja, eficientização, modernização ou substituição de pontos de Iluminação.

### ESTUDO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUAL DO MUNICÍPIO DE IGUARASSU

SISTEMA DE IP MUNICIPAL				
TIPO DE LÂMPADA	QUANTIDADE	POTÊNCIA DA LÂMPADA (W)	POTÊNCIA DO REATOR (W)	TOTAL (KW)
PL	51	25	0	1,28
PL	58	45	0	2,61
PL	7	75	0	0,53
MT	29	160	0	4,64
MT	52	250	0	13,00
MT	8	400	0	3,20
VS	4.781	70	14	401,60
VS	88	100	20	10,56
VS	857	150	22	147,40
VS	1.000	250	28	278,00
VS	292	400	38	127,90
VP	9	400	38	3,94
ME	1.297	80	14	121,92
ME	43	125	17	6,11
ME	1	150	18	0,17
ME	115	250	22	31,28
ME	66	400	38	28,91
ME	222	70	14	18,65
ME	1	100	17	0,12
ME	332	150	18	55,78
ME	583	250	22	158,58
ME	318	400	38	139,28
ME	4	1000	80	4,32
ME	4	2000	160	8,64
LD	58	30	0	1,74
LD	38	50	0	1,90
LD	4	90	0	0,36
LD	224	120	0	26,88
LD	161	150	0	24,15
LD	120	200	0	24,00
LD	1	300	0	0,30
HL	4	150	0	0,60
HL	2	35	0	0,07
RELÊ	10.830	1,2	0	13,00
<b>TOTAL NÚMERO DE PONTOS</b>			<b>10.830</b>	
<b>POTENCIA TOTAL INSTALADA (KW)</b>			<b>1.661,39</b>	

A tabela a cima demonstra o estudo aproximado do Parque de Iluminação Pública atual, demonstrando inclusive a despesa mensal com o consumo de energia elétrica;

#### AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUITES REGULAMENTAÇÃO:

- A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacao.secid@igarassu.pe.gov.br;
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 05.11.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 09.11.2021.

**Publicado por:**  
Alexandre de Souza Lira  
**Código Identificador:**C62EFBCE

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

O Secretário de Educação, Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.  
**RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:**  
**Data: 08 de Novembro de 2021, horário de 8:30**

**CARGO: Professor- Ed. Infantil (Creche e Grupos I, II, III, IV, V e VI), Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (Módulos I,II,III)**

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
JOSIVANIA CHAGAS DE ARRUDA	04951479400	669	7.50
ROBSON FURTUNATO DOS SANTOS	06878705428	670	7.50
VIVIANE MONTENEGRO DE OLIVEIRA	05277784438	671	7.50
GILMARA DA CUNHA MARQUES SILVA	05086147409	672	7.50
JULIANY GONZAGA DA SILVA	05335380411	673	7.50
ALEXSANDRA TAVARES DE LIMA	05312161446	674	7.50
ELZA MARIA DA SILVA	06748568480	675	7.50
LEIDIANE MARIA DA SILVA CABRAL	01332491405	676	7.50
ERIKA PEREIRA SANTOS	04952205401	677	7.50
RENATA KARLA AMANCIO DOS SANTOS	05330957435	678	7.50
ROSIVANE DE ARAÚJO SANTANA	05046613450	679	7.50

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- DISCIPLINA: INGLÊS**

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
FERNANDO JOSE WANDERLEY FARIAS	47741740415	22	7.50

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA**

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
EVANDRO FRANCISCO DE LIMA	02814599402	54	8.00
ELIDIANE MARIA BARBOSA SOUSA	81658648315	55	8.00
MARLIETE FRANKLIN DE MELO	03866387482	56	8.00

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- DISCIPLINA: MATEMÁTICA**

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
MARCELA DA SILVA MONTEIRO MIRANDA	07073337419	43	8.00

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- DISCIPLINA: HISTORIA**

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ALEXANDRE PEREIRA ALVES	92222706491	33	8.00
VERA LUCIA RAMOS DA SILVA	76401065400	34	8.00
ISABEL CRISTINA SOUZA DE FARIAS	82437165487	35	8.00

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- DISCIPLINA: CIÊNCIAS**

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
JADISELMA MARIA DA SILVA	05835032412	24	8.50

**CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA NÍVEL I**

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ANTONIO PAULO MONTEIRO JUNIOR	03968473400	7	7.00

**CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA NÍVEL II**

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
IGOR NESTOR SILVA DE SOUZA	05848449481	9	7.50

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**EDE08352

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO  
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 02/2021/SEPACTUR**

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda torna público o resultado final do Edital nº 002/2021, apresentando as Propostas Classificadas na etapa final de Análise Artístico Cultural, que selecionou as Oficinas Culturais, que serão apresentadas em plataformas digitais, com qualidade de som e imagem, exclusivamente realizada no âmbito do Município de Olinda.

N. INSCRIÇÃO	PROponente	PROJETO
66	ALINE SOUZA DA SILVA	MIRADAS IMAGINÁRIAS: ESCRITA CRIATIVA PARA MULHERES
58	ANA FLAVIA COSTA E SILVA BRAZILEIRO	O QUE UMA PALHAÇA PODE TE ENSINAR?
118	ANA LÚCIA NUNES DA SILVA	ARTESANATO, COMUNIDADE E FÉ
51	ANDREA VERUSKA DE SOUZA ARAÚJO	TEATRO IMAGEM: DO REAL AO DECOLONIAL
16	BRENO GALVÃO WANDERLEY QUEIROZ FILHO	CORPO EXPRESSÃO
84	DIANA BÁRBARA NASCIMENTO PARAÍSO	O SOM QUE VEM DO AGBÊ
18	EMERSON DIAS DA SILVA	OFICINA DE CABOCLINHO
27	FABIANO SANTOS DA SILVA	AFOXÉ ENCANTO E RESISTÊNCIA
34	FLÁVIA REGINA NAZARÉ DE SOUZA	OFICINA DE MATERIAIS ARTÍSTICOS EXPRESSIVOS.
104	GLEDSON JOSE DA SILVA	A DECIFRAÇÃO DOS EDITAIS PARA A CULTURA POPULAR
47	IVALMIR DE SOUSA BARBOSA	CULINÁRIA, SAÚDE, LAZER E GERAÇÃO DE RENDA

50	IZARELI VIEIRA BARBOSA	O ARTESANATO COMO ALTERNATIVA DE GERAÇÃO DE RENDA.
55	JORGE AUGUSTO ESTEVÃO FERREIRA	CAPOEIRA ANGOLA – CULTURA QUE NOS UNE
44	LEILA CRISTINA GIBSON COELHO LEA	4 BONECOS E UMA MÁSCARA
4	LUIZ MANUEL DOS SANTOS SILVA	TELEPRESEÇA - O CORPO EM CENA DIGITAL
69	MARCIO CARVALHO DE LIMA	O MARACATU DE NAÇÃO, A JUREMA E O ROSÁRIO DOS HOMENS PRETOS
31	MARCIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	OFICINA DE PANDEIRO - MÓDULO INICIANTE
19	MARIANA ACIOLI DE SIQUEIRA AGUIAR	MAMULENGO PERNAMBUCANO E O TEATRO DE BONECOS POPULAR DO NORDESTE
32	MOACYR DE OLIVEIRA MILET JÚNIOR	ORDEM UNIDA: DISCIPLINA EM BANDA MARCIAL
70	RENATO DE OLIVEIRA BARROS	FUNDAMENTOS DO ÁUDIO PARA CULTURA POPULAR
102	SILVANA KARLA SILVA DO NASCIMENTO	OFICINA DE ARTE AFRO-BRASILEIRA
35	TALIS JOSÉ LIMA RIBEIRO	RITUAL ENCANTADO DO FREVO DE BLOCO

Olinda 05 de novembro de 2021

### GABRIELA CAMPELO

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa  
**Código Identificador:**A171C628

## SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL Nº 003/2021 – MEMORIA VIVA

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda torna público o resultado preliminar da análise documental do Edital retro mencionado.

### HABILITADOS – MESTRES E MESTRAS

NOME DO PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	CPF
EMANUEL ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	NK CUMBIA	492.***.***-68
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	PEDRO INDIO	138***.***-20
ROSINALVA GOMES DA SILVA	DADINHA GOMES	027***.***-60
SILVIO ROMERO BOTELHO DE ALMEIDA	SILVIO BOTELHO	253***.***-68
CLAUDIO JOSE DAS NEVES	CLAUDIO OGAN	630***.***-72
FLAVIO LUZ DO NASCIMENTO	VIOLA LUZ	670***.***-87
ADEILDO PARAISO DA SILVA	IVO DE XAMBÁ	122***.***-20
AGLAIA COSTA FERREIRA	AGLAIA COSTA	426***.***-15
RIVALDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PESSOA	MESTRE PESSOA	192***.***-25
IVALMIR DE SOUZA BARBOSA	IVALMIR BARBOSA	306***.***-20
EVALDO FRANCISCO EZEQUIEL	BADO	216***.***-72

### INABILITADOS - MESTRES E MESTRAS

NOME DO PROPONENTE	NOME ARTÍSTICO	CPF	JUSTIFICATIVA
JÚLIO CARLOS CARNEIRO DA CUNHA	LELEÇÃO BRASIL	848***.***-15	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA COM MENOS 10 ANOS, CONFORME ÍTEM 9.5.3
MARCIONILO ANTONIO DE OLIVEIRA	NILO OLIVEIRA	819***.***-91	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTA EDITAL
FABIANO PEDRO DA SILVA	FABIANO SILVA	933***.***-82	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTA EDITAL
ALBERTO JOSÉ BATISTA DA SILVA	BETO COSTUREIRO	707***.***-00	O PROPONENTE APRESENTOU DIVERGENCIA DE ENDEREÇO
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SILVA	PAI BETO DE XAGO	025***.***-27	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA COM MENOS 10 ANOS, CONFORME ÍTEM 9.5.3, E NAS FOTOS NÃO CONSTAM OS ANOS PARA COMPROVAÇÃO.
SERGIO FERREIRA DA SILVA	DONA DEL DO COCO & CIRANDA	179***.***-91	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTA EDITAL
DEONICE FRANCISCA CONCEIÇÃO DA SILVA	DONA DEL	887***.***-00	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTA EDITAL
MARCIO CARVALHO DE LIMA	MESTRE MARCIO	793***.***-68	O PROPONENTE APRESENTOU DIVERGENCIA DE ENDEREÇO
FABIANO SANTOS DA SILVA	FABIANO SANTOS	029***.***-95	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA A PELO MENOS 10 ANOS E NÃO POSSUI COMPROVANTE ARTÍSTICO COMO MESTRE.
DANIEL GOMES DE ATAIDE	DANIEL GOMES	066***.***-30	PROONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA A PELO MENOS 10 ANOS. FOTOS SEM DATA.
OZEAS LEÃO DE SOUZA	MAESTRO EZEAS	272***.***-53	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA COM MENOS 10 ANOS, CONFORME ÍTEM 9.5.3
REGINALDO CABRAL DE SOUZA	REGINALDO DE SOUZA	586***.***-34	PROONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.
MARIA ANGELA BELYORTE DE ARAUJO	ANGELA BERFORT	066***.***-00	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA COM MENOS 10 ANOS, CONFORME ÍTEM 9.5.3
MARIANA MILENA DA SILVA GOMES	(NÃO INFORMADO)	124.***.***-05	PROONENTE NÃO PREENCHEU O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDGAR FERREIRA DINIZ JUNIOR	POETA EDGAR DINIZ	893***.***-54	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.
TALIS JOSÉ LIMA RIBEIRO	(NÃO INFORMADO)	164.***.***-34	O PROPONENTE NÃO PREENCHEU NEM ENVIOU O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
GLEDSON JOSE DA SILVA	MEMORIAL SEVERINA PARAÍSO DA SILVA (MAE BIU)	034***.***-89	O PROPONENTE APRESENTOU DECLARAÇÃO DA SEDE QUE NÃO COMPROVA 10 ANOS
ARQUIMEDES NOGUEIRA DOS SANTOS	MESTRE NENEM DE OLINDA	822***.***-20	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS E NÃO ASSINOU O FORMULARIO DE INSCRIÇÃO
TERESA CRISTINA BATISTA DO NASCIMENTO	MADRINHA CRISTINA	330***.***-00	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.
PEDRO GARRIDO DA SILVA	PEDRO BONEQUEIRO	184***.***-20	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.
MÁRIO SÉRGIO CANUTO SOARES	MÁRIO CANUTO	463***.***-10	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE BANCÁRIO SEM NOME E NÃO COMPROVA RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.
SAMANTHA KÉLIA BEZERRA DE SOUZA	SAMANTHA SOUZA	028***.***-51	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA SEM DATA
SELMA ELIAS DOS SANTOS	SELMA DO SAMBA	023***.***-05	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.
RICARDO LISBOA LINS DE SOUZA	POETA RICARDO LISBOA	057***.***-86	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS. APRESENTOU FOTOS QUE NÃO COMPROVAM 10 ANOS DE TIVIDADE.
VALERIO FERNANDO DE AGUIAR DA LUZ	VALERIO BIZUNGA	742***.***-68	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.

			ANOS.
BENEDITO BELO DA SILVA	BENEDITO DA MACUCA	772***.***-91	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA SEM DATA, NÃO APRESENTOU CÓPIA DO CPF, NÃO APRESENTOU CONTA BANCÁRIA E NÃO ASSINOU NÃO ASSINOU O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
PAULO HENRIQUE DE LIMA	PAULO BONEQUEIRO	735***.***-06	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA SEM DATA, APRESENTOU FOTOS SEM DATAS.

### HABILITADOS - ENTIDADES, AGREMIÇÕES E/OU COLETIVOS-

NOME DO REPRESENTANTE	ENTIDADE/AGREMIÇÃO/COLETIVO	CNPJ/CPF
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE VILLA LOBOS	ORQUESTRA DE FREVO VILLA LOBOS	35***.***/0001-**
MARIA AMANDA CONCEIÇÃO BEZERRA	MARACATU RURAL ÁGUA DE OURO	090***.***-09
CLUBE CARNAVALESÇO MIXTO ELEFANTE DE OLINDA	ELEFANTE DE OLINDA	10.***.***/0001-**
CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DESEMBARGADOR RENATO FONSECA	QUADRILHA RAIO DE SOL	24.***.***/0001-**
MARACATU CARNAVALESÇO LEÃO COROADO	MARACATU LEÃO COROADO	09.***.***/0001-**
TROÇA CARNAVALESÇA MISTA CARANGUEJO PAPA MÉ	TCM CARANGUEJO PAPA MÉ	40.***.***/0001-**
CENTRO CULTURAL COCO DO AMARO BRANCO	COCO DO AMARO BRANCO	10.***.***/0001-**

### INABILITADOS - ENTIDADES, AGREMIÇÕES E/OU COLETIVOS

NOME DO REPRESENTANTE	ENTIDADE/AGREMIÇÃO/COLETIVO	CNPJ/CPF	JUSTIFICATIVA
GRUPO ANARQUICO MISTICO CARNAVALESÇO PATUSCO	BLOCO PATUSCO	40***.***/0001-**	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTA EDITAL
JOSÉ RICARDO FRANCISCO DA SILVA04922155457	GRUPO CULTURAL EXPLOÇÃO DO FORRÓ	43***.***/0001-**	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA E MEI COM MENOS 10 ANOS, CONFORME ÍTEM 9.5.2/3
GRUPO CARNAVALESÇO 1900 E ANTIGAMENTE	GC 1900	18***.***/0001-**	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTA EDITAL
SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESÇA BAQUE LIVRE DE PERNAMBUCO	MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO	00***.***/0001-**	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA COM MENOS 10 ANOS, CONFORME ÍTEM 9.5.3
BLOCO AFRO RA YLE	ARA YLE	143***.***-53	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA.
GRUPO MUSICAL HENRIQUE DIAS	GREMIO HENRIQUE DIAS	11***.***/0001-**	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA.
MARACAMBUCO FA CLUBE BATUQUE DA NAÇÃO	MARACAMBUCO	01***.***/0001-**	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTA EDITAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAÇÃO TIGRE	MARACATU NAÇÃO TIGRE	11***.***/0001-**	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTA EDITAL
WALTER DOS SANTOS	CIRANDA COBIÇADA	248***.***-72	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA COM MENOS 10 ANOS, CONFORME ÍTEM 9.5.3
MARACATU NAÇÃO CAMALEÃO	NAÇÃO CAMALEÃO	NÃO CONSTA NO FORMULÁRIO	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTA EDITAL
CENTRO SOCIAL, EDUCACIONAL, E CULTURAL MUNGUZÁ DO ZUZA MIRANDA E THAIS	BLOCO MUNGUZÁ DE ZUZA MIRANDA E THAIS	05***.***/0001-**	O PROPONENTE APRESENTOU O ESTATUTO ONDE NÃO COMPROVA A EXISTENCIA DO GRUPO A PELO POSSUI 10 ANOS.
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESÇA AFOXÉ ALAFIN OYÓ(ALA INFANTIL AFOXÉ ALAFIN MIMI)	AFOXÉ ALAFIN MIMI	10***.***/0001-40	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTA EDITAL
GREMIO RECREATIVO E CULTURAL PISA NO ESPINHO	GREMIO RECREATIVO E CULTURAL PISA NO ESPINHO	415***.***-72	O PROPONENTE APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA COM MENOS 10 ANOS, CONFORME ÍTEM 9.5.3. TAMBÉM NÃO COLOCOU OS NOMES DOS INTEGRANTES DO GRUPO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
TROÇA CARNAVALESÇA MISTA A PORCA	TROÇA CARNAVALESÇA MISTA A PORCA	11***.***/0001-73	PROONENTE COM CNPJ INAPTO E NÃO POSSUI COMPROVANTE BANCÁRIO NO NOME DA INSTITUIÇÃO.
JULIENE GUEDES DOS SANTOS	TCM A JAULA	053***.***-57	O PROPONENTE JÁ FOI CONTEMPLADO COM O PRÊMIO MEMORIA VIVA PELO EDITAL 04/2020, CONFORME ÍTEM 8.1 DESTA EDITAL
TROÇA CARNAVALESÇA CEROU LA DE OLINDA	CEROU LA DE OLINDA	09***.***/0001-**	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA E NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA
ABILIO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	O CARIRI DE OLINDA	278***.***-53	HOUE DIVERGENCIA NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ENTRE O CARIRI DE OLINDA E O VELHO DO CARIRI. O CARIRI DE OLINDA JÁ FOI CONTEMPLADO EM 2020.
MARIA SALETE DE SOUZA	CLUBE DE ALEGORIA E CRITICA PITU NO FREVO (PITU NO FREVO)	186***.***-68	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.
ALEXSANDRO GOMES DO NASCIMENTO	VASSOURINHAS DE OLINDA	048***.***-90	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.
ADRIANA DE SOUZA COSTA	O FILHO DO HOMEM DA MEIA NOITE	068***.***-88	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS.
TROÇA CARNAVALESÇA MISTA JOHN TRAVOLTA	TCM JOHN TRAVOLTA	40.***.***/0001-**	O PROPONENTE NÃO POSSUI COMPROVANTE DE RESIDENCIA HÁ PELO MENOS 10 ANOS E NÃO APRESENTOU O CURRÍCULO DA ENTIDADE.
TROÇA CARNAVALESÇA MISTA ARTUZÃO	TROÇA CARNAVALESÇA MISTA ARTUZÃO	00.***.***/0001-**	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU ATA DA ENTIDADE, APRESENTOU ESTATUTO DESATUALIZADO, NÃO APRESENTOU ATA DE ELEIÇÃO E NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA.
ESCOLA DE SAMBA ORIENTE	SAMBA DO ORIENTE	08.***.***/0001-**	O PROPONENTE APRESENTOU FOTOS SEM DATAS. O COMPROVANTE DE RESIDENCIA DIVERGE DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. APRESENTOU COMPROVANTE BANCÁRIO NO NOME DE PESSOA FÍSICA.
INALDA BERNARDO DE OLIVEIRA	PASTORIL ESTRELA DE BELÉM	670.***.***-87	O PROPONENTE NÃO APRESENTOU CNPJ E NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE GRUPO. NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS HÁ PELO MENOS 10 ANOS.

Olinda, 05 de novembro de 2021

**GABRIELA CAMPELO**

Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

**Publicado por:**  
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa  
**Código Identificador:**FE841128

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO - PROC. 036/2021 - PREG. ELET. 021/2021 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021**

Aos 04 (quatro) dias de Novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Prefeito, a Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, domiciliado na Rua Maria Alice, 135, Loteamento Santa Cruz, São Bento do Una-PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REPAV ASFALTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.687.185/0001-73, com sede na Rua Adalberto Benevides Magalhães, 1300 – Distrito Industrial III - Maracanaú/CE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Rutênio Yamashiro Ximenes Evangelista, CPF: nº 615.564.753-49, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Massa Asfáltica tipo CBUQ, ensacada – sacos de 25 kg, para aplicação a frio, inclusive sob chuva**, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	MARCA	VALOR TOTAL
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO E INCLUSIVE SOB CHUVA EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS) COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVOS QUE RETARDA A CURA, NÃO EMULSIONADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO SENDO PMF, QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO SOB CHUVA E EM BURACOS COM ÁGUA, SEM PERDA DE COESÃO, ADERÊNCIA AO PAVIMENTO E TRABALHABILIDADE, DISPENSANDO IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO. (ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA -PE, SACO DE 25KG ).	SACO	3.750	R\$ 29,25	REPAV	R\$ 109.687,50

**VALOR TOTAL R\$ 109.687,50** (Cento e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

**COTA RESERVADA 25%**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	MARCA	VALOR TOTAL
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO E INCLUSIVE SOB CHUVA EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS) COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, MODIFICADO POR ADITIVOS QUE RETARDA A CURA, NÃO EMULSIONADO EM USINA DE ASFALTO E NÃO SENDO PMF, QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CAPAZ DE SER APLICADO SOB CHUVA E EM BURACOS COM ÁGUA, SEM PERDA DE COESÃO, ADERÊNCIA AO PAVIMENTO E TRABALHABILIDADE, DISPENSANDO IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO. (ENTREGA NA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA -PE, SACO DE 25KG ).	SACO	1.250	R\$ 29,25	REPAV	R\$ 36.562,50

**VALOR TOTAL R\$ 36.562,50** (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

**Valor Total R\$ 146.250,00** (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: 307-9001-1502-2.94-339030.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do e-mail [compras@saobentodouna.pe.gov.br](mailto:compras@saobentodouna.pe.gov.br)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como **GESTOR DO CONTRATO** Carlos André Valença F. de Lima, Portaria nº 002/2021 e **FISCAL DO CONTRATO** Marcos Vinícius Carneiro do Carmo, Portaria Nº 028/2021, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

<b>PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA</b>	<b>REPAV ASFALTO</b>
CPF/MF nº 640.600.714-04	CNPJ/MF nº 28.687.185/0001-73

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:8580A336**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**ATA DE REGISTRO - PROC. 015/2021 - PREG. ELET. 08/2021 - SRPATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021 AOS 28 (VINTE E OITO) DE OUTUBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE UM),**  
**PRESENTES, DE UM LADO O FUNDO MUNICI**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021</b>	



Aos 28 (vinte e oito) de outubro de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, n. 105, 1º andar, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, doravante denominada, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, nº 258, Santo Antonio, Garanhuns/PE, CEP 55.293-120, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, CPF nº 071.955.624-41, portador da Cédula de identidade nº 7.679.226, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-735, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atendimento as cozinhas das unidades escolares e estoque central de alimentação escolar, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una**, em conformidade com a descrição e a quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	<b>ASSADEIRA</b> em alumínio, (tamanho grande) Nº 7, tipo hotel, formato retangular. Com alças resistentes nas laterais. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com dimensões aproximadas de 2,5mm de espessura, 60cm comprimento, 40cm de largura e 8cm de altura. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Alumínio ABC	68,60	<b>R\$ 1.029,00</b>
	<b>CALDEIRÃO</b> , 20 litros (tamanho médio), tamanho nº 34. Em alumínio batido industrial, linha hotel; com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alças bilaterais em alumínio; Espessura de, no mínimo, 3mm e dimensões de 34cm e 27cm de altura em média; O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Alumínio ABC	97,02	<b>R\$ 1.455,30</b>
	<b>CUSCUZEIRA</b> em aço inoxidável, tamanho 16 cm (pequena). Espessura mínima de 0,03cm, acompanhado de tampa e peneira; possuir alças anatômicas e anti-terricas. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Alumínio ABC	120,51	<b>R\$ 1.807,65</b>
	<b>CUSCUZEIRA INDUSTRIAL</b> em alumínio polido, 5 litros, tipo hotel, acompanhado de tampa e peneira; acabamento antiderrapante; possuir 02 alças anatômicas, da linha polida. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Alumínio ABC	51,93	<b>R\$ 778,95</b>
	<b>CUSCUZEIRA INDUSTRIAL em alumínio reforçado nº 30 (grande)</b> , capacidade 20 litros. Tipo hotel, espessura mínima de 0,03cm, acompanhado de tampa e peneira, tamanho 30x30cm. Possuir alças anatômicas. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Alumínio ABC	118,43	<b>R\$ 1.776,45</b>
	<b>PANELA, número 22</b> . Material: alumínio batido fundido polido grosso, com tampa resistente no mesmo material e espessura das painéis, 10,2cm de altura e 22cm diâmetro, capacidade: 3,2 litros; espessura da parede da panela 4mm; alça fundida junto ao o corpo da panela; pegadores em madeira marfim e fabricadas em alumínio puro antiferrugem. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	66,76	<b>R\$ 667,60</b>
	<b>PANELA, número 26</b> . Material: alumínio batido fundido polido grosso, com tampa resistente no mesmo material e espessura das painéis, 26 cm de diâmetro, 10 cm de altura, capacidade: 4,6 litros. Alça fundida junto ao o corpo da panela; pegadores em madeira marfim e fabricadas em alumínio puro antiferrugem. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	141,70	<b>R\$ 1.417,00</b>
	<b>PANELA, número 28</b> . Material: alumínio batido fundido polido grosso, com tampa resistente no mesmo material e espessura das painéis, 28 cm de diâmetro, 10,5 cm de altura, capacidade: 5,6 litros. Alça fundida junto ao o corpo da panela; pegadores em madeira marfim e fabricadas em alumínio puro antiferrugem. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	140,28	<b>R\$ 1.402,80</b>
	<b>PANELA, número 30</b> . Capacidade aproximada de 6,7 litros. Material: alumínio batido fundido polido grosso, com tampa resistente no mesmo material e espessura das painéis. Alça fundida junto ao o corpo da panela; pegadores em madeira marfim e fabricadas em alumínio puro antiferrugem. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	149,13	<b>R\$ 1.491,30</b>
	<b>PANELA, número 32</b> . Material: alumínio batido fundido polido grosso, com tampa resistente no mesmo material e espessura das painéis, 32 cm diâmetro, altura: 11 cm, capacidade aproximada de 8 litros, espessura da panela e tampa: 4 mm, pegadores de madeira marfim, alça fundida junto ao corpo da panela, reforçada, em alumínio puro antiferrugem. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	184,07	<b>R\$ 1.840,70</b>
	<b>PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, com capacidade para 8 litros</b> . Em alumínio polido industrial, linha hotel; com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, no mínimo, 3mm e dimensões de 28cm e 13cm de altura em média. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	61,29	<b>R\$ 612,90</b>
	<b>PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, com capacidade para 12 litros</b> . Em alumínio reforçado, linha hotel; com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, no mínimo, 3mm e dimensões de 32cm e 15cm de altura em média. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	141,61	<b>R\$ 1.416,10</b>
	<b>PANELA DE ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, com capacidade para 17 litros</b> . Em alumínio reforçado, linha hotel; com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alças bilaterais em alumínio polido; Espessura de, no mínimo, 3mm e dimensões de 36cm e 17cm de altura em média. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	05	Alumínio ABC	206,51	<b>R\$ 1.032,55</b>

	<b>PANELA DE ALUMÍNIO TIPO CAÇAROLA, redonda, com capacidade para 30 litros.</b> Em alumínio polido industrial, linha hotel; com tampa e pegador de tampa no mesmo material; com alças bilaterais em alumínio polido. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	05	Alumínio ABC	242,05	<b>R\$ 1.210,25</b>
	<b>PANELA DE PRESSÃO modelo doméstico,</b> capacidade de 7 litros, em alumínio especial polido, válvula de segurança de polietileno, cabo reforçado, válvula de escape de pressão. Testada e certificada pelo INMETRO. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	05	Alumínio ABC	149,28	<b>R\$ 746,40</b>
	<b>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, com capacidade para 12 litros,</b> confeccionada em alumínio; possuir 8 travas na tampa para vedação completa e duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de obstrução da válvula principal. Dimensões: diâmetro: 30,4 cm; altura: 27 cm; largura 31 cm; comprimento: 44 cm, aprovada pelo INMETRO. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	307,45	<b>R\$ 3.074,50</b>
	<b>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, com capacidade de 20 litros,</b> em alumínio reforçado com diâmetro de 30,4 cm e altura de 29 cm, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Alumínio ABC	556,61	<b>R\$ 8.349,15</b>
	<b>PANELA TIPO TACHO INDUSTRIAL, em alumínio batido, com capacidade para 10 litros,</b> com alças, e 30 cm de diâmetro. Borda alta. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Alumínio ABC	189,52	<b>R\$ 1.895,20</b>
	<b>PANELA TIPO TACHO INDUSTRIAL, em alumínio, capacidade para 20 litros,</b> com 2 alças e pé, diâmetro boca: 45 cm, altura: 19 cm. Borda alta. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	05	Alumínio ABC	200,30	<b>R\$ 1.001,50</b>
	<b>COLHER DE ALUMÍNIO,</b> tamanho grande. Feito totalmente em aço inox. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Com dimensões aproximadas: 51,1cm de comprimento; 2,2mm de espessura; 8,5cm de diâmetro na parte mais larga. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	30	Tramontina	14,59	<b>R\$ 437,70</b>
	<b>COLHER DE MESA,</b> (tamanho regular/sopa) 33cm, totalmente feito em aço inox, altamente durável. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça sem emenda. Com dimensões aproximadas de 2,5mm de espessura e 6cm de diâmetro na parte mais larga. O utensílio deve atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	6.500	Tramontina	3,22	<b>R\$ 20.930,00</b>
	<b>CONCHA PARA SERVIR,</b> tamanho 30 cm de comprimento (aproximadamente). Totalmente em inox. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Com dimensões aproximadas: espessura 2,5mm, capacidade de 100ml, diâmetro 8cm. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	30	Tramontina	18,22	<b>R\$ 546,60</b>
	<b>ESCORREDOR DE PRATOS,</b> em aço inoxidável, capacidade para 16 pratos montado com porta talheres. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Tramontina	136,22	<b>R\$ 2.043,30</b>
	<b>ESCORREDOR DE VERDURA,</b> em alumínio, tamanho médio, com capacidade aproximada para 9,2 kg (nº 35). Tipo tacho, com pé e asas de alumínio, furado com furo grosso. Espessura de 2mm e dimensões aproximadas de diâmetro 35cm e altura 13,5cm. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	05	Tramontina	99,06	<b>R\$ 495,30</b>
	<b>ESCUMADEIRA,</b> (tamanho pequena) 34,5cm, totalmente feito em aço inox, altamente durável. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Com dimensões aproximadas de 250mm de comprimento e 10cm de diâmetro. O utensílio deve atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Tramontina	33,02	<b>R\$ 495,30</b>
	<b>FACA DE MESA</b> para refeição com lâmina serrilhada em aço inoxidável, cabo em prolipropileno, comprimento aproximado de 19 cm. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	450	Tramontina	4,14	<b>R\$ 1.863,00</b>
	<b>FACA PARA CORTE, 8 polegadas.</b> Lâmina em aço inox temperado e cabo anatômico e texturizado de polipropileno, com tratamento antibacterial. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Tramontina	38,99	<b>R\$ 584,85</b>
	<b>FACA PARA CORTE, 12 polegadas.</b> Lâmina em aço inox e cabo anatômico. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Tramontina	37,47	<b>R\$ 562,05</b>
	<b>FACA PEIXEIRA,</b> lâmina em aço inox, 6 polegadas, com fio liso; Cabo de madeira legal fixado por rebites de alumínio; 330mm de comprimento; 67mm de largura; 15mm de altura. Os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	05	Tramontina	18,01	<b>R\$ 90,05</b>
	<b>PEGADOR duplo,</b> (tamanho médio) 28cm, dentado, totalmente feito em aço inox, altamente durável. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça, liso e dentado. Com espessura aproximada de 2,5mm. O utensílio deve atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	35	Tramontina	19,10	<b>R\$ 668,50</b>
	<b>PENEIRA em aço inox, tamanho médio, nº 10, cabo em polipropileno.</b> Dimensões aproximadas: 3 cm x 23,5 cm x 10 cm (Altura x Comprimento x Diâmetro). O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Tramontina	12,93	<b>R\$ 129,30</b>
	<b>PENEIRA em aço inox, tamanho grande, com aproximadamente 16cm, cabo em polipropileno.</b> O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	05	Tramontina	17,34	<b>R\$ 86,70</b>
	<b>BALANÇA DIGITAL</b> de cozinha, capacidade máxima de 5 kg, material plástico de 1ª qualidade, resistente, cor branca, desligamento automático, contendo manual de pesagem. Alimentação: pilha ou bateria.	UND	45	Multilaser	39,84	<b>R\$ 1.792,80</b>
	<b>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL (COMPLETA), 40 kg,</b> de alta precisão; própria para a pesagem de alimentos e mercadorias em geral; com capacidade mínima de 5 g e capacidade máxima 40 kg; base de pesagem plana, em aço inox e de fácil higienização, mostrador de peso digital, com função tara, com visor indicador de peso embutido no corpo do modelo ou visor externo (coluna); alimentação de energia elétrica (Bateria Recarregável) bivolt (110/220 volts), aferida e selada pelo INMETRO, 12 meses de garantia a partir da efetiva entrega	UND	06	Ramuza	424,66	<b>R\$ 2.547,96</b>

do produto.					
<b>LIQUIDIFICADOR DOMESTICO</b> , capacidade mínima de 02 litros. Cor Branca. Revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, lâmina de aço inoxidável, sistema pulsar, potência mínima de 1000w, consumo mínimo 0,14 kWh/h, tensão 220 volts, base, dimensão 43 cmx18cmx18cm AX PX C. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10	Mondial	153,47	<b>R\$ 1.534,70</b>
<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL</b> , com capacidade para 8 litros, com copo em aço inox com alças laterais, material base: alumínio, potência mínima do motor 0,50 CV, bivolt. 220 volts. Dimensões: largura: 280 mm, altura: 720 mm, peso: 12,50 kg. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios de inox, de segurança, dentre outras, em vigência na data do edital. Doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	25	JL colombo	697,79	<b>R\$ 17.444,75</b>
<b>COPO PLÁSTICO</b> , com uma alça, fabricado em polipropileno grosso de alta durabilidade, resistente a altas temperaturas; Capacidade de 300ml. Virgem de 1º uso; Paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; Formato arredondado; atóxica; com dimensões aproximadas de 85mm de altura, 3mm de espessura, 1,5mm de largura da aba na alça, diâmetro: 77mm na boca, 200mm na extremidade, 50mm na base. Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado; A fabricação dos produtos deve atender às especificações técnicas e normas relativas à fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.	UND	6.500	Plasutil	1,66	<b>R\$ 10.790,00</b>
<b>PRATO PLÁSTICO</b> , fabricado em polipropileno resistente a 100 graus Celsius; Virgem de 1º uso; Paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; Empilhável; Formato arredondado; atóxica; com dimensões mínimas: Altura: 33,50 mm; Diâmetro: 221 mm; Volume: 700 ml; Espessura: 2,5 mm. Pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da ANVISA quanto a metais pesados; Acabamento fosco ou microtexturizado. Cor: preferencialmente vermelho. A fabricação dos produtos deve atender às especificações técnicas e normas relativas a fabricação de utensílios plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital.	UND	6.500	Plasutil	2,52	<b>R\$ 16.380,00</b>
<b>POTE DE PLÁSTICO para alimentos, com tampa, capacidade para 1,5 litros (tamanho pequeno)</b> , apto para freezer e micro-ondas, retangular, baixo, de cor clara ou transparente, atóxica.	UND	20	Plasutil	10,43	<b>R\$ 208,60</b>
<b>POTE DE PLÁSTICO para alimentos, com tampa, capacidade para 3,2 litros (tamanho médio)</b> , apto para freezer e micro-ondas, retangular, baixo, de cor clara ou transparente, atóxica; possui pegadores laterais e tampa com saliências nas extremidades.	UND	20	Plasutil	8,91	<b>R\$ 178,20</b>
<b>POTE DE PLÁSTICO para alimentos, com tampa, capacidade para 5 litros (tamanho grande)</b> , apto para freezer e micro-ondas, redondo ou retangular, baixo, de cor clara ou transparente, atóxica.	UND	15	Plasutil	18,73	<b>R\$ 280,95</b>
<b>CAIXA PLÁSTICA, capacidade mínima para 5 litros</b> , com tampa, utilizada para armazenar, transportar, preparar e acondicionar alimentos em freezer, refrigerador e câmara frigorífica, em cozinhas profissionais, restaurantes e indústrias. Plásticos verdes (sustentáveis) ou com selos ecológicos semelhantes (ABNT: PE 30801, OPA, IDEAIS, etc) não são exigidos, mas também serão aceitos.	UND	10	Plasutil	22,51	<b>R\$ 225,10</b>
<b>CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, com tampa de encaixe e travas laterais, capacidade aproximada de 18 litros (tamanho pequeno)</b> , fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; Atóxica para alimentos; de cor branca, Incolor ou transparente; Empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Com dimensões mínimas aproximadas de 121 mm de altura, 270 mm de largura, 400 mm de comprimento e 01 mm de espessura da parede. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	25	Plasutil	27,29	<b>R\$ 682,25</b>
<b>CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, com tampa, capacidade aproximada para 25 litros (tamanho médio)</b> , Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; Atóxica para alimentos; de cor branca, Incolor ou transparente; Empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Com dimensões mínimas: Comprimento 53 cm x Largura 33 cm x Altura 18 cm. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	15	Plasutil	54,09	<b>R\$ 811,35</b>
<b>CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, com tampa hermética do mesmo material e travas laterais, com capacidade aproximada para 40 litros (tamanho grande)</b> , Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; Atóxica para alimentos; de cor branca, Incolor ou transparente; empilhável. Com dimensões mínimas: 65 x 45 x 25 cm (CxLxA), sendo que o comprimento deve ser de no mínimo 60 cm e a altura no mínimo 20 cm. O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de materiais plásticos para contato com alimentos, em vigor na data do edital. Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	25	Plasutil	122,39	<b>R\$ 3.059,75</b>
<b>CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI</b> , fabricada em polietileno vazado de alta densidade, laterais arredondadas, parte inferior reforçada com acabamento na base central inferior, exclusivo para carregamento manual de alimentos com conforto e comodidade (ombreira). Área para gravações nas quatro laterais. Dimensões aproximadas: comprimento: 56,0 cm, largura: 36,0 cm, altura: 31,0 cm. Cor natural. Contato direto com os alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0° C. A caixa deverá conter gravação do nome "BANCO ALIMENTOS". Plásticos verdes (sustentáveis) ou com selos ecológicos semelhantes (ABNT: PE 30801, OPA, IDEAIS, etc) não são exigidos, mas também serão aceitos.	UND	100	Arqplast	48,99	<b>R\$ 4.899,00</b>
<b>CUBA GASTRONÔMICA</b> , Capacidade: 9 Litros. Em aço inox, padrão gastronômica de uso profissional; constituído em sua totalidade em Aço Inox autêntico AISI 304 reforçado seguindo as normas da ABNT; Acabamento interno arredondado; estrutura externa reforçada; Acabamento Fosco. Dimensões aproximadas: Altura: 15 cm x Comprimento: 32,5 cm x Largura: 26,5 cm.	UND	40	Brasincox	148,95	<b>R\$ 5.958,00</b>
<b>PRATO FUNDO</b> em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22 cm.	UND	450	NADIR	5,58	<b>R\$ 2.511,00</b>
<b>COPO DE VIDRO</b> , liso, capacidade média 300 ml, transparente, tipo/uso líquidos. Dimensões aproximadas: diâmetro 67 mm x altura de 129,5 mm.	UND	50	NADIR	4,07	<b>R\$ 203,50</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 131.445,86</b> (cento e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).					

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada ao Município de São Bento do Una conforme a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será de, no máximo, 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos será no estoque central da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30 às 13:00 horas, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP/M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

**5.1.** A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1501.16002.1206.2.67.339030 – FUNDEB.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio da secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1. Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: Manoela Lucia de Melo Silva – CPF Nº 073.833.844-31, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**

Secretária FME

Port. 05/2021

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**

CNPJ/MF Nº 33.613.876/0001-62

Fornecedor

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**A0A2FF2E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 080/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

**TERMO ADITIVO**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Locação de veículo tipo ônibus para transporte de pacientes do Programa TFD - Tratamento Fora do Domicílio, para cidade do Recife-PE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa KÉCYA DE OLIVEIRA PIRES CARVALHO ME, estabelecida à Praça Sá Moraes, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 16.728.950/0001-77.

VALOR DO ACRÉSCIMO: O referido contrato sofre um acréscimo do valor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado no item detalhado abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Contratado		Preço médio Diesel S-10 - 02/2021	Preço médio Diesel S-10 - 09/2021	Valor Reajustado		Diferença	%
				Unitário	Total			Unitário	Total		
1	9.000	Km/mês	Contratação de Veículo tipo Ônibus para transporte de Pacientes do Programa TFD - Tratamento Fora domicílio, para a cidade do Recife, com 46 lugares, ar condicionado, com motorista e todas as despesas por conta do contratado.	5,59	50.310,00	3,870	4,711	6,99	62.910,00	1,40	25,04%
<b>TOTAL</b>				<b>50.310,00</b>				<b>62.910,00</b>			

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**F078435C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**TERMO ADITIVO  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Locação de veículos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa KÉCYA DE OLIVEIRA PIRES CARVALHO ME, estabelecida à Praça Sá Moraes, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 16.728.950/0001-77.

VALOR DO ACRÉSCIMO: O referido contrato sofre um acréscimo do valor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado no item detalhado abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Contratado		Preço médio Diesel S-10 - 02/2021	Preço médio Diesel S-10 - 09/2021	Valor Reajustado		Diferença	%
				Unitário	Total			Unitário	Total		
2	10.305	Km/mês	Contratação de Veículo tipo Ônibus para transporte de Pacientes do Programa TFD - Tratamento Fora domicílio, para a cidade do Recife, com 46 lugares, ar condicionado, com motorista e todas as despesas por conta do contratado.	4,87	50.185,35	3,870	4,711	6,99	72.031,95	2,12	43,53%
<b>TOTAL</b>				<b>50.185,35</b>				<b>72.031,95</b>			

**FRANCISCA GOMES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**E4E2DDDB

MAIS  
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1º ERRATA AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVAS DE TÍTULOS**

**1º ERRATA AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVAS DE TÍTULOS** do processo seletivo público de prova objetiva e prova de títulos para admissão e formação de cadastro de reserva de agentes comunitários de saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias na Administração Pública Municipal, a Comissão interna retifica o resultado preliminar da prova de títulos do Edital nº 01/2021, publicado em 03 de novembro de 2021, tendo em vista que na análise dos documentos apresentados houve um equívoco na pontuação de um dos candidatos no que concerne ao tempo de experiência profissional no cargo.

Tendo em vista que o erro insurgiu na classificação do candidato, retificamos *ex officio* sua colocação com a pontuação correta, arrimados na Súmula 473 do STF, que prevê o Princípio da autotutela, permitindo a administração rever seus atos eivados de vício de ofício.

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de novembro de 2021.

**COMISSÃO INTERNA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

Portaria nº. 100/2021

**Anexo Único**

08 - UBSF CURRAL NOVO															
INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO(A)	CPF	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE*	NOTA P.O	T1	T2	T3	T.T	EXP	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO		
ACS-AC-0227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	JOÃO CARLOS AVELINO	***.670.254-**	1	*	41	2	6	12	20	0	61	CLASSIFICADO		
ACS-AC-0121	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ELISIANA ALVES DA SILVA	***.859.814-**	2	MAIOR IDADE	37	2	6	12	20	0	57	CLASSIFICADO		
ACS-AC-0086	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	CRISLAINE BARBOZA SILVA	***.721.464-**	3	IDADE	40	2	6	9	17	0	57	CLASSIFICADO		
ACS-AC-0020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ANA CATARINA XAVIER DE ALMEIDA	***.374.934-**	5	*	36	2	6	12	20	0	56	CLASSIFICADO		
ACS-AC-0110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	EDMILSON RODRIGUES IRMAO	***.705.708-**	6	MAIOR IDADE	35	2	6	12	20	0	55	CADASTRO DE RESERVA		
ACS-AC-0145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	EVANIA ALVES CAVALCANTI DE LIMA	***.958.144-**	7	IDADE	35	2	6	12	20	0	55	CADASTRO DE RESERVA		
ACS-AC-0259	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	JOSÉ JAILSON DE OLIVEIRA	***.578.324-**	8	IDADE	35	2	6	12	20	0	55	CADASTRO DE RESERVA		
ACS-PCD-0014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	REGINALDO RODRIGUES	***.205.534-**	PCD	*	31	2	6	12	20	0	51	CLASSIFICADO		
ACS-AC-0543	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	THACYANO GOMES DA CONCEIÇÃO SILVA	***.687.194-**		MENOR IDADE	35	2	6	12	20	0	55	NÃO CLASSIFICADO		
ACS-AC-0083	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	CLECIA BARBOSA LEITÃO	***.073.344-**			33	2	6	12	20	0	53	NÃO CLASSIFICADO		
ACS-AC-0551	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	***.530.664-**			32	2	6	12	20	0	52	NÃO CLASSIFICADO		
ACS-AC-0275	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	JOSÉ WILLIAMS DE SOUZA SILVA	***.860.874-**			31	2	6	12	20	0	51	NÃO CLASSIFICADO		
ACS-AC-0387	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES	***.967.914-**			31	2	6	12	20	0	51	NÃO CLASSIFICADO		
ACS-AC-0082	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	CLAUDICEIA CAVALCANTI DE SOUZA	***.215.654-**			30	2	6	12	20	0	50	NÃO CLASSIFICADO		
ACS-AC-0055	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	CAMILA DE MOURA SOARES	***.522.984-**			31	2	6	6	14	0	45	NÃO CLASSIFICADO		
ACS-AC-0264	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	JOSE LUCIANO PANTAS	***.563.554-**			32	0	6	3	9	0	41	NÃO CLASSIFICADO		
ACS-AC-0310	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	LEONARDO DE OLIVEIRA E SILVA	***.313.184-**			34	0	4	3	7	0	41	NÃO CLASSIFICADO		
ACS-AC-0447	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MIGUEL RHUAN SILVA DO AMARAL	***.391.374-**			30	0	0	0	0	0	30	NÃO CLASSIFICADO		
ACS-AC-0581	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	WASHINGTON GODEZ RODRIGUES	***.623.264-**			30	0	0	0	0	0	30	NÃO CLASSIFICADO		

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:**BED304AC